



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Matupá	5
Camara Municipal de Rosário Oeste	6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	21
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	31
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	161
Prefeitura Municipal de Campinápolis	171
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	172
Prefeitura Municipal de Campo Verde	174
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	182
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	185
Prefeitura Municipal de Canarana	193
Prefeitura Municipal de Carlinda	196
Prefeitura Municipal de Castanheira	199
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	199
Prefeitura Municipal de Cocalinho	200
Prefeitura Municipal de Colíder	200
Prefeitura Municipal de Confresa	201
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	210
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	210
Prefeitura Municipal de Cuiabá	211
Prefeitura Municipal de Diamantino	212
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	222
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	225
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	226
Prefeitura Municipal de Itanhangá	228
Prefeitura Municipal de Itiquira	229
Prefeitura Municipal de Jaciara	232
Prefeitura Municipal de Jauru	234
Prefeitura Municipal de Juara	234
Prefeitura Municipal de Juscimeira	234
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	235
Prefeitura Municipal de Luciara	236
Prefeitura Municipal de Marcelândia	310
Prefeitura Municipal de Matupá	310

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	321
Prefeitura Municipal de Nobres	322
Prefeitura Municipal de Nortelândia	324
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	326
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	327
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	328
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	330
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	331
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	331
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	332
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	334
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	336
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	347
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	347
Prefeitura Municipal de Paranatinga	370
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	379
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	379
Prefeitura Municipal de Poconé	390
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	392
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	392
Prefeitura Municipal de Poxoréu	392
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	393
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	394
Prefeitura Municipal de Rio Branco	397
Prefeitura Municipal de Rondolândia	398
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	398
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	398
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	402
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	404
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	405
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	409
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	412
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	415
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	415
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	416
Prefeitura Municipal de Tabaporã	416
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	421
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	422
Prefeitura Municipal de Torixoréu	423
Prefeitura Municipal de União do Sul	424
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	446
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	449
Prefeitura Municipal de Vila Rica	451

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 32/2019.**

SÚMULA: NOMEIA A FUNCIONÁRIA GIOVANNA PATRICIA BITTENCOURT SILVA SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AMM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a funcionária **GIOVANNA PATRICIA BITTENCOURT SILVA SOUZA** para exercer a função de Coordenadora Administrativa e Financeira da AMM, nos termos do Regimento Interno, Resolução n. 08/2015 e suas alterações;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2019.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM.

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 33/2019.**

SÚMULA: NOMEIA A FUNCIONÁRIA JULIANA FIUSA FERRARI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA GERAL DA AMM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a funcionária **JULIANA FIUSA FERRARI** para exercer a função de Coordenadora Geral da AMM, nos termos do Regimento Interno, Resolução n. 08/2015 e suas alterações;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2019.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 104/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 864089/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 567.615.971-53, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 02/05/2019.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 103/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FERNANDA DA COSTA MARQUES DIAS**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1479575-2/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 007.990.641-90, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 02/05/2019.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 105/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o processo submetido ao Protocolo sob nº 1029 de 03 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **06 de maio de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 03/05/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PAUTA DA ORDEM DO DIA****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de maio de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019.

De 11 de abril de 2019

Dispõe sobre alteração parcial do Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002; dá nova redação ao § 3º do art. 4º da lei Complementar nº 125/2014, e ao art. 37 da lei Complementar nº 123/2014, visando à maior eficiência da gestão do município, dando, anda, outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 03 de maio de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2019**

DECRETO Nº 003/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO ANCIÃO SENHOR JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Ancião Senhor JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA (Zequinha) – *brasileiro, casado, Ancião da igreja da Congregação Cristã no Brasil, em Colíder-MT., que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e religiosa, pela especial dedicação à vida de evangelização, pelo pioneirismo nesta comuna, bem como, pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 29 de abril de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Diamantino – MT, nos termos do Edi-

tal Nº 001/2019, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade,

RESOLVE:

I – Publicar a lista de classificação geral da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

Diamantino – MT, 30 de Abril de 2019.

Serafim Guimarães Campos

Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PROVA OBJETIVA**

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	Gabriela Cocco Busanello Benevides	39	Aprovada
2º	Karina de Souza Correia	33	Classificado
3º	Silvia Kristina G. Maierhofer Zagonel	33	Classificado
4º	Fabio Cleber do Prado Oliveira	32	Classificado
5º	João Paulo Barufi	26	Classificado
6º	João Batista de Almeida	25	Classificado
7º	Evellyn Stephanie Ramos	24	Classificado
8º	Eduarda Sthefani Zeilinger	24	Classificado
9º	Izabelle Epifânio	22	Classificado
10º	Rayane de Oliveira Silva	22	Classificado
11º	Alan da Silva Sodré de Carvalho	19	Classificado
12º	Edson Vieira Noia Junior	19	Classificado
13º	Ana Laura Rodrigues de Arruda	18	Classificado
14º	Ludmila Rodrigues	18	Classificado
15º	Jheinne Nayara Bueno dos Santos	18	Classificado
16º	Késsila Rodrigues Lopes	17	Classificado
17º	Camila Aparecida Souza Silva	17	Classificado
18º	Vanir de Oliveira Ferraz	15	Classificado
-	Mirian Ignácio Vattos de Bastiani	Ausente	-
-	Bruno Gomes Barreto	Ausente	-
-	Jéssica de Almeida Santana	Ausente	-

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/19**

PORTARIA Nº. 020/19

“Dispõe sobre exoneração de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Sra. Márcia Raquel Miranda dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.1723049-7SJP/MT, CPF nº.015.087.211-90 do cargo de **DAS IV – Direção e Assessoramento Superior**, na função de **Assessora Legislativa**, em conformidade com os dispostos no Anexo II-A, da Lei Complementar Municipal nº 155, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012-A, de 15 de março de 2019.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, 30 de abril de 2019.

Ver. Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/19**

PORTARIA Nº. 021/19

“Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de FÉRIAS a Servidora **JOZIMEIRE GOMES ROCHA** no período de 02/05/2019 à 01/06/2019 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, 30 de abril de 2019.

Ver. Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/19**

PORTARIA Nº. 022/19

“Dispõe sobre Nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a **Sr. ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 23565993 SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.523.701-09, no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Matupá, para exercer o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art 2º. O técnico em administração é o responsável pelo arquivamento de documentos, inserção de informações no banco de dados do Poder Legislativo, digita e confere contratos, digita cartas, memorandos e afins, elabora planilhas de todo tipo, podendo também auxiliar na contabilidade e Recursos Humanos. Função de média dificuldade, burocrática, fica difícil definir com exatidão suas atribuições. Planeja e promove a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos. Executa serviços gerais de redação e técnica legislativa. Classifica documentos e correspondências do legislativo. Auxilia os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc. Auxilia na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do poder legislativo. Executa sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc. Elabora controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos. Executa quaisquer outras atividades correlatas. Auxiliar administrativamente nas atividades de logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas ao setor de processamento, e demais atividades correlatas a função.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 02 de maio de 2019.

Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL
PARECER - CONTAS DE GOVERNO -PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE-EXERCÍCIO 2017**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2017. Parecer Prévio TCE/MT.

DO RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, relativo ao exercício financeiro de 2017, Processo nº. 7.540-0/2017,4. 341-9/2017, 26.230-7/2018 e 17.804-7/2017 apensos,1.113-4/2014 que, após análise realizada pelos Conselheiros do Tribunal de Contas, levou a emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, com algumas ressalvas.

O referido Parecer encontra-se para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Normas Regimentais, que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta a emissão de parecer sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2017, a qual deverá ser julgada pelo Plenário desta Casa, em observância ao disposto na Constituição Federal.

SÍNTESE DO PARECER DO TCE/MT

Conforme documentação enviada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, foi emitido PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, exercício de 2017, gestão do Sr. João Antônio da Silva Balbino, no ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antônio Jorge - OAB/MT nº 23.002, sendo contadora a Sra. Seair Cristina Jorge inscrita no CRC sob o nº 5219/O9.

Urge frisar que, de tudo que fora apurado, o TCE/MT recomendou ao Poder Legislativo de Rosário Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie o cumprimento das seguintes medidas:

I) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF; II) efetue o repasse dos duodécimos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o art. 168 da Constituição da República; III) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, conforme as condições legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a evitar o desequilíbrio das contas públicas; IV) realize as publicações dos Relatórios Resumidos e Execução Orçamentários - RREO e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF em órgão oficial e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução de Consulta nº 05/2015; V) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames da Lei nº 4.320/64 e à Constituição Federal; VI) envie, que dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo ao TCE/MT, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa/TCE nº 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; VII) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base na realidade e as necessidades

da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas; VIII) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (NOTA A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal - IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); IX) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, a fim de obter uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores: a) **na educação**: Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2016); Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016); Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2016); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); e, Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); e, b) **na saúde**: Taxa de detecção de hanseníase (2016); e, Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2016).

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, esta Comissão, ciente das ressalvas acima apontadas, emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Plenário das Deliberações "Ver. Renato Nasser", em Rosário Oeste-Mt, 26 de abril de 2019.

VER. MIGUELITO PEREIRA VER. BENVINDO P. DE ALMEIDA

=PRESIDENTE= =VICE-PRESIDENTE=

VER. PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA

=MEMBRO=

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

ATO Nº 01/2019

Referente: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Interessado: OLI ONÉVIO ZENNI

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 10 § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte/MT, fica **CONVOCADO**, o Senhor **OLI ONÉVIO ZENNI**, 1º suplente da Coligação Trabalho e Desenvolvimento, composta pelos Partidos PDT/PMDB/PSDB/PMB/REDE, para a partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no cargo de vereador, na vaga que pertence ao titular vereador Klayton Antonio Fidelex, que encontra - se licenciado do cargo, em conformidade com art. 45, I da Lei Orgânica do Município e Art. 17, I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma Eleitoral;
- c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Fica ciente o convocado que conforme o Art. 7º do Regimento Interno, que o prazo regimental para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento, considera-se a renúncia para o cargo convocado.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezanove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decretos Federais Nº 7.892/13, e 9.488/2018, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica e da controladoria Interna, resolve **HOMOLOGAR** Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral para atender à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 e Ata de Registro de Preços Nº 158/2018, tendo como vencedora a Empresa **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 24.111.709/0001-22**.

Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019 - APROVA AS CONTAS DE GOVERNO-EXERCÍCIO 2017-PREF. MUN. ROSÁRIO OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Aprovam as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas e previstas no Artigo 205, § 1º do Regimento Interno, após análise e emissão de Parecer Conclusivo, Faz saber que a Câmara Municipal Aprova e a Mesa Diretora, na sua competência legal, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, na gestão do Prefeito Municipal, Senhor João Antônio da Silva Balbino. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações "Ver. Renato Nasser", em Rosário Oeste, 26 de ABRIL de 2019.

VER. CARLOS CÉSAR R. SOUZA VER. BENVINDO P. DE ALMEIDA

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

VER. ACÁCIO R. DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO

CONTRATADA: ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME
OBJETO: Adesão Carona visando à contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

VALOR CONTRATADO:R\$ 78.680,00 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.30.00 –Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA:30 de abril de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA:30/04/2019 a 30/04/2020

Assinam: Fábio José Tardin - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e João Ferreira da Luz– procurador da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decretos Federais Nºs 7.892/13 e 9.488/2018 e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica e da controladoria Interna, resolve HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral para atender à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 e Ata de Registro de Preços N.º 158/2018, tendo como vencedora a Empresa ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.111.709/0001-22**

Várzea Grande – MT, 30 de abril de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

I - LUCIANA DE FATIMA SOUZA – Presidente (MAT. 394)

II - PAULO HENRIQUE DE SOUSA – Secretário(MAT. 321)

III - ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – Membro (MAT. 237)

IV - VERONI MARIA PANSERA – Membro CPF: 344.747.731.87

V- VIVIAN LUCAS CASSIANO – Membro (MAT. 246)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 050/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 050/ 2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIMAR ROSANA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGENCIA: 01/05/2019 a 30/04/2020.

VALOR: R\$ 19.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “016”

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Inscrição nº 014/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA LTDA (CNPJ Nº03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao **Edital nº 007/2019 da Chamada Pública nº 002/2019** para os serviços médicos, no segmento de CLÍNICO GERAL- PLANTÕES 12h00min DURANTE A SEMANA do respectivo chamamento público, lote 03, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019

Inscrição nº 015/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M A DA CRUZ CLÍNICA-ME (CNPJ Nº16.422.969/0001-90), fora julgada **APTA** ao **Edital nº 007/2019 da Chamada Pública nº 002/2019** para os serviços médicos, no segmento de CLÍNICO GERAL- PLANTÕES 12h00min DURANTE A SEMANA E PLANTÕES 12h00min FINAIS DE SEMANA/FERI-

ADO do respectivo chamamento público, lote 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 016/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA-ME (CNPJ n°28.146.564/0001-56), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento de CLINICO GERAL- PLANTÕES 12h00min DURANTE A SEMANA E PLANTÕES 12h00min FINAIS DE SEMANA/FERIADO do respectivo chamamento público, lote 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 017/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ALMEIDA & SANCHES LTDA (CNPJ N°25.270.655/0001-00), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento de CLINICO GERAL- PLANTÕES 12h00min DURANTE A SEMANA E PLANTÕES 12h00min FINAIS DE SEMANA/FERIADO do respectivo chamamento público, lote 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 018/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa J L REIS EIRELI (CNPJ N°32.639.170/0001-07), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento **PLANTÕES 12h00min FINAIS DE SEMANA/FERIADO** do

respectivo chamamento público, lote 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 019/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M. C. CARVALHO MARQUES- CLINICA MEDICA-ME (CNPJ N°17.825.627/0001-84), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento **PLANTÕES 12h00min DURANTE A SEMANA E PLANTÕES 12h00min FINAIS DE SEMANA/FERIADO** do respectivo chamamento público, lote 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 049/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 049/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NATIELLY ALVES AMORIM**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de agente de limpeza.

VIGENCIA: 01/05/2019 a 30/04/2020.

VALOR: R\$ 15.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "016"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 051/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 051/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FREDSON JORGE VIANA MARINHO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de técnico em imobilização ortopédica.

VIGENCIA: 01/05/2019 a 30/04/2020.

VALOR: R\$ 11.976,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13h30min.** Do dia **17 de maio de 2019**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos, rea-**

lização de exames e sessões de fisioterapia, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2019, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 03 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 038/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
20476	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA A VACUO	UN	BD	30.000	0,17	5.100,00
29884	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - BETA HCG	CJ	ECO DIAG-NOSTIC	20	29,99	599,80
29896	REAGENTE QUALITATIVO PARA HBSAG, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CJ	WAMA	50	90,85	4.542,50
30120	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 3L	UN	DESCARBOX	30	2,34	70,20

VALOR: **R\$ 10.312,50 (Dez mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 038/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
6346	CORANTE AZUL DE METILENO, LIQUIDO, FRASCO DE 01 LITRO.	LT	LABORCLIN	15	29,38	440,70

VALOR: **R\$ 440,10 (Quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA ME**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
6120	MINI CURATIVO ANTISSEPTICO PÓS COLETA DE SANGUE, REDONDO, OPACO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, CX C/ 500 UN	CJ	CIEX	100	10,39	1.039,00
6447	REAGENTE ANALITICO, ALCOOL-ACIDO, SOLUCAO A 1%, PARA COLORACAO DE ZIEHL-NEELSEN, FRASCO C/1000 ML	UN	EXODO	20	19,14	382,80
26167	REAGENTE ANALITICO, ALCOOL-ACIDO, SOLUCAO A 3%, PARA COLORACAO DE ZIEHL-NEELSEN, FRASCO COM 1000 ML	UN	NEWPROV	20	32,99	659,80
26174	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI BRUCELLA ABORTUS, AGLUTINACAO EM PLACA, CONJUNTO COMPLETO.	CJ	EBRAM	10	81,51	815,10
29823	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UN	PREMIUMP	25	6,38	159,50
29846	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM3, FRASCO C/100 ML	UN	NEWPROV	5	13,86	69,30
29885	REAGENTE QUALITATIVO DE HIV I E II, CONJUNTO COMPLETO, METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 50 TESTES	CJ	IMUNOCROM	70	112,69	7.888,30
29898	CORANTE FUCSINA FENICADA LIQUIDA (PARA COLORACAO DE GRAM), FRASCO DE 1 L	UN	NEWPROV	15	16,79	251,85
29899	CORANTE, LUGOL, LIQUIDO, SOLUCAO A 1%, FRASCO C/ 1L	UN	NEWPROV	5	24,99	124,95
29900	CORANTE, VIOLETA GENCIANA, LIQUIDO (PARA COLORACAO DE GRAM) - FRASCO C/ 1L	UN	NEWPROV	15	29,82	447,30
29904	CONJ. CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO LIQUIDO, CAIXA CONTENDO 3 FRASCOS SEPARADOS DIFERENTES	CJ	NEWPROV	50	30,99	1.549,50
29916	LAMPADA - PARA MICROSCOPIO (6V/30W/G4)	UN	HIKARI	10	19,97	199,70
30091	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0MM, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 22 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CX C/ 100 UN	CJ	LABOR	200	5,55	1.110,00
32270	REAGENTES QUIMICOS - DEXTROSOL COM 75MG, XAROPE NAO FERMENTADO, COM SABOR, PARA REALIZACAO DE CURVA GLICEMICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 300ML	UN	NEWPROV	200	4,18	836,00
32292	SUPORTE - PARA MICROPIPETA (TIPO CARROSSEL), C/CAPACIDADE P/ 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM POLIPROPILENO	UN	KACIL	6	57,20	343,20
33177	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA - TAMANHO UNICO	UN	POLAR	200	1,27	254,00
34034	AVENTAL - DE PVC, INCOLOR	UN	REULY	25	12,65	316,25
34493	CAIXA TERMICA DE 3 A 5 LITROS	UN	SOPRANO	2	136,34	272,68
34511	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPA NA COR ROXA, DE 4 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM	CJ	CRAL	500	36,79	18.395,00
34518	FRASCO PARA BIOPSIA COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA VEDACAO, COM CAPACIDADE DE 60ML COM 30ML DE FORMOL TAMPONADO 10%	UN	HISTOPOT	200	3,39	678,00
34519	FRASCO PARA BIOPSIA COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA VEDACAO, COM CAPACIDADE DE 20ML COM 10ML DE FORMOL TAMPONADO 10%	UN	HISTOPOT	200	3,00	600,00
34565	ESTANTE EM PLASTICO ACRILICO CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS	UN	CRAL	4	50,48	201,92

VALOR: **R\$ 36.594,15 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
18814	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100MM	UN	REIS	50	2,89	144,50
26225	KIT REAGENTE DE CALCIO, METODO COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	30	76,00	2.280,00
28782	BOBINA PARA APARELHO BIOPLUS 2000	UN	BIOPLUS	15	4,60	69,00
29023	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - CINETICA UV - COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	UN	DOLES	50	268,00	13.400,00
29026	REAGENTE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, PRECIPITANTE, P/ APARELHO BIOPLUS 2000	UN	DOLES	50	58,00	2.900,00
29855	REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO LIQUIDO, METODO: COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	80	322,00	25.760,00
29856	REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO LIQUIDO, METODO: COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	80	145,00	11.600,00
29857	REAGENTE DE GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA, METODO: COLORIMETRICO, COMPATIVEL C/ APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	80	102,00	8.160,00
29858	REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA CINETICA, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	50	138,00	6.900,00
29859	REAGENTE DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE CINETICA (GAMA GT), PARA BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	50	215,00	10.750,00
29861	REAGENTE DE POTASSIO, COLORIMETRICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	30	397,01	11.910,30
29862	REAGENTE DE UREIA, CINETICO UV, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	50	156,70	7.835,00
29863	KIT DE REAGENTE DE ACIDO URICO, SISTEMA ENZIMATICO COLORIMETRICO COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	50	90,00	4.500,00
29864	KIT DE REAGENTE ALT/TGP, SISTEMA CINETICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	70	100,00	7.000,00
29865	CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE AST/TGO, CINETICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	70	95,00	6.650,00
29866	KIT DE CREATININA, REAGENTE COLORIMETRICO (MODO CINETICO/PONTO FINAL), COMPATIVEL C/ AP. BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	50	63,00	3.150,00
29901	SOLUCAO DE LISE, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA, MINDRAY BC 3000 PLUS, 1 LITRO	UN	HEMOGRAM	50	305,00	15.250,00
29902	SOLUCAO DILUENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA MINDRAY BC 3000 PLUS, 20 LT	UN	HEMOGRAM	50,00	134,99	6.749,50
29903	SOLUCAO DE LIMPEZA (HEMOCLEAN), COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, MINDRAY BC 3000 PLUS, 20 LT	UN	MINDRAY	30	370,61	11.118,30
29920	CAIXA EM POLIPROPILENO, P/ ARMAZENAMENTO DE 96 PONTEIRAS DE 100 MICROLITROS, COM TAMPA	UN	GLOBAL PLAST	6	7,40	44,40
30015	ESCOVA PARA LAVAR TUDO DE ENSAIO 12X75MM	UN	REIS	50	2,89	144,50
30187	SORO CONTROLE NIVEL NORMAL, LIOFILIZADO, KIT C/ 3 FRASCOS, P/ EXAMES BIOQUIMICOS, P/ USO BIOPLUS2000	CJ	DOLES	10	400	4.000,00
30188	SORO CONTROLE NIVEL PATOLÓGICO, LIOFILIZADO, KIT C/ 3 FRASCOS, P/ EXAMES BIOQUIMICOS, P/ USO BIOPLUS2000	UN	DOLES	10	208,99	2.089,90
30203	REAGENTE BILIRRUBINA COLORIMETRICA - COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	CJ	DOLES	50	49,00	2.450,00

VALOR: **R\$ 164.855,40** (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **W.N DIAGNOSTICA EIRELI EPP**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
6215	SACO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE 20 LT - PCT C/20 UND	CJ	CRAL	30	13,00	390,00
18815	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 10X75MM	UN	ESC. VITORIA	50	4,50	225,00
26209	REAGENTE ANALITICO, ALCOOL-ACETONA, P/ COLORACAO DE GRAM, CONTENDO 1000 ML	UN	NEWPROV	15	23,86	357,90
29854	TIRA REAGENTE PARA UROANALISE, COM 10 PARAMETROS DE AVALIACAO, FRASCO COM 100 TIRAS	UN	CRAL	50	26,04	1.302,00
29872	REAGENTE DE FATOR REUMATOIDE (LATEX), AGLUTINACAO, PRONTO USO, 1 UN CADA CAIXA	CJ	WAMA	30	30,00	900,00
29873	REAGENTE DE ANTIESTREPTOLISINA O(ASO), METODO: AGLUTINACAO, PRONTO USO, CAIXA C/ 1 UND	CJ	WAMA	30	29,45	883,50

29876	REAGENTE DE PROTEINA C REATIVA, METODO: AGLUTINACAO, PRONTO USO, 1 UN CADA CAIXA.	UN	WAMA	50	33,00	1.650,00
29883	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM (V.D.R.L.), 1 UN CADA CAIXA, METODO: AGLUTINACAO	CJ	WAMA	60	24,80	1.488,00
32241	CORANTE FUCSINA FENICADA LIQUIDA (PARA COLORACAO DE ZIEHL - NEELSEN) FRASCO DE 1L	UN	NEWPROV	15	35,98	539,70
34567	PONTEIRA PARA MICROPIPETA DE 0,1 A 10 MICROLITROS	UN	CRAL	2	15,00	30,00

VALOR: **R\$ 7.766,10 (Sete mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 03 de maio de 2019.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.002.009.0000001/2017	033/2018	Prévia	Macrofertil Indústria e comércio de fertilizantes S/A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.	Querência-MT
2942.015.117.0000001/2018	020/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte-MT
2942.015.117.0000001/2018	019/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.047.0000016/2018	009/2019	Prévia	L. Gontijo da Silva Dro-garia -ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000016/2018	009/2019	Instalação	L. Gontijo da Silva Dro-garia -ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000016/2018	007/2019	Operação	L. Gontijo da Silva Dro-garia -ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Nova Xavantina -MT
2942.007.048.0000023/2018	008/2019	Prévia	C. C. Krupp-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira.	Querência-MT
2942.007.048.0000023/2018	008/2019	Instalação	C. C. Krupp-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Querência-MT
2942.007.048.0000023/2018	006/2019	Operação	C. C. Krupp-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Querência-MT
2942.012.090.0000001/2018	001/2019	Operação	Rural Brasil S.A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000009/2018	017/2019	Prévia	Valle Comércio de Filtros e Lubrificantes Ltda-EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000009/2018	017/2019	Instalação	Valle Comércio de Filtros e Lubrificantes Ltda-EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000009/2018	014/2019	Operação	Valle Comércio de Filtros e Lubrificantes Ltda-EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.014.106.0000002/2018	038/2018	Instalação	Macrofertil Indústria e comércio de fertilizantes S/A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.	Água Boa-MT
2942.007.043.0000003/2018	005/2019	Prévia	Auto Peças Farias Costa Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000003/2018	005/2019	Instalação	Auto Peças Farias Costa Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000003/2018	004/2019	Operação	Auto Peças Farias Costa Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2018	010/2019	Prévia	J. Inácio Filho - ME	Lavagem de Veículos	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2018	010/2019	Instalação	J. Inácio Filho - ME	Lavagem de Veículos	Campinápolis-MT

2942.007.043.0000001/2018	008/2019	Operação	J. Inácio Filho - ME	Lavagem de Veículos	Campinápolis-MT
2942.006.002.0000006/2018	ARQUIVADO	ARQUIVADO	Prefeitura Municipal de Água Boa	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000028/2018	015/2019	Prévia	P A Silva Artefatos de Cimento - ME	Fabricação de artefatos de cimento para construção civil	Água Boa-MT
2942.007.042.0000028/2018	015/2019	Instalação	P A Silva Artefatos de Cimento - ME	Fabricação de artefatos de cimento para construção civil	Água Boa-MT
2942.007.042.0000028/2018	015/2019	Operação	P A Silva Artefatos de Cimento - ME	Fabricação de artefatos de cimento para construção civil	Água Boa-MT
2942.007.049.0000006/2018	104/2018	Prévia	I C do Nascimento-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000006/2018	105/2018	Instalação	I C do Nascimento-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000006/2018	80/2018	Operação	I C do Nascimento-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.047.0000006/2019	011/2019	Prévia	Thiago Mortarello da Fontê Nogueira	Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo – GLP (classe II)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000006/2019	011/2019	Instalação	Thiago Mortarello da Fontê Nogueira	Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo – GLP (classe II)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000006/2019	009/2019	Operação	Thiago Mortarello da Fontê Nogueira	Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo – GLP (classe II)	Nova Xavantina-MT
2942.006.002.0000013/2018	001/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000013/2018	001/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2017	014/2019	Prévia	Inês Terezinha Jascovski	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2017	014/2019	Instalação	Inês Terezinha Jascovski	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2017	011/2019	Operação	Inês Terezinha Jascovski	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.006.039.0000001/2019	020/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000001/2019	020/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000020/2018	016/2019	Prévia	Edivan Pedrosa Menda-nha	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000020/2018	016/2019	Instalação	Edivan Pedrosa Menda-nha	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000020/2018	013/2019	Operação	Edivan Pedrosa Menda-nha	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Nova Xavantina-MT
2942.007.042.0000027/2018	018/2019	Prévia	Maria Célia Mendonça Maciel	Fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000027/2018	018/2019	Instalação	Maria Célia Mendonça Maciel	Fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000027/2018	015/2019	Operação	Maria Célia Mendonça Maciel	Fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000008/2018	019/2019	Prévia	Rejane dos Santos Brito Marmet-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000008/2018	019/2019	Instalação	Rejane dos Santos Brito Marmet-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000008/2018	016/2019	Operação	Rejane dos Santos Brito Marmet-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.013.103.0000001/2018	016/2018	Não Passível de Licenciamento	Hercon Serviços Eireli-ME	Construção de edifícios	Nova Xavantina-MT
2942.013.103.0000003/2018	001/2019	Não Passível de Licenciamento	Valdeci Alves Montel	Serviços de Borracharia para veículos automotores	Nova Xavantina-MT
2942.013.103.0000001/2019	003/2019	Não Passível de Licenciamento	Renato A. de Oliveira Restaurante-ME	Restaurantes e Similares	Nova Xavantina-MT

2942.013. 103.0000002/ 2018	002/2019	Não Passível de Licencia- mento	Marden Sampaio Santa- na	Serviços de Borracharia para veículos automotores	Nova Xavantina-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1324	AGUA DESTILADA, ESTERIL, 5 LITROS, PARA AUTOCLAVE	UN	CAITECH	20	14,00	280,00
4741	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO C/ 100 UND	UN	PLASTFAG	30	22,99	689,70
5958	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML - MARCA: FRESSENIUS KABI	UN	FRESSENIUS	6	39,76	238,56
6207	FRASCO COLETOR PARA EXAME DE FEZES, C/ ESPATULA, 50 ML, C/ CONSERVANTE E FILTRO SEPARACAO IMPUREZAS.	UN	CRAL	3000	0,62	1.860,00
25040	LUVA DE BORRACHA FORRADA COM CANO LONGO - PEQUENA	UN	BETTANIN	25	36,59	914,75
26214	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE - FRASCO 500ML (EDTA FLUORETADO)	UN	DOLES	10	73,75	737,50
26248	PONTEIRA PARA MICROPIPETAS EM POLIPROPILENO, ATE 200 MICROLITROS, DESCARTAVEL, PACOTE C/1000 UND	CJ	LABOR IMPORT	5	9,47	47,35
26249	PONTEIRA PARA MICROPIPETETA EM POLIPROPILENO, ATE 1000 MICROLITROS, DESCARTAVEL, PACOTE C/1000 UND	CJ	LABOR IMPORT	5	24,02	120,10
27887	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA AS MAOS, FRASCO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	ITAJA	100	4,49	449,00
29460	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	HELEXISTAR	300	2,24	672,00
29573	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CJ	LABOR IMPORT	30	3,98	119,40
29583	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO (90CM X 200CM)	UN	MASDESCARTE	20	14,91	298,20
29614	MASCARA CIRURGICA, 3 CAMADAS, COM ELASTICO, CLIP NASAL CX C/50	CJ	DESCARPACK	50	5,44	272,00
29615	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRAVEL, COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO - CAIXA C/20	CJ	LEDAN	30	40,94	1.228,20
29707	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR POLICARBONATO	UN	SSPLUS	30	4,95	148,50
29833	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLASTICO, UNIVERSAL, DESCARTAVEL, 50 ML, C/ ESPATULA, NAO ESTERIL.	UN	CRAL	15.000	0,23	3.450,00
29927	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL - AUTOMATICA (AÇO INOX C/ INVOLUCRO PROTETOR DE PLASTICO, 28 G, 0,36MM - CAIXA C/200	CJ	MAXDESCARTE	25	39,55	988,75
30017	ALCOOL 70% CX C/12	CJ	ITAJA	20	44,29	885,80

VALOR: **R\$13.399,81 (Treze mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **PRO J VENDAS EIRELI ME**

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
29895	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI-HCV (HEPATITE C), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	CJ	BIOCON	50	58,98	2.949,00
34514	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA NA COR AMARELA, DE 8,5 ML, NA DIMENSAO DE 16MM X 100MM	CJ	BIOCON	5	85,13	425,65

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde

VALOR: **R\$ 3.374,65 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
29894	REAGENTE QUALITATIVO ANTI DENGUE VIRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRÁFICO, CONTENDO 20 TESTES CADA CAIXA	CJ	MEDTEST	150	146,75	22.012,50

VALOR: **R\$ 22.012,50 (Vinte e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2016

CONTRATO: 063/2016

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

CONTRATADA: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 078/2016, referente à Concorrência nº. 007/2016, Termo Aditivo

001/2016.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de capa asfáltica em TSD com capa selante e drenagem

superficial com 40.262,97 m² e 10.215,89 m de meio fio com sarjeta no loteamento Délcio Eduardo Mendel,

município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº.

001/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme

o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: Urbanismo

Proj./Atividade: 1.145 Pavimentação, sinalização de vias urbanas

Elemento de Despesa: 559 - 4.4.90.51 Obras e instalações

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 156.572,12

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: Transporte

Proj./Atividade: 1.155 Manutenção das estradas municipais vicinais - FETHAB

Elemento de Despesa: 577 - 4.4.90.51 Obras e instalações

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 26/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro, para contratação de equipe de Arbitragem para a realização da fase municipal dos XXV JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R\$ 2.540,00** (Dois mil, Quinhentos e Quarenta Reais), e é oriundo do Incentivo ao esporte e promoção de competições esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e será liberado em 01 parcela.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:**Água Boa MT, 02 de Maio de 2019.****Mauro Rosa da Silva****Prefeito Municipal****PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2016**

CONTRATO: 063/2016

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

CONTRATADA: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 078/2016, referente à Concorrência nº. 007/2016.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de capa asfáltica em TSD com capa selante e drenagem

superficial com 40.262,97 m² e 10.215,89 m de meio fio com sarjeta no loteamento Dêlcio Eduardo Mendel,

município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº.

002/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme

o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: Urbanismo

Proj./Atividade: 1.145 Pavimentação, sinalização de vias urbanas

Elemento de Despesa: 559 - 4.4.90.51 Obras e instalações

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 173.376,41

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade Orçamentária: Transporte

Proj./Atividade: 1.155 Manutenção das estradas municipais vicinais - FETHAB

Elemento de Despesa: 577 - 4.4.90.51 Obras e instalações

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **J R LACERDA MATERIAL MEDICO E HOSP. LTDA - ME**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
6321	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CJ	IMPORT	500	26,00	13.000,00
6634	ALCOOL 92,8% 1 L - CX C/12	CJ	J MACHADO	60	60,00	3.600,00
6759	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA, 100 LT - PCT C/100 UND	UN	RAVA	15	34,90	523,50
6761	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA, 60 LT - PCT C/100 UND	UN	RAVA	30	30,00	900,00
6774	SERINGA 10 ML COM AGULHA	UN	RYMCO	50.000	0,33	16.500,00
26215	ANTICOAGULANTE DE EDTA TAMPONADA PARA COLETA DE SANGUE TOTAL (HEMOGRAMA), FRASCO COM 500 ML	UN	VACUPLAST	20	28,00	560,00
26259	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X7	UN	RYMCO	50.000	0,23	11.500,00
28842	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GR	UN	FAROL	40	9,80	392,00
29554	DETERGENTE ENZIMATICO 5L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS	UN	PROLINK	40	65,00	2.600,00
29570	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 5 L.	UN	PROLINK	100	8,50	850,00
29594	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CJ	DESCARPACK	100	17,50	1.750,00
29595	LUA PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CJ	DESCARPACK	100	17,50	1.750,00
29840	TUBO DE ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, 15X100 MM, SEM ORLA, CAPACIDADE DE 10 ML	UN	CRAL	1000	0,15	150,00
30119	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 20 LMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	CJ	SAFEPAK	80	52,00	4.160,00
34494	CRONOMETRO - DIGITAL PARA BANCADA, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA COM ALARME, RELOGIO COM PROGRAMACAO DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, SUPORTE COM FIXACAO MAGNETICA, MULTIFUNCOES, COM PRECISAO DE 0,01%,	UN	LABOR IMPORT	20	40,00	800,00
34502	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UN	VACUPLAST	15	6,00	90,00
34508	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM CITRATO DE SODIO, TAMPONA NA COR AZUL, DE 3,5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM,	CJ	LABOR IMPORT	500	36,00	18.000,00
34510	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM ATIVADOR DE COAGULO (SILICA), TAMPONA NA COR VERMELHA, DE 10 ML, NA DIMENSAO DE 16MM X 100MM,	CJ	CRAL	500	37,50	18.750,00

34512	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM FLUORETO DE SODIO, TAMPA NA COR CINZA, DE 4 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM	CJ	LABOR IM-PORT	500	37,50	18.750,00
34513	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM ATIVADOR DE COAGULO (SILICA), TAMPA NA COR VERMELHA, DE 4 ML, NA DIMENSAO DE 12,7MM X 75MM.	CJ	VACUPLAST	500	34,00	17.000,00
34515	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - EM VIDRO, ESTERIL, MEDINDO 9 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, DE 1,6ML, ADITIVOS SOLUCAO TAMPONADA DE CITRATO TRISSODICO A 3,8%	CJ	CRAL	10	55,00	550,00

VALOR: **R\$ 132.175,50 (Cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO 013/2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato nº. 013/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **JOSÉ G. Q. DA SILVA & CIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONSIDERANDO:

O **AUMENTO** no valor dos gêneros alimentícios.

Registra o Presente Termo de Aditamento ao Contrato 013/2019, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos gêneros alimentícios, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato – Do Objeto.

2.2 – Fica acrescido ao Contrato o valor de **R\$ 9.522,50 (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
BATATA TIPO 1	1,70	0,51	2,21
REPOLHO VERDE TIPO 1	2,50	0,75	3,25
TOMATE TIPO 1	2,95	0,88	3,83
LINGUIÇA MISTA PERDIGÃO 5KG LCC 420	9,58	2,87	12,45

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SILSUL COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: O preço para a Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para manutenção das atividades do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
29905	REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	16,09	482,70
29906	REAGENTE SORO ANTI - B, MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	16,49	494,70
29907	REAGENTE SORO ANTI - AB COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	16,99	509,70
29908	REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	27,39	821,70
34566	REAGENTE - SORO CONTROLE DE RH 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	20,00	600,00
29905	REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	16,09	482,70
29906	REAGENTE SORO ANTI - B, MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	16,49	494,70
29907	REAGENTE SORO ANTI - AB COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	16,99	509,70
29908	REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	27,39	821,70
34566	REAGENTE - SORO CONTROLE DE RH 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	UN	EBRAM	30	20,00	600,00

VALOR: **R\$ 2.908,80 (Dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)**

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2019, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, cujo objeto: **“CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as empresas: **“BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI** SOB CNPJ N. 17.467.151/0001-57” E **“T H DA COSTA & CIA LTDA** SOB CNPJ N. 24.034.625/0001-32”. Alto Garças – MT, 03 de maio de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia 17 de maio de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso), **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 ÔNIBUS EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE PARCIAL A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE Nº 15196.95100/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 01 VEICULO DE PASSEIO COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E 01 CAMIONETE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074-A, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Câmara Municipal, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.149 de 28 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.032	4.4.90.30.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 28 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA EDILEUSA GOMES COSTA****CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA EDILEUSA GOMES COSTA**

Alto Paraguai, 03 de Maio 2019

A Ilma

Sra. EDILEUSA GOMES COSTA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI - MT

Prezada Servidora,

Solicitamos o comparecimento da servidora EDILEUSA GOMES COSTA, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego Público, implicando em sua exoneração direta conforme lei nº 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**CHEFE DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS****LICITACAO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL N. 006/2019**

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do

dia 02 de Maio de 2019, às 09h00min (fuso horário local), foi dada como DESERTA.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 02 de Maio de 2019.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 072/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da promulgação da Lei Municipal nº 1030/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos recursos ordinários até montante de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 2001-3390140000 – DIÁRIAS CIVIL 35.000,00

01.002.00 – CAMARA MUNICIPAL

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 2133-3390400000 – SEV. TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 90.000,00

Atividade – 2133-3390410000 – CONTRIBUIÇÕES 7.000,00

TOTAL 132.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018;

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2019

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim

de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Josieli Froes Briancini - Presidente

II- Diany Pereira Neves - Secretária

III-Salmon Felipe de Freitas Pereira- Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Co-financiamento do FEAS –Fundo Estadual de Assistência Social referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, resolve:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS de 2018.

Artigo. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2019.

Maurilio Veiga da Silva

CPF: 007.022.985-65

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2019 – PROCESSO LICITATORIO 016/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra **PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO Hospital Municipal**, em estrutura metálica e com 180m² de área construída. (planilha SINAP).

EMPRESA: EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.979,13 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr: 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E MÁQUINAS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

MJM TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ 31.987.256/0001-68

Rua Tingui, n° 12, Loteamento Jardim Paula III

ITENS:

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Total
01	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ SEM MOTORISTA.	06 meses	14.500,00 Mensal	87.000,00
02	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 20.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/SEM MOTORISTA.	06 meses	16.000,00 Mensal	96.000,00
03	01	Maquina tipo escavadeira hidráulica, peso operacional 22 toneladas, profundidade de escavação mínima de 5 mts , alcance horizontal mínima 9,80 metros , capacidade da concha de 2,3 m3 movida a diesel, sem operador.	06 meses	22.000,00 Mensal	132.000,00
04	01	Moto niveladora intervalo de vhp – liquido de 190 hp, largura aproximadamente de lamina 3,65 mts , peso operacional mínimo de 15.000 kg , chassi articulado , lamina com deslocamento lateral para rampas em barrancos , movido a diesel , gabizada com ar condicionado, sem operador.	06 meses	22.000,00 Mensal	132.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 004/2019 – PROCESSO LICITATORIO 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER.

EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.515,92 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 341517 SESP/RO e inscrita no CPF sob o n. 349.605.032-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional (Monitora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 04/05/2019 à 02/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 04 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019**

CONTRATO N° 13/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (PADRÃO FNDE) NA RUA IR. CARMELITA PANIAGO VILELA, 622, CENTRO ANTIGO – ARAGUAIANA – MT.

VALOR R\$270.968,34

DATA: 03/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **BERENICE SOARES SILVA**, matrícula nº 23, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/2001 à 28/02/2006, por um período de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - ESTADO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

TOTAL
.....**R\$ 130.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 142/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RAFAEL ARAUJO E BANDA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Fábila Utsch Matos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 087/2019, com a empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI 60863307191, inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
096/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
096/2017 – FIRMADO COM A CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA
– EPP**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.383.611-8, com sede na Rua Ceará, Bairro: Centro, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 298.956-SSP/MT e CPF sob nº 352.746.381-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 096/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público, referente ao Contrato de Repasse nº 819613/2015/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2017.

1.2 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 06/08/2019, prorrogando-se para 04/12/2019.

1.3 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 07/04/2019, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 05/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

3.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 05 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ n.º 03.744.864/0001-06

Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

RG sob nº 298.956-SSP/MT CPF/MF sob nº 352.746.381-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 33/2019

Em 02/05/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SÃO SEBASTIÃO)**, grau “A”, nível “01”, habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 02 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 32/2019

Em 02/05/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **JUDINEI DE MELO SOUZA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau “A”, nível “01”, habilitado no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006

do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 02 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

JUDINEI DE MELO SOUZA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

SERVIDOR EMPOSSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 145/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ROSEMARA PENHA CARVALHO**, matrícula nº 2190, contratada temporariamente para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 00001, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 00001, de 03 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 096/2017, CUJO OBJETO É O SALDO DE REALINHAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, resolve modificar unilateralmente **Contrato Administrativo Nº 096/2017**, conforme Processo de Tomada de Preços nº 001/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a autorização para realinhamento do valor inicial em obra prevista na cláusula 3.3 do Contrato Administrativo nº 096/2017, conforme Processo de Tomada de Preços nº 001/2017, que trata do equilíbrio financeiro.

1.2 O realinhamento de valores foi necessário devido a atrasos nos repasses por parte do Ministério das Cidades vinculada ao Governo Federal, fato este que tornou o projeto inexecutável devido a diferença de valores encontradas na planilha original (datadas de 2017) e nos valores de mercado durante a execução da obra. Dessa forma e tendo em vista a necessidade de tal apostilamento, fica autorizado o realinhamento utilizando o IPOP – Índice de Preços de Obras Públicas (Fipe) para que seja dado equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – O montante total a ser empenhado é de **R\$ 62.927,99 (Sessenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, referentes a valores do equilíbrio financeiro sobre o valor inicial do contrato administrativo 096/2017.

2.2 – O valor a ser empenhado em razão deste apostilamento contratual será integralmente custeado por recursos conforme da seguinte dotação orçamentária:

(1369) 10.002.15.451.1013.1071. 4.4. 90.51 F.R. 01.00 R\$ 62.927,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 147/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063, 064, 065, 066, 067/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67. RESOLVE: Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 027-2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018 – empresa M. CILENE DE SOUSA COMÉRCIO – ME, CNPJ 04.832.302/0001-87. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018 – empresa P. F. HONORATO – ME, CNPJ 15.718.193/0001-98. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ 06.372.763/0001- 40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 – empresa R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ 21.058.617/0001-38. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – empresa WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13. Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019). JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio junto a Associação Ara Cross – AraCross, inscrita no CNPJ nº 29.846.285/0001-68 visando o repasse no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para que sejam custeadas as despesas com o evento 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2019, que será realizado em Araputanga/MT nos dias 18 e 19 de maio, fomentando o esporte e lazer no Município.

Art. 2º – As pessoas a serem contratadas serão de total responsabilidade da Associação Ara Cross – AraCross, devendo conter no evento profissional de “Motocross Estilo Livre”, cabendo prestar contas detalhadas da utilização dos valores repassados até a data de 30 de junho de 2019, conforme for estabelecido no termo de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITIVAR OCONVÊNIONº 001/2019 FIRMADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA/APAE-ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 002/2019 firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga – APAE-ARA para o ano de 2019, ampliando o repasse mensal em R\$ 1.633,30 (mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) nas parcelas restantes, a partir da publicação do Termo Aditivo.

Art. 2º – O valor deverá ser destinado ao Setor de Recursos Humanos da entidade para fins de coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores.

Art. 3º - As pessoas a serem contratadas serão de total responsabilidade da APAE-ARA e passarão a pertencerem ao quadro de pessoal da entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 217/2019

AO CONTRATO Nº. 213/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA DO TIPO TRATOR DE ESTEIRA ZERO KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 851224/2017-SUDAM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO 05/05/2019 A 05/07/2019;

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.876/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Sr. **ESLONE PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2363131-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 055.572.871-40, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Gestão – ASGES, Nível DAI-03**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 02/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.549/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.875/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423952-6 SEJSP/MT, e do CPF nº 046.793.861-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Recursos Humanos - ASSRH, Nível DAI-03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 02/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.317/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.867/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Sr. **CAIO HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2065843-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.023.816.231-16, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS-02**, a partir do dia 02/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.811/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.863/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.057.721-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 027.443.869-01, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "C", Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **1º/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.871/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.862/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2002837-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.234.071-85, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.864/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Srª. **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Abastecimento - DEABS, DAÍ 01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 7.879/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.865/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.866/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Sr. **MOACIR FRANCISCO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2929110-0 SESP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 302.294.481-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER**, Nível **DS**, a partir do dia 02/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.545/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.869/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Sr^a. **GREICE KELI VALENTE BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616171-8 SSP/MT, e do CPF nº. 011.698.191-17, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Programas Especiais – DIPES**, Nível **DAÍ 02**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 02/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.798/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.861/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **SONIA FUNAIAMA NETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.873/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES BALIEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1046130-2 SSP/MT e do CPF nº. 538.037.011-04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **1º/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.860/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.904.801-15, ocupante do Cargo de Carreira de **OPE-RADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.859/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ANTONIO ROMILDO ALVES DE ABREU**, portador da Cédula de identidade RG nº 1.127.891 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 490.122.151-53, ocupante do cargo de carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **02/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.874/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º SUBSTITUIR, membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, **Edvaldo Onofre dos Santos - Mat. 2777**, nomeado pela Portaria nº **10.819/2019**, pela Servidora Srª **Ana Cristina Brandão - Mat 2137**.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.868/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Srª. **DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018273-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.304.231-28, do cargo de Carreira de **PRO-FESSOR** Classe “C”, do Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 5.714/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.881/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de melhorar a organização a fim de dar celeridade as atividades, no setor de Recursos Humanos, quanto ao processamento da Folha;

RESOLVE:

Art 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através da Supervisão de Recursos Humanos, determinada a processar e fechar a Folha Mensal de Pagamento de Servidores Municipais dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, ficam os Secretários Municipais, determinados a prestar as informações necessárias para fins de lançamentos de valores em Folha de Pagamento (Boletim), improrrogavelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art 2º - Fica ainda, a Supervisão de Recursos Humanos, impedida de receber quaisquer informações acerca de servidores municipais, para fins de lançamento de valores em Folha Mensal de Pagamento em data superior ao dia 15, prazo estabelecido nos termos desta Portaria.

§ 1º – Os servidores contratados/nomeados, ou concessão de gratificações ou benefícios, até o dia 15 de cada mês, desde que a documentação completa seja enviada ao Setor de Recursos Humanos, na mesma data limite de entrega do Boletim, receberão os seus vencimentos no mês em curso, os demais receberão na folha do mês subsequente.

§ 2º – O Boletim de Movimentação de Pessoal entregue em data posterior a estabelecida no Decreto, implicará no pagamento tardio da remuneração dos servidores da respectiva Secretaria que enviar o Boletim atrasado e/ou com informações faltantes e/ou conflitantes, incluindo a verificação prévia de disponibilidade orçamentária. Neste caso, o pagamento será efetuado na folha do mês subsequente, ou em folha complementar conforme a necessidade, em caso urgente.

Art 3º - Os efeitos do disposto nesta Portaria entram em vigor a partir de 1º de maio de 2.019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.872/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **JAINÉ ANGELA ORBACH**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 2310277-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.994.111-77, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.880/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.440/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo nº 010/2018**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.879/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **02/05/2019**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Fernanda Borges Pelegrini	14/06/2016	3953	Professor 1 - Classe B	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.878/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999, LC 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **02/05/2019**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Elizandra Veranilde Hommerding	08/07/2015	3740	Técnico em Enfermagem VIII	SEMUSA
Valdirene Plefka	03/08/2015	3756	Técnico em Raio X VIII	SEMUSA
Diego Antônio Gasparin	03/08/2015	3754	Técnico em Enfermagem VIII	SEMUSA

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.870/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, a Sra **GREICE KELI VALENTE BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1616171-8 SSP/MT, e do CPF n°. 011.698.191-17, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.877/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FABIO BATISTA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1698203-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 864.523.981-72, suplente eleito para exercer mandato de **Conselheiro Tutelar** do Município de Aripuanã, em substituição da titular Srª Maria Madalena Souza Silva, em férias no mês de maio e posteriormente estará de licença maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 046/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor.

BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, (Borracheiro), lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, referente ao quinquênio 2007 a 2012 o período do seu afastamento será de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instituir a estrutura da Composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Barão de Melgaço "DEMOCRACIA E SAUDE – saúde como um direito de todos, consolidação dos princípios sistema único de saúde e financiamentos do SUS" e designar para integrar a mesma os profissionais especificados na estrutura a seguir:

I – Comitê Executivo

Coordenador (a) Geral: Noelman Ketty da Silva Moura 1º secretaria CMS

Coordenador Adjunto: Rogério Alencar de Arruda presidente CMS

Secretaria Geral: Adimara Souza de Jesus Arruda

Relatoria: Elizangela Dias Gonçalves

Apoio Técnico: Fernando Duarte de Amorim

Apoio Administrativo: Edna Elena Silva Duarte

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Representante da Sec. Municipal de Saúde:

Maurindo Ribeiro da Silva

Representante conselho municipal de saúde

Moacir batista da Silva

Élson Alves da Silva

Jose Antônio dos Santos Filhos

Representante da câmara municipal de comissão de saúde

Francisco Odenilson da Silva

III – Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Tâmara Marielle Castro

b) Membro: Antônio Virgílio da Silva

Artigo 2.º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso seja necessário.

Artigo 3.º - A Comissão será destituída após a entrega das propostas deliberadas pela plenária final e do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - ANEXO 14 DCASP

Período de 31/12/2018

Exercício: 2018

Data.: 26/04/2019

Páginas.: 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício: 2018
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e equivalentes de caixa	12.123.368,25	11.340.375,39	
Creditos a curto prazo	16.467.264,72	11.054.065,29	
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	58.196.246,21	57.323.718,16	
Estoques	1.617.395,16	7.872.329,18	
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>88.404.274,34</u>	<u>87.590.488,02</u>	
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizavel a longo prazo	8.131.845,08	5.399.523,02	
Creditos a longo prazo	8.131.845,08	5.399.523,02	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	42.752.032,40	41.182.559,00	
Intangivel	0,00	0,00	
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>50.883.877,48</u>	<u>46.582.082,02</u>	
TOTAL DO ATIVO	139.288.151,82	134.172.570,04	



Período de 31/12/2018

Exercício: 2018

Data.: 26/04/2019

Páginas.: 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	441.707,40	594.529,28
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.555.136,65	2.429.304,98
Obrigações fiscais a curto prazo	79.005,02	5.277,68
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	2.852.445,55	1.703.790,79
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>6.928.294,62</u>	<u>4.732.902,73</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	4.149.692,81	4.173.294,69
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	43.538.377,70	43.538.377,70
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>47.688.070,51</u>	<u>47.711.672,39</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	84.671.786,69	81.727.994,92
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>84.671.786,69</u>	<u>81.727.994,92</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>139.288.151,82</u>	<u>134.172.570,04</u>

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIAS

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/04/2019 a Srta. **Ângela da Silva Nascimento**, portadora do RG nº 2477130-9- SSP/MT e do CPF 060.949.631-05, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 01 DE abril DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Josuel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 01 de abril de 2019.

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº003/2019

PORTARIA Nº 019 DE 2019, DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 02/04/2019 a Sra. **Fátima da Penha Oliveira Fontes**, portadora do RG nº 1250744-1- SSP/MT e do CPF 701.864.841-34, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Josuel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de abril de 2019.

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº003/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO - ANEXO 12 DCASP**



MATO GROSSO

Período de 31/12/2018

Exercício: 2018
Página.: 1 de 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício	2018
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	83.296.093,52	89.044.535,52	87.778.264,72	(1.266.270,80)
Receita Tributária	6.201.397,64	8.407.074,84	11.750.448,54	3.343.373,70
Receita De Contribuições	6.366.080,00	6.366.080,00	6.935.462,71	569.382,71
Receita Patrimonial	6.227.199,47	6.227.199,47	345.585,81	(5.881.613,66)
Receita Agrupada	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.238.934,59	3.238.934,59	3.643.130,01	404.195,42
Transferência Correntes	60.760.494,46	63.050.896,76	64.643.682,94	1.592.786,18
Outras Receitas Correntes	501.987,36	1.754.349,86	459.954,71	(1.294.395,15)
Receitas De Capital (II)	7.341.832,32	15.170.694,92	4.629.562,60	(10.541.132,32)
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	258.925,00	258.925,00	0,00	(258.925,00)
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	7.082.907,32	14.911.769,92	4.629.562,60	(10.282.207,32)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	90.637.925,84	104.215.230,44	92.407.827,32	(11.807.403,12)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	90.637.925,84	104.215.230,44	92.407.827,32	(11.807.403,12)
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	90.637.925,84	104.215.230,44	92.407.827,32	(11.807.403,12)
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	1.451.000,00	559.976,44	891.023,56
Superávit Financeiro	0,00	1.451.000,00	559.976,44	891.023,56
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



MATO GROSSO

Exercício: 2018

Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						Exercício 2018
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	76.375.361,61	87.704.109,96	84.826.717,03	83.113.539,70	81.242.741,69	2.877.392,93
Pessoal e Encargos Sociais	46.592.596,21	50.883.448,69	50.316.033,72	50.314.004,62	50.016.165,29	567.414,97
Juros e Encargos da Dívida	268.120,32	68.239,32	68.238,77	68.238,77	68.238,77	0,55
Outras Despesas Correntes	29.514.645,08	36.752.421,95	34.442.444,54	32.731.296,31	31.158.337,63	2.309.977,41
Despesas de Capital (X)	8.308.751,87	13.188.742,12	7.036.377,71	7.025.317,67	5.452.663,74	6.152.364,41
Investimentos	7.060.283,87	12.913.058,02	6.760.693,62	6.749.633,58	5.176.979,65	6.152.364,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.248.468,00	275.684,10	275.684,09	275.684,09	275.684,09	0,01
Reserva de Contingência (XI)	5.963.700,00	4.827.930,00	0,00	0,00	0,00	4.827.930,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	90.647.813,48	105.720.782,08	91.863.094,74	90.138.857,37	86.695.405,43	13.857.687,34
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	90.647.813,48	105.720.782,08	91.863.094,74	90.138.857,37	86.695.405,43	13.857.687,34
Superávit (XVI)	(9.887,64)	(15.082.856,24)	(13.032.572,02)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	90.637.925,84	90.637.925,84	78.830.522,72	90.138.857,37	86.695.405,43	13.857.687,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - ANEXO 13 DCASP



MATO GROSSO

Período de 31/12/2018

Data.: 03/05/2019

Hora.: 08:24:30

Página.: 1 de 2

BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2018
INGRESSOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentaria (I)		92.407.827,32	0,00
Ordinaria		60.527.096,71	0,00
Vinculada		31.880.730,61	0,00
Recursos Vinculados a Educacao		16.200.435,59	0,00
Recursos Vinculados a Saude		7.824.977,12	0,00
Recursos Vinculados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Seguridade Social		673.442,81	0,00
Outras Destinacao de Recursos		7.181.875,09	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		3.388.106,48	0,00
Transferencias Recebidas Para A Execuciao Orcamentaria		3.388.106,48	0,00
Transferencias Recebidas Independentes de Execuciao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentarios (III)		27.287.015,12	0,00
Inscricao de Restos a Pagar Nao Processados		1.724.237,37	0,00
Inscricao de Restos a Pagar Processados		3.443.451,94	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		14.548.598,54	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentarios		7.570.727,27	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		62.191.706,36	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.098.820,66	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		51.092.885,70	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		185.274.655,28	0,00

**MATO GROSSO**

Período de 31/12/2018

Data.: 03/05/2019

Hora.: 08:24:31

Página.: 2 de 2

BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2018
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		91.863.094,74	0,00
Ordinaria		61.094.074,27	0,00
Vinculada		30.769.020,47	0,00
Recursos Destinados a Educacao		17.388.978,98	0,00
Recursos Destinados a Saude		7.030.671,36	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		854.156,91	0,00
Outras Destinacoes de Recursos		5.495.213,22	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		3.388.106,48	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		3.388.106,48	0,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		19.703.839,60	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		394.774,67	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.031.478,83	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		12.350.420,07	0,00
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		1.927.166,03	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		70.319.614,46	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.123.368,25	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		58.196.246,21	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		185.274.655,28	0,00

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONSOLIDADA - ANEXO 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
C.E.F. - PROJETO FAS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
C.E.F.-Pro saneamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Projeto PMAT - BNDES	1	58.256,01	58.256,01	0,00	58.256,01	0,00	1	0,00
INSS - 60,463,679-2 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasesp	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -37,207,395-6 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -Parcelamento Unico	1	246.823,68	246.823,68	0,00	246.823,68	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasesp - Negoc. Recibo nº. 3861774	1	227.573,54	227.573,54	0,00	227.573,54	0,00	1	0,00
Sanemat- Assuncao de divida	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 418785/2007	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 784827/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Termo INCRA MT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Barra Previ	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	7.806.065,93	7.806.065,93	0,00	3.656.373,12	0,00	1	4.149.692,81
Total	14	8.338.719,16	8.338.719,16	0,00	4.189.026,35	0,00	14	4.149.692,81

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2018

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
 Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
 Contador
 CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA - ANEXO 15 DCASP



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2018

Data.: 26/04/2019

Página.: 1 de 3

Período de 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2018	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		23.181.243,13	0,00
Impostos		22.087.234,36	0,00
Taxas		930.655,50	0,00
Contribuições de Melhoria		163.353,27	0,00
<u>Contribuições</u>		6.956.070,14	0,00
Contribuições Sociais		6.275.407,49	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		680.662,65	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		3.643.130,01	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		3.643.130,01	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		11.842.644,18	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		12.988,84	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		7.908.422,68	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Financeiras		3.921.232,66	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		81.261.354,30	0,00
Transferências Intragovernamentais		3.388.106,48	0,00
Transferências Inter Governamentais		64.681.030,51	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		13.192.217,31	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		5.756.947,67	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.692.616,46	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		64.331,21	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		4.213.090,51	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.213.090,51	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		136.854.479,94	0,00

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**Exercício: 2018
Data.: 26/04/2019

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Pessoal e Encargos</u>	45.675.569,80	0,00
Remuneração a Pessoal	40.608.169,07	0,00
Encargos Patronais	5.067.400,73	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	4.638.919,22	0,00
Aposentadorias e Reformas	2.939.982,52	0,00
Pensões	755.320,90	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	943.615,80	0,00
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	29.873.465,77	0,00
Uso de Material de Consumo	7.706.942,46	0,00
Serviços	22.141.369,44	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	25.153,87	0,00
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	106.791,14	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	32.001,92	0,00
Juros e Encargos de Mora	33.240,56	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	41.548,66	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	12.775.827,60	0,00
Transferências Intragovernamentais	3.388.106,48	0,00
Transferências Inter Governamentais	8.600.002,28	0,00
Transferências a Instituições Privadas	379.607,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	408.111,84	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	15.976.272,06	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	1.668.877,06	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	14.307.395,00	0,00
<u>Tributárias</u>	995.467,34	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	995.467,34	0,00
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

Exercício: 2018
Data.: 26/04/2019

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	260.705,73	0,00
Premiações	26.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	221.468,25	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.237,48	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	<i>110.303.018,66</i>	<i>0,00</i>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	26.551.461,28	0,00

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
 Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
 Contador
 CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADA - ANEXO 17



MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64		Exercício: 2018			R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	53.719,59	0,00	53.719,59	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARRA DO BU	14.513,71	0,00	11.750,22	0,00	2.763,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	62.526,19	0,00	0,00	0,00	62.526,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	108.286,07	0,00	0,00	0,00	108.286,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	251.060,51	0,00	0,00	0,00	251.060,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	399.084,39	0,00	0,00	0,00	399.084,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.145.941,67	0,00	0,00	0,00	1.145.941,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	5.176.866,91	0,00	0,00	0,00	5.176.866,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	3.431.910,31	0,00	0,00	3.431.910,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	1.724.237,37	0,00	0,00	1.724.237,37
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARRA DO BU	0,00	11.541,63	0,00	0,00	11.541,63
SUBTOTAL	7.211.999,04	5.167.689,31	65.469,81	0,00	12.314.218,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	4.932,08	1.726.556,12	0,00	0,00	1.731.488,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	1.741.065,75	0,00	0,00	1.741.065,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.364,01	9.472,26	0,00	0,00	10.836,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	16.795,87	3.545,08	0,00	0,00	20.340,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	41.943,05	1.905.723,35	0,00	0,00	1.947.666,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	6.435,78	95.014,71	0,00	0,00	101.450,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	25.206,87	550.313,57	0,00	0,00	575.520,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	243.417,83	0,00	0,00	243.417,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	43.732,98	641.782,80	0,00	0,00	685.515,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	263.922,93	0,00	0,00	263.922,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	2.072,45	20.444,74	0,00	0,00	22.517,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	32.161,66	856.410,64	0,00	0,00	888.572,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	252,88	244.677,26	0,00	0,00	244.930,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	826,89	38.304,32	0,00	0,00	39.131,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	651,17	1.091.377,24	0,00	0,00	1.092.028,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	477.555,92	0,00	0,00	477.555,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	25.865,62	0,00	0,00	0,00	25.865,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	3.913,04	76.623,70	0,00	0,00	80.536,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.422,51	155.773,51	0,00	0,00	157.196,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	37.379,28	1.508.613,34	0,00	0,00	1.545.992,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	20.049,62	1.997,40	0,00	0,00	22.047,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	54.644,49	0,00	0,00	54.644,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	873,14	10.371,01	0,00	0,00	11.244,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	9,00	2.291,64	0,00	0,00	2.300,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	340.649,43	0,00	0,00	340.649,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	1.150,17	0,00	0,00	1.150,17
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	46.041,61	46.041,61	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	504,00	504,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	111.630,71	111.630,83	0,00	-0,12
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	1.191,97	0,00	0,00	1.191,97
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	2.462,50	2.462,50	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	7.045,32	7.045,32	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	1.576,83	1.576,83	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	379.040,30	379.040,30	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	10,00	122.007,28	121.794,29	0,00	222,99
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	25.027,43	25.027,43	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	3.820,39	3.820,39	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	1.738,82	0,00	0,00	0,00	1.738,82
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	59.548,87	59.548,87	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARRA DO BU	56.187,31	856.414,66	792.044,90	0,00	120.557,07
SUBTOTAL	332.021,78	13.678.011,08	1.550.537,27	0,00	12.459.495,59
TOTAL.....:	7.544.020,82	18.845.700,39	1.616.007,08	0,00	24.773.714,13

, 31 de dezembro de 2018

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

Página 1 de 34

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 03/05/2019 14:27:42

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Poder Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo) Órgãos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 04173952000168 Exercício: 2018 Período de referência: 3º bimestre

	Recasas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		947.640,00	947.640,00	0,00		0,00	0,00	947.640,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		947.640,00	947.640,00	0,00		0,00	0,00	947.640,00
Transferências da União e de suas Entidades		421.240,00	421.240,00	0,00		0,00	0,00	421.240,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		526.400,00	526.400,00	0,00		0,00	0,00	526.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		24.313.699,84	24.313.699,84	3.827.524,82	15,74	12.072.415,81	49,65	12.241.284,03
OPERÇÕES DE CRÉDITO(REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		24.313.699,84	24.313.699,84	3.827.524,82	15,74	12.072.415,81	49,65	12.241.284,03
DEFICIT (VI)						0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)		24.313.699,84	24.313.699,84	3.827.524,82	15,74	12.072.415,81	49,65	12.241.284,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 <

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (g-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.481.848,32	11.828.307,24	12.485.392,60	3.939.447,44	10.533.154,60	13.780.545,24	8.628.720,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.295.945,12	20.211.013,87	3.437.875,21	11.433.409,13	8.777.604,74	3.860.277,44	10.294.740,27	10.006.273,60	8.300.305,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.308,22	10.734.284,81	2.225.544,82	6.422.048,67	4.312.236,14	2.225.394,03	6.411.460,01	4.322.624,80	5.059.281,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820.636,90	9.467.729,06	1.212.330,39	5.011.350,46	4.455.388,60	1.634.892,81	3.793.280,26	5.674.448,80	3.241.024,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.754,72	3.702.685,97	43.973,11	394.896,11	3.307.787,66	751.700,00	326.414,33	3.374.271,64	326.414,33	0,00
INVESTIMENTOS	5.469.873,72	3.495.903,13	43.973,11	285.898,11	3.208.905,02	75.555,00	249.915,00	3.245.888,13	249.915,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	149.001,84	0,00	108.000,00	41.001,84	615,00	78.499,33	70.502,51	78.499,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.481.848,32	11.828.307,24	12.485.392,60	3.939.447,44	10.533.154,60	13.780.545,24	8.628.720,23	0,00
ANORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.481.848,32	11.828.307,24	12.485.392,60	3.939.447,44	10.533.154,60	13.780.545,24	8.628.720,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	244.109,57	244.109,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.481.848,32	12.072.415,61	0,00	3.939.447,44	12.072.415,61	0,00	12.072.415,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
Recitas Intra Orçamentárias			No Bimestre (b)	% (b/a)	
			Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Recetas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
 TESOUREIRO NACIONAL

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (a) = (a)-(b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a)-(d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Legislativa	24.13.696.84	24.13.696.84	3.481.846,32	11.826.307,24	100,00	12.485.392,60	3.938.447,44	10.233.154,60	100,00	13.780.545,24
Ação Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65
Controle Externo	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65
Flu01 - Administração Geral										
Flu01 - Demais Subfunções										
Judiciária	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Flu02 - Administração Geral										
Flu02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Flu03 - Administração Geral										
Flu03 - Demais Subfunções										
Administração	9.900.648,80	9.478.417,21	1.172.342,39	4.772.125,34	40,34	4.706.291,87	1.484.673,82	3.653.806,78	36,40	5.644.610,43
Planejamento e Orçamento										
Flu04 - Administração Geral	9.900.648,80	9.454.366,05	1.172.342,39	4.772.125,34	40,34	4.682.240,71	1.484.673,82	3.653.806,78	36,40	5.620.559,27
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Controle Interno	100.000,00	4.051,16	0,00	0,00	0,00	4.051,16	0,00	0,00	0,00	4.051,16
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Resíduos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Flu04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Flu05 - Administração Geral										
Flu05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Flu06 - Administração Geral										
Flu06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Flu07 - Administração Geral										
Flu07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	942.771,00	942.771,00	132.242,39	525.346,00	4,48	413.424,40	163.503,38	438.619,60	4,16	504.151,40
Assistência ao Idoso	35.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Assistência ao Portador de Deficiência	88.770,00	59.850,00	2.320,00	4.472,80	0,04	55.377,20	2.320,00	4.472,80	0,04	55.377,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	818.501,00	882.871,00	129.928,39	524.873,80	4,44	357.997,20	161.183,38	434.146,80	4,12	448.724,20
Assistência Comunitária										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 04173952000168	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	%	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b)total	(a+b)	(c)total				
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	4.287.008,02	4.366.506,02	851.835,14	2.830.553,15	23,33	1.535.954,87	973.185,21	2.638.456,11	25,05	1.720.051,91	0,00	
Atenção Básica	3.251.608,02	3.304.207,02	773.467,76	2.437.656,47	20,61	1.365.960,55	826.981,63	2.348.043,28	22,29	1.456.163,74		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.700,00	507.900,00	77.012,38	384.526,33	3,25	122.873,67	144.878,58	282.412,48	2,68	225.387,52		
Suporte Profilático e Terapêutico	87.000,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00		
Vigilância Sanitária	2.700,00	8.700,00	1.335,00	8.000,35	0,07	699,65	1.335,00	8.000,35	0,08	699,65		
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	5.188.004,37	5.231.954,37	1.197.491,73	3.400.959,71	28,75	1.830.994,66	1.207.284,97	3.354.555,91	31,85	1.877.388,46	0,00	
Educação Fundamental	4.784.663,22	4.816.733,22	1.141.694,54	3.272.917,48	27,67	1.543.815,74	1.151.787,78	3.233.483,04	30,70	1.563.250,18		
Educação Médio												
Educação Profissional												
Educação Superior												
Educação Infantil	403.341,15	415.221,15	55.497,19	128.042,23	1,08	287.175,92	55.497,19	121.072,87	1,15	294.148,28		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	191.993,00	95.114,00	36.200,11	35.200,11	0,31	58.913,89	35.200,00	35.200,00	0,33	58.914,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	191.993,00	95.114,00	36.200,11	35.200,11	0,31	58.913,89	35.200,00	35.200,00	0,33	58.914,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	215.142,00	215.142,00	0,00	33.263,50	0,28	181.878,50	0,00	33.242,07	0,32	181.899,93	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	215.142,00	215.142,00	0,00	33.263,50	0,28	181.878,50	0,00	33.242,07	0,32	181.899,93		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Habitado Rural												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 04173952000168	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (btotal b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dtotal d)	SALDO (e) = (a-d)
Indústria Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00
Preservação e Conservação Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	182.029,00	447.986,59	41.003,38	135.228,22	1,14	312.761,37	45.505,99	129.311,59	1,23	318.676,00
Abaixamento										
Extensão Rural	182.029,00	447.986,59	41.003,38	135.228,22	1,14	312.761,37	45.505,99	129.311,59	1,23	318.676,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	
FL24 - Demais Subfunções							
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia							
Energia Elétrica							
Combustíveis Minerais							
Biocombustíveis							
FL25 - Administração Geral							
FL25 - Demais Subfunções	850,000,00	850,000,00	17,123,11	17,123,11	0,14	832,876,89	0,00
Transporte							
Transporte Aéreo							
Transporte Rodoviário							
Transporte Ferroviário	850,000,00	850,000,00	17,123,11	17,123,11	0,14	832,876,89	0,00
Transporte Hidroviário							
Transportes Especiais							
FL26 - Administração Geral							
FL26 - Demais Subfunções							
Desporto e Lazer	277,749,00	313,749,00	33,604,07	73,507,50	0,02	240,241,50	0,00
Desporto de rendimento							
Desporto Comunitário	277,749,00	313,749,00	33,604,07	73,507,50	0,02	240,241,50	0,00
Lazer							
FL27 - Administração Geral							
FL27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais							
Refinanciamento da Dívida Interna							
Refinanciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna							
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais							
Transferências para a Educação Básica							
FL28 - Demais Subfunções							
Reserva de Contingência	400,000,00	400,000,00				400,000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24,313,699,84	24,313,699,84	3,481,849,32	11,828,397,24	100,00	12,485,302,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)						10,533,154,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa							
Controle Externo							
FL01 - Administração Geral							
FL01 - Demais Subfunções							
Judiciária							
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário							
FL02 - Administração Geral							
FL02 - Demais Subfunções							
Essencial à Justiça							
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b) - DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (a)	
Representação Judicial e Extrajudicial						
FU03 - Administração Geral						
FU03 - Demais Subfunções						
Administração						
Planejamento e Orçamento						
FU04 - Administração Geral						
FU04 - Administração Financeira						
Controle Interno						
Normalização e Fiscalização						
Tecnologia da Informação						
Ordenamento Territorial						
Formação de Recursos Humanos						
Administração de Resíduos						
Administração de Condições						
Comunicação Social						
FU04 - Demais Subfunções						
Defesa Nacional						
Defesa Aérea						
Defesa Naval						
Defesa Terrestre						
FU05 - Administração Geral						
FU05 - Demais Subfunções						
Segurança Pública						
Policiamento						
Defesa Civil						
Informação e Inteligência						
FU06 - Administração Geral						
FU06 - Demais Subfunções						
Relações Exteriores						
Relações Diplomáticas						
Cooperação Internacional						
FU07 - Administração Geral						
FU07 - Demais Subfunções						
Assistência Social						
Assistência ao Idoso						
Assistência ao Portador de Deficiência						
Assistência à Criança e ao Adolescente						
Assistência Comunitária						
FU08 - Administração Geral						
FU08 - Demais Subfunções						
Previdência Social						
Previdência Básica						
Previdência do Regime Estatutário						
Previdência Complementar						
Previdência Especial						
FU09 - Administração Geral						
FU09 - Demais Subfunções						
Saúde						
Atenção Básica						
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Suporte Profilático e Terapêutico						
Vigilância Sanitária						
Vigilância Epidemiológica						
Alimentação e Nutrição						
FU10 - Administração Geral						

 Sistema de Informações do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)
FU00 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU04 - Administração Geral										
FU04 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metereologia										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 04173952000168	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (b-a)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abaixamento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Energia Nuclear												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema de Informações de Contabilidade Pública do Poder Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FLUZ7 - Administração Geral										
FLUZ7 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FUZ8 - Demais Subfunções										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida															TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	<MR>12	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																	
	<MR>11	<MR>10	<MR>9	<MR>8	<MR>7	<MR>6	<MR>5	<MR>4	<MR>3	<MR>2	<MR>1	<MR>0	<MR>-1	<MR>-2				
RECEITAS CORRENTES (I)	1.805.098,87	1.708.897,44	1.677.008,67	2.077.733,24	1.848.697,69	3.751.142,20	2.628.008,97	2.607.354,69	1.814.306,88	2.091.779,07	2.675.162,86	1.698.957,47	26.372.286,25	.	26.637.302,16			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.616,24	102.297,77	103.592,22	217.240,95	801.146,45	204.545,38	126.626,92	620.197,58	109.036,92	498.576,26	114.963,76	129.214,67	2.372.557,31	129.214,67	3.467.806,66			
IPFU	6.022,33	6.477,88	5.711,72	5.712,92	6.902,48	6.488,39	14.868,96	6.989,61	5.099,21	6.989,61	0,00	2.219,96	129.214,67	129.214,67	74.497,77			
ISS	17.862,08	33.911,91	36.106,76	24.724,47	15.097,30	63.185,69	21.172,79	16.591,56	28.007,26	26.524,26	34.863,33	48.679,41	367.766,62	367.766,62	597.646,65			
ITBI	6.571,42	1.000,00	1.442,70	134.189,32	3.606,49	1.627,76	3.967,48	961.000,00	2.270,00	288.470,00	0,00	2.531,25	1.006.816,42	1.006.816,42	2.159.621,11			
IRRF	56.439,25	53.659,96	51.055,15	42.872,59	42.012,10	63.661,00	46.113,77	3.017,39	47.601,67	52.450,70	51.270,52	56.991,37	969.055,67	969.055,67	530.863,54			
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.303,16	7.246,02	9.035,89	9.740,65	12.500,08	49.262,74	46.902,91	41.600,02	25.988,58	27.264,39	28.839,91	16.983,08	278.599,43	278.599,43	215.076,19			
Contribuições	8.942,21	9.020,18	8.608,41	6.153,33	0,00	23.178,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.662,85	35.662,85	0,00			
Receita Patrimonial	3.847,40	4.780,94	3.782,15	3.965,84	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.330,57	63.960,97	130.767,78	62.773,48	24.683,30	470.006,86	470.006,86	105.310,00			
Outras Receitas Patrimoniais	6.440,00	4.760,94	3.782,15	3.962,94	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.337,05	63.963,78	130.775,28	62.773,48	24.683,30	470.008,96	470.008,96	105.310,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	1.699.425,31	1.592.419,94	1.561.079,34	1.847.645,08	1.764.076,40	3.468.695,15	2.467.369,35	1.806.951,45	1.641.306,96	1.502.455,03	2.455.915,62	1.494.781,12	23.335.422,78	23.335.422,78	21.402.469,34			
Cota-Parte do FPM	692.425,59	469.737,94	394.421,66	446.962,31	459.762,90	894.659,68	562.076,40	734.850,64	494.114,29	255.413,18	886.435,38	299.287,48	6.592.062,45	6.592.062,45	5.860.684,27			
Cota-Parte do ICMS	478.550,50	661.970,90	712.870,50	515.595,96	762.721,12	730.360,32	665.968,57	560.916,87	547.124,95	483.477,95	705.419,41	483.083,48	7.307.920,84	7.307.920,84	5.114.855,88			
Cota-Parte do PVA	36.100,42	19.970,63	25.699,46	14.616,50	15.760,68	6.966,66	20.986,52	20.900,42	26.768,36	30.467,63	41.467,84	40.539,71	269.927,03	269.927,03	193.828,39			
Cota-Parte do ITR	24.729,50	9.977,5	1.419,14	477.393,39	81.254,58	143.988,65	72.005,07	0,00	0,00	12,36	0,00	3.198,90	804.285,95	804.285,95	93.195,78			
Transferências da LC nº 87/1990	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	0,00	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	25.940,50	25.940,50	25.067,32			
Transferências da LC nº 61/1989	243.674,05	311.257,10	203.464,12	265.995,26	242.446,27	788.275,45	370.219,55	366.140,53	527.395,14	306.065,90	417.620,45	514.364,27	4.154.120,69	4.154.120,69	2.761.091,96			
Outras Transferências Correntes	212.339,89	126.165,16	220.602,10	127.647,30	199.706,49	955.604,19	853.750,29	123.688,04	243.583,69	425.164,84	399.616,59	542.004,33	4.151.113,71	4.151.113,71	7.265.150,77			
Outras Receitas Correntes	635,71	378,01	1.016,65	2.701,94	535,71	31.866,24	0,00	1.068,81	0,00	0,00	51.500,00	46.278,38	138.079,45	138.079,45	561.261,16			
DEQUIS (II)	191.165,36	290.376,60	226.526,53	296.430,75	262.863,69	298.493,85	264.679,62	263.793,31	214.095,98	194.252,71	368.933,04	165.892,47	2.817.236,74	2.817.236,74	2.271.242,32			
Outras Receitas Correntes	191.165,36	290.376,60	226.526,53	296.430,75	262.863,69	298.493,85	264.679,62	263.793,31	214.095,98	194.252,71	368.933,04	165.892,47	2.817.236,74	2.817.236,74	2.271.242,32			
Correção do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.618.875,51	1.478.391,21	1.450.982,14	1.767.302,49	1.586.014,00	3.453.048,35	2.363.329,15	2.343.794,58	1.600.240,90	1.697.536,36	2.306.249,62	1.521.275,00	23.442.029,51	23.442.029,51	23.366.059,84			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2018 Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00 0,00
Civil		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Militar		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00 0,00
Civil		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Militar		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II + III)		0,00	0,00	0,00 0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2018 Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00 0,00
Civil		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Militar		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00 0,00
Civil		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Militar		0,00	0,00	0,00 0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00 0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)		0,00	0,00	0,00 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)		0,00	0,00	0,00 0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23,366,059,84	12,072,415,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,567,806,66	1,567,645,10
IPTU	74,497,17	90,003,25
ISS	587,646,65	178,858,61
ITBI	2,159,621,11	857,938,73
IRRF	530,963,54	259,355,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215,078,19	181,488,89
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,310,00	444,536,29
Aplicações Financeiras (II)	105,310,00	444,536,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19,131,217,02	9,959,387,23
Cota-Parte do FPM	4,775,251,42	2,555,914,22
Cota-Parte do ICMS	4,091,964,70	2,756,762,05
Cota-Parte do IPVA	123,142,71	144,632,67
Cota-Parte do ITR	74,556,61	60,173,11
Transferências da LC 87/1996	20,053,86	11,150,16
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2,761,091,95	2,101,806,44
Outras Transferências Correntes	7,285,155,77	2,328,948,58
Demais Receitas Correntes	561,726,16	100,847,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	561,726,16	100,847,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23,260,749,84	11,627,879,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	947,640,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	947,640,00	0,00
Convênios	526,400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	421,240,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	947,640,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24,208,389,84	11,627,879,52

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa) - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2,167,019,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-388,021,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2,167,019,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo
	Em 31/12/2017 (a) Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00 0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263,928,80 349,923,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	995,612,19 568,942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00 0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426,669,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Quadro Opcional - Despesas Primárias		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESSAS LIQUIDADAS	
	Despesas Primárias				Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017
Despesas Primárias						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)						
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi TESOURO NACIONAL Sistema de Informações do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 04173952000168 Exercício: 2018 Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder-Órgão	Inscritos	Inscritos				Saldo = (e) - b + (c + d)	Inscritos	Inscritos				Saldo Total L = (e + i)
Poder-Órgão	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	CANCELADOS (d)	Saldo = (a) - b + (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	CANCELADOS (j)	Saldo = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRACORAMENTARES) (I)	534.770,84	460.841,35	485.393,11	0,00	510.249,08	3.622.590,43	26.522,66	425.275,56	425.275,56	0,00	3.223.807,53	3.734.056,61
PODER EXECUTIVO	534.770,84	460.841,35	485.393,11	0,00	510.249,08	3.622.590,43	26.522,66	425.275,56	425.275,56	0,00	3.223.807,53	3.734.056,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRACORAMENTARES) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	534.770,84	460.841,35	485.393,11	0,00	510.249,08	3.622.590,43	26.522,66	425.275,56	425.275,56	0,00	3.223.807,53	3.734.056,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	60,699,815,49
Previsão Inicial	24,313,699,84
Previsão Atualizada	24,313,699,84
Receitas Realizadas	12,072,415,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	81,156,842,96
Dotação Inicial	24,313,699,84
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24,313,699,84
Despesas Empenhadas	11,828,307,24
Despesas Liquidadas	10,533,154,60
Despesas Pagas	8,628,720,23
Superávit Orçamentário	1,539,261,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11,828,307,24
Despesas Liquidadas	10,533,154,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23,442,029,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.167.019,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.167.019,95	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.612,19	0,00	485.363,11	510.249,08
Poder Executivo	995.612,19	0,00	485.363,11	510.249,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649.083,09	0,00	425.275,56	3.223.807,53
Poder Executivo	3.649.083,09	0,00	425.275,56	3.223.807,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.644.695,28	0,00	910.638,67	3.734.056,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5,219,865,93	25,00	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,749,609,28	60,00	64,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4,953,847,32	15,00	29,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by RONALDO ROSA DE OLIVEIRA:84292288100
Date: 2019.05.03 14:28:21 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,313,699.84	24,313,699.84	3,537,767.26	14.55	8,244,890.99	33.91	16,068,808.85
RECEITAS CORRENTES	23,366,059.84	23,366,059.84	3,537,767.26	15.14	8,244,890.99	35.29	15,121,168.85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,567,806.66	3,567,806.66	567,613.18	15.91	1,323,436.67	37.09	2,244,369.99
Impostos	3,352,728.47	3,352,728.47	514,350.21	15.34	1,187,670.77	35.42	2,165,057.70
Taxas	165,503.17	165,503.17	34,230.27	20.68	90,619.59	54.75	74,883.58
Contribuição de Melhoria	49,575.02	49,575.02	19,032.70	38.39	45,146.31	91.07	4,428.71
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	105,310.00	105,310.00	194,728.75	184.91	367,079.51	348.57	-261,769.51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	105,310.00	105,310.00	194,728.75	184.91	367,079.51	348.57	-261,769.51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,131,217.02	19,131,217.02	2,775,425.33	14.51	6,553,306.00	34.25	12,577,911.02
Transferências da União e de suas Entidades	11,065,093.79	11,065,093.79	1,020,270.47	9.22	2,323,484.89	21.00	8,741,608.90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,305,031.28	5,305,031.28	1,121,693.22	21.14	2,859,999.39	53.91	2,445,031.89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,761,091.95	2,761,091.95	633,461.64	22.94	1,369,821.72	49.61	1,391,270.23
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	1,068.81	0.19	560,657.35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	1,068.81	0.19	560,657.35



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00	
Transferências da União e de suas Entidades	421.240,00	421.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.240,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.400,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.537.767,26	14,55	8.244.890,99	33,91	16.068.808,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.537.767,26	14,55	8.244.890,99	33,91	16.068.808,85	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.537.767,26	14,55	8.244.890,99	33,91	16.068.808,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.745.268,10	8.346.458,92	15.967.240,92	3.751.077,49	6.599.706,36	17.713.993,48	4.933.503,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.285.945,12	20.211.013,87	3.503.323,10	7.995.533,92	12.215.479,95	3.510.747,19	6.350.462,03	13.860.551,84	4.684.258,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.308,22	10.734.284,81	2.167.119,10	4.196.503,85	6.537.780,96	2.165.018,90	4.186.075,38	6.548.209,43	2.870.127,28	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820.636,90	9.467.729,06	1.336.204,00	3.799.030,07	5.668.698,99	1.345.728,29	2.164.386,65	7.303.342,41	1.814.131,50	
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.754,72	3.702.685,97	241.945,00	350.925,00	3.351.760,97	240.330,30	249.244,33	3.453.441,64	249.244,33	0,00
INVESTIMENTOS	5.469.873,72	3.495.803,13	241.945,00	242.925,00	3.226.878,13	171.360,00	171.360,00	3.324.443,13	171.360,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	149.001,84	0,00	108.000,00	41.001,84	68.970,30	77.884,33	71.117,51	77.884,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.745.268,10	8.346.458,92	15.967.240,92	3.751.077,49	6.599.706,36	17.713.993,48	4.933.503,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.745.268,10	8.346.458,92	15.967.240,92	3.751.077,49	6.599.706,36	17.713.993,48	4.933.503,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.645.184,63		3.311.387,88	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.745.268,10	8.346.458,92		3.751.077,49	8.244.890,99		8.244.890,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.745.268,10	8.346.458,92	100,00	15.967.240,92	3.751.077,49	6.599.706,36	100,00	17.713.993,48	0,00
Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Ação Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.800.648,80	9.478.417,21	1.244.125,11	3.599.782,95	43,13	5.878.634,26	1.292.241,83	2.348.758,47	35,59	7.129.658,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.680.648,80	9.454.366,05	1.244.125,11	3.599.782,95	43,13	5.854.583,10	1.292.241,83	2.348.758,47	35,59	7.105.607,58	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Interno	100.000,00	4.051,16	0,00	0,00	0,00	4.051,16	0,00	0,00	0,00	4.051,16	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	942.771,00	942.771,00	255.380,15	397.098,21	4,76	545.672,79	153.407,94	275.116,22	4,17	667.654,78	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.770,00	59.850,00	2.152,80	2.152,80	0,03	57.697,20	2.152,80	2.152,80	0,03	57.697,20	
Assistência Comunitária	818.501,00	882.871,00	253.227,35	394.945,41	4,73	487.925,59	151.255,14	272.963,42	4,14	609.907,58	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.287.008,02	4.366.508,02	868.526,29	1.978.718,01	23,71	2.387.790,01	931.316,84	1.665.260,90	25,23	2.701.247,12	0,00
Atenção Básica	3.631.608,02	3.804.207,02	842.248,84	1.664.138,71	19,94	2.140.068,31	833.419,39	1.521.061,65	23,05	2.283.145,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.700,00	507.800,00	19.612,10	307.913,95	3,69	199.886,05	91.232,10	137.533,90	2,08	370.266,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	87.000,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	
Vigilância Sanitária	2.700,00	8.700,00	6.665,35	6.665,35	0,08	2.034,65	6.665,35	6.665,35	0,10	2.034,65	
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.188.004,37	5.231.954,37	1.287.069,92	2.203.467,98	26,40	3.028.486,39	1.283.445,54	2.153.644,63	32,63	3.078.309,74	0,00
Ensino Fundamental	4.784.663,22	4.816.733,22	1.271.315,23	2.130.922,94	25,53	2.685.810,28	1.266.276,46	2.088.069,95	31,64	2.728.664,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	403.341,15	415.221,15	15.754,69	72.545,04	0,87	342.676,11	17.169,08	65.575,68	0,99	349.645,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	191.993,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	191.993,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	215.142,00	215.142,00	2.500,00	33.263,50	0,40	181.878,50	2.500,00	33.242,07	0,50	181.899,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.142,00	215.142,00	2.500,00	33.263,50	0,40	181.878,50	2.500,00	33.242,07	0,50	181.899,93	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	182.029,00	447.989,59	61.041,56	94.224,84	1,13	353.764,75	60.956,71	83.805,60	1,27	364.183,99	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	182.029,00	447.989,59	61.041,56	94.224,84	1,13	353.764,75	60.956,71	83.805,60	1,27	364.183,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	277.749,00	313.749,00	26.625,07	39.903,43	0,48	273.845,57	27.208,63	39.878,47	0,60	273.870,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	277.749,00	313.749,00	26.625,07	39.903,43	0,48	273.845,57	27.208,63	39.878,47	0,60	273.870,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.745.268,10	8.346.458,92	100,00	15.967.240,92	3.751.077,49	6.599.706,36	100,00	17.713.993,48	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Espécies e Juízes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	(c-d)					
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Diffusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»				
RECEITAS CORRENTES (I)	1.861.852,21	1.730.136,79	1.805.068,87	1.708.897,44	1.877.508,87	2.077.733,24	1.848.887,89	3.751.542,20	2.628.088,97	2.807.584,89	1.814.206,88	2.081.778,87	25.883.116,92	25.037.302,16		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.577,06	143.252,75	99.618,24	102.297,77	103.352,22	217.249,95	80.148,45	204.245,58	126.625,91	626.197,58	109.036,92	456.576,26	2.371.178,76	3.567.806,06		
IPU	3.602,75	10.810,71	8.022,33	6.477,88	5.711,72	5.712,92	6.488,39	6.488,39	14.868,91	6.988,58	5.089,21	60.836,91	141.512,87	74.497,17		
ISS	24.882,85	60.692,44	17.882,08	33.911,91	38.106,76	24.724,47	15.097,30	63.185,69	21.172,79	16.591,56	28.007,28	29.524,28	371.759,37	587.646,65		
ITR	1.160,29	1.855,14	6.971,42	1.200,00	1.442,70	134.199,32	3.636,49	1.627,76	3.587,48	561.000,00	2.270,00	288.470,00	1.087.200,00	2.159.621,11		
Impo	61.863,30	99.783,96	96.439,25	53.659,96	51.895,15	42.872,59	42.212,10	83.661,00	46.113,77	3.017,39	47.601,87	52.455,70	600.351,54	938.963,54		
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.087,87	10.110,51	9.203,16	7.248,02	8.035,89	9.740,65	12.500,08	49.282,74	46.902,91	41.600,02	25.368,58	27.294,39	250.074,62	215.078,19		
Contribuições	5.485,34	11.280,79	8.942,21	8.020,18	8.308,31	6.153,33	0,00	23.178,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.368,98	0,00		
Receita Patrimonial	11.529,84	7.401,36	6.447,40	4.780,54	3.752,15	3.982,94	3.943,13	3.198,41	4.913,71	168.337,05	63.960,87	130.767,78	412.083,28	105.310,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.529,84	7.401,36	6.447,40	4.780,54	3.752,15	3.982,94	3.943,13	3.198,41	4.913,71	168.337,05	63.960,87	130.767,78	412.083,28	105.310,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	1.745.854,32	1.566.008,14	1.890.425,31	1.582.419,94	1.561.079,34	1.847.645,08	1.764.076,40	3.488.385,15	2.497.369,35	1.806.981,45	1.641.208,99	1.502.435,03	22.708.568,50	21.402.459,34		
Cota-Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.982,31	459.762,90	884.600,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	255.413,18	6.512.488,35	5.969.064,27		
Cota-Parte do ICMS	593.050,02	515.328,49	478.550,50	661.878,00	712.870,50	515.595,98	782.721,12	739.280,32	665.998,57	560.918,87	547.124,56	483.427,85	7.227.825,46	5.114.955,88		
Cota-Parte do PVA	27.398,85	16.969,44	36.100,42	19.370,03	25.699,40	14.618,50	15.780,68	4.964,68	20.996,52	20.000,42	26.706,36	30.087,83	282.157,77	153.300,59		
Cota-Parte do ITR	48.546,11	6.444,34	24.729,50	907,75	1.419,14	477.353,39	81.254,58	143.368,85	72.005,07	0,00	0,00	12,38	856.081,11	93.195,76		
Transferências de LC nº 87/1996	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	0,00	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	26.108,32	25.067,32		
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	304.728,21	255.772,97	243.874,05	311.257,10	203.464,12	262.995,26	242.446,27	789.275,45	370.219,55	366.140,53	327.285,14	306.066,50	3.982.857,15	2.781.991,95		
Outras Transferências Correntes	187.886,62	232.903,83	212.238,89	126.165,16	220.882,10	127.647,20	195.795,48	935.504,15	803.790,39	123.888,04	243.553,69	429.104,64	3.839.290,34	7.285.195,77		
Outras Receitas Correntes	405,65	2.193,74	635,71	379,01	1.016,65	2.701,94	529,71	31.966,24	0,00	1.068,81	0,00	0,00	49.897,46	561.726,16		
DEDUÇÕES (II)	249.839,41	214.823,41	191.193,38	230.506,23	226.526,53	200.430,75	262.683,69	298.493,85	264.679,82	263.790,31	214.065,98	154.252,71	2.881.086,05	2.271.242,32		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	249.839,41	214.823,41	191.193,38	230.506,23	226.526,53	200.430,75	262.683,69	298.493,85	264.679,82	263.790,31	214.065,98	154.252,71	2.881.086,05	2.271.242,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.612.012,80	1.515.313,38	1.613.875,51	1.478.391,21	1.450.982,14	1.787.302,49	1.586.014,00	3.453.048,35	2.363.329,15	2.343.794,58	1.800.240,90	1.937.526,36	22.742.000,87	23.368.059,84		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.366.059,84	8.244.890,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.567.806,66	1.323.436,67
IPTU	74.497,17	87.783,69
ISS	587.646,65	95.295,87
ITBI	2.159.621,11	855.407,48
IRRF	530.963,54	149.183,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.078,19	135.765,90
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	367.079,51
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	367.079,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.131.217,02	6.553.306,00
Cota-Parte do FPM	4.775.251,42	1.637.130,89
Cota-Parte do ICMS	4.091.964,70	1.805.975,72
Cota-Parte do IPVA	123.142,71	79.002,59
Cota-Parte do ITR	74.556,61	57.613,98
Transferências da LC 87/1996	20.053,86	7.433,44
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.761.091,95	1.369.821,72
Outras Transferências Correntes	7.285.155,77	1.596.327,66
Demais Receitas Correntes	561.726,16	1.068,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	561.726,16	1.068,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.260.749,84	7.877.811,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	947.640,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	947.640,00	0,00
Convênios	526.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	421.240,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	947.640,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.208.389,84	7.877.811,48



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.211,013.87	7,995,533.92	6,350,462.03	4,684,258.78	360,763.11	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10,734,284.81	4,196,503.85	4,186,075.38	2,870,127.28	331,289.64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9,467,729.06	3,799,030.07	2,164,386.65	1,814,131.50	29,473.47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	20,202,013.87	7,995,533.92	6,350,462.03	4,684,258.78	360,763.11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3,702,685.97	350,925.00	249,244.33	249,244.33	121,100.00	7,792.68	7,792.68
Investimentos	3,495,803.13	242,925.00	171,360.00	171,360.00	121,100.00	7,792.68	7,792.68
Inversões Financeiras	57,881.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57,881.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	149,001.84	108,000.00	77,884.33	77,884.33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3,553,684.13	242,925.00	171,360.00	171,360.00	121,100.00	7,792.68	7,792.68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24,155,698.00	8,238,458.92	6,521,822.03	4,855,618.78	481,863.11	7,792.68	7,792.68

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.532.536,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-388,021,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.532.536,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263,928,80	349,923,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	995,612,19	568,942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426,669,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	534.770,84	460.841,35	481.863,11	0,00	513.749,08	3.622.560,43	26.522,66	7.792,68	7.792,68	0,00	3.641.290,41
PODER EXECUTIVO	534.770,84	460.841,35	481.863,11	0,00	513.749,08	3.622.560,43	26.522,66	7.792,68	7.792,68	0,00	3.641.290,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	534.770,84	460.841,35	481.863,11	0,00	513.749,08	3.622.560,43	26.522,66	7.792,68	7.792,68	0,00	3.641.290,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP		Despesas de PPP										
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	56,872,290,67
Previsão Inicial	24,313,699,84
Previsão Atualizada	24,313,699,84
Receitas Realizadas	8,244,890,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	70,152,252,70
Dotação Inicial	24,313,699,84
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24,313,699,84
Despesas Empenhadas	8,346,458,92
Despesas Liquidadas	6,599,706,36
Despesas Pagas	4,933,503,11
Superávit Orçamentário	1,645,184,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8,346,458,92
Despesas Liquidadas	6,599,706,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22,742,030,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2,532,536,91	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2,532,536,91	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.612.19	0,00	481.863,11	513.749,08
Poder Executivo	995.612.19	0,00	481.863,11	513.749,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649.083,09	0,00	7.792,68	3.641.290,41
Poder Executivo	3.649.083,09	0,00	7.792,68	3.641.290,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.644.695,28	0,00	489.655,79	4.155.039,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.219.865,93	25,00	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.749.609,28	60,00	64,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.953.847,32	15,00	29,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,313,699.84	24,313,699.84	4,707,123.73	19.36	4,707,123.73	19.36	19,606,576.11	
RECEITAS CORRENTES	23,366,059.84	23,366,059.84	4,707,123.73	20.15	4,707,123.73	20.15	18,658,936.11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,567,806.66	3,567,806.66	755,823.49	21.18	755,823.49	21.18	2,811,983.17	
Impostos	3,352,728.47	3,352,728.47	673,320.56	20.08	673,320.56	20.08	2,679,407.91	
Taxas	165,503.17	165,503.17	56,389.32	34.07	56,389.32	34.07	109,113.85	
Contribuição de Melhoria	49,575.02	49,575.02	26,113.61	52.67	26,113.61	52.67	23,461.41	
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA PATRIMONIAL	105,310.00	105,310.00	172,350.76	163.66	172,350.76	163.66	-67,040.76	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	105,310.00	105,310.00	172,350.76	163.66	172,350.76	163.66	-67,040.76	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,131,217.02	19,131,217.02	3,777,880.67	19.75	3,777,880.67	19.75	15,353,336.35	
Transferências da União e de suas Entidades	11,065,093.79	11,065,093.79	1,303,214.42	11.78	1,303,214.42	11.78	9,761,879.37	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,305,031.28	5,305,031.28	1,738,306.17	32.77	1,738,306.17	32.77	3,566,725.11	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,761,091.95	2,761,091.95	736,360.08	26.67	736,360.08	26.67	2,024,731.87	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561,726.16	561,726.16	1,068.81	0.19	1,068.81	0.19	560,657.35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	561,726.16	561,726.16	1,068.81	0.19	1,068.81	0.19	560,657.35	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00	
Transferências da União e de suas Entidades	421.240,00	421.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.240,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.400,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.707.123,73	19,36	4.707.123,73	19,36	19.606.576,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.707.123,73	19,36	4.707.123,73	19,36	19.606.576,11	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.707.123,73	19,36	4.707.123,73	19,36	19.606.576,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.313.699,84	24.321.010,43	4.600.990,82	4.600.990,82	19.720.019,61	2.848.449,42	2.848.449,42	21.472.561,01	1.521.922,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.285.945,12	20.209.413,87	4.492.010,82	4.492.010,82	15.717.403,05	2.839.535,39	2.839.535,39	17.369.878,48	1.513.008,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.308,22	10.733.684,81	2.029.384,75	2.029.384,75	8.704.300,06	2.021.056,48	2.021.056,48	8.712.628,33	921.824,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820.636,90	9.466.729,06	2.462.626,07	2.462.626,07	7.004.102,99	818.478,91	818.478,91	8.648.250,15	591.183,97	
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.754,72	3.711.596,56	108.980,00	108.980,00	3.602.616,56	8.914,03	8.914,03	3.702.682,53	8.914,03	0,00
INVESTIMENTOS	5.469.873,72	3.504.713,72	980,00	980,00	3.503.733,72	0,00	0,00	3.504.713,72	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	149.001,84	108.000,00	108.000,00	41.001,84	8.914,03	8.914,03	140.087,81	8.914,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.313.699,84	24.321.010,43	4.600.990,82	4.600.990,82	19.720.019,61	2.848.449,42	2.848.449,42	21.472.561,01	1.521.922,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.313.699,84	24.321.010,43	4.600.990,82	4.600.990,82	19.720.019,61	2.848.449,42	2.848.449,42	21.472.561,01	1.521.922,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				106.132,91				1.858.674,31	3.185.201,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.313.699,84	24.321.010,43	4.600.990,82	4.707.123,73		2.848.449,42	4.707.123,73		4.707.123,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.313.699,84	24.321.010,43	4.600.990,82	4.600.990,82	100,00	19.720.019,61	2.848.449,42	2.848.449,42	100,00	21.472.561,01	0,00
Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Ação Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.800.648,80	9.486.327,80	2.355.457,84	2.355.457,84	51,19	7.130.669,96	1.056.337,19	1.056.337,19	37,08	8.429.990,61	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.680.648,80	9.462.276,64	2.355.457,84	2.355.457,84	51,19	7.106.818,80	1.056.337,19	1.056.337,19	37,08	8.405.939,45	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Interno	100.000,00	4.051,16	0,00	0,00	0,00	4.051,16	0,00	0,00	0,00	4.051,16	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	942.771,00	942.771,00	141.718,06	141.718,06	3,08	801.052,94	121.708,28	121.708,28	4,27	821.062,72	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.770,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	0,00	0,00	59.850,00	
Assistência Comunitária	818.501,00	882.871,00	141.718,06	141.718,06	3,08	741.152,94	121.708,28	121.708,28	4,27	761.162,72	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.287.008,02	4.366.508,02	1.110.191,72	1.110.191,72	24,13	3.256.316,30	733.944,06	733.944,06	25,77	3.632.563,96	0,00
Atenção Básica	3.631.608,02	3.804.207,02	821.889,87	821.889,87	17,86	2.982.317,15	687.642,26	687.642,26	24,14	3.116.564,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.700,00	507.800,00	288.301,85	288.301,85	6,27	219.498,15	46.301,80	46.301,80	1,63	461.498,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	87.000,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	
Vigilância Sanitária	2.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.188.004,37	5.231.354,37	916.398,06	916.398,06	19,92	4.314.956,31	870.199,09	870.199,09	30,55	4.361.155,28	0,00
Ensino Fundamental	4.784.663,22	4.816.133,22	859.607,71	859.607,71	18,68	3.956.525,51	821.792,49	821.792,49	28,85	3.994.340,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	403.341,15	415.221,15	56.790,35	56.790,35	1,23	358.430,80	48.406,60	48.406,60	1,70	366.814,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	191.993,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	191.993,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	0,00	0,00	0,00	95.114,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	215.142,00	215.142,00	30.763,50	30.763,50	0,67	184.378,50	30.742,07	30.742,07	1,08	184.399,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.142,00	215.142,00	30.763,50	30.763,50	0,67	184.378,50	30.742,07	30.742,07	1,08	184.399,93	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	182.029,00	447.989,59	33.183,28	33.183,28	0,72	414.806,31	22.848,89	22.848,89	0,80	425.140,70	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural	182.029,00	447.989,59	33.183,28	33.183,28	0,72	414.806,31	22.848,89	22.848,89	0,80	425.140,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	277.749,00	313.749,00	13.278,36	13.278,36	0,29	300.470,64	12.669,84	12.669,84	0,44	301.079,16	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	277.749,00	313.749,00	13.278,36	13.278,36	0,29	300.470,64	12.669,84	12.669,84	0,44	301.079,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	24.313.699,84	24.321.010,43	4.600.990,82	4.600.990,82	100,00	19.720.019,61	2.848.449,42	2.848.449,42	100,00	21.472.561,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Espécies e Juízes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.708.549,75	1.817.146,32	1.881.852,21	1.780.136,79	1.895.068,87	1.786.987,44	1.877.598,87	2.077.733,24	1.844.987,89	3.751.542,00	2.638.008,97	2.407.584,89	25.022.727,04	25.037.302,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.739,68	107.764,86	98.577,06	143.252,76	98.618,24	102.977,27	103.932,22	217.249,95	85.148,45	204.254,58	126.625,91	629.197,58	2.196.130,36	3.567.906,17
IPTU	8.330,62	6.795,27	3.602,75	10.810,71	8.022,33	6.477,88	5.711,72	5.712,92	6.902,48	6.488,39	14.868,96	6.988,61	90.712,64	74.497,17
ISS	41.972,21	29.330,48	24.962,85	68.692,44	17.882,08	33.911,91	36.106,76	24.724,47	15.997,30	63.185,69	21.172,79	16.591,58	385.530,54	587.646,65
ITBI	159.869,74	61.284,21	1.160,29	1.855,14	6.871,42	1.000,00	1.442,70	134.199,32	3.636,49	1.627,76	3.267,48	561.000,00	937.614,95	2.159.621,11
Irrs	58.586,58	2.900,89	61.863,50	59.793,36	56.439,25	53.659,36	51.055,15	42.872,99	42.012,10	63.661,00	46.113,77	3.017,39	563.396,24	539.963,54
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.940,83	7.453,91	7.087,67	10.110,51	9.393,16	7.248,02	9.035,89	9.740,65	12.500,08	49.282,74	40.902,91	41.600,02	219.206,39	215.078,19
Contribuições	4.610,76	11.402,03	5.485,34	11.290,79	8.942,21	9.025,18	8.208,31	6.153,33	0,00	23.178,82	0,00	0,00	88.361,77	0,00
Receita Patrimonial	15.323,46	10.723,27	11.529,84	7.401,36	6.447,40	4.780,54	3.752,15	3.982,94	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.337,05	243.401,26	105.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.323,46	10.723,27	11.529,84	7.401,36	6.447,40	4.780,54	3.752,15	3.982,94	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.337,05	243.401,26	105.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.402.471,30	1.487.256,16	1.745.854,32	1.566.008,14	1.690.425,31	1.592.419,94	1.561.079,34	1.847.645,08	1.769.076,40	3.488.985,15	2.497.369,35	1.808.981,45	22.452.571,94	21.492.459,34
Cota-Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	538.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.701.626,41	5.969.064,27
Cota-Parte do ICMS	600.554,37	499.409,51	593.050,02	515.328,49	478.550,50	661.978,00	712.870,50	515.595,96	762.721,12	730.260,32	665.998,57	560.918,87	7.257.237,29	5.114.955,88
Cota-Parte do PVA	23.125,23	23.812,71	27.598,65	16.969,41	36.100,40	19.970,63	25.599,46	14.814,50	15.780,60	6.960,66	20.996,52	20.900,42	252.039,50	153.300,59
Cota-Parte do FTR	385,17	5.994,35	49.546,11	6.444,34	24.729,50	907,75	1.419,14	477.350,38	81.254,58	143.366,85	72.005,07	0,00	862.458,25	93.195,76
Transferências de LC nº 87/1996	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	2.402,36	0,00	2.322,95	2.322,95	26.267,14	25.067,32
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	180.304,07	288.120,47	304.728,21	255.772,97	243.874,05	311.257,10	263.464,12	262.995,26	242.448,27	766.275,45	370.219,55	366.140,53	3.817.390,05	2.761.991,95
Outras Transferências Correntes	170.256,62	194.782,71	187.380,62	232.803,39	212.339,89	126.161,16	220.802,18	127.647,30	199.798,49	935.504,19	803.750,29	123.899,04	3.535.643,34	7.285.192,77
Outras Receitas Correntes	1.344,25	0,00	405,65	2.193,74	635,71	379,91	1.016,65	2.701,94	529,71	31.966,24	0,00	1.068,81	42.411,71	561.726,16
DEDUÇÕES (II)	209.297,85	200.094,18	249.639,41	214.823,41	191.193,36	230.506,23	226.506,53	290.430,75	262.683,69	296.493,85	264.679,82	263.790,31	2.902.159,39	2.271.242,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	209.297,85	200.094,18	249.639,41	214.823,41	191.193,36	230.506,23	226.506,53	290.430,75	262.683,69	296.493,85	264.679,82	263.790,31	2.902.159,39	2.271.242,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.499.251,90	1.417.052,14	1.612.212,80	1.515.313,38	1.613.875,51	1.478.381,21	1.450.982,14	1.787.302,49	1.582.304,20	3.453.048,35	2.232.639,15	2.344.794,58	22.120.587,65	23.368.059,84

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.366.059,84	4.707.123,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.567.806,66	755.823,49
IPTU	74.497,17	21.857,57
ISS	587.646,65	37.764,35
ITBI	2.159.621,11	564.567,48
IRRF	530.963,54	49.131,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.078,19	82.502,93
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	172.350,76
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	172.350,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.131.217,02	3.777.880,67
Cota-Parte do FPM	4.775.251,42	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	4.091.964,70	981.533,99
Cota-Parte do IPVA	123.142,71	33.517,60
Cota-Parte do ITR	74.556,61	57.604,07
Transferências da LC 87/1996	20.053,86	3.716,72
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.761.091,95	736.360,08
Outras Transferências Correntes	7.285.155,77	927.639,33
Demais Receitas Correntes	561.726,16	1.068,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	561.726,16	1.068,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.260.749,84	4.534.772,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	947.640,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	947.640,00	0,00
Convênios	526.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	421.240,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	947.640,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.208.389,84	4.534.772,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.209.413,87	4.492.010,82	2.839.535,39	1.513.008,45	360.763,11	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.733.684,81	2.029.384,75	2.021.056,48	921.824,48	331.289,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.466.729,06	2.462.626,07	818.478,91	591.183,97	29.473,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	20.200.413,87	4.492.010,82	2.839.535,39	1.513.008,45	360.763,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.711.596,56	108.980,00	8.914,03	8.914,03	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.504.713,72	980,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	149.001,84	108.000,00	8.914,03	8.914,03	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.562.594,72	980,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.163.008,59	4.492.990,82	2.839.535,39	1.513.008,45	480.763,11	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.541.001,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-388,021,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.541.001,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263,928,80	400,978,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	995,612,19	568,930,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426,681,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-426,681,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-426,681,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	534.770,84	460.841,35	490.763,11	0,00	514.849,08	3.622.560,43	26.522,66	0,00	0,00	0,00	3.649.083,09	4.163.932,17
PODER EXECUTIVO	534.770,84	460.841,35	490.763,11	0,00	514.849,08	3.622.560,43	26.522,66	0,00	0,00	0,00	3.649.083,09	4.163.932,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	534.770,84	460.841,35	490.763,11	0,00	514.849,08	3.622.560,43	26.522,66	0,00	0,00	0,00	3.649.083,09	4.163.932,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP		Despesas de PPP										
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	53,334,523.41
Previsão Inicial	24,313,699.84
Previsão Atualizada	24,313,699.84
Receitas Realizadas	4,707,123.73
Déficit Orçamentário	0.00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0.00
DESPESAS	59,472,057.89
Dotação Inicial	24,313,699.84
Créditos Adicionais	7,310.59
Dotação Atualizada	24,321,010.43
Despesas Empenhadas	4,600,990.82
Despesas Liquidadas	2,848,449.42
Despesas Pagas	1,521,922.48
Superávit Orçamentário	1,858,674.31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4,600,990.82
Despesas Liquidadas	2,848,449.42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22,120,567.65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0.00
Resultado Previdenciário	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0.00
Resultado Previdenciário	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0.00	2,541,001.41	0.00
Resultado Primário - Acima da Linha	0.00	2,541,001.41	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.612.19	0.00	480,763.11	514,849.08
Poder Executivo	995.612.19	0.00	480,763.11	514,849.08
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649,083,09	0,00	0,00	3.649,083,09
Poder Executivo	3.649,083,09	0,00	0,00	3.649,083,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.644,695,28	0,00	480,763,11	4.163,932,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5,219,865,93	25,00	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,749,609,28	60,00	64,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4,953,847,32	15,00	29,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 TRIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.122.659,81	1.146.380,42	1.115.565,34	1.123.762,27	986.839,30	1.072.539,44	927.070,89	1.191.154,80	963.270,91	1.057.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	12.872.047,65	0,00	
Pessoal Ativo	1.122.659,81	1.146.380,42	1.115.565,34	1.123.762,27	986.839,30	1.072.539,44	927.070,89	1.191.154,80	963.270,91	1.057.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	12.872.047,65	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	940.262,53	959.322,36	971.836,17	937.411,04	836.754,03	899.325,75	811.558,52	969.105,62	756.453,30	885.620,74	894.064,39	905.539,72	10.731.454,37	0,00	
Obrigações Patronais	182.397,28	187.058,06	143.729,17	186.351,23	156.085,27	173.213,69	115.512,37	222.048,98	206.817,61	191.964,83	180.572,70	194.842,09	2.140.293,28	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.122.659,81	1.146.380,42	1.115.565,34	1.123.762,27	986.839,30	1.072.539,44	927.070,89	1.191.154,80	963.270,91	1.057.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	12.872.047,65	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.742,030,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.742,030,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	12,872,047,65	56,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12,280,696,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11,666,661,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11,052,627,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263.928,80	349.923,30	349.923,30	349.923,30
(-) Restos a Pagar Processados	995.612,19	568.942,54	568.942,54	568.942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.231.466,77	22.742.030,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.277.760,12	27.290.437,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.849.984,11	24.561.393,34	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	731.683,39	219.019,24	219.019,24	219.019,24
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.649.083,09	3.649.083,09	3.649.083,09	3.649.083,09
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.231,466,77	22.742,030,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.450,922,69	5.003,246,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.005,830,42	4.502,922,11	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.742.030,87	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.638.724,94	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.274.852,45	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.591.942,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.742.030,87
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.742.030,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.872.047,65	56,60
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	12.280.696,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	11.666.661,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	11.052.627,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.290.437,04	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.003.246,79	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.638.724,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.591.942,16	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias ano 2017 e 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de abril de 2019, com registro em Ata nº. 272,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias -SAAF ano 2017 e 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2019.

IVALDO TEODORO DE MELLO

Vice-Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 09/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato/a Classificado/a no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado/a. Considerando que o/a candidato/a classificado/a deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 06/05/2019 à 08/05/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
16	Giselica Miguelina da Silva Oliveira	15430014
17	Vanessa Iracema Bonfá Ribeiro da Silva	15969550

18 | Glauciene Leite Rodrigues | 16554426

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 03 de maio de 2019

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 60 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME****EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 219, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **FA-BIANE ARAUJO DE QUEIROZ**, denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função na EM GARCES em vaga livre e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 54 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME****EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 12, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LU-CIANA MARTOS ALENCAR** denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função na Escola Municipal Roça Velha, em substituição a professora, Liliana Campos da Silva que encontra se de atestado médico que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/04/2019 até 29/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 53 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME****EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 213, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARTA NORBERTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Beninês em substituição a professora, Nélia Silvia Andrade que encontra se de atestado médico que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/02/2019 até 30/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.065, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ** em substituição ao senhor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
011/19	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações descritas no contrato.	31/01/19	03 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 23.04.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 158 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.065 de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ** em substituição do senhor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Suplente: Erislane Aparecida de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
163/18	VANIA F. DA SILVA BUFFETME	Contratação de empresa, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde.	07.08.18	12 meses
225/18	A.M. DE ABREU EIRELI ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela é Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	30/11/18	12 Meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 23.04.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264 DE 03 DE MAIO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do **PREVICÁCERES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.720 de 24 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4.988, de 30 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, mediante o Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quinze mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

03 15 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVICÁCERES		
09.272.1012.2233.0000	MANUT. DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	R\$ 2.000.000,00
09.272.1012.2232.0000	MANUT E ENCA C/ ATIVIDADES DO PREVICÁCERES	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 2.115.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.05.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 254 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.112 de 30 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **TIAGO RUAS FERREIRA** – Assistente Administrativo para responder pelo cargo de Gerência de Processamento de Multas e Aferição de Produtividade Fiscal, da Secretaria de Fazenda em substituição do Titular **Glauco Miranda de Araújo** que estará em gozo de férias pelo período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Geral sob nº 4.099 de 23 de abril de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA** – Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo em substituição a titular **Joselina Maria da Silva Mendonça**, que assumirá a Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social, no período de 09 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 263 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Memorando sob nº 4.437, de 25 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, biênio 2018/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Vanilson da Silva Santana em substituição ao titular Lucas Jose Lente

Suplente: Valdineia dos Santos Gonçalves em substituição ao suplente Patrick Martins dos Santos Montalvão

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 258 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.163, de 02 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Proteção Especial, concebido através do Decreto nº 059 de 02 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres****ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal Assistência Social

Afixado em: 02.05.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 259 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.175, de 02 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO**, do cargo em Comissão de Gerência de Vigilância Socioassistencial, concebido através do Decreto nº 344 de 24 de maio de 2018, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres****ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal Assistência Social

Afixado em: 02.05.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 5.173 e 5.176 de 02 de maio de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ** – Assistente Social, para responder pela Gerência de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 237 de 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 262 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido aos Memorandos sob nº 5.171 e 5178 de 02 de maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO** – Fonoaudióloga, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Proteção Especial da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 236 de 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 261 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.193 de 02 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear a servidora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA** - para responder pelo cargo de Gerência da Casa de Passagem, da Secretaria de Assistência Social em substituição a titular **Dirce Silva Gomes**, que estará em gozo de férias pelo período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 252 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.099 de 23 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA** - para responder pelo cargo de Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Assistência Social em substituição a titular **Higor Fauber Lemes de Oliveira**, que estará em gozo de férias pelo período de 09 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.05.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.924, de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOSIANE DE ARAUJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 20 de abril de 2019 a 16 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias - SAAF para o exercício de 2017 e 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de abril de 2019, com registro em Ata nº. 272,

Considerando ao Ofício nº 350/2019 – SMAS de 24 de abril de 5019,

Considerando a previsão de repasse do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF no valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF para o exercício de 2017 e 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2019.

Nivaldo Teodoro de Mello

Vice-Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Aprova a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2018 dos Programas/Serviços que compõem o Bloco da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO

COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de abril de 2019, com registro em Ata nº. 272,

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Ofício nº 343/2019 – SMAS de 18/04/2019;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação a cada novo exercício;

Considerando que o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social não prioriza o repasse mensal a municípios que possuem recurso em conta;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam às unidades vinculadas à SMAS de modo a garantir as ações pertinentes a cada Bloco, visando a melhoria das condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2018 dos Programas/Serviços que compõe o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, para inserção no orçamento vigente através de superávit.

Art. 2º - O saldo reprogramado, serão utilizados para a melhoria e ampliação de oferta de serviços ao público alvo; prestação de serviços e aquisição de materiais de diversas naturezas; contratação de diversos serviços e aquisição de equipamentos que auxiliem os servidores no acolhimento aos usuários; despesas em geral para custeio das atividades da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2019.

Nivaldo Teodoro de Mello

Vice-Presidente do CMAS

CONTRATO Nº 65/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ANGUS ALIMENTOS EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

VALOR TOTAL DE R\$ 429.479,50. VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 28/10/2019

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734.171-49

AGUAS DO PANTANAL TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.476/2015 e nomenclatura atribuída pela Lei nº 2.520/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, nesta Cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. PAULO DONIZETE DA COSTA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, devidamente inscrito no RG sob o nº 863.147-4 -SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 018.975.928-33, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.613.913/0001-95, com sede na Rua das Maravilhas, s/nº,

Bairro Cavallhada, Cáceres/MT, com declaração de Utilidade Pública atribuída pela Lei Municipal nº 2.478/2015, neste ato representado por seu presidente, Sr. KLEBER DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de registro profissional OAB/MT nº 8002 e inscrito no CPF sob o nº 787.682.171-53, residente e domiciliado na Rua das Ametistas, nº 45, Bairro Cohab Velha, Cáceres/MT.

CONSIDERANDO que o artigo 31 da Lei de Execução Penal (7.210/84), prevê que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade;

CONSIDERANDO que este é um direito garantido constitucionalmente, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atividade laborativa é condição essencial para que aconteça a reinserção do reeducando e do egresso no convívio social e, por consequência, o afastamento da criminalidade, posto que possa ajudar a promover mudanças de comportamento;

CONSIDERANDO que o projeto “Trabalho e Cidadania: Reeducando para a vida em sociedade através do trabalho” invoca o dever do Estado de promover a ressocialização de integrantes do sistema carcerário, bem como aponta que a oferta de trabalho digno reduz os índices de reincidência criminal e de violência, além de lhes proporcionar inserir no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação ambiental e recuperação do meio ambiente e profissionalização da mão de obra dos recuperandos que cumprem pena na Cadeia Pública de Cáceres-MT.

RESOLVEM celebrar este **TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 7.210/1984, Lei Municipal nº 2.478/2015, bem como, demais legislação que rege a matéria, consoante o processo administrativo nº 45/2019 e ainda mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a oferta de mão-de-obra de reeducandos visando promover a integração de apenados do sistema carcerário, com oferta de trabalho contribuindo com redução dos índices de reincidência criminal e de violência, proporcionar inseri-los no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação ambiental e recuperação do meio ambiente e profissionalização da mão de obra, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente termo está amparada pelo art. 80 da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015 e pelo art. 6º do Decreto nº. 019 de 12 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

A presente parceria importa no repasse pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal ao Conselho da Comunidade, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país, por reeducando, nos termos do artigo 29 da Lei de Execuções Penais e art. 3º do Decreto Municipal nº 19/2017, no último dia de cada mês, iniciando em abril de 2019 e terminando em abril/2020. Parágrafo

Primeiro: Os recursos repassados pela CONVENIENTE estão consignados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL Órgão: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL Projeto atividade: 17.512.1007.2211.0000 Fonte: 100 Grupo de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Parágrafo Segundo: A Autarquia desenvolverá o projeto, consoante Modelo de Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo. Parágrafo Terceiro. O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Conselho da Comunidade, para:

I - realização de despesas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Quinto. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. **Parágrafo Sexto.** A organização civil poderá reter, a título de custeio para pagamento de despesas de administração e taxas bancárias na execução do projeto, até 10% (dez por cento) do valor recebido por reeducando. **Parágrafo Sétimo.** As atividades desenvolvidas pelos reeducandos serão controladas e certificadas e contarão como remição de pena.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. **Parágrafo primeiro.** A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias pela CONVENIENTE após o término deste convênio e será composta de: a) relatório de cumprimento do objeto; b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; **Parágrafo segundo.** O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado. **Parágrafo terceiro:** O Conselho da Comunidade será notificado se houver irregularidades no uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal suspenderá a liberação dos recursos, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, podendo ser prorrogável por igual período. **Parágrafo terceiro:** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento. **Parágrafo quarto.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. I – O transcurso do prazo estabelecido neste parágrafo

sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos. II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada apreciação pela administração pública. **Parágrafo quarto.** Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – COMPETE AO CONSELHO DA COMUNIDADE:

a) Realizar a triagem dos reeducandos aptos à prestação do serviço; b) Celebrar o contrato com o profissional a realizar as tarefas conforme o projeto, que compreende o plano de trabalho do presente; c) Fiscalizar e acompanhar a execução das ações, bem como, realizar a custódia dos reeducandos; d) Emitir pagamento aos reeducandos. e) Comunicar previamente os dias que os reeducando não serão liberados pelo sistema prisional; f) Disponibilizar a alimentação ao reeducando; g) Fazer a devolução dos EPI's na hipótese de alteração de reeducando para prestação do serviço; h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

2 - COMPETE À ÁGUAS DO PANTANAL

a) Celebração de convênio com o Conselho da Comunidade de Cáceres – MT; b) Efetuar o repasse conforme as planilhas contidas no projeto “**Trabalho e cidadania: reeducando para a vida em sociedade através do trabalho**”, após o recebimento do relatório mensal. c) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste. d) manter, em sítio oficial na internet, a relação do presente termo de fomento celebrado e do respectivo plano de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento. e) Realizar o transporte da unidade prisional até a instituição tomadora do serviço, e seu retorno, em veículo adequado para transporte de pessoal; f) Disponibilizar acesso ao refeitório durante o intervalo intrajornada de almoço. g) Efetuar a entrega dos EPI's necessários à prestação do serviço, de forma individual a cada reeducando;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Primeiro parágrafo. Será efetuada visita *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo segunda. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Conselho da Comunidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo quarta. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo quinta. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente termo será exercida por intermédio do servidor ODINER GONÇALVES DE SÁ, CPF: 079.963.731-91 a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas do termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na CLÁUSULA QUARTA, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata a CLÁUSULA SEXTA.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Parágrafo primeiro. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Parágrafo segundo. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo terceiro. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

Parágrafo quarto. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Parágrafo quinto. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo sétimo. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo oitavo. A formalização de futuros entendimentos entre as partes que, de qualquer forma, impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, será consubstanciada em TERMOS ADITIVOS específicos, com expressa referência ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre as mesmas, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de correspondência protocolizada.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento de despesas já realizadas pelo Conselho da Comunidade, fazendo-se os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Cáceres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cáceres/MT, 29 de abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

KLEBER DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos pacientes adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Realização: 17 de Maio de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras da Rede de Iluminação Pública na Ave-

nida Tancredo Neves, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra e pelas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor Estimado: R\$ 205.314,35 (duzentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Realização: 21 de maio de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de maio de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

LEI Nº 2.745, DE 30 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre o Programa Ecocidadão instituído na forma de tema transversal nas unidades escolares municipais de Cáceres - MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Cáceres-MT, na forma de tema transversal, desde a educação infantil até a educação de jovens, Programa Ecocidadão, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Programa Ecocidadão consiste em organizar, nas escolas municipais de Cáceres, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade, em especial sobre a preservação do Rio Paraguai.

§ 1º O Programa tem caráter de adesão, sendo que a escola que aderir deverá realizar, entre outras atividades, palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas, e em outro espaço dentro do município.

§ 2º O conjunto de atividade mencionadas no *caput* deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais no âmbito municipal de Cáceres, em relação à:

- I – proteção das águas e do solo;
- II – proteção da fauna e da flora;
- III – poluição do ar;
- IV – saneamento básico na escola e no município;
- V – conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
- VI – avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;
- VII – outros problemas ambientais.

§ 3º A Agenda 21 consiste em um plano de ação formulado internacionalmente para ser adotado em escala global, nacional e localmente por organizações do sistema das Nações Unidas, pelos governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente.

Art. 3º Dar-se-á enfoque ao problema ambiental mais crítico, conforme determinado período do ano, porquanto, no período da seca dar-se-á enfoque às queimadas e, assim, sucessivamente.

§ 1º Concomitante ao assunto relevante do período, a conscientização sobre a preservação do Rio Paraguai será sempre desenvolvida por meio de palestras, oficinas e quaisquer outras atividades, podendo ser realizado mutirão de limpeza do Rio.

§ 2º Quanto à preservação das espécies do Rio Paraguai, serão desenvolvidos os prejuízos causados pela pesca predatória, período da piracema e a aplicação da lei em face dos infratores.

Art. 4º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, prestará auxílio e incentivo às escolas da rede pública municipal quanto à organização do Programa Ecocidadão, garantindo as condições necessárias à realização do projeto elaborado por todas as escolas.

Art. 5º O desenvolvimento deste programa deverá contar com a participação de toda a comunidade escolar, diretores, professores, alunos, demais servidores, bem como dos pais, e poderá contar com o apoio da população interessada.

Art. 6º Para o desenvolvimento das atividades deste Programa, as escolas poderão solicitar apoio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e da Polícia Ambiental que poderão prestar auxílio de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

Art. 7º As atividades relacionadas ao Projeto Ecocidadão deverão ser realizadas a cada semestre, **organizadas conforme conveniência e interesse do núcleo pedagógico de cada unidade escolar.**

Art. 8º Esta Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 30 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.744, DE 30 DE ABRIL DE 2019

“Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira e suas manifestações culturais e esportiva e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da administração pública municipal, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação públicas, poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representam e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - O ensino da capoeira deverá ser integrado a proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 30 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS ERRATA- PORTARIA DE Nº 8282 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Na Edição Ano XIV, nº 3.209, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 65, de 17 de abril de 2019, na publicação da Portaria de Nº 8282 de 16 de abril de 2019, onde se lê:

Item: I. **PORTARIA DE Nº 8282 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

LEIA-SE : **"PORTARIA DE Nº 8280 DE 16 DE ABRIL DE 2019"**

Campinópolis, 03 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.307 DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.307 DE 03 DE MAIO DE 2019

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o ofício nº 045/ CSPAD;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades em face das servidoras PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES e KATIA ROSANA B. SOUZA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 03 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de Suplente para assumir vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o não comparecimento de candidata convocada para assumir vaga de Conselheiro Tutelar;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 170/2014/CONANDA;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** a suplente ao Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Campinópolis-MT para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 10/05/2019, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo de Escolha dos Candidatos, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entrar em exercício no cargo.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

CONSELHEIRA TUTELAR
01 SILVANA LAURINDO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8297 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores;

RESOLVE: I – Converter em abono pecuniário.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
329	ANDREA ROSA RODRIGUES	30.01.13 a 30.01.18
679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	30.01.13 a 30.01.18
31	APARECIDA GOMES RIBEIRO	01.06.09 a 01.06.14
1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.14 a 11.03.19
64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.12 a 08.03.17
71	ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	03.01.14 a 03.01.19
81	FLAVIO LITRAN	01.08.10 a 01.08.15
891	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	21.07.13 a 21.07.18
89	GILMAR MARQUES DE ARAUJO	03.01.14 a 03.01.19
95	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	03.01.14 a 03.01.19
1534	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.12 a 23.08.17
140	LUIZ ROBERTO DA SILVA	12.03.12 a 12.03.17
142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.11 a 01.10.16
159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.14 a 04.04.19
165	MARIA EDINEI MENDES DIAS	02.02.13 a 02.02.18
1748	MARLENE JOSE GOMES DA SILVA	16.09.13 a 16.09.18
695	MAXIMO GAMA DE LIMA	30.01.13 a 30.01.18
505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	30.01.13 a 30.01.18
348	POLIANA MARIA DA CUNHA	30.01.13 a 30.01.18
222	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.14 a 03.01.19
516	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	30.01.13 a 03.01.18

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a drenagem do Pólo Industrial Pindorama, Bairros Jardim Primavera e nas Av. Minas Gerais e Belo Horizonte no Jardim das Palmeiras.

VALOR TOTAL: R\$ 2.412.000,00

AVISO DE EDITAL PP 34/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

ABERTURA: 17 de maio de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito Marechal Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 33/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

ABERTURA: 16 de maio de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de maio às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 32/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

ABERTURA: 16 de maio de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para reposição e novas instalações de iluminação pública.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 /

5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, RG 1.774.314 – SSP/GO, CPF 588.675.381-87, brasileiro, casado, administrador e advogado, residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **SUSANA HENRIQUE**, matrícula funcional nº 1876, como suplente do servidor **EDER LEANDRO DE PAULA**.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 35/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

ABERTURA: 17 de maio de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de maio às 14h15min.

OBJETO: Contratação empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software com acesso via web para pesquisa de preços de mercado de produtos automotivos (peças, acessórios e componentes), de veículos leves, pesados e máquinas de diversas marcas e modelos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MS DIAGNOSTICA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratorial para atender a farmácia e laboratório municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 19.417,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Vetor Serviços e Terceirizações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.401.188/0001-30, Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Av. Florianópolis, nº 630, Bairro Parque Eldorado, CEP: 78.850-000, na cidade de Primavera do Leste-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Vitor Paulo da Silva**, portador do RG nº 1265405-1 SSP/MT e CPF nº 912.530.551-49

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 021, de 05 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Sus Proven. do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Fonte de Recurso: 0.3.46.008000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Proven. do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica – Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratorial para atender a farmácia e laboratório municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 18.863,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratorial para atender a farmácia e laboratório municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 13.416,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 219 DE 03 DE MAIO 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 166, DE 03 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO LOTE 08 - PREGÃO Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do lote 08 do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **042/2019** a se realizar no dia **13/05/2019, às 08h30min**, e no momento oportuno o Município irá licitar-lo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de abril de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 021/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde será apresentada, debatida, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração da alteração da Lei complementar 021/210, que dispõe do zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Campo Verde-MT. A reunião acontecerá no dia 21/05/2019, às 19 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal.

Campo Verde – MT, 03 de maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 114/2019, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3.214 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Município: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Associação: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Onde lê-se:

Vigência: O presente termo de filiação e cooperação técnica terá início na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/04/2019 e término previsto em 31/12/2020.

Leia-se:

Vigência: O presente termo de filiação e cooperação técnica terá início na data de sua assinatura até 31/12/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	METFORMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	280.000 CPR	MERCK	R\$ 0,065	R\$ 18.200,00
21	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA TOPICA.	300 POTE	SILVESTRE LABS	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
46	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	500 FRASCO	SANDOZ	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.500 CPR	SANDOZ	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
61	CLOMIPRAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.500 CPR	SANDOZ	R\$ 0,735	R\$ 1.837,50
66	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	500 CPR	BIOLAB	R\$ 2,477	R\$ 1.238,50
75	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	5.000 AMP	MABRA	R\$ 9,430	R\$ 47.150,00
85	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	800 CPR	SANDOZ	R\$ 0,215	R\$ 172,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 85.223,00 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	METFORMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	280.000 CPR	MERCK	R\$ 0,065	R\$ 18.200,00
21	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA TÓPICA.	300 POTE	SILVESTRE LABS	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
46	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	500 FRASCO	SANDOZ	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.500 CPR	SANDOZ	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
61	CLOMIPRAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.500 CPR	SANDOZ	R\$ 0,735	R\$ 1.837,50
66	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	500 CPR	BIOLAB	R\$ 2,477	R\$ 1.238,50
75	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	5.000 AMP	MABRA	R\$ 9,430	R\$ 47.150,00
85	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	800 CPR	SANDOZ	R\$ 0,215	R\$ 172,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 85.223,00 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO JURÍDICO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2014.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA ESTABELECEER A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE OTORRINOLARINGOLOGISTA, GINECOLOGIA, CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 346.080.601-04 e RG nº 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, nº 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, nº 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Procedimentos Cirúrgicos eletivos, de medida complexidade, que se encontram como demanda reprimida no município de Campo Verde-MT, nas especialidades médicas de otorrinolaringologista, ginecologia, cirurgia geral e ortopedia.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado íntegra do 5º Termo aditivo do Convênio 019/2014, que passará a vigorar com as seguintes disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA

O referido aditivo contemplará somente os serviços médicos e procedimentos cirúrgicos, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento dos materiais cirúrgicos ortopédicos, otorrino, ginecologia e cirurgia geral, conforme agendamento das cirurgias e mediante protocolo de entrega, conforme previsão constante no §2º da Cláusula Sexta do 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Deverão ser garantidos todos os atendimentos ambulatoriais necessários para a efetiva realização das cirurgias, bem como, obrigatoriamente as consultas pós cirúrgicas e todas as demais avaliações que eventualmente se façam necessárias.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a adoção orçamentária da Manutenção da Média Complexidade, constante no exercício 2019, sob especificação n. 10.002.10.0033.20116.3390390000, reduzido 913, no montante de R\$ 348.682,69 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e, n. 10.002.10.302.0033.20116.3390390000, reduzido 912, no valor de R\$ 106.942,00 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor global estimado em R\$ 455.624,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), valor este vinculado aos Recursos do Ministério da Saúde para cirurgias Eletivas bem como de Emenda de Bancada Portaria nº 2.604 de 22 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA

Os serviços constantes neste aditivo deverão ser realizados no Hospital Coração de Jesus, no período de 12 (doze) meses após a homologação e publicação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

A prestação de contas se dará até 30 (trinta) dias após a execução das cirurgias eletivas “Mediante aferição de serviços, aprovadas e registradas pelos respectivos gestores, nas bases de dados nacionais dos Sistemas Ambulatoriais e Hospitalares (SAI/SIH-SUS)” segundo o art. 7º da Portaria Nº 1.557 de 31 de julho 2013 e emissão de nota fiscal dos serviços reali-

zados, juntamente com apresentação dos prontuários/formulários dos pacientes que foram atendidos e protocolo dos kits utilizados nas cirurgias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 75.866-3; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, a fim de não incorrer em conflito de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização de procedimentos não elencados na campanha, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 6º termo aditivo ficará a cargo do Gerente de Gestão Estratégica, Gabriel Barbieri.

Campo Verde - MT, 02 de maio de 2019.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09364737/0001-68

1. 2.

Nome: _____

me: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 117/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 117/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990; Resolução do Conanda nº 105/2005 de 15 de junho de 2005; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe da criação, eleição e mandatos dos Conselheiros Municipais do CMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2019 na Ata nº 108/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o membro representante do Credo Religioso no CMDCA, nomeando como Conselheira SUPLENTE, a Sra. **GRACIELLY PIRES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 16926463 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 020.337.141-01, endereço: Av. Santa Maria, nº 3322, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99604-7870, e-mail: almeida.gracielly@gmail.com, em substituição ao Conselheiro, Sr. Jose de Araújo Filho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 30 de Abril de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	ESOMEPRAZOL MAGNESIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	EMS	R\$ 0,401	R\$ 401,00
15	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL.	50 FRASCO	NATULAB	R\$ 1,356	R\$ 67,80
27	PREGABALINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.000 CPR	MERCK	R\$ 0,688	R\$ 1.376,00
28	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 800 MG + 160 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.000 CPR	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,125	R\$ 250,00
41	ACIDO FOLICO 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500 FRASCO	NATULAB	R\$ 6,09	R\$ 15.225,00
45	ALOPURINOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CPR	SANVAL	R\$ 0,058	R\$ 174,00
89	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 100G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	1.500 BISNAGA	RIOQUÍMICA	R\$ 4,278	R\$ 6.417,00
90	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	150.000 CPR	SANVAL	R\$ 0,099	R\$ 14.850,00
93	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 CPR	ACCORD	R\$ 0,958	R\$ 4.790,00
98	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 CPR	EMS	R\$ 0,334	R\$ 3.340,00
125	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000 AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 46,25	R\$ 92.500,00
126	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	3.500 AMP	AUROBINDO	R\$ 7,271	R\$ 25.448,50

128	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL.	300 AMP	BLAU	R\$ 3,364	R\$ 1.009,20
130	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500 AMP	BLAU	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
132	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO 100ML	500 FRASCO	CRISTALIA	R\$ 17,052	R\$ 8.526,00
137	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	500 AMP	HIPOLABOR	R\$ 0,609	R\$ 304,50
139	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	300 AMP	WASSER FARMA	R\$ 1,450	R\$ 435,00
140	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG + 50MG + 1000MG + 1000 MG/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	100 AMP	TAKEDA	R\$ 5,003	R\$ 3.001,80
142	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100 AMP	SANVAL	R\$ 1,90	R\$ 190,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 182.655,80 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.269.677/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO N° 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO + APLICADOR COM 200 DOSES, VIA ORAL.	100 FRASCO	CHIESI	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
33	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	50 FRASCO	ALLERGAN	R\$ 9,86	R\$ 493,00
34	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 UND	BOEHRINGER	R\$ 0,363	R\$ 1.089,00
38	TIABENDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 20G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	1.000 BISNAGA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
50	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	250 FRASCO	EMS	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
55	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.000 CPR	EMS	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
69	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G (1%), FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	300 BISNAGA	CIFARMA	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
74	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL.	1.000 FRASCO	CHIESI	R\$ 75,40	R\$ 75.400,00
76	ESTRIOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	1.500 BISNAGA	SANVAL	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 240 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.500 FRASCO	IMEC	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
99	MOXIFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 CPR	EUROFARMA	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
101	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	5.000 CPR	EMS	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
131	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO 100 ML	500 FRASCO	ISOFARMA	R\$ 33,76	R\$ 16.880,00
133	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 100ML, VIA ENDOVAGINAL.	400 POMADA	PRATI	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
145	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	EMS	R\$ 0,044	R\$ 44,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 253.140,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 096/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO N° 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM DILUENTE DE 09 ML E COM SERINGA DOSADORA.	100 FRASCO	PRATI DO- NADUZZI	R\$ 6,35	R\$ 635,00
04	CEFALEXINA MONOHIDRATADA CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA ORAL.	10.000 FRASCO	TEUTO	R\$ 5,72	R\$ 57. 200,00
17	CEFALEXINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	55.000 CPR	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 13. 750,00
20	MUPIROCINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 15 G, VIA TOPICA.	50 BIS- NAGA	PRATI DO- NADUZZI	R\$ 10,80	R\$ 540,00
23	DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA IM/IV.	500 AMP	TEUTO	R\$ 0,63	R\$ 315,00
26	METFORMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.00 CPR	PRATI DO- NADUZZI	R\$ 0,069	R\$ 6. 900,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	5.000 AMP	TEUTO	R\$ 7,84	R\$ 39. 200,00
43	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 10MG.	200 BIS- NAGA	PRATI DO- NADUZZI	R\$ 2,25	R\$ 450,00
44	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	500 AMP	TEUTO	R\$ 12,60	R\$ 6. 300,00
48	ANL ODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	80.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,062	R\$ 4. 960,00
57	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 100 ML.	1.000 FRASCO	NATIVITA	R\$ 3,95	R\$ 3. 950,00
68	RANITIDINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 FRASCO	NATIVITA	R\$ 3,66	R\$ 3. 660,00
72	DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.500 CPR	TEUTO	R\$ 0,185	R\$ 647,50
82	LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 FRASCO	NUTRIEX	R\$ 5,196	R\$ 15. 588,00
84	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.000 CPR	CIMED	R\$ 0,071	R\$ 7. 100,00
87	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7.000 CPR	ZYDUS	R\$ 0,178	R\$ 1. 246,00
94	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	600 AMP	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 1. 500,00
96	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 CPR	ZYDUS	R\$ 0,70	R\$ 7. 000,00
102	ATORVASTATINA CALCICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	CIMED	R\$ 0,185	R\$ 185,00
103	ATORVASTATINA CALCICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	CIMED	R\$ 0,20	R\$ 200,00
104	ATORVASTATINA CALCICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	CIMED	R\$ 0,47	R\$ 470,00
107	CIPROFIBRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,248	R\$ 1. 240,00
116	LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	ALTHAIA	R\$ 0,30	R\$ 300,00
118	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	ZYDUS	R\$ 0,14	R\$ 700,00
124	OXALATO DE ESCITALOPRAM CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	GEOLAB	R\$ 0,195	R\$ 975,00
127	CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	400 AMP	NOVAFARMA	R\$ 2,80	R\$ 1. 120,00
129	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	400 AMP	TEUTO	R\$ 1,45	R\$ 580,00
134	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500 AMP	TEUTO	R\$ 3,498	R\$ 1. 749,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 178.460,50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 027/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO n° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que teve como vencedoras as seguintes empresas e respectivos valores: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, valor total de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/

0001-70, total de R\$ 138.445,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, total de R\$ 27.495,60 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, total de R\$ 47.558,90 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, total de R\$ 144.249,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, total de R\$

178.460,50 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); RINALDI & COGO LTDA - EPP, CNPJ 07.269.677/0001-79, total de R\$ 253.140,00 (duzentos e cinquenta e três mil cento e quarenta reais); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03, total de R\$ 182.655,80 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); PRO-MEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, total de R\$ 85.223,00 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três

reais). COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ 09.315.996/0001-07, total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Os lotes 29, 35, 39, 40, 42, 63, 106, 110, 1111, 112 e 121 resultaram em desertos e os lotes 10, 25, 36, 58 e 71 em fracassados. Campo Verde, 03 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira. Campo Verde, 03 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ nº 09.315.996/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	500 AMP	ISOFARMA	R\$ 0,322	R\$ 161,00
122	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.000 CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,119	R\$ 119,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 111/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 111/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de março de 2019 na Ata nº 106/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR os membros representantes da Associação de Pais e Mestres, nomeando como Conselheira TITULAR: **VIRGÍNIA ROBER-**

TA BORIN, portadora do RG n.º 300573492 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 277.748.498-82, endereço: Rua Minuano, nº s/n, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2057, e-mail: vborim@outlook.com e como Conselheira SUPLENTE: **ADRIELLE MESQUITA DE SOUZA CAMPOS**, portadora do RG n.º 22628320 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 055.759.241-06, Endereço: Rua Rondônia, nº 306, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2057, e-mail: diely60@gmail.com, em substituição as Conselheiras Titular, Marcia Gonçalves Pessoa e Suplente, Klesiane Domingues Torres.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL, COM APLICADORES.	2.000 BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
16	CARBAMAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL.	2.000 FRASCO	SANVAL	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
18	IBUPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	150.000 CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,206	R\$ 30.900,00

49	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100 ML.	500 FRASCO	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
59	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30 ML.	300 FRASCO	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 240,00
91	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	ACCORD	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
92	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 CPR	ACCORD	R\$ 0,678	R\$ 3.390,00
95	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 FRASCO	NATULAB	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
113	GABAPENTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CAPS	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,423	R\$ 1.269,00
141	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000 AMP	FARMACE	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
150	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	60.000 FRASCO	NATULAB	R\$ 1,186	R\$ 71.160,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 144.249,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 044/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na modalidade prego (presencial) nº **044/2019** a se realizar no dia **17/05/2019, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital

www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	500.000 CPR	IMEC	R\$ 0,018	R\$ 9.000,00
12	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 20ML, VIA PARENTERAL.	500 FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
14	RANITIDINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 50MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA 2ML, VIA INTRAVENOSO.	300 AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,45	R\$ 135,00
37	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 CPR	SANVAL	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
81	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,195	R\$ 585,00
83	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 CPR	MERCK	R\$ 0,091	R\$ 910,00
135	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	300 AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,233	R\$ 969,90
136	TENOXCAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300 AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
143	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000 AMP	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
147	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 G, FORMAFARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 AMP	BIOQUÍMICO	R\$ 4,558	R\$ 4.558,00
149	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	50.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 47.558,90 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	OXALATO DE ESCITALOPRAM CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	RANBAXY	R\$ 0,479	R\$ 2.395,00
60	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.500 CPR	EMS	R\$ 0,447	R\$ 1.117,50
64	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6.000 CPR	RANBAXY	R\$ 0,264	R\$ 1.584,00
65	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CPR	RANBAXY	R\$ 0,454	R\$ 1.362,00
73	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.	1.000 FRASCO	RIOQUÍMICA	R\$ 2,489	R\$ 2.489,00
78	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	22.000 CPR	RANBAXY	R\$ 0,113	R\$ 2.486,00
79	GLICAZIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	22.000 CPR	EMS	R\$ 0,339	R\$ 7.458,00
105	ATORVASTATINA CALCICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	EMS	R\$ 1,417	R\$ 1.417,00
108	DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 CPR	RANBAXY	R\$ 0,495	R\$ 2.475,00
109	METADONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 1,214	R\$ 1.214,00
114	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CPR	EMS	R\$ 0,533	R\$ 1.599,00
115	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,315	R\$ 315,00
117	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	EMS	R\$ 0,173	R\$ 865,00
138	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	300 AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,267	R\$ 380,10
146	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,113	R\$ 339,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 27.495,60 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	HIDROCORTISONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 20 GRAMA, VIA TOPICA.	500 BISNAGA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
06	ITRACONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 CAPSULA	GEOLAB	R\$ 0,85	R\$ 850,00
07	OMEPAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	PHARLAB	R\$ 0,055	R\$ 275,00
22	ACICLOVIR – CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	1.000 CPR	PHARLAB	R\$ 0,195	R\$ 195,00
24	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	400.000 CPR	MED QUÍMICA	R\$ 0,042	R\$ 16.800,00
32	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA TIAMINA + PIRIDOXINA 4MG/ML + 5000UI-2 ML +100MG/2ML + 100 MG/2 ML, 3 AMPOLAS A 1 ML, 3 AMPOLAS B 2 ML INJETAVEL IM (INTRA MUSCULAR).	300 AMP	ARESE	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
51	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	500 FRASCO	LEGRAND	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
52	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	500 FRASCO	BIOSINTÉTICA	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
53	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	500 FRASCO	LEGRAND	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00

54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	30.000 CPR	BIONATUS	R\$ 0,109	R\$ 3.270,00
56	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	1.500 AMP	EUROFARMA	R\$ 7,73	R\$ 11.595,00
67	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	500 CPR	CRISTÁLIA	R\$ 1,95	R\$ 975,00
70	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G (0.1%), FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTÁLMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. BISNAGA 10G.	300 BISNAGA	GREEN PHARMA	R\$ 1,08	R\$ 324,00
77	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,625 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBO 28 DRAGEAS	2.500 BISNAGA	MABRA	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
86	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7.000 CPR	ZYDUS	R\$ 0,09	R\$ 630,00
88	NITROFURANTOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	800 CPR	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 208,00
100	DOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.000 CPR	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 150,00
119	BROMAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000 CPR	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 650,00
120	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.000 CPR	SEM	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
123	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	2.000 BISNAGA	CRISTALIA	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
144	CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.500 CPR	BRAINFARMA	R\$ 0,112	R\$ 168,00
148	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	5.000 AMP	CRISTALIA	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 138.445,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 027/2019.

VIGÊNCIA: 03/05/2019 À 02/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	14.000 CPR	ROCHE	R\$ 0,85	R\$ 11.900,00
02	ACIDO VALPROICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	5.000 CPR	ABBOTT	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
97	CLARITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000 CPR	ABBOTT	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 25.650,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 095/2019

TERMO DE POSSE Nº. 095/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JUCILENE JESUS ALVES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1167504 SESDC/RO e CPF sob nº. 021.373.502-46, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 070/2019 de 09/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 028/2019 de 08/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JUCILENE JESUS ALVES

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 093/2019

TERMO DE POSSE Nº. 093/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 20186746 SSP/MT e CPF sob nº. 017.741.491-09, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº.072/2019 de 09/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 028/2019 de 08/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 015/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, limpeza e conservação de áreas específicas tipo fossa e locação de banheiro químico**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **22/05/2019, às 08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda

à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

TERMO DE POSSE Nº. 092/2019

TERMO DE POSSE Nº. 092/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 13930400 SSP/MT e CPF sob nº. 005.777.211-86, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 086/2019 de 23/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 033/2019 de 23/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 094/2019

TERMO DE POSSE Nº. 094/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LUCIA APARECIDA ANDRETTA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 95431160 SESP/PR e CPF sob nº. 016.158.051-33, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 089/2019 de 24/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 034/2019 de 24/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA APARECIDA ANDRETTA

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 014/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **contratar empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **21/05/2019**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 183/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 183/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.^a**THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, do cargo de **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - GEPALMO**, deste município, nomeada pela Portaria n. 007/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 219/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.754, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de Junho de 2017,

ONDE SE LÊ; DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

LEIA-SE DIRETOR DE DEPARTAMENTO AMIGO DO ESPORTE – AMIGO DA VIDA, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 219/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO AMIGO DO ESPORTE – AMIGO DA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156473-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 628.102.271-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO AMIGO DO ESPORTE – AMIGO DA VIDA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 180/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 180/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.^a**REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município, nomeada pela Portaria n. 200/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 181/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N. 181/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 182/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N. 182/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Município

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 001/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. n.002/2018, de 18 de janeiro de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **MOISES PEREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria 015/2018, de 18 de janeiro de 2018, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n.002/2018, de 18 de janeiro de 2018, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 002/2019****ATO REVOGATÓRIO N. 002/2019**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **DAVISON BARBOSA CABRAL**, nomeado pela Portaria n. 130 /2017, de 20 de abril 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio -SEDEC, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 003/2019****ATO REVOGATÓRIO N. 003/2019**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, nomeado pela Portaria n. 247/2017 de 05 de julho de 2017, para responder pela Secretaria Municipal Administração, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 004/2019****ATO REVOGATÓRIO N. 004/2019**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **CLEVER ALEX ARAÚJO DE MEDEI-**

ROS, nomeado pela Portaria n. 031/2017, de 10 de janeiro de 2017, para responder pela Secretaria Municipal Finanças, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO REVOGATÓRIO N. 005/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 005/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, a Sr.^a **HELEM DA SILVA NUNES**, nomeada pela Portaria n. 218/2017, de 08 de junho de 2017, para responder pela Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos –ASPLAN do Gabinete do Prefeito, no Valor de R\$ 1.300,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu a referida Assessora.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO REVOGATÓRIO N. 006/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 006/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido na Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018, que “Altera parcialmente a Lei Municipal 749/2017”, que por sua vez, a Lei Municipal n. 749/2017 de 10 de outubro de 2017, “Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências”.

CONSIDERANDO que a Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018 e Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, nomeado pela Portaria n. 207/2017, de 08 de junho de 2017, para responder pela Gerência do Gabinete, no Valor de R\$ 1.300,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concedeu ao referido Gerente.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 007/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 007/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido na Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018, que "Altera parcialmente a Lei Municipal 749/2017", que por sua vez, a Lei Municipal n. 749/2017 de 10 de outubro de 2017, "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO que a Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018 e Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, alterada pela Lei n. 790/2018, anteriormente concedida, a Sr.^a **RUTH FERREIRA CAMPOS**, nomeada pela Portaria n. 072/2017, de 27 de janeiro de 2017, para responder pela Coordenadoria de Turismo e Cultura, no Valor de R\$ 1.300,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concedeu a referida Coordenadora.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido na Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018, que "Altera parcialmente a Lei Municipal 749/2017", que por sua vez, a Lei Municipal n. 749/2017 de 10 de outubro de 2017, "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO que a Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018 e Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

tuída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, alterada pela Lei n. 790/2018, anteriormente concedida, a Sr.^a **RUTH FERREIRA CAMPOS**, nomeada pela Portaria n. 072/2017, de 27 de janeiro de 2017, para responder pela Coordenadoria de Turismo e Cultura, no Valor de R\$ 1.300,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concedeu a referida Coordenadora.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 008/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 008/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido na Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018, que "Altera parcialmente a Lei Municipal 749/2017", que por sua vez, a Lei Municipal n. 749/2017 de 10 de outubro de 2017, "Cria e Regulamenta a Verba Indenizatória no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO que a Lei n. 790/2018, de 05 de Abril de 2018 e Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, alterada pela Lei n. 790/2018, anteriormente concedida, ao Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, nomeado pela Portaria n. 022/2017, de 10 de janeiro de 2017, para responder pela Coordenadoria de Esporte de Lazer, no Valor de R\$ 1.300,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 003/2018, de 05 de abril de 2018, que concedeu ao referido Coordenador.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 009/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 009/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **WILTON DOS SANTOS SOUSA**, nomeado pela Portaria n. 006/2017, de 01 de janeiro de 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 010/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 010/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2018 de 18 de janeiro de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, nomeado pela Portaria n. 016/2018, de 18 de janeiro de 2018, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2018 de 18 de janeiro de 2018, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 011/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 011/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. n. 004/2018, 09 de Abril de 2018, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. **MANOEL DA SILVA**, nomeado pela Portaria n. 111/2018, de 09 de abril de 2018, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 004/2018, 09 de Abril de 2018, que concedeu ao referido Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 012/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 012/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, a Sr.ª **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n. 025/2017, de 10 de janeiro de 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência

Social - SMHTAS, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu a referida Secretaria.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 013/2019**

ATO REVOGATÓRIO N. 013/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, a Sr.ª **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, nomeada pela Portaria n. 099/2017, de 21 de Março de 2017, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu a referida Secretaria.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 001/2019**

ATO AUTORIZATIVO N. 001/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, aos servidores abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. Ivaldo de Paula Faria, portador da matrícula funcional n. 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SAPLAFI, no Valor de R\$ 1.600,00; II. Wilton dos Santos Sousa, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, no Valor de R\$ 1.600,00; III. Poliana Queiroz de Sousa, portadora da matrícula funcional n. 1935, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, no Valor de R\$ 1.600,00; IV. Sara Silva Trindade de Medeiros, portadora da matrícula funcional n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SMHTAS, no Valor de R\$ 1.600,00; V. Manoel da Silva, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R\$ 1.600,00; VI. Antônio da Fonseca Cabral, portador da matrícula funcional n. 2079, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEMAACDEC, no Valor de R\$ 1.600,00; VII. Clever Alex Araújo de Medeiros, portador da matrícula funcional n. 1912, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTU, no Valor de R\$ 1.600,00; VIII. Luiz José de Barros, portador da matrícula funcional n. 1949, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, no valor de R\$ 1.600,00 IX. Adeliene Viana da Silva Rodrigues, portadora da matrícula funcional n. 2118, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, no Valor de R\$ 1.600,00; X. Davison Barbosa Cabral, portador da matrícula funcional n. 2137, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Ser-

viços públicos e Urbanismo, no Valor de R\$ 1.400,00; XI. Moisés Pereira da Silva, portador da matrícula funcional n. 2138, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, no Valor de R\$ 1.400,00; XII. Helem da Silva Nunes, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R\$ 1.400,00. XI- II. Luiz Antônio da Silva Ribeiro, portador da matrícula funcional n. 2135, ocupante do cargo de Secretário Executivo Comunicação, no Valor de R\$ 1.400,00; XIV. Adbaldo Nunes Milhomem, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer, no Valor de R\$ 950,00; XV. Ruth Ferreira Campos Costa, portadora da matrícula funcional n. 3136, ocupante do cargo de Gerente de Turismo e Cultura, no Valor de R\$ 950,00. XVI. Natalina Cardoso da Silva, portadora da matrícula funcional n. 2141, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, conciliações e Baixa de Despesas, no Valor de R\$ 950,00. XVII. Rosânia Pereira Ramos, portadora da matrícula funcional n. 2085, ocupante do cargo de Gerente de Administração, no Valor de R\$ 950,00. XVIII. Iranizo Matos Rodrigues, portador da matrícula funcional n. 2103, ocupante do cargo de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, no Valor de R\$ 950,00. XIX. Willian Viana Sabino, portador da matrícula funcional n. 3134, ocupante do cargo de Gerente de Obras, no Valor de R\$ 950,00. XX. Ozéias Trindade Valverde, portador da matrícula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, no Valor de R\$ 950,00. XXI. Gilvan Lima Ramos, portador da matrícula funcional n. 2082, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no Valor de R\$ 950,00. XXII. Marcos Antônio Lopes de Oliveira, portador da matrícula funcional n. 2101, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no Valor de R\$ 950,00. XXIII. Jake-line Tavares Grecchi, portadora da matrícula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito, no Valor de R\$ 950,00. XXIV. Wesley Ferreira Martins, portador da matrícula funcional n. 2142, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R\$ 950,00. XXV. Jucerlei Bonatto, portadora da matrícula funcional n. 1453, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R\$ 950,00

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o sub-prefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
VETO 002/2019.**

VETO 002/2019.

Razões de Veto ao projeto de lei nº 003/2019 - de 24 de abril de 2019, que institui gratificação ao cargo de Controlador Interno do Município de Canabrava do Norte, para desempenhar as funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Canabrava do Norte até que se realize concurso público para provimento do referido cargo na Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar integralmente projeto de lei nº 003/2019 - de 24 de abril de 2019**, a qual "instituiu gratificação ao cargo de Controlador Interno do Município de Canabrava do Norte, para desempenhar as funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Canabrava do Norte até que se realize concurso público para o provimento do referido cargo na Câmara Municipal", de autoria da mesa diretora da câmara municipal.

Ab initio de adentrarmos ao mérito da presente questão submetida à sanção do Executivo, necessário tecer breves comentários. A Constituição da República de 1988, em seu Título I, exprime os mandamentos nucleares do Estado Democrático Brasileiro, instituindo os princípios político-constitucionais regentes da Federação nacional, constitutivo do Estado Brasileiro, o Princípio da Harmonia e Independência entre os poderes inerentes ao Estado Democrático de Direito, que se apresenta logo em seu art. 2º, a saber:

Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Este artigo exprime, a um só tempo, as funções dos Órgãos que externalizam a vitalidade do Estado - função legislativa, executiva e jurisdicional -, bem como, as áreas de atuação de cada Poder, promovendo, assim, uma divisão entre os poderes constitutivos do Estado de Direito, utilizado como paradigma pelo Estado Democrático brasileiro.

A divisão de poderes, conjugando a marcha evolutiva histórica e o aporte pragmático, funda-se, em dois segmentos: um decorrente de uma especialização funcional, expressando que cada órgão é especializado no exercício de uma função (Congresso, Câmaras - função legislativa; Executivo - função executiva; Judiciário - função jurisdicional); o outro, flui da indepen-

dência orgânica, além da especialização funcional, é necessário que cada Órgão seja efetivamente independente dos demais, o que enuncia ausência de subordinação.

A harmonia entre os poderes verifica-se primeiramente pelas normas de cortesia no trato recíproco e no respeito às prerrogativas e faculdades a que mutuamente todos tem direito. De outro lado, cabe assinalar que a divisão de funções entre os órgãos do Poder nem a sua independência são absolutas, sendo que por vezes um auxilia para balizar os atos do outro. **No caso em tela, verificou-se, após análise da assessoria jurídica do Município, que a matéria da Lei é de competência do Executivo, pois trata de servidora - Controladora Interna - do Poder Executivo de Canabrava do Norte, logo somente este poderia intentar Lei sobre a forma de execução de seus serviços, ainda que prestados para a Câmara Municipal de nosso Município. É questão, portanto, de vício de iniciativa.**

Cabe registrar que, regra geral, o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto esta ingerência não se aplica ao presente caso. No campo doutrinário, é a lição do saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles, no sentido de que a Câmara não tem competência para legislar sobre ato administrativo próprio do Executivo, na medida em que, dentre outras, sua função é a de regular e controlar a atuação do Poder Executivo, sem que tal signifique invasão de atribuições que lhe são próprias, segundo o qual: *"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no afeto aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece apenas normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; dita somente preceitos para a sua organização e direção"* ("in" *"Direito Municipal Brasileiro"*, Malheiros Editores, São Paulo, 12ª ed., 1999, p. 576/577).

Impende ressaltar ainda que, mesmo se o Poder Executivo sancionasse a Lei, a mesma não teria validade jurídica, posto que o STF já exarou o entendimento de que *a sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.*

Como exposto, senhor Presidente, estas são as razões que me levaram a vetar o Autógrafo à Lei em referência, pelo que comunico esta Egrégia Câmara Municipal sobre o veto, para os fins e efeitos de direito.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração, bem como reafirmo nossa intenção de continuarmos a trabalhar sempre em harmonia em prol de nosso Município.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR RIVALDO JOSÉ PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº. 175/2017 firmado com a empresa **J. P. BARBOSA-ME** para a **Conclusão da Academia da Saúde** no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu procurador Sr. **JOSE ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços nº. 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão total dos itens 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10** da planilha orçamentária e a **inclusão (acréscimo) dos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.**

1.2 – As **supressões e as inclusões (acréscimo) dos itens** objeto deste termo aditivo é oriundo da planilha orçamentária elaborada pela engenharia deste município, constante do processo licitatório que passa a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 007/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com as alterações constantes na cláusula primeira, haverá um **acréscimo de (+) R\$ 30.899,73 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**, que será acrescido à cláusula terceira do contrato originário, que passará a ter o valor global de **R\$ 74.561,03 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário, foi elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade e encontra-se anexa a este termo aditivo.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o respectivo § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – **Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial e seus respectivos termos aditivos, que não colidirem com o dispositivo neste termo aditivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 03 de Maio de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 716/2017

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 063/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **I.L. GEROTI & CIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.336.098/0001-39 com sede à Av. Mato Grosso nº 128 – Centro – Canarana-MT pelo valor total de **R\$ 16.934,35 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, para a **aquisição de sementes diversas**, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Maio de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

NONO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a **Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela procuradora Sra. **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira,

portadora do RG nº 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15 residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção do Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT. e a Secretaria de Estado das Cidades, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando suspenso até o dia 22/07/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a interrupção dos serviços pactuados através do **Contrato nº. 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições, por falta de repasses de recursos pelo Governo do Estado de Mato Grosso-MT.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID.**

2.4 - Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de Março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Fica desconsiderada a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**, de 05/04/2019, publicado no Diário oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT e Jornal A GAZETA no dia 08/04/2019, onde se referia ao **PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**, cujo objeto tratava-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso para manutenção de vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT**, e de acordo com as especificações do edital.

Por uma falha administrativa e erro humano, **foi publicado erroneamente**, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Canarana-MT, 08 de Abril de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para execução de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito do Garapu.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ivo Dallpizzol**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 018/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução dos serviços de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito do Garapu**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 002/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica **acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra**, do contrato originário o total de **45 (quarenta e cinco) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o **dia 22/05/2019.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade durante a execução dos serviços houve um longo período chuvoso e diante disso houve a necessidade de prorrogar o prazo de execução justificando o presente termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 018/2019** e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

Cédula de Identidade nº 939886 SSP/RS

CPF nº 310.219.050-20

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

.....

assinatura assinatura

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e;

Considerando a necessidade da divulgação da lista de Candidatos inscritos e Resultado Preliminar;

RESOLVE:

I - Divulgar a lista de candidatos inscritos e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Cargo: **Professor Local: SEDE**

Nº Inscrição	Nome:	CPF:	Total de Pontos	Classificação
09	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	40,82	1º

02	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54	38,47	2º
14	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	37,80	3º
05	Artemisia Vieira dos Santos	989.343.501-30	33,20	4º
01	Ana Paula Monteiro de Matos	060.956.179-01	32,62	5º
06	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	30,82	6º
15	Larissa Vanessa Artmann Gall	043.855.701-83	29,72	7º
17	Eliane Dantas de Souza Miranda	898.157.341-72	29,60	8º
03	Silvana Belizario da Silva	023.830.441-80	26,02	9º
10	Claudia Correa da Silva	016.979.711-21	24,35	10º
18	Maria da Silva Lima	058.534.413-29	23,12	11º
12	Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	002.167.961-48	22,75	12º
13	Venilda Gemmer Pospiecha	936.916.881-87	21,92	13º
04	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	21,22	14º
07	Zulmara Marchiori de Souza	911.107501-53	21,00	15º
08	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	20,00	16º
16	Ana Rita Nunes da Silva	938.578.881-72	20,00	17º
11	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	20,00	18º

II – Eventual recurso em relação à Classificação Preliminar, nos termos da disposição 7.1, alínea “c”, do Edital de Abertura, deverá ocorrer conforme o Cronograma do Processo Seletivo, item 11 do Edital, ou seja, durante o dia 8/05/2019.

Canarana, 03 de maio de 2019

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº120/2019.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I “INTER VIVOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores de imóveis rurais e urbanos, para fins de incidência e cobrança do I.T.B.I – “inter vivos” as seguintes pessoas:

I – JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA;

II – GERALDO SEBASTIÃO DE DEUS BENTO;

III – ELISELY DA SILVA RAMOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 360/2017 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.115/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a Senhora **EIDI NÉIA MARTINS** no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.114/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Senhora **EIDI NÉIA MARTINS** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA CONVOCA A
POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****Edital de Convocação****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre 2019

e

RREO- Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública.

Dia: **16/05/2019** às **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 02 de Maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2019.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o cargo **MOTORISTA CNH-D CONDUTOR DE ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, HANSENOLOGIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA E PROCEDIMENTO DE BOTOX PARA ESPASTICIDADE, EXAMES DE ECO CARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER 24HS E MAPA CARDÍACO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.

587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Maio de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.141/2019.**

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ALCEDINA DE SOUZA LELES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2019.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADE EM ENTIDADE SINDICAL DE CLASSE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **VILMA SANTINA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, **afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe**, com ônus para o Município, consoante determina o art. 59, inc. III, da Lei Municipal nº 753/2013.

Art. 2º - O período de afastamento terá início em 05 de maio de 2019 com término em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2019**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 maio de 2019:

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosângela Gomes da Costa

Suplente: Maria Lucia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Fiscal: Eliana Deodato Farias Rosa

Suplente: Nubia Rafaela Nunes de Almeida

Secretaria de Obras

Fiscal: Jaime Zapelini

Suplente: Alexsandro Xavier Alano

Demais Secretarias

Fiscal: Daniele Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Osvaldo Soares Bispo

I. Pregão Presencial nº 14/2019

II. Ata de Registro de Preço nº 24/2019

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex completa, para atender as necessidades das secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2019**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora SOLANGE PEREIRA DA SILVA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 23 de abril de 2019.

I. Pregão Presencial nº 016/2019 II. Contrato nº 026/2019 III. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de controle de ponto eletrônico, com leitura biométrica para atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2019**

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, EM CARLINDA -MT.”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a servidora pública **EIDI NÉIA MARTINS**, como Coordenadora Do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019

Inexigibilidade n.º 03/2019

Objeto: Aquisição de peças para a motoniveladora G930 Volvo Série: 501502 para atender a necessidade do Departamento de Estradas e rodagem.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste maq. e equipamentos LTDA.

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: R\$ 12.553,04 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

Data da declaração: 06 de maio de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 06 de maio de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 06/05/2019 a 06/07/2019

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 06 de maio de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFELER

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 056/2018

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO N.º 056/2018

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO:ERNANI LEITNER PAZ, CNPJ/MF sob o n.º 29.589.540/0001-34, CPF/MF sob o n.º 034.485.191-54.

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como artesãos em outros materiais, (Secretaria de Assistência Social) **atendendo a necessidade do Município de Castanheira – MT.**

VALOR ALTERADO: será acrescido de R\$ 400,00(quatrocentos reais) passando para R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais) mensais e valor global de R\$ 23.600,00(vinte e três mil e seiscentos reais) ocasionado pelo acréscimo na jornada de trabalho em 25% na atuação em novos programas para atender a demanda da secretaria.

DATA DE ASSINATURA:01/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE DA PREFEITA
SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA **Raquel Barroso Nunes**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de sua criação Lei Nº 753 de 04 de Julho de 1996, alterada pela Lei 1.229/2006; alterada pela Lei Nº 1.394/2010, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; com base no seu Regimento Interno, aprovado através dos Conselheiros de Direito em 17 de Junho de 2010. Decreto Municipal Nº 051/2018 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Biênio de 2018 á 2020 e dar outras providências.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento à crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); vimos através deste encaminhar as Substituições dos membros representantes de Entidades civis e governamentais.

Em substituição Poder Público representante da Secretária de Saúde da Senhora Evelyn Lorraine da Cruz Moraes assumindo Senhora Cacilina de Macedo Borges Gusmão, portadora do CPF: 898.726.141-72 e RG 1106326-2 SSP/MT Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em Substituição Poder Público representando a Administração Pública Municipal a Senhora Edselma Moreira da Silva assumindo Senhora Isis Soares Dutra Martins portadora do CPF: 024.863.391-08 e RG 5284373 – SPTC/GO Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento.

Em Substituição da Sociedade Civil Representante das Igrejas Evangélicas a Senhora Myllene Ovando do Nascimento, assumindo a Senhora Rose Eurípedes Gonçalves de Souza do Nascimento portadora do CPF: 952928531-00 e RG 13234870 SSP/MT.

Em substituição da Sociedade Civil Representante da APAE a Senhora Rita Aparecida Ribeiro Leite assumindo a senhora Naiza Benedita da Silva Oliveira portadora do CPF: 514172701-30 e RG 0763616-4 SSP/MT.

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1352/2019

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica autorizada em prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens terrestres (intermunicipais e interestaduais), transfer, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis, para atender a demanda do Gabinete da Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães**, teve como Resultado Final onde consagrou-se vencedora a empresa especificada abaixo:

EMPRESA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

CNPJ: 36.932.853/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 152.725,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de abril de 2019.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha

Superintendente de Licitações

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

EMPRESA CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA,
CNPJ: 36.932.853/0001-09.

VALOR:

LOTE 01 – PASSAGENS			
Item	Descrição	Valor Estimado Anual R\$	% Desconto
01	Passagens Aéreas Nacionais	R\$ 50.000,00	2%
02	Passagens Aéreas Internacionais	R\$ 25.000,00	1%
03	Passagens Terrestres Interestaduais	R\$ 25.000,00	1,5%
04	Passagens Terrestres Intermunicipais	R\$ 20.000,00	1,5%

LOTE 02 – HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Valor Estimado Anual R\$	% Desconto
01	Hospedagem com Alimentação	R\$ 20.000,00	1%

LOTE 03 – TRANSLADO

Item	Descrição	Valor Estimado Anual R\$	% Desconto
01	Translado	R\$ 15.000,00	1%

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS), TRANSFER, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 22 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para serviços de engenharia que consiste na reforma no Casa Mortuária do Município de Cocalinho; e mão de obra para execução de Passeio de Calçada, meio fio e alambrado no (fabrica de Bloquete). Constam como integrante desta solicitação o projeto básico e o memorial descritivo e as respectivas planilhas.
Favorecido	Leandro Araújo da Silva
Prazo de execução	20 (vinte) dias.
Valor global	R\$ 32.721,16 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal	Art. 1º, I do Decreto Federal 9.412/2018 e art. 24 inciso I da Lei nº 8666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 006/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 03 de Maio de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER

PORTARIA N.º 064/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. AUREO WERMUTH.”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei 2361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do **Sr. Aureo Wermuth**, portador do RG n.º. 2205230-5 SSP/MT, inscrito no CPF. N.º 395.277.439-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 12296001072, Zona. “023”, Seção “0001”, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “06”**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, matrícula n.º 355 e matrícula n.º 71945, do Órgão, tendo trabalhado **6.373 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 008/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revoga-se neste ato a Portaria n.º 11/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de maio de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva **HOMOLOGO:** _____ **NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria 546/2018 de 11 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ELIANE OLIVEIRA DE ARAUJO ALVES, matrícula 010103, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA AMBIENTAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
31/01/2010 A 30/01/2015	01/01/2019 A 31/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2019 CARTA CONVITE – SRP Nº002/2019****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019****CARTA CONVITE – SRP Nº002/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-

los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

REVOGAR o **EDITAL CARTA CONVITE 002/2019**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º-**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico deste Município.

REVOGA-SE o CARTA CONVITE 002/2019.

Confresa, MT, 03 de MAIO de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/
2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2019.****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2019****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2019**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2019** que foi reaberto no dia **02 de Maio de 2019, às 08h00min** (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2019**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 033/2019 **Homologado 30/04/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual é futura Aquisição de Carga de Gás de Cozinha 13 kg, para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GEFTANY CALISTO DA SILVA – ME.**

CNPJ: 03.536.156/0002-60.

END: RUA CASTELO BRANCO, Nº 22, CENTRO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000.

FONE (66) 3564-1000 / (66) 3564-1999 / (66) 98414-0755.

EMAIL: **geftanyfilho@grupobege.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA FILHO

RG: 1964885-5 SSP/MT CPF: 023.003.151-06

ITEM: Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	922	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	96.810,00
						R\$ 96.810,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf. fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	60	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	6.300,00
						R\$ 6.300,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1732

Fonte: 0043- Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	145822-1	UND	10	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	1.050,00
						R\$ 1.050,00

Órgão: 08- Secretaria de Agricultura

Unid: 01- Secretaria de Agricultura

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Enc. Com a Sec. Agricultura

Cód Red: 1594

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	3	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	315,00
						R\$ 315,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	630,00
						R\$ 630,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047 e 1048

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf. fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	630,00
						R\$ 630,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1695

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	8	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	840,00
						R\$ 840,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
 Unid: 05- Fundo de Assistência Social
 Proj. ativ.: 2.082- Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
 Cód Red: 1819
 Fonte: 0000- Recursos Ordinários
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	525,00
						R\$ 525,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
 Unid: 05- Fundo de Assistência Social
 Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com o Programa SCFV
 Cód Red: 1689
 Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	20	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	2.100,00
						R\$ 2.100,00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura
 Unid: 01- Gabinete do Secretário
 Proj. ativ.: 2.038- Manutenção Aquis. e Enc. Com Difusão Cultural
 Cód Red: 1921
 Fonte: 0000- Recursos Ordinários
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	4	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	420,00
						R\$ 420,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
 Unid: 04- Ensino Fundamental
 Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação
 Cód Red: 259 e260
 Fonte: 0000- Recursos Ordinários
 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Educação
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	100	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	10.500,00
						R\$ 10.500,00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento
 Unid: 01- Secretaria de Planejamento
 Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Enc. Com a Sec Planejamento
 Cód Red: 1976

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	630,00
						R\$ 630,00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Enc. Com a Sec Administração

Cód Red: 33

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	4	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	420,00
						R\$ 420,00

Órgão: 07- Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	60	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	6.300,00
						R\$ 6.300,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571,572 e 573

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	30	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	3.150,00
						R\$ 3.150,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10- Infraestrutura e Desenvolvimento do Esporte

Proj. ativ.: 2049- Manutenção e Enc. Com Departamento de Esporte

Cód Red:353

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	50	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	5.250,00
						R\$ 5.250,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid.: 08- Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048- Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód. Red: 318

Fonte: 0000- recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	UND	550	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	105,00	57.750,00
						R\$ 57.750,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 029/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA S. MACHADO	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST)	SUELI F. SANTOS BARBARESCO	68/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARIA DE FATIMA S. PAIVA	
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/IGD SUAS E FINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GEFTANY CALISTO DA SILVA – ME

CNPJ: 03.536.156/0002-60

REPRESENTANTE LEGAL: **Geftany Calisto da Silva Filho**

CPF: 023.003.151-06

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **27 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº001/2019 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

PORTARIA Nº492 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI.

Considerando a Assembleia Ordinária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil realizada em 02 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, com base na Portaria MPAS nº2.917 de 12/09/2000 que estabelece as diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2019

Comissão Gestora Do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 68/2019 ADM DE 02 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA S. MACHADO	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, VISA/DST)	SUELI F. SANTOS BARBARESCO	68/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARIA DE FATIMA S. PAIVA	
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/IGD SUAS E CONFINCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	

10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	45/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	GEFTANY CALISTO DA SILVA - ME	03.536.156/0002-60	R\$ 96.810,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/05/2019 a 02/05/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2017 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Portaria 157/2017 de 03 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 08/02/2019.

CONSIDERANDO: o parecer jurídico da Procuradoria Geral 020/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a Servidora Pública Municipal **BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matrícula 011923, em razão do término do curso profissionalizante (PROFUNCIONÁRIO) conforme tabela da Lei Complementar 046/2008.

CARGO/FUNCAO	ENQUADRAMENTO					
	NÃO PROFISSIONALIZADO			PROFISSIONALIZADO		
TECNICO ADM EDUCACIONAL	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO
	2	C	1.659,92	2	C	3.264,06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2018, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	140	DENISE DE CASTRO MIRANDA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de maio de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 136/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 82 §1º da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 082/2019 de 04 de Março de 2019.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 082/2019 de 04 de Março de 2019, pelo prazo de 60 dias, até 28 de Junho de 2019 a qual dispõe sobre abertura de Processo de Instrução Sumária 004/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 127/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 o Sr. **PAULO RAMOS DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 572.281.401-68, do cargo de Chefe de Divisão de Esportes, nomeado pela Portaria 059/2017, Lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 064/2019

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria N° 064/2019 de 21 de Fevereiro de 2019, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Março de 2019, edição 3.180.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Anemari Drehmer	0424	2007/2012	11/02/2019	11/05/2019
Anemari Drehmer	0424	2012/2017	12/05/2019	09/08/2019

LÊ-SE-Á:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Anemari Drehmer	0424	2007/2012	25/01/2019	24/04/2019
Anemari Drehmer	0424	2012/2017	25/04/2019	23/07/2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2019

PORTARIA N.º 013/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **IVONETE SLOGO**”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Ivonete Slongo**, portadora do RG n.º 0359980-9 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 468.435.661-20 e da cédula eleitoral 014447641899, Zona "048", Seção "0094", efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "IX", Classe "C", contando com um total de 9.309 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2019.09.00000003 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de Maio de 2019.

Sandra Pamejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 048/2019

b) Licitação Nr.: 029/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/05/2019

e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011696 – COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA (35 ITENS) totalizando (35) itens no valor global de **R\$ 126.454,20 (Cento e vinte e seis Mil e Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

009851 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (29 ITENS) totalizando (29) itens no valor global de **R\$ 216.033,20 (Duzentos e dezesseis Mil e Trinta e três reais e vinte centavos)**.

012307 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (25 ITENS) totalizando (25) itens no valor global de **R\$ 107.930,00 (Cento e sete Mil Novecentos e trinta reais)**.

012965 – MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17 ITENS) totalizando (17) itens no valor global de **R\$ 51.523,36(Cinquenta e um Mil Quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

011694 – RINALDI E COGO LTDA (45 ITENS) totalizando (45) itens no valor global de **R\$ 238.000,70(Duzentos e trinta e oito Mil reais e Setenta centavos)**.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 029/2019 PROCESSO 048/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 029 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**, CNPJ 09.315.996/0001-07, foi vencedor de **35 itens**, com valor global de **R\$ 126.454,20 (Cento e vinte e seis Mil e Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 03.250.803/0001-92, foi vencedor de **29 itens**, com valor global de **R\$ 216.033,20 (Duzentos e dezesseis Mil e Trinta e três reais e vinte centavos)**.

A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 19.391.064/0001-99, foi vencedor de **25 itens**, com valor global de **R\$ 107.930,00 (Cento e sete Mil Novecentos e trinta reais)**.

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 28.418.133/0001-00, foi vencedor de **17 itens**, com valor global de **R\$ 51.523,36(Cinquenta e um Mil Quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

A empresa **RINALDI E COGO LTDA**, CNPJ 07.269.677/0001-79, foi vencedor de **45 itens**, com valor global de **R\$ 238.000,70(Duzentos e trinta e oito Mil reais e Setenta centavos)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de Maio de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 023/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE Nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 023/2018 que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

EMPRESAS	SITUAÇÃO
LOGOS PROPAGANDA LTDA	37.269.412/0001-31

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	03.175.635/0001-18
J.V. FERMINO DA SILVA – ME (IMAGINE PROPAGANDA)	18.689.930/0001-60
RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	24.122.372/0001-59

Cuiabá, 02 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 023/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), as empresas abaixo relacionadas, referentes à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 023/2018** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

EMPRESAS	CNPJ
LOGOS PROPAGANDA LTDA	37.269.412/0001-31
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	03.175.635/0001-18
J.V. FERMINO DA SILVA – ME (IMAGINE PROPAGANDA)	18.689.930/0001-60
RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	24.122.372/0001-59

Cuiabá, 02 de maio de 2019.

FAUSTO ALBERTO OLINI SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.566/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE I, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

INFORMAÇÕES: O edital foi PRORROGADO para retificação das planilhas orçamentárias.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 06 de junho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH DECRETO Nº 079/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 079/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa...> (Autenticação no site)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 079/2019

Cargo: MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO (ZONA RURAL)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA
2º	ELI PEREIRA DE SOUZA
3º	FRANCISCO SILVA CORREA
4º	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA
5º	EDSON PEREIRA RODRIGUES
6º	ALDINEI FERREIRA DA ROSA
7º	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETTO
8º	JOÃO DE DEUS DE PINHO

Cargo: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GENAIR DOS REIS MAIA
2º	MARCIA REGINA BARBACOVÍ OLIVEIRA
3º	ERICA KRUEK RIZZI
4º	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA
5º	LUZINEIA ALMEIDA FRANÇA
6º	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA
7º	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
8º	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES
9º	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ
10º	FERNANDA DE SOUZA TAVARES
11º	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS
12º	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

Cargo: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI - TANIA MAIRA DREHER - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI - TANIA MAIRA DREHER - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JULIANA MAIRA DA SILVA SOUZA
2º	JANE CLEIDE MAIRA DA CONCEIÇÃO
3º	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA
4º	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI
5º	GHISLAINE DA GLORIA MAGALHÃES
6º	LUCIANA DA SILVA AMORIM
7º	RAFAELA GOMES DA SILVA
8º	ANA LUCIA DOS REIS SANA
9º	ANACI DE ALMEIDA
10º	ELOÁ SILVA MORAIS
11º	GERUZA ARAUJO
12º	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
13º	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA
14º	HELENA BARBOZA DA COSTA
15º	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA

16º	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - EMEI MARIA EUZÉBIA FERREIRA - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	VALDINEI MONTALVÃO
2º	AUGUSTA SANTANA DE LARA
3º	MYRTILLA DOICO
4º	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - COMUNIDADE RURAL DE DECIOLÂNIDA - EMEI - DÉCIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	KISSILIA REJA DA SILVA SIQUEIRA SANTOS

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCOS GIOVANNY HENNRICH
2º	GILEADE LIMA DE SOUSA

Cargo: TÉCNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA
2º	ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO
3º	MAIRA CRISTINA SAN MARTINI RIBEIRO
4º	THIAGO GABRIEL GARCIA
5º	ODALINA SILVA ALMEIDA PRADO
6º	JANAINA DELIA ALMEIDA
7º	KARINE ADRIELLE MARTINS VASCONCELOS SANTANA
8º	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA
9º	WELLINTON RICHARD MENDES
10º	PAMELA MAUYRA DE LIMA SANTIAGO
11º	ELISA CAROLINA MULLER
12º	BRUNA SCHWADE ZULPO
13º	LEILA CRISTINA ALVES
14º	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA
15º	CLADIA SUSAN SEIBERT
16º	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA
17º	LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAIS
18º	KELI CRISTINA ALMEIDA MELO DOS REIS

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT, convocada pelo Decreto nº 018 de 07 de Fevereiro de 2019, tem como finalidade ou objetivo:

- 1) – Avaliar a situação da saúde do Município de acordo com os princípios e as diretrizes do sistema de saúde local;
- 2) - Propor ações e serviços que visam a melhoria do setor saúde e implementar a política de saúde do município;

Parágrafo Único: A expressão IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT e sigla CMS DIAMANTINO/MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art.2º- A IX CMS DE DIAMANTINO /MT, será realizada no período de 05 e 06 de Junho de 2019, em Diamantino/MT.

Art. 3º- Esta IX CMS de Diamantino/ MT, compõem a primeira etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da 16ª Conferência Nacional de Saúde. Conforme nível ascendente de realização.

Art.4º- A Comissão Organizadora reproduzirá relatórios contendo situação atual da Saúde no âmbito do Município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última Conferência e textos sobre o Tema Central e os eixos Temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na IX CMS de Diamantino/MT.

Art. 5º - Em cumprimento ao objetivo da IX CMS Diamantino/MT será elaborado relatório contendo o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida Conferência, a metodologia para elaboração do relatório caberá a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Em cumprimento do artigo 3º deste Regimento Interno, será encaminhado o relatório à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento das deliberações que subsidiarão a formulação de política municipal de saúde de Diamantino/MT e as quais poderão subsidiar a formulação de propostas na Etapa Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art.6º - A IX CMS de Diamantino/MT terá como Tema Central “**Democracia e Saúde**”

E os Eixos Temáticos:

I - Saúde como direito;

II - Saúde Mental.

III - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Art.7º - O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT e a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT, com o objetivo de promoverem ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente a saúde.

Art.8º. Cada eixo temático será discutido em mesa-redonda e contará com a participação de expositores, coordenador e relator, terão debates com os delegados e convidados.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º - A IX CMS de Diamantino/MT será presidida pelo presidente do conselho municipal de saúde e secretário municipal de saúde e, na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, conforme artigo 3º do nº018, de 07 de Fevereiro de 2019.

Art. 10º- A IX CMS de Diamantino/MT contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme portaria nº 06 de 24 de Abril de 2019.

Art. 11º- Para melhor condução das atividades de organização, realização encaminhamentos a IX CMS de Diamantino/MT terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

1- COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora ficou assim composta:

I - Coordenação Geral: Tania Maria Ferreira Rocha;

II - Secretaria Geral: Rosinete Soares Silva;

III - Relatoria Geral e Adjunta: Adelita Barros Aguiar;

IV - Comissão de Mobilização e Articulação: Jacildo de Siqueira Pinho;

V – Comissão Temática: Cleide Maria Anil;

VI - Comissão informação e comunicação: Simone Prado e Michelle G de Oliveira Nobile;

VII - Comissão Administrativa - Orçamentária e Financeira: Chavely Berbel;

VIII - Comissão Eleitoral: Samara Marques de Paula e Karina Aparecida de Lara Ferreira Fontes;

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.12º- A Comissão Organizadora da IX CMS de Diamantino/MT tem as seguintes competências:

I - Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da IX CMS de Diamantino/MT, atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Diamantino/MT.

II - Propõe ao Pleno do conselho municipal de Saúde, Tema central, Eixos Temáticos, a metodologia, critérios de participação e de relatórios.

III - Elabora a proposta do Regimento Interno e submete-o ao pleno do Conselho Municipal para apreciação.

IV - Apresenta proposta do Plano de trabalho, inclusive Orçamentário de execução da IX CMS de Diamantino/MT, ao Pleno do Conselho Municipal.

V - Elabora o Relatório da Conferência e encaminha ao Pleno do Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Apresenta a prestação de conta ao Pleno do Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º - A Coordenação Geral tem as seguintes competências:

I - Coordena todas as atividades da Comissão Organizadora.

II - Convoca e participar das reuniões das comissões.

III - Promove integralidade e administra conflitos entre as equipes das comissões.

IV - Viabilizam a apreciação e deliberação do Conselho e Secretaria municipal os encaminhamentos propostos pela comissão organizadora;

Art.14º - Secretaria Geral tem as seguintes competências;

I - Elaborar agenda de trabalho juntamente com as comissões, para organização das pautas das reuniões.

II - Organizar e manter arquivo e toda a documentação referente ao processo de organização, realização da VI - CMS de Diamantino/MT e os encaminhamentos pertinentes desses processos.

III – Controlar todas as correspondências, fluxo de entrada e saída de documentação.

IV - Coordenar as ações referentes ao recebimento, análise e encaminhamento das moções.

Art.15º - A Relatoria Geral tem as seguintes competências:

I - Coordenar a equipe de relatores.

II - Supervisionar todas as atividades de relatoria.

III – Consolidar e sistematizar os relatórios e promover os encaminhamentos em tempo hábil.

IV - Coordenar a elaboração e organização das moções, tanto antes quanto depois da Plenária Final.

V - Conduz a elaboração do relatório final e anais da conferência.

Art.16º - A Comissão de Mobilização e Articulação tem as seguintes competências:

I - Cria estratégia de articulação e mobilização junto às entidades parceiras e a aquelas com interface com na saúde.

II - Mobilizar e criar estratégias que estimule a participação dos usuários em relação aos demais segmentos, durante todo o processo de organização, realização e execução das propostas da Conferência transformadas em política de saúde.

III - Informar sobre o cronograma de realização da Conferência Municipal e incentivar a participação dos segmentos envolvidos.

Art. 17º - A Comissão Temática tem as seguintes competências:

I - Elabora planejamento das Normas Operacionais da Conferência, bem como agenda de trabalho.

II - Elabora e seleciona textos de subsídio para debate.

III - Elabora as normas para apresentação de trabalhos.

IV - Seleciona e divulga de sub-temas.

V - Avalia e controla as solicitações para apresentação de trabalhos durante a Conferência.

VI - Estabelece os critérios para expedição de certificados.

VII - Elabora o modelo de relatório para sistematização da Conferência Municipal.

VIII - Define a Metodologia a ser empregada nos trabalhos da Conferência.

IX - Elabora o relatório final e Anais da Conferência

X - Agiliza o relatório para a etapa Estadual

XI - Fornecer apoio a expositores para a Etapa Estadual

XII -Elaborar Cartilha ou Folder, junto a Comissão de Comunicação e Informação, sobre as normas operacionais da Conferência, importância da mesma para a sociedade em geral.

XIII - Assessora os trabalhos para a criação do layout da Conferência.

Art. 18º - A Comissão de informação e comunicação tem as seguintes competências:

I - Elaborar junto a comissão técnica de comunicação e informação, Cartilha ou Folder das normas Técnicas e Operacionais da Conferência seguindo as diretrizes estipuladas pela comissão organizadora.

II- Assessora a criação do Layout da Conferência.

III- Divulgar o evento através dos diversos meios de comunicação social (jornal, TV, rádio);

IV- Encaminhar a distribuição de cartazes, folders, banners, convites.

V- Agilizar as autorizações para a fixação de faixas e outdoors.

VI- Assessorar o pessoal da imprensa sobre entrevistas com autoridades e conferencistas.

VII- Acompanhar os registros da relatoria em ata das reuniões na conferência Municipais de Saúde.

VIII- Pós-evento: divulgar os resultados, as deliberações da Conferência Municipal de Saúde e relatórios à Secretária Municipal de Saúde de Diamantino;

IX- Divulgar informações gerais da conferência no site oficial do CMS/ SMS/COSEMS-MT e da própria IX CMS.

X- Assessorar a comissão organizadora sobre as matérias a serem abordadas e divulgadas pela mídia;

XI- Retificar matérias da Conferência divulgada com equívocos.

Art. 19º - A Comissão administrativa- orçamentária e Financeira tem as seguintes competências:

I- Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços de som/ iluminação, locomoção de equipamentos para audiovisuais.

II- Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, cerimonial, locação de fotocopadoras, fax, stands.

III- Realizar a locação de carros (se forem necessários).

IV- Planejar a adequação de espaços para atividades da Conferência, realizar a montagem de stands, salas para temas específicos (sala de inscrição, secretaria, relatoria, salão de plenária, etc.).

V- Organizar e monitorar os itens referidos a transporte durante a Conferência.

VI- Providenciar as Tomadas de Preços/ Orçamentos dos serviços e materiais (se for necessário).

VII- Realizar as inscrições prévias e durante o evento.

VIII- Confirmar a presença de conferencistas, delegados(as), convidados(as)

IX- Monitorar pastas com os materiais da Conferência.

X- Elaborar modelo de controle de presença e o administrar.

XI- Elaborar e entregar os certificados.

XII- Manter em dia a documentação sobre a Conferência: Ofícios, convites, etc..

XIII- Agilizar os serviços de correspondência.

XIV- Organizar o arquivo e registro pré, durante e pós Conferência.

XVI- Elaborar as cédulas eleitorais, listas de votação. (se necessário)

XVII- Agilizar documentos para agradecimento por participação na Conferência (p/ palestrantes, equipe de apoio, entre outros).

XVIII- Viabiliza pessoal necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

XIX- Certificação na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela Comissão.

XX- Elaborar o orçamento para a realização da Conferência.

XXI- Controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos.

XXII- Elaborar e acompanhar o processo de prestação de contas da aplicação dos recursos.

a) Sub- comitê de Cultura e Recepção tem as seguintes competências:

XXIII- Agilizar passagens e confirmar as chegadas dos conferencistas.

XXIV- Viabilizar programação cultural abertura (coquetel?), durante e no encerramento do evento.

XXV - Acompanhar o traslado dos conferencistas (Boas vindas, rodoviária e serviço de urgência médica).

XXVI- Recepciona Delegados convidados e autoridades.

XXVII - Agiliza a hospedagem dos conferencistas.

XXVIII - Organizar o "Cantinho do Município" com o objetivo de valorizar as expressões culturais da Região. Buscar parceria com as Secretarias de Cultura do município e do Estado.

XXIX - Administrar, coordenar dinâmicas de animação e integração durante a Conferência.

XXX - Agilizar passagens, hospedagem e permanência de delegados na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

XXXI - Organizar pastas.

XXXII- Viabilizar pessoal necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral tem as seguintes competências:

a)- Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

b)-Conduzir o processo de eleição dos delegados para participação na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.21º- A IX CMS de Diamantino/MT, terá a participação dos seguintes representantes:

- a) – Órgãos Públicos dos três níveis de governo (Município, Estado e União);
- b) - Entidades de Classe e Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;
- c) – Entidades prestadoras de serviços;
- d) - Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais Cidadãos comprometidos com SUS.

Art.22º- Os participantes da IX CMS de Diamantino/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- a) - DELEGADOS COM DIREITO A VOZ E VOTO
- b) - CONVIDADOS COM DIREITO A VOZ.
- c) - OBSERVADORES.
- d) - COMISSÃO ORGANIZADORA COM DIREITO A VOZ.

Art. 23º - Serão convidados da **IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino – MT** representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e Estaduais e personalidades Municipais e Estaduais, com atuação de relevância no setor da saúde, num percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de Delegados da Conferência, a serem apresentados pela Comissão Organizadora ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para deliberação, considerado o critério de paridade previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e 554/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO; Nos termos do * 4º do art. 1º, da Lei nº. 8. 142,28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na IX CMS de Diamantino/MT e conforme a Resolução nº.453/2012 e 554/2017, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação será da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

III - 25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Organizadora estabelecerá critérios qualitativos e quantitativos para inscrições de representações para a categoria de convidados e observadores, que constará como anexo deste regimento.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA.

SEÇÃO I

PLENÁRIAS.

ART. 24º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 25º- As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Diamantino/MT, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e debatedores de acordo com cada eixo temático e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As apresentações dos temas terão tempo de 20 minutos por expositor e de 40 minutos para os debates, ambos os casos a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art.26º- Os manifestos dos participantes poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 27º- As Plenárias Temáticas – Os grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município de Diamantino/MT, participarão delegados, convidados, ob-

servadores e comissão organizadora, onde cada grupo escolherá um coordenador, um relator e contará ainda com um relator e facilitador indicado pela Comissão Organizadora, as atribuições dos mesmos constarão como anexo deste regimento.

Art.28º- As propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art.29º- O textos das moções deverão ser redigidas e identificadas por tipo e pelo responsável, conter no mínimo de 50 assinaturas, (Anexo) e ser entregue a comissão organizadora até 01 hora antes do início da Plenária Final (conforme programação oficial)

Art.30º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o relatório Final que expresse o resultado dos debates da IX CMS de Diamantino/MT e contenha diretrizes municipais para formulação da política de saúde de Diamantino para os próximos 02 (dois) anos.

Art.31º- A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 50% mais 01 nas Plenárias Temáticas – (Grupo), devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show, retroprojeto, fliper Sharp e outros).

Art. 32º- Os coordenadores da Plenária Final terão o objetivo de conduzir o processo de apreciação através dos destaques e debates e aprovação das propostas, recomendações e moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão relatora para registro das propostas aprovadas as não validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 33º - Serão participantes desta Plenária final:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz;
- c) Comissão organizadora.
- c) Observadores.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora designará local apropriado para os delegados e os demais participantes da Plenária Final, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações.

Art.34º - A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá a identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do numero da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Art. 35º- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, e as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Parágrafo Único – As solicitações de destaque serão deliberadas pela plenária, que decidirá sobre a pertinência das mesmas.

Art.36º-Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque onde a mesa condutora concederá aos propositores de destaque tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária á do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação e não sendo mais permitido retomar debate sobre essa proposta. Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerra-se a deliberação das propostas, que transformará no Relatório final da IX CMS de Diamantino/MT.

Art.37º- Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas a mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecido no anexo

Art.38 º - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, cada propositor terá 02 (dois)

minutos para proceder à leitura do texto e defesa, será concedido igual tempo a outro delegado para defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção, não sendo permitida réplica.

Parágrafo Único - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.39º - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO 2

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art.- 40º - A eleição tem como objetivo escolher os 04 representações titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Diamantino na 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá no período de 03, 04 e 05 de Julho de 2019. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação da Etapa Estadual.

Parágrafo Único- A eleição terá normas próprias e uma comissão específica para o processo eletivo, devendo estas normas constar como anexo deste Regimento Interno.

SEÇÃO 3

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art.41º - Relatório das Plenárias Temáticas, que constará as propostas originadas das discussões e avaliações referentes a análise da situação atual da saúde e do grau de cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Diamantino/MT, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados por 51 %, dos membros dos grupos.

Art.42º - As propostas discutidas e aprovadas nos grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático e servirá de instrumento para a Plenária final.

Parágrafo Único: A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, contraditórias, complementares, que ferem os princípios do SUS e com redação equivocada.

Art.43º- Relatório Final, será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final, que será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de saúde de Diamantino/MT para os devidos trâmites de execução (transformá-las em Planos para saúde) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

CAPÍTULO VII

CATEGORIAS DE PARTICIPANTES.

I – DELEGADOS:

a) – NATOS – Conselheiros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

b) – ELEITOS – Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes, da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde e usuários envolvidos com o SUS, que foram escolhidos na sua base de representação.

II- CONVIDADOS.

EFETIVOS - COM DIREITO A VOZ - Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes das sociedades civis organizadas e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde, que participarão de todas as atividades da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT, nesta condição também PALESTRANTES/ FACILITADORES/ COORDENADORES DE MESA/ DEBATES.

III – OBSERVADORES- Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas com interesse em observar as atividades da IX CMS de Diamantino/MT, para fortalecimento da militância no setor saúde.

IV - COMISSÃO ORGANIZADORA:

a) – Membros da Comissão Organizadora, instituídos na portaria nº 06 de 24 de Abril de 2019 poderão ser designados como delegados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio político, técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Artigo 45º - Serão conferidos certificados aos delegados, palestrantes, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição de participação na Conferência.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Diamantino-MT, 24 de Abril de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PORTARIA Nº 006/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino conforme determinação legal do Decreto nº 018 de 07 de Fevereiro de 2019 do Prefeito Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Art. 3º A conferência será realizada no Seminário Jesus o Bom Pastor, situado no Município de Diamantino.

Art. 4º A conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Coordenação Geral: Tania Maria Ferreira Rocha;

II - Secretaria Geral: Rosinete Soares Silva;

III - Relatoria Geral e Adjunta: Adelita Barros Aguiar;

IV - Comissão de Mobilização e Articulação: Jacildo de Siqueira Pinho;

V – Comissão Temática: Cleide Maria Anil;

VI - Comissão informação e comunicação: Simone Prado e Michelle G de Oliveira Nobile;

VII - Comissão Administrativa - Orçamentária e Financeira: Chavely Berbel

VIII - Comissão Eleitoral: Samara Marques de Paula e Karina Aparecida de Lara Ferreira Fontes;

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenação Geral:

- I - Coordenar todas as atividades da Comissão Organizadora.
- II - Convocar, participar das reuniões, das comissões e promover integração entre as equipes.
- III - Viabilizar a apreciação e deliberação do Conselho e Secretaria Municipal de Saúde dos encaminhamentos propostos pela Comissão Organizadora.
- IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Secretaria Geral:

- I - Elaborar agenda de trabalho juntamente com as comissões, para organização das pautas das reuniões.
- II - Organizar e manter arquivo e toda a documentação referente ao processo de organização, realização da IX CMS de Diamantino/MT e os encaminhamentos pertinentes desses processos.
- III - Controlar todas as correspondências, fluxo de entrada e saída de documentação, organizando o arquivo e registro pré, durante e após Conferência.
- IV - Manter em dia a documentação sobre a Conferência: ofícios, convites, etc.
- V - Organizar e monitorar pastas com os materiais da Conferência.
- VI - Elaborar modelo de controle de presença e o administrar
- VII - Elaborar e entregar certificados
- VIII - Coordenar as ações referentes ao recebimento, análise e encaminhamento das moções.
- IX - Realizar inscrição dos delegados eleitos para a 9ª Conferência Estadual de Saúde.
- X - Agilizar passagens, hospedagem e permanência de delegados na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Relatoria Geral e adjunta:

- I - Coordenar a equipe de relatores.
- II - Supervisionar todas as atividades de relatoria.
- III - Coordenar a elaboração e organização das moções, tanto antes quanto depois da Plenária Final.
- IV - Elaborar o modelo de relatório para sistematização da Conferência Municipal.
- V - Conduzir a elaboração do Relatório Final e Anais da Conferência.
- VI - Consolidar e sistematizar os relatórios e promover os encaminhamentos em tempo hábil.

Comissão de Articulação e Mobilização:

- I - Criar estratégias de articulação e mobilização junto às entidades parceiras e aquelas com interface com a saúde.
- II - Mobilizar e criar estratégias que estimule a participação dos usuários em relação aos demais segmentos, durante todo o processo de organização, realização e execução das propostas da Conferência.
- III - Informar sobre o cronograma de realização da Conferência Municipal e incentivar a participação dos segmentos envolvidos.

Comissão Temática:

- I - Elaborar planejamento das Normas Operacionais da Conferência, bem como agenda de trabalho.
- II - Elaborar e selecionar textos de subsídio para debate.
- III - Elaborar as normas para apresentação de trabalhos.
- IV - Selecionar e divulgação de sub-temas.
- V - Avaliar e controlar as solicitações para apresentação de trabalhos durante a Conferência.

- VI - Estabelecer os critérios para expedição de certificados.
- VII - Definir a Metodologia a ser empregada nos trabalhos da Conferência.
- VIII - Fornecer apoio a expositores para a Etapa Estadual.
- IX - Elaborar Cartilha ou Folder, junto a Comissão de Comunicação e Informação, sobre as normas operacionais da Conferência, importância da mesma para a sociedade em geral.

Comissão de Informação e Comunicação:

- I - Elaborar junto a Comissão Temática, Cartilha ou Folder das normas Técnicas e Operacionais da Conferência seguindo as diretrizes estipuladas pela Comissão Organizadora.
- II - Assessorar a criação do Layout da Conferência.
- III - Divulgar o evento através dos diversos meios de comunicação social (jornal, rádio);
- IV - Encaminhar a distribuição de cartazes, folders, banners, convites.
- V - Agilizar as autorizações para a fixação de faixas e out-doors.
- VI - Assessorar o pessoal da imprensa sobre entrevistas com autoridades e conferencistas.
- VII - Acompanhar os registros da relatoria em ata das reuniões na Conferência Municipais de Saúde.
- VIII - Pós-evento: divulgar os resultados, as deliberações da Conferência Municipal de Saúde e relatórios à Secretária e Conselho Municipal de Saúde de Diamantino;
- IX - Divulgar informações gerais da conferência no site oficial do CMS/SMS/COSEMS-MT e da própria IX CMS
- X - Assessorar a comissão organizadora sobre as matérias a serem abordadas e divulgadas pela mídia;
- XI - Retificar matérias da Conferência divulgada com equívocos.

Comissão Administrativa Orçamentária e Financeira:

- I - Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços de som/ iluminação, locomoção de equipamentos para audiovisuais.
- II - Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, cerimonial, locação de foto copiadoras, fax, stands.
- III - Realizar a locação de carros (se forem necessários).
- IV - Planejar a adequação de espaços para atividades da Conferência, realizar a montagem de stands, salas para temas específicos (sala de inscrição, secretaria, relatoria, salão de plenária, etc.).
- V - Organizar e monitorar os itens referidos a transporte durante a Conferência.
- VI - Providenciar as Tomadas de Preços/ Orçamentos dos serviços e materiais (se for necessário).
- VII - Realizar as inscrições prévias e durante o evento.
- VIII - Confirmar a presença de conferencistas, delegados (as), convidados (as).
- IX - Agilizar documentos para agradecimento por participação na Conferência (p/ palestrantes, equipe de apoio, entre outros).
- X - Viabilizar pessoal necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
- XI - Certificação na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela Comissão.
- XII - Elaborar o orçamento para a realização da Conferência.
- XIII - Controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos.
- XIV - Elaborar e acompanhar o processo de prestação de contas da aplicação dos recursos.

Comissão Eleitoral:

- a) - Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde para apreciação.
- b) - Conduzir o processo de eleição dos delegados para participação na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 7º Os delegados serão indicados paritariamente pelas entidades e encaminhado à comissão organizadora até 10 dias antes da realização da conferência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário para desenvolvimento das atividades das Comissões.

Art. 9º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Diamantino, 24 de Abril de 2019

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA

Diamantino - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGULAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO

IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º- Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, convocada pelo Decreto nº 018 de 07 de Fevereiro de 2019, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 24/ 04/2019.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização da VIII Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

- a) Mesas Redondas;
- b) Plenárias:
- 1 - Plenária de Abertura;
 - 2 - Plenárias Temáticas;
 - 3 - Plenária Final.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - O credenciamento dos Delegados Titulares será realizado no dia 05/06./2019 das 19:00 horas às 21:00 horas e no dia 06/06/2019 as 7:00 as 8:00 horas.

Art. 4º - O credenciamento dos Delegados Suplentes, em substituição aos Delegados Titulares, será realizado no dia 05/06/2019 das 19:00 horas às 21:00 horas e no dia 06/06/2019 as 7:00 as 8:00 horas.

§ 1º - Fica sob responsabilidade da Comissão Administrativa-Orçamentária e Financeira que recebeu a ficha de inscrição dos Delegados acompanhar a substituição de Delegados Titulares pelos Suplentes.

§ 2º - Fica sob responsabilidade das entidades Municipais acompanharem a substituição de Delegados Titulares por Suplentes em seu âmbito de representação.

Art. 5º - O credenciamento de convidados será realizado no período previsto no Art. 3.º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 6º- Nos termos do seu Regimento, a IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino abordará como Tema Central: “**Democracia e Saúde**”, com os seguintes eixos:

- I - Saúde como direito;
- II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
- IV - Saúde Mental.

SEÇÃO I

MESAS REDONDAS

Art. 7º - A discussão de cada Eixo Temático que compõe a IX Conferência Municipal de Saúde será feita mediante apresentações e debates na forma de mesa redonda com até 02 (dois) expositores e 01 (um) coordenador.

§ 1º - Haverá uma mesa redonda para os quatro Eixos Temáticos;

§ 2º - O Coordenador(a) da mesa redonda será indicado pela Comissão Organizadora;

§3º - Os expositores foram escolhidos pela Comissão Organizadora e são pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde;

§ 4º- As apresentações dos temas terão tempo de 20 minutos por expositor e de 30 minutos para o debate. Ambos os casos, a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art. 8º - Após as exposições, o Coordenador da mesa redonda iniciará as inscrições das pessoas do plenário e o debate.

§ 1º - Os delegados, convidados, comissão organizadora e participantes, poderão manifestar-se por escrito ou verbalmente, devendo se inscrever, tendo direito a duas intervenções.

§ 2º- O tempo máximo para cada manifestação será de 03 (três) minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

§ 3º - Haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez.

SEÇÃO II – DAS PLENÁRIAS

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 9º - A Plenária de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino terá como função aprovar o Regulamento da IX Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 10 - As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas, deverão tratar dos temas apresentados na Mesa Redonda e serão realizadas da seguinte forma:

I - A composição das Plenárias Temáticas (grupos) será de Delegados, Convidados, participantes e comissão organizadora, conforme distribuição realizada pela Comissão Organizadora obedecendo à paridade entre os segmentos.

II – Cada grupo escolherá um Coordenador, um relator e contará ainda com um relator e facilitador indicado pela Comissão Organizadora, formando a Mesa Coordenadora de cada grupo e que terão a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com os eixos temáticos definidos no Art. 6º deste Regulamento.

Art. 11 - As intervenções dos participantes das Plenárias Temáticas terão como base os debates ocorridos durante a Mesa Redonda

Art. 12 - O Coordenador /Relator fará a leitura do consolidado das propostas aprovadas no grupo.

Art. 13- As propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 ou maioria simples em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na Plenária Final.

Art. 14 – As propostas da última Conferência Municipal de Saúde de Diamantino realizado em 2015 serão avaliadas nos grupos.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas de cada eixo temático e expressar o resultado dos debates da IX CMS de Diamantino.

Art. 16 - Participarão da Plenária Final:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz;
- c) Comissão organizadora com direito a voz;
- d) Participantes.

Art. 17 - A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 50% mais 01 ou maioria simples nas Plenárias Temáticas (Grupo), devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show e outros).

Art. 18- Os Coordenadores da Plenária Final, determinados pela Comissão Organizadora, terão o objetivo de conduzir o processo de apreciação através dos destaques, debates e aprovação das propostas.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora designará local apropriado para os delegados e os demais participantes da Plenária Final, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações.

Art. 19 - A leitura das propostas será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos.

Art. 20 - Os trabalhos serão secretariados por membros da Comissão Relatora para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 21 - A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Art. 22- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, e as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art. 23 – As apresentações em destaque serão chamadas uma a uma, onde a mesa condutora concederá aos propositores de destaque tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação e não sendo mais permitido retomar debate sobre essa proposta.

Art. 24 - As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando se referirem à condução de processo de votação feito pelo Coordenador da Mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

SEÇÃO V

DAS MOÇÕES

Art. 25 - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, cada proponente terá 02 (dois) minutos para proceder à leitura do texto e defesa, será concedido igual tempo a outro delegado para defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção, não sendo permitido réplica.

Parágrafo Único - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Os textos das moções deverão ser redigidos e identificados por tipo e pelo responsável, conter no mínimo de 50 assinaturas, e ser entregue a comissão organizadora até 02 horas antes do início da Plenária Final.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos Delegados da Conferência.

§ 2º - A Coordenação Temática e de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos proponentes para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da Mesa Coordenadora procederá à leitura das Moções por tema e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 26 - Concluídas as apreciações das Moções será encerrada a sessão da Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 27 - A eleição tem como objetivo escolher 04 representações titulares e suplentes dos segmentos, de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Diamantino na IX Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá no período de 03 a 05 de Julho 2019. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação da Etapa Estadual.

Art. 28 - Só terão direito a ser votado os delegados participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino;

Art. 29 - A eleição se dará por categorias de representantes assim divididos:

- a) Representantes de usuários;
- b) Representantes de trabalhadores de Saúde;
- c) Representantes de governo e prestadores de serviço.

Art. 30 - As categorias de representantes se reunirão em separado e elegerão seus delegados;

Art. 31 - Caso haja impasse na eleição serão eleitos os delegados que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um, ou maioria simples;

Art. 32- Cada categoria de representantes elegerá seu (s) delegado (s) das seguintes formas:

- a) Representantes de usuários – 02 titulares e 02 suplentes;
- b) Representantes de trabalhadores de saúde – 01 titular e 01 suplente;
- c) Representantes de governo e/ou prestadores de serviço – 01 titular e 01 suplente;

Art. 33 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão Eleitoral da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 34 - Serão conferidos certificados de participação na IX Conferência Municipal de Saúde aos membros da Comissão Organizadora, aos Delegados, aos Convidados, participantes, aos Expositores e aos Relatores, da participação na Conferência, desde que tenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Diamantino, 24 de Abril de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 17 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT..** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH ERRATA DECRETO MUNICIPAL N° 073/2019

Errata ao Decreto n.º 73/2019 de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Ed. n.º 3.215 de 26 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando que para elaboração do Anexo I do Decreto n° 73/2019, utilizou-se da lista do arquivo: "RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - DIAMANTINO/MT - EXCETO PARA OS CARGOS QUE SERÃO REAPLICADAS AS PROVAS, AUDITOR FISCAL E PROCURADOR QUE ESTÃO COM OS RECURSOS ABERTOS", divulgada no dia 24.01.2019, no site da banca organizadora do Concurso Público n° 01/2018 (<https://www.metodoesolucoes.com.br/informacoes/7/>),

Considerando que o arquivo possui alguns erros na ordem de classificação dos candidatos dos cargos: 003 - Técnico em Enfermagem - Zona Urbana e 019 - Dentista Zona Rural - Deciolândia,

Considerando que o Resultado Final correto foi publicado na Edição n° 3.204, do dia 10 de abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I do Decreto n° 73/2019, alterando-se a classificação/convocação dos candidatos dos cargos: 003 - Técnico em Enfermagem - Zona Urbana e 019 - Dentista Zona Rural - Deciolândia.

Art. 2º - A ordem de classificação e as respectivas retificações seguem no anexo I deste decreto;

Art. 3º - A contagem do prazo para apresentação dos documentos, definido no art. 2º do Decreto n° 73/2019, não fica prejudicada aos candidatos que se mantiveram na mesma posição da lista de convocação.

Art. 4º - Aos candidatos que tiveram as colocações alteradas, o prazo para apresentação dos documentos começa a correr a partir da publicação deste decreto

Art. 5º- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N°. 073/2019

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCOS DIEGO DA SILVA
2º	JUCINEI DONATO DA SILVA
3º	JULIANA FONSECA GUEDES
4º	FELIPE GAVA MARTINS
5º	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO
6º	DARLIANE SANTOS LIMA

7º	EDER BASILIO DE AQUINO
8º	ELIZABETE MARTINS NERIS
9º	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS
10º	JAQUELINE MAYSA DA SILVA
11º	LEUZANIA VERGILIA DE JESUS
12º	INES MARTINS DE SOUZA
13º	ROZILENE JOSE BARBOSA

Cargo: 019 - DENTISTA ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	TAIS BELLAVER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 009/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 009/2019

CONTRATADA: ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°. 009/2019**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de **Professora de Ensino Fundamental**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 19 de Fevereiro de 2019 e término no dia 02 de Maio de 2019.

Diamantino, 02 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 16 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL DEVIDAMENTE REGISTRADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DO PREÇO DA TERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, NA FORMA DO ART. 4º E 6º CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1.877 DE 14/03/2019, - PARA FINS DE INFORMAÇÃO A SRFB.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH ERRATA DECRETO MUNICIPAL N° 076/2019

Errata ao Decreto n.º 76/2019 de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Ed. n.º 3.215 de 26 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando que para elaboração do Anexo I do Decreto n° 73/2019, utilizou-se da lista do arquivo "RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - DIAMANTINO/MT - EXCETO PARA OS CARGOS QUE SERÃO REAPLICADAS AS PROVAS, AUDITOR FISCAL E PROCURADOR QUE ESTÃO COM OS RECURSOS ABERTOS", divulgada no dia 24.01.2019, no site da banca organizadora do Concurso Público n° 01/2018 (<https://www.metodoesolucoes.com.br/informacoes/7/>),

Considerando que o arquivo possui alguns erros na classificação dos candidatos do cargo: 033 - Professor de Educação Fundamental - Zona Rural - Deciolândia,

Considerando que o Resultado Final correto foi publicado na Edição nº 3.204, do dia 10 de abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I do Decreto nº 76/2019, alterando-se a classificação/convocação dos candidatos do cargo: 033 - Professor de Educação Fundamental - Zona Rural - Deciolândia.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 076/2019

Cargo: 033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BERENICE NOGUEIRA GOMES
2º	ANA PAULA ZANINI
3º	MARIA ELIZABETE E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT, e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT (6ª CMS), a se realizar no dia 17, mês maio de 2019, nesta cidade, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora de Atenção Básica.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

DATA: 02 de maio de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação – Câmara do FUNDEB para o Biênio 2019 à 2020, conforme representação a seguir:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação - Câmara da Educação Básica:

Titular: Eliane Sales de Oliveira

RG: 6.624.052 -5 SSP/MT

CPF: 029. 180. 269- 99

Suplente: Aline Gomes Bilhar

RG: 2.088.665-9 SSP/MT

CPF: 030. 822. 131- 11

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Vanessa Aparecida de Souza

RG: 1773612-9 SSP/MT

CPF: 020.862.721- 97

Suplente: Laura Compagnoni Brito

RG: 2469386-3 SSP/MT:

CPF: 068.746.041-71

III - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:

Titular: Joaquim Martins da Silva Neto

RG: 1143746-4 SSP/MT

CPF: 879.471.021-04

Suplente: Sirlene dos Santos Bernardino Antônio

RG: 945.451 SSP/MT:

CPF: 945.743.401 – 34

IV - Representantes dos Diretores:

Titular: Idivane Sandrin de Lima

RG: 2011068-5 SSP/MT

CPF: 026.118.0499 -78

Suplente: Silmara de Paula Bertol.

RG: 1.773519 SSP/MT

CPF: 003. 163. 751 -52

V - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Regina Aparecida da Silva

RG: 838.056 SSP/MT

CPF: 655. 550.03110-49

Suplente: Ana Carolina Rodrigues do Amaral Sasse

RG: 0771977-2 SSP/MS

CPF: 004. 818.0000 - 93

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Vera Lúcia dos Santos

RG: 652 855 SSP/MT

CPF: 458. 646. 671 - 53

Suplente: Ines Ramos dos Santos

RG: 971 575 SSP/MS

CPF: 008. 988. 681 -06

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Josieli dos Santos Silva

RG: 1898750-8 SSP/MT

CPF: 017.963.582-40

Suplente: Vanessa dos Reis

RG: 2521355-5 SSP/SP

CPF: 050.671.611-24

VIII - Representantes dos Servidores técnicos - administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jeandra Rosa da Silva

RG: 5.693. 962 SSP/SC

CPF: 066. 054. 799 - 63

Suplente: Cideane Vieira da Silva

RG: 033490452007 - 0 SSP/MA

CPF: 040. 689. 753 – 02

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Andreia Ferreira de Almeida

RG: 21621691 SSP/MT

CPF: 009.779.401-07

Suplente: Maria Gorete do Nascimento Araujo

RG: 15548791 SSP/MT

CPF: 958.268.311 -20

X - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Carla Andrea Debastiani Tondello

RG: 1299245-3 SSP/MT

CPF: 033.967.609- 48

Suplente: Magna Sandrin Ferreira

RG: 2651949-6 SSP/MT

CPF: 702.083.611 - 97

Titular: Ionara de Lourdes Chiele

RG: 6. 575. 779 – 6 II/PR

CPF: 024. 127. 739 - 63

Suplente: Neise Mezzomo Anhaia

RG: 2765943- 7 SSP/MT

CPF: 060. 567. 711 - 56

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

LEI MUNICIPAL Nº 661/2019

LEI MUNICIPAL Nº 661/2019

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesa no valor de até R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais) para a realização das Festas Juninas das Escolas Municipais Princesa Isabel, 25 de Dezembro, Mario Ciro Silva Rosa, Bela Vista, Malvina Evaristo Pescinelli, Creche Municipal Direitos Humanos e APAE.

§ 1º - As Festas Juninas serão realizadas individualmente por cada Escola Municipal.

§ 2º - Cada Escola poderá realizar despesas de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a serem suportadas pela Prefeitura Municipal para realização do evento.

§ 3º - As despesas serão empenhadas e pagas aos fornecedores diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A responsabilidade pela organização e realização das Festas Juninas será de cada Escola Municipal e APAE, com a assessoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Os recursos financeiros à suportar as despesas decorrentes desta Lei serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal, consignados no orçamento Programa 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
00005 - DEPARTAMENTOS DE CULTURA**

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

008–PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

1026 – PROMOÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 031/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019

CREDOR: KAMILA REGINA PULICENO

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 20.04.2019.

LEI MUNICIPAL Nº 662/2019

LEI MUNICIPAL Nº 662/2019

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO A MULHERES VITIMAS DE CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do município de Feliz Natal, “A Semana Municipal de Apoio a Mulheres Vítimas de Câncer de Mama” a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Feliz Natal.

Art. 3º São objetivos da semana Municipal de Apoio a Mulheres Vítimas de Câncer de mama:

I – Ajudar, orientar e compreender a doença e permitir que a paciente e sua família participem ativamente do tratamento para alcançar a recuperação total, tanto física, psicológica e emocional.

II – Inserir a paciente e a família em grupos de pessoas portadoras da mesma doença que já ultrapassaram estágios e barreiras que possam contribuir e ajudar de alguma forma, psicologicamente ou emocionalmente as mulheres que estão em estágios iniciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 660/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 660/2019.

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, que encontram-se prescritos, e que não houve causa suspensiva e ou interruptiva da prescrição e não tenham sido objeto de ação de execução fiscal.

§ 1º. A baixa dos créditos prescritos tem por finalidade promover a adequação do saldo correto e atual de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º. Consideram-se prescritos os créditos tributários lançados há mais de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, ressalvados os créditos que encontram-se ajuizados e ou protestados.

Art. 2º. A baixa dos créditos prescritos será desempenhada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a quem compete realizar os procedimentos administrativos necessários, de tudo lavrando-se os competentes registros tributários e contábeis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 659/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 659/2019.

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 177/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Art. 16 da Lei Municipal nº 177/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - As áreas dos lotes ou datas desmembrados e/ou unificados não poderão ficar com metragem inferior a 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e com testada mínima inferior a 10,00 m (dez metros) lineares.

Parágrafo Único - Este Artigo não se aplica aos lotes ou datas destinados a edificação de moradia popular, subsidiadas por Programas Habitacionais de iniciativa da União, Estado e Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de maio de 2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCA-DA EXTERNA COM 03 DEGRAUS NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY TIO TECO NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM**

CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL, Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **RCA CONSTRUTORA LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do presente certame, com o valor final de R\$ 61.919,17 (sessenta e um mil e novecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Feliz Natal – MT, 03 de maio de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que foi alterado a data do dia do certame onde antes seria dia **15/05/2019** passa a se realizar no dia 21 de maio de 2019. Pois a publicação do DOU não daria pra sair na mesma data das outras publicações, sendo assim a mesma seguirá na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 25 de Abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 115 DE 2019 CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 115, DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação de suplente a vaga de conselheiro tutelar para cobrir escala de férias dos conselheiros titulares, e dá outras providências”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha dos conselheiros Tutelares para o pleito de 2016 a 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a ausência de Conselheiro que se encontrarão no gozo de suas férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar CAMILA CANDIDA ESTEVAO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 034. 485231-86, e sob o Registro Geral nº 1543474-5 SSP/MT.

Art. 2º. A convocação será para cobrir os períodos sucessivos de férias dos cinco conselheiros titulares, e terá início no dia 01 de junho de 2019, e termino no dia 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 901 DE 2019 - AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE SEXTA BÁSICA

LEI Nº. 901, DE 901 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 30/04/2019

“Dispõe sobre a autorização para a doação de cestas básicas para ajudar na alimentação indígena no evento de reconstrução de brigadistas indígenas, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o quantitativo de 7 (sete) cestas básicas para unidade da Funai responsável pela reconstrução dos Brigadistas indígenas.

Art. 2º - A doações se darão por intermédio das dotações correntes no atual exercício financeiro, por meio das aquisições de gêneros alimentícios.

Art. 3º - Os objetos da doação serão entregues ao representante da Funai, que na ocasião assinara recibo da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS - CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a relação preliminar dos candidatos inscritos ao II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 de Abril de 1999, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada no dia 02 de Maio de 2019 pela Comissão Especial de acordo com a Ata 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar dos candidatos considerados deferidos e indeferidos após a análise dos documentos apresentados no período de inscrição ao II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar conforme segue:

Ins.	Nome	
01	Maria de Fátima Gomes Pereira	Deferido
02	Luciano Ricardo dos Santos	Deferido
03	Laurilene Dutra França Bens de Souza	Deferido
04	Janaina Matos de Lima Pinheiro	Deferido
05	Tairone Batista Alves	Deferido
06	Lucia Inês Weizenmann	Deferido
07	Nair Johannis Benevides	Deferido
08	Elian Santos dos Reis	Deferido
09	Simone Muller	Deferido
10	Fernando Dias Cabral Duarte	Indeferido
11	Messias Paulo Ferreira	Deferido
12	Camila Candida Estevão	Deferido
13	Ionice Paula Ues	Indeferido
14	Diego Von Muhlen	Deferido
15	Nilza Marta da Silva	Deferido
16	Viviane Cristine Krumenauer	Deferido
17	Lucimar Pereira da Silva Menezes	Deferido
18	Eliane Erica Ferreira Gomes	Deferido
19	Brunna Gabriel C. Da Silva	Deferido
20	Maria José da Silva Moraes	Deferido

Art. 2º Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada conforme estabelecido no Edital 001/2019 no art. 10.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Maio de 2019.

Rogério Ferreira Miranda

Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2019

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faço saber que foi submetido à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária de 02/05/2019, que aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS as Contas de Governo referentes ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Gestão Voney Rodrigues Goulart**, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recomendações ao atual Chefe do Executivo Municipal:

1) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal e investimento);

2) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas. Os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

2.1) na educação: 1) Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos); 2) Taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF; 3) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º ano) inferior à média do Brasil; 4) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º ano) inferior à média do Brasil; 5) Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF. **e.2.2) na saúde:** 1) Taxa de Mortalidade Infantil; 2) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal;

3) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária. 4) Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; 5) Cobertura – imunizações pentavalente.

3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices;

4) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE Nº.002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELÇO DOMINGOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao servidor **WELTON ESTEVES**, portador do RG n.º 35.548.565-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 221.455.238-39, residente e domiciliado na Rua Poxoréo, s/n, Bairro Centro, neste Município de Gaúcha do Norte, para exercer o cargo efetivo de **Advogado**, em caráter de estágio probatório, junto a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte conforme Concurso Público Nº. 001/2018 realizado em 04/11/2018, homologado pelo Decreto Legislativo nº001/2018, convocado nos termos do 2º Edital de Convocação de Posse, de 26 de Abril de 2019.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se;

Gaúcha do Norte – MT, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente Da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADO: ALTAIR ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS

VALOR: R\$ 19.840,00

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADO: VAGNER APARECIDO SPRIAFICO

VALOR: R\$ 19.986,50

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03 /05/2019

CONTRATADO: EVA ALES DE LIMA MAGALHAES

VALOR: R\$ 1.125,00

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADO: APARECIDO SPRIAFICO

VALOR: R\$ 19.998,50

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução para mais 06 meses ao contrato PMGN/MT/Nº 215/2017.

DATA: 03/05 2019

CONTRATADO: PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO-EPP- ME

VALOR: 29.700,00(vinte nove mil e setecentos reais)

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03 /05/2019

CONTRATADO: GENIVALDO DA SILVA LEITE

VALOR: R\$ 19.980,00

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 095/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADA: GUARANORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$43.281,36 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

GUARANTÃ DO NORTE, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2017.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 087/2017 PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADA: VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA 04254055161

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

GUARANTÃ DO NORTE, 03 DE MAIO DE 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JORGE HUBER-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **024/2019**, Processo de Compra nº **615/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JORGE HUBER-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 971.950,00 (novecentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)**. **Data de Assinatura:** 03/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **615/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **JORGE**

HUBER-ME representada pelo senhor **JORGE HUBER**- Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADO: VALDIR APARECIDO SPRIAFICO

VALOR: R\$ 20.000,00

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2019

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADO: CRISTIANE OLAVO DA SILVA

VALOR: R\$ 19.980,00

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Em conformidade com o disposto no presente processo, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma de cobertura das salas de aula da CEI Pequeno Príncipe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT.**”

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: L H CONSTRUTORA LTDA – ME.

CNPJ: 36.962.777/0001-84

Endereço: AV. Romualdo Allievi, nº 228, São Cristovão

Cidade de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000

VALOR GLOBAL: R\$ 94.232,76 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta dias)

HOMOLOGO,

Itanhanga–MT, 03 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 094/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, estabelecida a Rua Goiás, Quadra 22 – Lote 07C, Distrito de Primavera, Zona Rural, cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.898-000, neste ato representada pelo Sr. LAÉRCIO SANDRIN, portador do CIRG nº 1.142.173 SESP/SC e CPF nº. 579.965.049-20.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 156.276,00** (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais), sendo que foi aderido os seguintes produtos:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL 12 meses	VALOR UNIT.	TOTAL
01	415584-0	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais	TON	1.080	R\$ 144,70	R\$ 156.276,00

Valor total: R\$ 156.276,00 cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais).

Itanhanga–MT, 03 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Empresa Impugnante: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 26.511.522/0001-41.

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, que tem como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhanga–MT”.

Em suma, a impugnante **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** requer a alteração do prazo de entrega estipulado no Edital de convocação e seus anexos para o prazo de no mínimo

05 (cinco) dias úteis, alegando que exigência fixada inicialmente para entrega em 02 (dois) dias úteis é abusiva e irregular.

Sendo assim, requer a retificação editalícia, estendendo o prazo de entrega para no mínimo 05 (cinco) dias úteis ampliando sua participação no presente processo licitatório.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Antes de tudo, importante destacar que o certame trata-se de aquisição de produtos destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino. Diante disso, os produtos a serem adquiridos serão entregues nas escolas e creches municipais, sendo que nestes locais não há espaço o suficiente para o armazenamento em grande quantidade dessas mercadorias, portanto, a necessidade de fornecimento periódico e com entrega de forma ágil e rápida.

De mais a mais, insta salientar que a finalidade primordial do processo licitatório é a prevalência do interesse público, ou seja, atender de forma eficiente a demanda do poder público. A partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo máximo de entrega, leva em consideração a necessidade, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa e satisfatória.

Desse modo, o prazo de fornecimento fixado em até 05 (cinco) dias úteis sem sombra de dúvidas acarretará prejuízos e comprometerá o andamento das unidades escolares municipais. Logo, o prazo inicialmente fixado, após estudos e acompanhamento por parte da Secretaria interessada, entende a Administração ser o prazo razoável, proporcional ao fornecimento, que atende de forma satisfatória o interesse público. E mais, no momento da elaboração do Termo de Referência e das condições de participação e fornecimento, a Prefeitura Municipal considerou um prazo que pudesse privilegiar a ampla competitividade, conceder uma maior concorrência ao certame.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE**, bem como mantenho na íntegra os termos contidos no Instrumento Convocatório, por ter sido adotado o critério mais eficiente para atender a necessidade do Poder Público.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhanga – MT, 03 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade da utilização do sistema, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato n° 032/2018.”

VALOR: R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais),

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

VIGÊNCIA: 04/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 106, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ROSANGELA GOMES MACHADO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 04/08/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 30/05/2019 à 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 à 29/05/2019.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 070/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER àServidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA** matrícula funcional 005, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG 1869874-3 SSP/GO, **FÉRIAS REGULAMENTARES** (30 dias),relativo ao Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019. Período de Gozo: 02/05/2019 à 01/06./2019, Data Retorno: 02/06/2019. A pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 02 de maio de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente**Gestão 2019-2020****PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 034 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Decreta Luto Oficial no dia 03 de maio de 2019, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. DARIO LUIZ DA SILVA, ocorrido em 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pelo Servidor contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município;

CONSIDERANDO aindaque, o falecido era um Servidor assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dias 03 de maio de 2019, em virtude do falecimento do Sr. DARIO LUIZ DA SILVA.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 045 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 03 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 03 DE MAIO DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	21 CANDIDATO CLASSIFICADO
02	ROSENI AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	22 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 03 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITUIQUIRA	5º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 03 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2019**, do tipo **MENOR OFERTA**, Resolve: **RETIFICAR** a data de realização e objeto de licitação, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ**: a realizar-se no dia **15 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h – MT**, objeto, “**Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT**”; **LEIA-SE**: a realizar-se no dia **20 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h – MT**, “**Registro de preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes do município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 019/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2019**, do tipo **MENOR OFERTA**, Resolve: **RETIFICAR** a data de realização, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ**: **14 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**; **LEIA-SE**: a realizar-se no dia **20 DE MAIO DE 2019 - 09h00 – MT**. Tendo por objeto a “**Registro de preços para eventuais aquisições de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LEI Nº. 1.883 DE 03 DE MAIO DE 2019**LEI Nº. 1.883 DE 03 DE MAIO DE 2019.****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPÉUS KARANDA LTDA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 19, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO realizar a doação de uma área de **5.063,77 m²**, a qual está inserida na parte da quadra 112, localizado na rua Itatinga, da Planta do Loteamento Urbano desta cidade de Jaciara-MT, perfazendo a área total de 7.697,88 m², matriculada sob nº. 20.547, fls. 247, do Livro 2, perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme avaliação anexa, para a seguinte empresa:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPÉUS KARANDA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 33.378.439/0001-01.

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação:

a) Utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, geração de novos empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do **prazo de 6 (seis) meses**, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município;. b) Realizar, mensalmente, após o início das atividades comerciais da empresa, a doação **no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, durante o período de 60 (sessenta) meses, os quais serão distribuídos da seguinte forma: **1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Associação Pestalozzi de Jaciara; 2. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Abrigo Sombra da Acácia.** c) Desenvolver o projeto social junto a cadeia pública Municipal, conforme carta de apresentação, anexa ao projeto de Lei.

Art. 4º -Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obriga a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 7º. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, carta de intenção da empresa, avaliação do bem imóvel, bem como projeto do empreendimento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo/ Portaria 09/2018

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREV-JACI**PORTARIA N.º 052/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Mailsa Coutinho Elias**.”*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. Mailsa Coutinho Elias**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0288130-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 273.994.271-00, servidora efetiva no cargo de Bibliotecário I, Classe “C”, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de 44 horas semanais; **contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2019.04.02002P**, a partir de **01/05/2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 03 de Maio de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**Diretor Executivo do PREV-JACI****Homologo:****ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº 120/2019****PORTARIA Nº 120, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários para prestação de serviços especializados ao PREVI-JAURU instituída pela Portaria nº 084 de 18 de março de 2019”

o Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Servidor Mateus Ruy Nery de Almeida – Fiscal de Posturas e Obras e Secretário do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU para fazer parte da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários, a partir desta data até que se conclua o processo de credenciamento, em substituição à servidora Fernanda de Oliveira Bonfim - Assistente Administrativo, haja vista a necessidade da mesma se ausentar por razões de saúde.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado em substituição por esta Portaria todas as atribuições da Comissão de credenciamento de Médicos Peritos, bem como exercer a função de secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru/MT, 03 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 006/2019.

Assunto: Prestação de serviço transporte escolar para atender todos os alunos das linhas: Nova Bandeirantes até distrito de Paranorte – Escola Francisco Sampaio, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **J. CESAR SILVEIRA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.427.730/0001-55, estabelecida na Rua Sergio Buarque de Holanda, nº 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço transporte escolar para atender todos os alunos das linhas: Nova Bandeirantes até distrito de Paranorte – Escola Francisco Sampaio**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **J. CESAR SILVEIRA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.427.730/0001-55, estabelecida na Rua Sergio Buarque de Holanda, nº 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)

Juara - MT 03 de maio de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 110-2019 RETIFICAÇÃO****Retificação do Extrato do Contrato nº 110/2019**

Onde se lê:

Extrato de Contrato nº 119/2019

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 110/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 21 DE MAIO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA DE Nº 027033/2018, SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA”**, para atender necessidades do Município de Juscimeira/MT, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 21 DE MAIO 2019**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 03 De Maio 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

ATA DE POSSE 052

Ata de posse de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, de Motorista de Ambulância, aprovados no Concurso Públicos de Provas e Títulos, realizado em 12 (doze) de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus. No dia 02 de maio de 2019 (Dois mil e dezenove) reuniram-se para posse

dos Servidores o Senhor Moises dos Santos, Prefeito Municipal, o srº Nas-sim El Din Farah, Secretario Municipal de Saúde, Sr. Antonio Carlos da Silva Junior, Secretário de Administração, Gracielle Martins Silva, Gerente de Recursos Humanos, em conformidade as ações de Mandato de Segurança com Pedido Liminar da Comarca de Juscimeira-MT. Cod. Processo 43126, número Único 849-15,2018,811,0048 expedida em 03 de Abril de 2019, e Cod. Processo 47791 numero único 2814-28.2018.811.0048. expedida em 30 de Janeiro de 2019, que determina a posse dos servidores

abaixo relacionados. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações legais, eu Enilton Leitao de Almeida, Gerente Administrativo, lavrei o presente Termo, que será assinada por todos os presentes.

Servidor Cargo Assinatura

Moizes Fracisco Santana Junior Motorista de Ambulância

Marcelo Fernando Mascarenhas Motorista de Ambulância

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

ATA 001/2019 DA REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA COORDENAR OS TRABALHOS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024 DE LAMBARI D'OESTE – MT, Realizada às 09:00h (nove horas), no dia 30 de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social de Lambari D' Oeste, reuniram-se os membros da Comissão de Organizadora do Processo de Escolha. O Presidente da Comissão Sra. Soeli Lima da Silva, iniciou a reunião esclarecendo as pautas do dia: **1ª Pauta – Análise de Pedido do Registro de Candidatura dos Inscritos. 2ª Pauta – Substituição de membros da Comissão Organizadora**. A reunião teve início com a palavra da Presidente da Comissão Eleitoral, que após constatar quórum qualificado com os membros presentes que irão assinar a ata, **Ana Karla Amaral Costa, Marcos André da Silva, Erenildo de Jesus e Rosemeire Cezario Pereira**, sendo justificada a falta dos membros da Comissão: **Jane Ávila e Emerson Gonçalves Mendes**. Na sequência a Sra. Soeli coloca aos presentes a importância desta Comissão e passa para a análise de toda Comissão os 18 (dezoito) inscritos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, sendo eles: Aline Alves de Almeida, Carmem Lucia da Silva, Claudia Vieira Santos da Silva, Danubia da Rocha Ribeiro, Dilma Antunes, Irenilda Gomes Jardim, Jéssica Pereira de Souza, Kelen Cristina Vittorazzi Vieira, Marcilene Alves Farias, Mailza Amaral da Cruz, Marleide Feitosa Lopes, Osnie de Souza Silva, Poliana Mendes da Silva, Roseli Ferreira dos Santos, Tatiane de Almeida França, Thalia Domingos Santos, Vera Adriana Felix dos Santos, Zilda Monteiro, onde foi analisado por todos os presentes e verificou que 02 (duas) candidatas não preenchiam os requisitos do Edital 001/2019, sendo a senhora **Dilma Antunes** com falta de Certificado de Ensino Médio e **Kelen Cristina Vittorazzi Vieira** com título de eleitor de outro município, e não está residindo há pelo menos dois anos no município de acordo com edital e a Lei Municipal 500/2014, onde o candidato que não preencher os requisitos previstos terá sua candidatura indeferida pela Comissão que após analisar será divulgada a lista através de Resolução aprovada será encaminhada ao Ministério Público para conhecimento dos DEFERIDOS E INDEFERIDOS do pleito, após a Publicação abre-se 05 dias para recurso e possíveis impugnação de acordo com Edital, não havendo recurso sairá a lista oficial dos candidatos aptos para a próxima fase do processo de escolha que é a Prova de Conhecimento no dia 16 de junho do presente ano. Dando sequência o Presidente da Comissão passa para a segunda pauta do dia que é a substituição de membros que não podem participar das reuniões devido não ter disponibilidade, assim será substituído **Emerson Gonçalves Mendes** pelo membro do CMDCA **Rosemeire Cezário Pereira** a qual fará parte da Comissão Organizadora a partir dessa data. Foi abordado também na reunião que já foi enviado ofício para o Cartório Eleitoral pedindo urna para a eleição e não sabemos ainda se será de urna de lona ou eletrônica, depende do numero de habitantes, e se vier eletrônica os mesários e secretários terão um dia de treinamento pelo Cartório. Nada mais a relatar eu Soeli Lima da Silva, lavrei a presente ata, que a mesma após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

RESOLUÇÃO Nº 003/ DE 02 de maio de 2019.

Dispõe sobre o resultado de Análise Preliminar do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari D' Oeste-MT. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 500/2014 de 12 de março de 2014, registrada na Ata nº 001 de 30 de Abril de 2019 da Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes dos Inscritos Deferidos e Indeferidos do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Lambari D' Oeste-MT.

01	Marleide Feitosa Lopes	DEFERIDO
02	Vera Adriana Felix dos Santos	DEFERIDO
03	Zilda Monteiro	DEFERIDO
04	Irenilda Gomes Jardim	DEFERIDO
05	Mailza Amaral da Cruz	DEFERIDO
06	Aline Alves de Almeida	DEFERIDO
07	Roseli Ferreira dos Santos	DEFERIDO
08	Tatiane de Almeida França	DEFERIDO
09	Poliana Mendes da Silva	DEFERIDO
10	Claudia Vieira Santos da Silva	DEFERIDO
11	Danubia da Rocha Ribeiro	DEFERIDO
12	Osnie de Souza Silva	DEFERIDO
13	Marcilene Alves Farias	DEFERIDO
14	Dilma Antunes	INDEFERIDO por não atender as exigências da Legislação Pertinente
15	Carmem Lucia da Silva	DEFERIDO
16	Thalia Domingos Santos	DEFERIDO
17	Jéssica Pereira de Souza	DEFERIDO
18	Kelen Cristina Vittorazzi Vieira	INDEFERIDO por não atender as exigências da Legislação Pertinente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Lambari D'Oeste, 02 de Maio de 2019.

Soeli Lima da Silva
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUAD - EXERCICIO 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.203,05	415.737,44	417.216,10	394.476,64	262.513,35	415.793,95	385.226,60	4.428.075,16	542.400,74	
Pessoal Ativo	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.203,05	415.737,44	417.216,10	394.476,64	262.513,35	415.793,95	385.226,60	4.428.075,16	542.400,74	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.021,52	454.340,49	326.714,74	388.585,67	484.693,66	329.203,05	406.824,55	408.757,03	394.476,64	253.651,18	415.793,95	349.820,70	4.315.913,18	2.197,23	
Obrigações Patronais	10.083,13		10.123,15	10.555,08	19.760,59		8.912,89	8.459,07		8.862,17		35.405,90	112.161,98	540.203,51	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decretos de Descida Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.203,05	415.737,44	417.216,10	394.476,64	262.513,35	415.793,95	385.226,60	4.428.075,16	542.400,74	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.953.885,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.953.885,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	4.970.475,90	41,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.455.098,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.132.343,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.809.588,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	742,471,04	638,948,45	533,861,35	208,600,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	742,471,04	638,948,45	533,861,35	208,600,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	742,471,04	638,948,45	533,861,35	208,600,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	742,471,04	638,948,45	533,861,35	208,600,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5,550,291,65	4,719,942,82	4,852,923,66	5,408,488,84
Disponibilidade de Caixa	3,913,467,03	2,887,265,48	2,825,743,06	3,269,892,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4,405,575,26	3,709,886,82	3,585,295,22	3,588,826,90
(-) Restos a Pagar Processados	492,108,23	822,621,34	759,552,16	318,934,23
Demais Haveres Financeiros	1,636,824,62	1,832,677,34	2,027,180,60	2,138,596,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4,807,820,61	-4,080,994,37	-4,319,062,31	-5,199,888,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11,593,726,94	11,936,112,62	12,543,569,12	11,953,885,75
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,40	5,35	4,26	1,75
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-41,47	-34,19	-34,43	-43,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13,912,469,93	14,323,335,14	15,052,282,94	14,344,662,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12,521,222,94	12,891,001,63	13,547,054,65	12,910,196,61
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1,682,290,93	1,643,403,64	1,643,403,64	2,230,772,88
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2018 Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.593.724,94	11.936.112,62	12.543.569,12	11.953.885,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.550.619,48	2.625.944,77	2.759.585,20	2.629.854,86
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.295.557,53	2.363.350,29	2.483.626,68	2.366.869,37
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	11.953.885,75	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.912.621,72	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.721.359,55	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	836.772,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.017.074,80	78.301,90	66.042,50	712.070,86	0,00	0,00	1.160.659,54	263.193,05	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	681.335,44	18.649,69	9.829,83	358.426,62			294.329,30	100.757,15		
Transferências do FUNDEC 60%	225.395,10	19.188,93	10.353,75	38.125,67			157.726,75	22.944,96		
Transferências do FUNDEC 40%	148.106,81	274,15		6.375,55			142.457,11	6.122,87		
Outros Recursos Destinados à Educação	94.354,56						94.354,56			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	160.570,70	21.149,38	9.458,55	230.289,32			-100.326,55	128.270,90		
Outros Recursos Destinados à Saúde	477.643,44	10.953,79	24.624,72	77.566,14			364.498,79	5.877,97		
Recursos Destinados à Assistência Social	93.550,39	5.103,33	935,65	1.015,50			86.495,91			
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	135.118,36	2.982,63	10.740,00	272,06			121.123,67	120,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.556.474,10	133.105,53	30.980,22	917.548,78	0,00	0,00	474.839,57	327.748,19	0,00	
Recursos Ordinários	1.556.474,10	133.105,53	30.980,22	917.548,78			474.839,57	327.748,19		
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	3.573.548,90	211.407,43	97.022,72	1.629.619,64	0,00	0,00	1.635.499,11	590.941,24	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.953.885,75
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.953.885,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.970.475,90	41,58
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	7.172.331,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	6.132.343,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	5.809.588,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.080.994,37	-4.319.062,31	-5.199.888,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.323.335,14	15.052.282,94	14.344.662,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	590.941,24	1.635.499,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUA - EXERCÍCIO DE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDAS												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.253,05	415.737,44	393.229,57	4.159.855,66
Pessoal Ativo	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.253,05	415.737,44	393.229,57	4.159.855,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	387.183,45	196.464,52	231.968,24	342.719,82	103.021,52	454.340,49	326.714,74	388.565,67	484.693,66	329.253,05	406.824,55	384.770,50	4.046.550,21
Obrigações Patronais	9.035,06	9.035,06	9.035,06	18.306,36	10.083,13		10.123,15	10.555,08	19.760,59		8.912,89	8.459,07	113.305,45
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.253,05	415.737,44	393.229,57	4.159.855,66

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.571,498,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.571,498,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	4,702,256,40	37,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,788,609,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6,449,178,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6,109,748,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.550.291,65	5.270.709,47	5.377.380,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.913.467,03	3.438.032,13	3.350.199,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.575,26	3.709.886,82	3.587.795,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	492.108,23	271.854,69	237.595,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.636.824,62	1.832.677,34	2.027.180,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.966.411,02	-4.686.828,84	-4.793.499,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.593.724,94	11.936.112,62	12.571.498,96	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,04	4,89	4,64	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-42,84	-39,27	-38,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.912.469,93	14.323.335,14	15.085.798,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.521.222,94	12.891.001,63	13.557.218,88	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.682.290,93	1.643.403,64	1.643.403,64	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2018 Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

		1999		2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038		2039		2040		2041		2042		2043		2044		2045		2046		2047		2048		2049		2050		2051		2052		2053		2054		2055		2056		2057		2058		2059		2060		2061		2062		2063		2064		2065		2066		2067		2068		2069		2070		2071		2072		2073		2074		2075		2076		2077		2078		2079		2080		2081		2082		2083		2084		2085		2086		2087		2088		2089		2090		2091		2092		2093		2094		2095		2096		2097		2098		2099		2100	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.593,724,94	11.740,469,04	12.571,498,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.654,623,46	2.582,903,18	2.765,729,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.389,161,11	2.324,612,86	2.489,156,79	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	12.571.498,96	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.011.439,83	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.810.295,85	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	880.004,93	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	12.571.498,96
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.571.498,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.702.256,40	37,40
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	75.428.999,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	6.449.178,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	6.109.748,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-4.686.828,84	-4.793.499,85	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.732.176,63	117,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

RREO 6 TRIM - EXERCÍCIO 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.404.206,57	17,62	11.953.885,75	87,59	1.693.300,90	
RECEITAS CORRENTES	13.387.186,46	13.387.186,46	2.404.206,57	17,96	11.953.885,75	89,29	1.433.300,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.890,69	341.890,69	195.611,30	57,21	680.167,01	198,94	-338.276,32	
Impostos	321.499,63	321.499,63	195.611,30	60,84	680.100,43	211,54	-358.600,80	
Taxas	194,76	194,76		0,00	66,58	34,19	128,18	
Contribuição de Melhoria	20.196,30	20.196,30		0,00		0,00	20.196,30	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	128.508,17	128.508,17	7.827,53	6,09	56.727,65	44,14	71.780,52	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	128.508,17	128.508,17	7.827,53	6,09	56.727,65	44,14	71.780,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.482,90		21.111,30		-21.111,30	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.482,90		21.111,30		-21.111,30	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.154,27	12.903.154,27	2.192.294,23	16,99	11.153.710,92	86,44	1.749.443,35	
Transferências da União e de suas Entidades	8.544.865,48	8.544.865,48	1.501.193,92	17,57	6.974.773,53	81,63	1.570.091,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.455.949,23	3.455.949,23	556.178,72	16,09	3.370.774,49	97,54	85.174,74	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	902.339,56	902.339,56	134.921,59	14,95	808.162,90	89,56	94.176,66	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.633,33	13.633,33	6.990,61	51,28	42.168,87	309,31	-28.535,54	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	13.633,33	13.633,33	6.990,61	51,28	42.168,87	309,31	-28.535,54	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
Transferências da União e de suas Entidades	259.000,19	259.000,19		0,00		0,00	259.000,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.404.206,57	17,62	11.953.885,75	87,59	1.693.300,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.404.206,57	17,62	11.953.885,75	87,59	1.693.300,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.404.206,57	17,62	11.953.885,75	87,59	1.693.300,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.340.186,65	13.178.315,65	1.110.100,91	12.493.910,66	684.404,99	1.621.008,69	11.902.969,42	1.275.346,23	11.805.946,70	590.941,24
DESPESAS CORRENTES	12.316.788,64	12.660.205,64	1.062.600,91	12.001.843,80	658.361,84	1.573.508,69	11.416.735,53	1.243.470,11	11.321.062,81	585.108,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.822.234,65	5.397.788,79	446.766,07	4.950.064,14	447.724,65	801.020,55	4.428.075,16	969.713,63	4.409.660,11	521.988,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.553,99	7.262.416,85	615.834,84	7.051.779,66	210.637,19	772.488,14	6.988.660,37	273.756,48	6.911.402,70	63.119,29
DESPESAS DE CAPITAL	943.398,01	518.109,01	47.500,00	492.066,86	26.042,15	47.500,00	486.233,89	31.875,12	484.883,89	5.832,97
INVESTIMENTOS	913.398,01	518.108,01	47.500,00	492.066,86	26.041,15	47.500,00	486.233,89	31.874,12	484.883,89	5.832,97
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.000,00	2,00			2,00			2,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.346.186,65	13.178.317,65	1.110.100,91	12.493.910,66	684.406,99	1.621.008,69	11.902.969,42	1.275.348,23	11.805.946,70	590.941,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	468.869,00	7.977,08	468.868,55	0,45	74.762,19	468.868,55	0,45	468.868,55	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	468.869,00	7.977,08	468.868,55	0,45	74.762,19	468.868,55	0,45	468.868,55	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	468.869,00	7.977,08	468.868,55	0,45	74.762,19	468.868,55	0,45	468.868,55	0,00
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.118.077,99	12.962.779,21	684.407,44	1.695.770,88	12.371.837,97	1.275.348,68	12.274.815,25	590.941,24
SUPERÁVIT (XIII)						590.941,24			687.963,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.118.077,99	12.962.779,21		1.695.770,88	12.962.779,21		12.962.779,21	590.941,24
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.000,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.000,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	2,00			2,00			2,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.641.186,65	13.647.184,65	1.118.077,99	12.962.779,21	100,00	684.405,44	1.695.770,88	12.371.837,97	100,00	1.275.346,68	590.941,24
Legislativa	808.495,45	680.346,59	0,00	0,00		680.346,59	0,00			680.346,59	0,00
Ação Legislativa	808.495,45	680.346,59				680.346,59				680.346,59	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.637.419,60	4.754.048,60	280.054,07	4.753.502,63	36,67	545,97	455.499,43	4.499.646,25	36,37	254.402,35	253.856,38
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.637.419,60	4.754.048,60	280.054,07	4.753.502,63	36,67	545,97	455.499,43	4.499.646,25	36,37	254.402,35	253.856,38
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	761.464,50	664.068,50	61.755,65	663.774,90	5,12	293,60	87.008,95	621.489,67	5,02	42.578,83	42.285,23
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	103.730,00	8.070,32	103.725,03	0,80	4,97	12.527,82	91.753,25	0,74	11.976,75	11.971,78
Assistência Comunitária	669.964,50	560.338,50	53.685,33	560.049,87	4,32	288,63	74.481,13	529.736,42	4,28	30.602,08	30.313,45
FU08 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária****Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.777.115,05	3.067.140,05	191.760,42	3.065.767,66	23,65	1.372,39	406.607,66	2.931.618,79	23,70	135.521,26	134.148,87
Atenção Básica	2.668.215,05	3.033.350,05	191.760,42	3.031.984,42	23,39	1.365,63	406.607,66	2.697.935,55	23,42	135.514,50	134.148,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	21.476,00		21.473,59	0,17	2,41		21.473,59	0,17	2,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	65.300,00	12.314,00		12.309,65	0,09	4,35		12.309,65	0,10	4,35	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.273.486,78	2.528.317,64	298.349,14	2.528.204,15	19,50	113,49	432.761,18	2.399.279,97	19,39	129.037,67	128.924,18
Ensino Fundamental	3.979.985,77	2.264.725,63	237.540,37	2.264.618,35	17,47	107,28	350.256,52	2.149.442,60	17,37	115.283,03	115.175,75
Ensino Médio											
Ensino Profissional	153.398,01	2,01					2,01			2,01	
Ensino Superior											
Educação Infantil	140.103,00	263.588,00	60.808,77	263.585,80	2,03	2,20	82.504,66	249.837,37	2,02	13.750,63	13.748,43
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		2,00				2,00				2,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	491.000,00	894.852,00	123.401,59	893.887,50	6,97	964,50	139.493,10	884.474,59	7,15	20.377,41	19.412,91
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	411.000,00	895.846,00	123.401,59	894.887,50	6,90	958,50	139.493,10	875.474,59	7,08	20.371,41	19.412,91
FU13 - Administração Geral	80.000,00	9.006,00		9.000,00	0,07	6,00		9.000,00	0,07	6,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	20.000,00	2,00	0,00	0,00		2,00	0,00	0,00		2,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (b-a)						
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções	20.000,00	2,00				2,00					2,00	
Saneamento	38.000,00	55.836,00	1.800,00	55.833,55	0,43	2,45	1.800,00	55.833,55	0,45	2,45		0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	55.835,00	1.800,00	55.833,55	0,43	1,45	1.800,00	55.833,55	0,45	1,45		
FU17 - Administração Geral	10.000,00	1,00				1,00					1,00	
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	150.000,00	1.707,00	0,00	1.699,92	0,01	7,08	0,00	1.699,92	0,01	7,08		0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	1.707,00		1.699,92	0,01	7,08		1.699,92	0,01	7,08		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	118.500,00	120.775,00	4.344,96	120.769,84	0,93	5,16	10.987,25	112.866,17	0,91	7.908,83		7.903,67
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	120.774,00	4.344,96	120.769,84	0,93	4,16	10.987,25	112.866,17	0,91	7.907,83		7.903,67
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	1,00				1,00					1,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.282.705,27	728.319,27	153.272,16	727.666,55	5,61	652,72	154.613,31	727.546,55	5,88	772,72	120,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.282.705,27	728.319,27	153.272,16	727.666,55	5,61	652,72	154.613,31	727.546,55	5,88	772,72	120,00
Transporte Ferroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	203.000,00	141.771,00	3.340,00	141.672,51	1,09	98,49	7.000,00	137.382,51	1,11	4.388,49	4.290,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	2,00				2,00				2,00	
Desporto Comunitário	178.000,00	141.769,00	3.340,00	141.672,51	1,09	96,49	7.000,00	137.382,51	1,11	4.386,49	4.290,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	2,00				2,00				2,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.118.077,99	12.962.779,21	100,00	684.407,44	1.695.770,88	12.371.837,97	100,00	1.275.348,68	590.941,24

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	6,000,00	2,00	0,00	0,00		2,00	0,00	0,00		2,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	6,000,00	2,00				2,00				2,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
SupORTE Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				%(d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa • Ítem									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.107.875,83	1.194.860,24	987.251,10	1.063.404,00	1.379.030,11	1.073.916,11	1.261.265,52	1.333.703,40	842.108,97	1.111.688,69	1.214.378,11	1.545.155,96	13.884.208,04	15.768.757,09
IPTU	822,31	1.263,09	2.889,17	1.587,46	4.791,41	3.447,55	4.581,34	7.883,89	2.438,54	11.507,85	34.443,25	10.378,08	86.573,94	87.273,77
ISS	12.415,67	14.356,26	10.950,59	8.089,19	14.500,04	10.249,74	14.612,97	10.475,30	6.780,08	7.159,08	8.502,01	11.571,63	130.262,56	134.047,91
ITBI	20.187,89	-	-	-	111.287,58	1.283,75	46.547,08	-	-	-	101.676,84	-	281.282,74	10.450,01
Irrs	18.709,92	13.328,09	15.326,05	14.635,85	24.904,20	5.634,94	15.940,17	16.487,10	17.744,00	10.260,18	19.887,82	17.551,87	182.091,19	119.727,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	66,58	-	-	-	-	-	-	-	66,58	20.391,06
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.848,74	4.550,53	4.712,33	4.905,46	5.082,78	4.116,50	4.550,01	3.893,33	3.934,20	56.727,65	128.508,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.848,74	4.550,53	4.712,33	4.905,46	5.082,78	4.116,50	4.550,01	3.893,33	3.934,20	56.727,65	128.508,17
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.803,00	2.716,90	2.599,80	3.787,50	1.956,50	2.304,40	1.340,00	-	854,00	1.297,40	343,90	1.139,00	21.111,30	-
Transferências Correntes	1.046.750,59	1.145.175,53	917.774,01	1.025.953,18	1.213.720,75	1.042.897,83	1.269.587,38	990.858,79	808.537,44	1.076.266,98	1.049.512,71	1.498.109,02	13.984.064,21	15.216.724,87
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.967.854,87	8.663.830,56
Cota-Parte do ICMS	259.970,85	219.029,52	213.843,07	188.770,45	275.454,59	188.628,29	300.594,28	255.649,84	218.703,52	362.117,18	251.764,03	246.841,70	2.381.167,32	2.738.616,69
Cota-Parte do IPVA	1.839,31	4.107,41	8.889,60	5.380,15	7.424,02	5.189,11	5.272,74	5.130,19	1.597,43	2.056,57	47,98	1.698,53	48.241,11	43.610,09
Cota-Parte do ITR	16.784,23	-	740,90	1.882,62	-	86,65	1.979,07	311,44	1.305,15	36.350,13	21.432,61	31.769,47	115.281,27	109.964,28
Transferências de LC nº 87/1996	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	907,07	10.884,84	11.822,33
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	70.742,02	67.231,93	60.380,62	56.451,72	77.267,06	57.982,20	72.891,08	66.187,41	55.361,86	86.688,36	65.868,66	69.052,91	806.162,90	862.339,56
Outras Transferências Correntes	132.430,71	119.786,96	141.583,38	254.105,44	217.118,18	184.719,50	202.015,03	152.234,87	143.296,03	165.076,30	169.481,23	187.668,17	2.854.121,90	2.746.532,96
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.988,53	183.914,83	158.039,37	142.623,96	154.427,20	121.577,84	167.899,97	164.632,49	190.695,01	1.930.353,29	2.313.570,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.988,53	183.914,83	158.039,37	142.623,96	154.427,20	121.577,84	167.899,97	164.632,49	190.695,01	1.930.353,29	2.313.570,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	938.161,34	1.003.089,57	813.992,17	920.405,47	1.195.115,28	915.876,74	1.218.641,56	879.276,20	720.531,13	943.989,72	1.049.745,62	1.354.460,95	11.953.854,75	13.387.186,46

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.387.186,46	11.953.885,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.890,69	680.167,01
IPTU	57.273,77	86.573,94
ISS	134.047,91	130.262,56
ITBI	10.450,01	281.262,74
IRRF	119.727,94	182.001,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.391,06	66,58
Contribuições		
Receita Patrimonial	128.508,17	56.727,65
Aplicações Financeiras (II)	128.508,17	56.727,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.903.154,27	11.153.710,92
Cota-Parte do FPM	6.931.064,45	5.768.268,33
Cota-Parte do ICMS	2.190.893,35	2.384.935,69
Cota-Parte do IPVA	34.895,27	37.289,09
Cota-Parte do ITR	87.971,42	92.225,09
Transferências da LC 87/1996	9.457,86	8.707,92
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	902.339,56	808.162,90
Outras Transferências Correntes	2.746.532,36	2.054.121,90
Demais Receitas Correntes	13.633,33	63.280,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.633,33	63.280,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.258.678,29	11.897.158,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.258.678,29	11.897.158,10

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2018		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.660.207,64	12.001.843,80	11.416.735,53	11.321.062,81	249.506,26	42.459,29	42.459,29
Pessoal e Encargos Sociais	5.397.790,79	4.950.064,14	4.428.075,16	4.409.660,11	70.352,06	12.591,19	12.591,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.262.416,85	7.051.779,66	6.988.660,37	6.911.402,70	179.154,20	29.868,10	29.868,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.660.207,64	12.001.843,80	11.416.735,53	11.321.062,81	249.506,26	42.459,29	42.459,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	986.979,01	960.935,41	955.102,44	953.752,44	20.690,46	0,00	0,00
Investimentos	518.108,01	492.066,86	486.233,89	484.883,89	20.690,46		
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	1,00						
Amortização da Dívida (XX)	468.870,00	468.868,55	468.868,55	468.868,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	518.109,01	492.066,86	486.233,89	484.883,89	20.690,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.178.316,65	12.493.910,66	11.902.969,42	11.805.946,70	270.196,72	42.459,29	42.459,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-221,444,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2,596,062,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	56,727,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-164,716,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo
	Em 31/12/2017 (a) Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	742,471,04 763,278,28
DEDUÇÕES (XXIX)	3,904,332,75 3,265,118,75
Disponibilidade de Caixa	3,904,332,75 3,265,118,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4,390,297,25 3,573,548,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485,964,50 308,430,15
Demais Haveres Financeiros	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3,161,861,71 -2,501,840,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-660,021,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	177,534,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-837,555,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-894,283,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.728,63	236.979,60	270.196,72	0,00	221.911,51	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	42.459,29	0,00	1.639.831,64
PODER EXECUTIVO	255.728,63	236.979,60	270.196,72	0,00	221.911,51	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	42.459,29	0,00	1.639.831,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.504,08	0,00	0,00	10.504,08	0,00	10.212,00	0,00	0,00	0,00	20.716,08
Câmara Municipal		10.504,08			10.504,08		10.212,00				20.716,08
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	255.728,63	236.979,60	270.196,72	0,00	221.911,51	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	42.459,29	0,00	1.639.831,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (I)	2018 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.647.186,65
Previsão Atualizada	13.647.186,65
Receitas Realizadas	11.953.885,75
Déficit Orçamentário	1.008.893,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.647.186,65
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.647.186,65
Despesas Empenhadas	12.962.779,21
Despesas Liquidadas	12.371.837,97
Despesas Pagas	12.274.815,25
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.962.779,21
Despesas Liquidadas	12.371.837,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.953.885,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	2.997.080,32		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.108,23	0,00	270.196,72	221.911,51
Poder Executivo	481.604,15		270.196,72	211.407,43
Poder Legislativo	10.504,08			10.504,08
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.682.290,93	0,00	42.459,29	1.639.831,64
Poder Executivo	1.672.078,93		42.459,29	1.629.619,64
Poder Legislativo	10.212,00			10.212,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.174.399,16	0,00	312.656,01	1.861.743,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.122.190,39	25,00	10,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.965.436,78	15,00	20,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 17 de Maio de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 03 de maio de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2019

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Mu-

nicipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA A SER INSTALADO NO ENTORNO DA CASA DE APOIO E DO UBS LINHA 03 DA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MURO COM GRADIL DA UBS DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; LOTE 03 – CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MURO COM GRADIL DA UBS DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 061/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1104, DE 02 DE MAIO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 002/2019.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENSINO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino de noções básicas de primeiros socorros aos profissionais da educação infantil e do ensino fundamental no município de Matupá-MT.

Art. 2º - Os profissionais de educação que atuam em estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação infantil e de ensino fundamental no município de Matupá-MT, a cada três anos, receberão, como parte de ações de formação continuada, capacitação sobre noções básicas de primeiros socorros, ministrado por profissionais com formação na área de saúde e/ou corpo de bombeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1102, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

aAUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 979/2019.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 555.300,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos Reais), incluir novos elementos de despesas e fontes e destinação de recursos, a seguir:

02–GABINETE DO PREFEITO

02.001– Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0033 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0033.20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 6.000,00

TOTAL AÇÃO R\$ 6.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001– Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001.12.122.0029.20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 60.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R\$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 60.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0030 – TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL

07.002.12.361.0030.20089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 20.000,00

Fonte: 0101000000 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO R\$ 20.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 40.000,00

Fonte: 0101000000 RECURSO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO R\$ 40.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 60.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.400,00

Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R\$ 2.400,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – ENSINO Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 17.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R\$ 17.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 17.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CMEI

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 12.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R\$ 12.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 12.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.005– Depto de Educação Física, Desporto e Lazer

07.005.27 – Desporto e Lazer

07.005.27.812 – Desporto Comunitário

07.005.27.812.0047 – DESPORTO COMUNITÁRIO

07.005.27.812.0047.20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIO PRÓPRIO – R\$ 15.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 15.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.005– Depto de Educação Física, Desporto e Lazer

07.005.27 – Desporto e Lazer

07.005.27.812 – Desporto Comunitário

07.005.27.812.0047 – DESPORTO COMUNITÁRIO

07.005.27.812.0047.20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 3.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 80.000,00

33901400000 DIÁRIAS – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 10.000,00

TOTAL AÇÃO R\$ 93.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.002.10.302.0013.20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 5.000,00

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 7.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTOS SAÚDE – R\$ 7.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 12.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.002.10.302.0013.20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 RECURSOS DE IMPOSTO SAÚDE – R\$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 10.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.122 – Administração Geral

08.002.10.122.0038 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

08.002.10.122.0038.20098 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 9.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 9.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 9.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0012 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0012.20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 30.000,00

Fonte: 0.1.46.008000 ATENÇÃO BASICA – R\$ 30.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 30.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002– Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0014 – ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE

08.002.10.302.0014.20046 MANUTENÇÃO DO CRDO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 4.000,00

Fonte 0.1.02.000000 RECURSO IMPOSTO SAÚDE R\$ 4.000,00

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.200,00

Fonte: 0.1.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC R\$ 2.200,00

TOTAL AÇÃO R\$ 6.200,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

09.002.08.243.0010 – CONSELHO TUTELAR

09.002.08.243.0010.20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.400,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 2.400,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Especial

09.002.08.244.0007 – IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS

09.002.08.244.0007.20062 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.400,00

Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO R\$ 2.400,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Especial

09.002.08.244.0007 – IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS

09.002.08.244.0007.20063 MANUTENÇÃO DO IGD PBF

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.400,00

Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO R\$ 2.400,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Especial

09.002.08.244.0028 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.002.08.244.0028.20082 MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.400,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$2.400,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Especial

09.002.08.244.0005 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

09.002.08.244.0005.20054 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 400,00

Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO R\$ 400,00

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 3.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 3.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 3.400,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Especial

09.002.08.244.0028 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.002.08.244.0028.20083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 3.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 3.000,00

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 700,00

Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO R\$ 700,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 3.700,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002– Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.16 – Habitação

09.002.16.482 – Habitação Urbana

09.002.16.482.0008 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002.16.482.0008.10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4490390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO– R\$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 200.000,00

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001– Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.812 – Desporto Comunitário

13.001.13.812.0017 –VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER

13.001.13.812.0017.20037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 6.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 6.000,00

Total.....R\$ 555.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO
02.001- Gabinete do Prefeito
02.001.04 - Administração
02.001.04.122 - Administração Geral
02.001.04.122.0033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0033.20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 6.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ - 6.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001- Gabinete do Secretário
07.001.12 - Educação
07.001.12.122 - Administração Geral
07.001.12.122.0029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001.12.122.0029.20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00
Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO - R\$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 60.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 - Fundo Municipal de Educação
07.002.12 - Educação
07.002.12.365 - Educação Infantil
07.002.12.365.0018 - Educação Infantil - Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.20028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRE
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.400,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 2.400,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 - Fundo Municipal de Educação
07.002.12 - Educação
07.002.12.361 - ENSINO Fundamental
07.002.12.361.0015 - Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0015.20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 17.000,00
Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R\$ 17.000,00
TOTAL AÇÃO R\$ 17.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 - Fundo Municipal de Educação
07.002.12 - Educação
07.002.12.365 - Educação Infantil
07.002.12.365.0018 - Educação Infantil - Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.20029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 12.000,00
Fonte: 0.1.01.000000 RECURSOS IMPOSTO EDUCAÇÃO - R\$ 12.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 12.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 - Fundo Municipal de Educação
07.002.12 - Educação
07.002.12.306 - Alimentação e Nutrição
07.002.12.306.0031 - Alimentação Escolar
07.002.12.306.0031.20091 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 60.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.005- Depto de Educação Física, Desporto e Lazer
07.005.27 - Desporto e Lazer
07.005.27.812 - Desporto Comunitário
07.005.27.812.0047 - DESPORTO COMUNITÁRIO
07.005.27.812.0047.20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.000,00
Fonte: 0.1.24.055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS - R\$ 55.000,00
339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 35.000,00
Fonte: 0.1.24.055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS - R\$ 35.000,00
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00
Fonte: 0.1.24.055000 TRANSF.DE CONVÊNIOS ESTADO -OUTROS - R\$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 105.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.005- Depto de Educação Física, Desporto e Lazer
07.005.27 - Desporto e Lazer
07.005.27.812 - Desporto Comunitário
07.005.27.812.0047 - DESPORTO COMUNITÁRIO
07.005.27.812.0047.20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 3.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 3.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 - Saúde
08.002.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.10.302.0013.20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 5.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00
Fonte: 0.1.02.000000 RECURSOS IMPOSTOS SAÚDE - R\$ 7.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 12.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 - Saúde
08.002.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.10.302.0013.20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
Fonte: 0.1.02.000000 RECURSOS IMPOSTO DA SAÚDE - R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 10.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 - Saúde
08.002.10.122 - Administração Geral
08.002.10.122.0038 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
08.002.10.122.0038.20098 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 9.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 9.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 9.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 - Saúde
08.002.10.301 - Atenção Básica
08.002.10.301.0012 - ATENÇÃO BÁSICA
08.002.10.301.0012.20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00
Fonte: 0.1.46.008000 ATENCAO BASICA - R\$ 30.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 30.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 - Saúde
08.002.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0014 - ASSISTENCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE
08.002.10.302.0014.20046 MANUTENÇÃO DO CRDO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.200,00
Fonte: 0.1.42.017000 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC - R\$ 2.200,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00
Fonte: 0.1.02.000000 RECURSOS IMPOSTO DA SAÚDE R\$ 4.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 6.200,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 - Assistência Social
09.002.08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
09.002.08.243.0010 - CONSELHO TUTELAR
09.002.08.243.0010.20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.400,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS - R\$ 2.400,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 - Assistência Social
09.002.08.244 - Assistência Especial
09.002.08.244.0007 - IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSIS
09.002.08.244.0007.20062 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.400,00
Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - R\$ 2.400,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 - Assistência Social
09.002.08.244 - Assistência Especial
09.002.08.244.0007 - IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSIS
09.002.08.244.0007.20063 MANUTENÇÃO DO IGD PBF
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.400,00
Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO - R\$ 2.400,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 - Assistência Social
09.002.08.244 - Assistência Especial

09.002.08.244.0028 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 09.002.08.244.0028.20082 MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.400,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 2.400,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 2.400,00
 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
 09.002.08 – Assistência Social
 09.002.08.244 – Assistência Especial
 09.002.08.244.0005 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPICAL
 09.002.08.244.0005.20054 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 3.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 400,00
Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO – R\$ 400,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 3.400,00
 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
 09.002.08 – Assistência Social
 09.002.08.244 – Assistência Especial
 09.002.08.244.0028 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 09.002.08.244.0028.20083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 3.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 700,00
Fonte: 0.1.29.000000 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO – R\$ 700,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 3.700,00
 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
 10.002– Departamento de Obras e Urbanismo
 10.002.26 – Transporte
 10.002.26.782 – Transporte Rodoviário
 10.002.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
10.002.26.782.0002.10024 REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFALTICA URB. MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS-FETHAB
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
Fonte: 0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO – R\$ 30.000,00
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 70.000,00
Fonte: 0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO – R\$ 70.000,00
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00
Fonte: 0.1.30.000000 RECURSOS DO FETHAB - SEM DETALHAMENTO – R\$ 100.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 200.000,00
 13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
 13.001– Gabinete do Secretário
 13.001.13 – Cultura
 13.001.13.812 – Desporto Comunitário
 13.001.13.812.0017 – VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER
 13.001.13.812.0017.20037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.500,00
Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R\$ 6.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 6.000,00
Total.....R\$ 555.300,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica incluída na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, a natureza de despesa criada e a fonte e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de maio de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1103, DE 02 DE MAIO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 001/2019.

Súmula: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL, COMO É COMEMORA-

DO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Matupá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, que priorizarão:

I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;

II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;

III - Desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, educação física, terapia educacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;

IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo;

V - Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1106, DE 03 DE MAIO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

"Declara de Utilidade Pública a IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL NOVA ALIANÇA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública "Igreja Pentecostal Nova Aliança";

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 051/2019.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 051/2019.

DATA: 03DE MAIO DE 2.019

SUMULA: “RETIFICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ART. 1º DA PORTARIA 116/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. MARIA SABINA DE AMORIM”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º inciso I, 29º Inciso II e 30º inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **SILVANI ALBINO AMORIM**, portador do CPF nº. 559.512.871-20 e RG nº. 316.293 SSP-MT, matrícula previdência nº. 135 servidor ativo no cargo de **Carpinteiro, Classe “A”, Nível “8”**, com proventos integrais, em favor de **MARIA SABINA DE AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1368658-4 SSP-MT e CPF nº. 460.873.201-30, **na qualidade de esposa**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 2018.07.00000002.

Art. 2º - Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º - A beneficiária em epígrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1105, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

“Altera a redação dos Artigos 4º e 5º da Lei nº 748/10, e dá outras providências que Dispõe sobre a Criação de Verba Indenizatória a ser paga aos Vereadores da Câmara Municipal de Matupá, Normatiza a Concessão de Diárias a Vereadores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º passarão a ter a seguinte redação.

“Art. 4º A partir da Promulgação desta lei, serão concedidas diárias, aos vereadores que estiverem em missão representativa oficial junto a órgãos ou eventos, que se fizerem necessários a citada representatividade, ou para acompanhar outras autoridades também em missões oficiais, bem como congressos técnicos na área administrativa e legislativa, fora da área de abrangência descrita no artigo 1º.”

“§- Único – Suprimido.”

“Art. 5º. As despesas contraídas durante o período de viagem deverão ser anexadas na prestação de contas posteriormente, bem como passagens rodoviárias e ou aéreas, que deverão ser anexadas ao relatório apresentado quando do retorno.”

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 101/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTES AO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES CONFORME CONVÊNIO Nº 0482/2016 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”. Contidas nos anexos do Edital 045/2018, TOMADA DE PREÇO 07/2018.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **243 (duzentos e quarenta e três)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com tér-

mino em **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (SESSENTA)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE JULHO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 02/05/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de maio de

2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. 060/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019.

Súmula: “*Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os anexos I, II, II-A, III, IV, IV-A, VI, VII da Lei Complementar nº 155, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências*”.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, no percentual de 4,00% (quatro por cento), sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2019 (acumulada dos últimos doze meses), de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 155, de 03 de abril de 2019, que trata do plano de cargos carreira e vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos I, II, II-A, IV, VI, VII e tabelas 6,7,8, 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 da presente Lei Complementar.

Art. 3º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos a as Tabelas que a acompanham.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019

Súmula: “*Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os anexos I, II, II-A, III, IV, IV-A, VI, VII da Lei Complementar nº 155, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências*”.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, no percentual de 4,00% (quatro por cento), sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2019 (acumulada dos últimos doze meses), de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 155, de 03 de abril de 2019, que trata do plano de cargos carreira e vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos I, II, II-A, IV, VI, VII e tabelas 6,7,8, 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 da presente Lei Complementar.

Art. 3º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos a as Tabelas que a acompanham.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

ORGANOGRAMA DA ESTRURA ADMINISTRATIVA

ANEXO – II

LOTACIONOGRAMA CONFORME ORGANOGRAMA				
Departamento/ Setor	Cargos	Provimento	Vagas	Total
Plenário	Vereador	Eleição	9	9
	Presidente	Eleição	1	
	Vice-presidente	Eleição	1	
	1º Secretário	Eleição	1	

	2º secretário	Eleição	1	
Assessoria Técnica	Controlador Interno	Efetivo/ Concurso	1	3
	Advogado	Efetivo/ Concurso	1	
	Contador	Efetivo/ Concurso	1	
Direção Geral	Diretor Administrativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	1
Secretaria Legislativa	Chefe de Departamento	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	6
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Agente Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Secretário Executivo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Assessor Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
Secretaria Administrativa	Chefe de Departamento de compras	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	11
	Chefe de Departamento	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	2	
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Apoio administrativo	Efetivo/ Concurso	2	
	Técnico em Informática	Efetivo/ Concurso	1	
	Guarda	Efetivo/ Concurso	2	
	Agente de Finanças e Controle	Efetivo/ Concurso	1	
Total				21

ANEXO II -A LOTACIONOGRAMA GERAL CONFORME TIPO DE FUNÇÃO DEPARTAMENTO

Assessoria Técnico-Científica			
CARGO	N VAGAS	N VAGAS	TOTAL
	EFETIVO	COMISSÃO	
Controlador Interno	01	-	01
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Diretoria Administrativa Geral			
Diretor Administrativo		01	01
Secretaria Administrativa			
Chefe de Departamento de Compras	-	01	01
Chefe de Departamento	-	01	01
Agente de Finanças e controle	01	-	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico em Informática	01	-	01
Técnico Administrativo	02	-	02
Apoio administrativo	02	-	02
Guarda	02	-	02
Secretaria Legislativa			
Secretario Executivo	-	01	01
Assessor Legislativo	-	01	01
Agente Administrativo	01	-	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Chefe de Departamento	-	01	01
TOTAL GERAL	15	6	21

ANEXO III**QUADRO EFETIVO**

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁ- RIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICI- AL	VAGAS
Controlador Interno	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	3.612,48	01
Contador	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	3.612,48	01
Advogado	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 HORAS	3.612,48	01
Agente de Finanças e Contro- le	QE	2º Grau	40 HORAS	3.105,25	01
Agente Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.872,23	01
Técnico em Informática	QE	2º Grau	40 HORAS	1.804,75	01
Técnico Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.804,75	03
Recepcionista	QE	2º Grau	40 HORAS	1.588,01	02
Apoio Administrativo	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.443,50	02
Guarda	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.454,94	02
TOTAL					15

ANEXO – IV QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Diretor Administrativo	DAS-I	4.160,00	01
Secretario Executivo	DAS-II	2.793.25	01

Chefe de Departamento de Compras	DAS-III	2.793.25	01
Chefe Departamento	DAS-IV	2.793.25	02
Assessor Legislativo	DAS-V	2.793.25	01
TOTAL			06

ANEXO - IV - A**GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**

FUNÇÕES/ ENCARGOS	VALOR EM MOEDA
Responsável Técnico - Ensino Superior com Registro em órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 760,00
Tesoureiro e Agente de Finanças e Controle	R\$ 760,00
Fiscal de Contratos e Apoio Administrativo	R\$ 460,00
Responsável Patrimônio	R\$ 360,00
Ouvidor	R\$ 260,00

ANEXO – VI GRÁFICO DAS PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO .

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL (Progressão por Tempo de Serviço).			
ORDEM	NÍVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	COEFICIENTE
I	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7 %
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

ANEXO VII**TABELAS DE ASCENSÃO FUNCIONAL****Tabela 1 – CONTROLADOR (A) INTERNO (A)**

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.612,48	4.334,97	5.057,47
2	7%	3.865,34	4.638,40	5.411,47
3	14%	4.118,22	4.941,86	5.765,50
4	21%	4.371,09	5.245,30	6.119,52
5	28%	4.623,97	5.548,76	6.473,55
6	35%	4.876,84	5.852,20	6.827,57
7	42%	5.129,71	6.155,65	7.181,59
8	49%	5.382,59	6.459,10	7.535,62
9	56%	5.635,46	6.762,55	7.889,64
10	63%	5.888,34	7.066,00	8.243,67

Tabela 2 – CONTADOR (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.612,48	4.334,97	5.057,47
2	7%	3.865,34	4.638,40	5.411,47
3	14%	4.118,22	4.941,86	5.765,50
4	21%	4.371,09	5.245,30	6.119,52
5	28%	4.623,97	5.548,76	6.473,55
6	35%	4.876,84	5.852,20	6.827,57
7	42%	5.129,71	6.155,65	7.181,59
8	49%	5.382,59	6.459,10	7.535,62
9	56%	5.635,46	6.762,55	7.889,64
10	63%	5.888,34	7.066,00	8.243,67

Tabela 3 – ADVOGADO

Ensino Superior 20 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.612,48	4.334,97	5.057,47
2	7%	3.865,34	4.638,40	5.411,47
3	14%	4.118,22	4.941,86	5.765,50
4	21%	4.371,09	5.245,30	6.119,52
5	28%	4.623,97	5.548,76	6.473,55
6	35%	4.876,84	5.852,20	6.827,57
7	42%	5.129,71	6.155,65	7.181,59
8	49%	5.382,59	6.459,10	7.535,62
9	56%	5.635,46	6.762,55	7.889,64
10	63%	5.888,34	7.066,00	8.243,67

Tabela 4 – AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Ensino Médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	3.105,25	3.726,30	4.347,35
2	7%	3.322,62	3.987,14	4.651,66
3	14%	3.539,98	4.247,97	4.955,97
4	21%	3.757,35	4.508,82	5.260,29
5	28%	3.974,72	4.769,66	5.564,60
6	35%	4.192,09	5.030,50	5.868,92
7	42%	4.409,45	5.030,50	6.173,23
8	49%	4.626,82	5.291,34	6.477,54
9	56%	4.844,19	5.813,02	6.781,86
10	63%	5.061,56	6.073,87	7.016,18

Tabela 5- AGENTE ADMINISTRATIVO

Ensino médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.872,23	2246,68	2621,12
2	7%	2.003,29	2403,94	2804,60
3	14%	2.134,34	2561,21	2988,08
4	21%	2.265,40	2718,48	3171,56
5	28%	2.396,45	2875,75	3355,04
6	35%	2.527,51	3033,01	3538,51
7	42%	2.658,57	3190,28	3721,99
8	49%	2.789,62	3347,55	3905,47
9	56%	2.920,68	3504,81	4088,95
10	63%	3.051,73	3662,08	4272,43

Tabela 6 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Ensino médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.804,75	2165,70	2526,65
2	7%	1.931,08	2317,30	2703,52
3	14%	2.057,42	2468,90	2880,38
4	21%	2.183,75	2620,50	3057,25
5	28%	2.310,08	2772,10	3234,11
6	35%	2.436,41	2923,70	3410,98
7	42%	2.562,75	3075,29	3587,84
8	49%	2.689,08	3226,89	3764,71
9	56%	2.815,41	3378,49	3941,57
10	63%	2.941,74	3530,09	4118,44

Tabela 7 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ensino Médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.804,75	2165,70	2526,65

2	7%	1.931,08	2317,30	2703,52
3	14%	2.057,42	2468,90	2880,38
4	21%	2.183,75	2620,50	3057,25
5	28%	2.310,08	2772,10	3234,11
6	35%	2.436,41	2923,70	3410,98
7	42%	2.562,75	3075,29	3587,84
8	49%	2.689,08	3226,89	3764,71
9	56%	2.815,41	3378,49	3941,57
10	63%	2.941,74	3530,09	4118,44

Tabela 8 – RECEPCIONISTA

Ensino Médio 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.588,01	1905,61	2223,21
2	7%	1.699,17	2039,00	2378,84
3	14%	1.810,33	2172,40	2534,46
4	21%	1.921,49	2305,79	2690,09
5	28%	2.032,65	2439,18	2845,71
6	35%	2.143,81	2572,58	3001,34
7	42%	2.254,97	2705,97	3156,96
8	49%	2.366,13	2839,36	3312,59
9	56%	2.477,30	2972,75	3468,21
10	63%	2.588,46	3106,15	3623,84

Tabela 9 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ensino Fundamental Incompleto 40 horas

Nível	coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.443,50	1732,20	2020,90
2	7%	1.544,55	1853,45	2162,36
3	14%	1.645,59	1974,71	2303,83
4	21%	1.746,64	2095,96	2445,29
5	28%	1.847,68	2217,22	2586,75
6	35%	1.948,73	2338,47	2728,22
7	42%	2.049,77	2459,72	2869,68
8	49%	2.150,82	2580,98	3011,14
9	56%	2.251,86	2702,23	3152,60
10	63%	2.352,91	2823,49	3294,07

Tabela 10 – GUARDA

Ensino Fundamental Incompleto 40 horas

Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.454,94	1745,93	2036,92
2	7%	1.556,79	1868,14	2179,50
3	14%	1.658,63	1990,36	2322,08
4	21%	1.760,48	2112,57	2464,67
5	28%	1.862,32	2234,79	2607,25
6	35%	1.964,17	2357,00	2749,84
7	42%	2.066,01	2479,22	2892,42
8	49%	2.167,86	2601,43	3035,00
9	56%	2.269,71	2723,65	3177,59
10	63%	2.371,55	2845,86	3320,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENENOS MATA MATO.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **21 de maio de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informa-

ções fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 06/05/2019.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **22 de maio de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na

Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 06/05/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 219 DE 03 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISOR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando, considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Especial para efetuar levantamentos das necessidades do município, elaborar termo de referencia, supervisionar e acompanhar a realização de procedimento Licitatório para contratação de Empresa para realização de Concurso Público, bem como, supervisionar a realização do concurso Público 001/2019 da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Artigo 2º - Fica a Comissão constituída, encarregada ainda de promover, supervisionar e acompanhar a todos os atos relacionados ao Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO – Matrícula Nº 2083 - CPF Nº 291.964.001-40 - Cargo: Agente Administrativo.

Secretário:

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula Nº 2034 - CPF Nº 274.493.781-91 – Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Membros:

RODRIGO DONIZETE TERRADAS – Matrícula Nº 730 - CPF Nº 024.713.901-70 – Cargo: Auxiliar Administrativo;

SULEY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE - Matrícula Nº 5016 - CPF Nº 523.386.141-00, Cargo: Professora;

MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA - Matrícula Nº 2743- CPF Nº 393.921.631-34, Cargo: Auxiliar Administrativo;

ELISANGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA - Matrícula Nº 3825, CPF Nº 531.759.131-72, Cargo: Agente Administrativo;

ANA MARIA DE JESUS PIRES - Matrícula Nº 3458, CPF Nº 496.295.491-15, Cargo: Telefonista.

Artigo 3º - Fica autorizado a Comissão de Concurso Público, efetuar todos os atos relacionados ao Concurso Público, inclusive levantamentos e expedição de Termo de Referencia, bem como a supervisão e acompanhamento do procedimento Licitatório para contratação de empresa, bem como acompanhar e validar os editais e os demais atos relacionados ao Concurso Público.

Artigo 4º - O Concurso Público reger-se á por disposições específicas em Edital, cabendo á Comissão decidir sobre os casos eventualmente omisso em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer dos unidades e ou órgãos da administração municipal informações e ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, aos 03(três) dias do mês de maio de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 027 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 585, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 002/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT, CNPJ nº 01.870.663/0001-20, que tem como objeto o *rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.*

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2019

Modalidade: DISPENSA nº 01/2019, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor Global: R\$ 27.100,50 (vinte e sete mil cem reais e cinquenta centavos). **Favorecida:** RICARDO B DIAS ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.393.973/0001-10. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 001/2019, em consonância com o parecer jurídico nº 66/2019.

Nobres, 03 de Maio de 2019.

Edson Friederich

Presidente da CPL

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO MÊS ABRIL

CONTRATO Nº 04/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85. Objeto: **Este contrato tem como objetivo o aditivo de 25% da quantidade do saldo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER a DIVERSAS secretarias da prefeitura municipal DE NOBRES – MT, conforme termo de referência, anexo i deste edital.** Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Prazo:** 04 (quatro) meses. Data: 01/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 05/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.728.004/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para Manutenção do site www.nobres.mt.gov.br e do portal transparência, assim como suas Reestruturações, Controle de Segurança, Serviços de Web Design e demais serviços. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 04/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME** – Contratado

CONTRATO Nº 06/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI**, com CNPJ 27.435.722/0001-25. Objeto: **Contratação Show Artístico #EVANGELIZA SHOW# Com o Cantor Diego Fernandes, para comemoração do Aniversário da Cidade/2019.** Valor: R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI** – Contratado

CONTRATO Nº 07/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **D. D PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, com CNPJ 22.530.531/0001-29. Objeto: **Contratação Show Artístico da Dupla Denner e Douglas, para comemoração do Aniversário da Cidade/2019.** Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **D. D PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME** – Contratado

CONTRATO Nº 08/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, com CNPJ 29.956.581/0001-11. Objeto: **Contratação Show Artístico do cantor "GABRIEL", para comemoração do Aniversário da Cidade/2019.** Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** – Contratado

CONTRATO Nº 09/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 06.085.304/0001-85. Objeto: **Contratação Show Artístico da BANDA FÓRUM E DA DUPLA JORGE E MIGUEL, para comemoração do Aniversário da Cidade/2019.** Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** – Contratado

CONTRATO Nº 10/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 06.085.304/0001-85. Objeto: **Contratação Show Artístico da BANDA ERRESOM, OS CIGANOS E A DUPLA PRISCILLA E RICARDO, para comemoração do Aniversário da Cidade/2019.** Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 15/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** – Contratado

CONTRATO Nº 11/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 21.575.819/0001-57. Objeto: **Contratação Show Artístico da D'JAVU, E DA DUPA HIGOR E MARCELO, para comemoração do Aniversário da Cidade/2019.** Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. Data: 15/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA ME** – Contratado

CONTRATO Nº 12/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-357. Objeto: Contrato De Cessão De Uso De Software Para Acesso À Legislação Do Município, Incluindo Integração Das Leis Estaduais No Resultado Da Busca E Link De Consulta Direto A Elas Quando Mencionadas No Teor Das Normas Municipais, Bem Como Disponibilização Das Normas Com As Alterações Dentro Do Texto (Consolidação E Compilação) Permitindo Consulta Ao Conteúdo Em Versões Específicas (Versionamento Das Alterações), E Acesso Ao Maior Banco De Dados De Legislação Da América Latina, Compreendendo Realizar Pesquisas Em Mais De 4 Milhões De Normas Municipais E Estaduais. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 23/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – Contratado

CONTRATO Nº 13/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 13.731.784/0001-70. Objeto: **Aquisição De Patrulha Mecanizada Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Agricultura Industria Comercio E Meio Ambiente Do Município De Diamantino-MT, para atender ao Contrato de Repasse nº 878240/2018/MAPA/CAIXA com a Prefeitura Municipal de Nobres/MT.** Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 25/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – Contratado

1º ADITIVO CONTRATO Nº 09/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLARO SA**, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47. Objeto: renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias. Valor: R\$ 110.445,00 (Cento e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Data: 08/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLARO SA** – Contratado

1º ADITIVO CONTRATO Nº 13/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14. Objeto: renovação do contrato original por mais 30 (trinta) dias, atualização das Dotações Orçamentárias. Valor: R\$ 5.041,06 (cinco mil, quarenta e um reais e seis centavos). Data: 30/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** – Contratado

1º ADITIVO CONTRATO Nº 38/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.307.952/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de EXECUÇÃO da Obra, do contrato nº 38/2018, cujo objeto é a *Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse Nº 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global*, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa em anexo. Data: 09/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

2º ADITIVO CONTRATO Nº 41/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. Objeto: Supressão de serviço conforme Justificativa e planilha Anexo, A prestação de serviço é referente à *Contratação De Empresa Para Reforma E Readequação Da Escola Municipal Olavo Mendes Duarte E Da Unidade Básica De Saúde Localizados Na Aldeia Santana No Município De Nobres/Mt. Valor Suprimido: R\$ 4.365,49 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais com quarenta e nove centavos)*. Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19/03/2019 - AMM

Onde se lê:

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERERA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.012.407/0001-55.

Leia-se:

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERERA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.012.407/0001-55.

EXTRATO CONTRATOS ABRIL 2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. Objeto: Supressão de serviço conforme justificativa e planilha Anexo.

Onde se lê:

Valor: R\$ 4.370,28 (quatro mil, trezentos e setenta reais com vinte e oito centavos). Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

Leia-se:

Valor: R\$ 4.365,49 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais com quarenta e nove centavos). Data: 10/04/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 475/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para o servidor Rubilan Nunes de Oliveira, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção I “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para ao servidor público **RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, lotado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT a partir de 24/04/2019 (vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove) a 08/05/2019/2019 (oito de maio de dois mil e dezenove), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual do servidor, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo I “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção I “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.05.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL Nº 006/2019/CMDCA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 006/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019, faz publicar o **Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar**

da prova de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO GABARITO

1.1. Este Edital tem por objeto a Divulgação do Gabarito Preliminar da prova de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1.2. Fica divulgado o gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, constante do anexo único deste Edital, conforme previsto no cronograma do Edital nº 002/2019 de 08 de abril de 2019.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019, faz publicar o **Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar da prova de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO GABARITO

1.1. Este Edital tem por objeto a Divulgação do Gabarito Preliminar da prova de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1.2. Fica divulgado o gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, constante do anexo único deste Edital, conforme previsto no cronograma do Edital nº 002/2019 de 08 de abril de 2019.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

GABARITO DO DA PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE NORTELÂNDIA DO ANO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	D	A	A	C	B	C	D	C	C	C	C	A	E	E	A	C	C	C	E
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESPOSTA	C	C	A	C	B	D	C	E	B	Anulada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NORTELÂNDIA – MT, 03 DE MAIO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 010/2019.

O Município de NORTELÂNDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Maio 2019, com início às 08:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis destinados as secretarias municipais e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 5882, 8545, 10131, 11328, 16046, 27060, 28407, 28430, 28433, 28434, 28804, 32313, 314158, 314172, 314174, 314192, COMERCIAL LUAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 02.545.557/0001-33 no valor de R\$ 18.012,10; Itens 314167, DIA DE FESTA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 19.023.784/0001-00 no valor de R\$ 1.466,25; Itens 5052, 5316, 7402, 10437, 13196, 14045, 14268, 15574, 18181, 22152, 25746, 25751, 28402, 28406, 28410, 28414, 28419, 28420, 28421, 28423, 28424, 28425, 28428, 28816, 28817, 28818, 30724, 30835, 30851, 31143, 32314, 32369, 32372, 314151, 314152, 314153, 314154, 314155, 314157, 314160, 314161, 314166, 314169, 314171, 314176, 314177, 314179, 314180, 314187, 314190, 314194, 314195, 317839, MO-SAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 26.148.070/0001-85 no valor de R\$ 145.687,23; Itens 3146, 9850, 10414, 11516, 17828, 20768, 27054, 27065, 27073, 28398, 28401, 28405, 28408, 28409, 28418, 28427, 28429, 28431, 28436, 28673, 29372, 32370, 314145, 314147, 314148, 314150, 314156, 314159, 314165, 314175, 314178, 314181, 314185, 314186, 314188, 314193,

314196, 314199, JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o número 27.289.879/0001-90 no valor de R\$ 63.758,89; Itens 3550, 3679, 3707, 3873, 18139, 24235, 27056, 27424, 28415, 30737, 32374, 314115, 314146, 314191, 314200, 314201, 314202, SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.578.067/0001-69 no valor de R\$ 36.386,93; Itens 4918, 12861, 28403, 28426, 29371, 30725, 32315, 314149, 314162, 314163, 314168, 314170, ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 15.337.202/0001-09 no valor de R\$ 13.022,12. Foram fracassados os itens: 22609, 22611, 22612, 22614. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELÂNDIA - MT, 3 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Linalva Araújo dos Santos, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Linalva Araújo dos Santos, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 (primeiro de março de dois mil e quatorze) a 01/03/2019 (primeiro de março de dois mil e dezenove), cujo gozo se observará no período de 02/05/2019 (dois de maio de dois mil e dezenove) a 30/07/2019 (trinta de julho de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.05.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 007/2019/CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019, faz publicar o **Resultado Provisório do Exame de Conhecimento Específico da prova de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação do Resultado Provisório do Exame de Conhecimento Específico do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1.2. O resultado provisório dos Candidatos no Exame do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020, é o constante do anexo único deste edital, após o decurso do prazo recursal previsto no item 10.3 do Edital nº 002/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, observado a lista definitiva na ausência ou desprovimento de recursos no prazo previsto no item 10.4 do Edital nº 002/2019/CMDCA.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Conforme previsto no item 10.3 do Edital nº 002/2019, de 08 de abril de 2019, fica aberto a contar da publicação do presente edital com prazo de até 06 de maio de 2019 (06/05/2019) para apresentação de recurso/im-pugnação do resultado constante do anexo único deste Edital.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO PROVISÓRIO
1	PERON DE SOUZA NEVES	20	CLASSIFICADO
2	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	18	CLASSIFICADO
3	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	16	DECLASSIFICADO
4	KEILA ASSIS DA SILVA	15	DECLASSIFICADO
5	HEBER SANTANA	11	DECLASSIFICADO
6	MARIO SERGIO DUARTE	11	DECLASSIFICADO
7	VALDIRENE SOUZA DE OLIVEIRA	11	DECLASSIFICADO
8	ELENICE CARDOS O LIMA	8	DECLASSIFICADO
9	MARIA MEIRA DE SÁ TELES PORTO	8	DECLASSIFICADO
10	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	7	DECLASSIFICADO
11	ANGELA SANTANA DA SILVA	-	DESISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PROCESSO: 001320/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Processo: 001320/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios necessários a manutenção e conservação de veículo caminhão modelo volvo VM 260 6X2R – ano 2009/2010 – Placa NPD 0291 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento /MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios necessários a manutenção e conservação de veículo caminhão modelo volvo VM 260 6X2R – ano 2009/2010 – Placa NPD 0291 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento /MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. **TR nº 067/2019. EMPRESA: SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 02.973.182/0001-02.** No valor total contratado de **R\$ 5.555,72 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

SECRETARIA DE OBRAS	PROPRIO	02078 – RECUPERAÇÃO E MANU E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	080034	3.3.90.30	100	R\$ 5.555,72
TOTAL						R\$ 5.555,72

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 5.555,72 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. Em favor **EMPRESA: SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 02.973.182/0001-02**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 067/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2019**

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 01/04/2019 A A 30/07/2019, a servidora Srª **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico, Dr. LEONARDO LINCOLN, CRM/MT 4912, RQN-3600.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 DE ABRIL DE 2019

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 135/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como fiscal e designar o servidor, para atuar como suplente EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários da ATA de Registro de Preços N° 016/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS VEÍCULOS SEMI NOVOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 03 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 136/2019**

CONSIDERANDO o procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 078/2018;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato n.º 078/2018, a seguir transcrito:

“CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, EXCETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, E MEMORIAIS, ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta – Dos Prazos do Contrato n.º 078/2018, item 5.1, a seguir transcrito:

“O Prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de 120 (Cento e vinte), dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.”

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato n.º 078 está assegurada através do SEGUNDO TERMO ADITIVO até 08/05/2019;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO n.º 001/2019 de 11/04/2019;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO n.º 002/2019 de 29/04/2019;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação da CONTRATADA perante o Município de Nova Bandeirantes-MT;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Bandeirantes está buscando de todas as formas manter a vigência do Contrato n.º 078/2019;

CONSIDERANDO que no caso em tela a CONTRATADA representa a administração pública na execução do contrato, pois realiza obra não possível aos agentes públicos, por essa razão mediante procedimento licitatório devidamente abalizado.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA no cumprimento do Contrato Administrativo n.º 078/2018 está subjugada ao princípio contido no Art. 37 da Constituição da República Federativa Brasileira, *caput*, da eficiência;

CONSIDERANDO a doutrina majoritária no direito administrativo, a seguir transcrita:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Hely Lopes Meirelles, pág. 98, 35ª Ed., Malheiros Editores, Direito Administrativo Brasileiro. SP.).

CONSIDERANDO que a administração pública na execução de seus atos deve observar a razoabilidade, sendo claro que a maior demora na execução dos contratos enseja prejuízo ao erário em razão das correções de valores;

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

CONSIDERANDO o Art. 77 e 78 com seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administra-

tiva a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo face à empresa **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.185.121/0001-55, com sede a Avenida Couto Magalhães, nº 2016, Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Matos de Araújo**, portador do CPF nº. 018.980.921-33 e do RG nº. 15790150.

Art. 2º. Deverá o Processo Administrativo apurar se a empresa contratada possui condições técnicas, profissionais, gerenciais e financeiras para continuar a execução da obra.

Art. 3º. Indicar a Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 027/2019 para conduzir o Processo Administrativo e apurar os fatos.

Nova Bandeirantes-MT, em 03 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 014/2019

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme determina a Lei N.º 694/2019 de 16 de Outubro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

008 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA FONTE: 0100 R\$ 7.000,00

011 3.3.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOFTWARES FONTE: 0100 R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

003 3.3.70.41-00 – CONTRIBUIÇÕES FONTE: 0100 R\$ 5.000,00

007 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA FONTE: 0100 R\$ 5.000,00

010 4.4.90.52-00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 015/2019

DECRETO N.º 015/2019

SUMULA: Dispõe sobre a Criação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria Dotação orçamentaria no orçamento 2019, conforme determina a Lei N.º 718/2019 de 17 de Abril de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 – Legislativa

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0017 – Processo Legislativo

Projeto/Ativid: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Despesa – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço na recuperação das estradas vicinais. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avançados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 039/2018.

Nova Lacerda-MT, 31 de dezembro de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS ENTRETENIMENTO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço na recuperação das estradas vicinais. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avançados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 038/2018.

Nova Lacerda-MT, 31 de dezembro de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 057/2019**

EXTRATO DO CONTRATO 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22.

CONTRATADO: DIEGO SANTOS BARBOSA

OBJETO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA DA SAÚDE**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Saúde de Nova Lacerda-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: R\$ 1.581,93 (um mil oitocentos reais e noventa e três centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/05/2019.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epígrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço na recuperação das estradas vicinais. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 040/2018.

Nova Lacerda-MT, 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 24/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 24/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e Luiz Roberto Molina.

CONTRATO Nº 24/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUTAR AS AÇÕES DOS PROGRAMAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2019

VIGENCIA: 01 DE MAIO DE 2019 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)

FISCAL TITULAR: REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING

RG Nº: 877372

CPF Nº: 581.318.731-15

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 133

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Abril de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2019**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. LAURI ALTHAUS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidor público protocolado em 21 de Dezembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade o servidor público efetivo LAURI ALTHAUS, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Maio de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
DECRETO Nº.1926 03 DE 03 DE MAIO DE 2019.****DECRETO Nº.1926 03 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1797 de 02 de Abril de 2.018 e o Edital de nº 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

FISCAL – SANITARIO

Ordem	Nome	Nota Final	Classificação
78	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	57,5	3º

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 03 de maio de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 098 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

QUE DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE COM OS FINS DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO XXVI DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam constituídos Membros da Comissão Disciplinar Permanente com os fins de instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos efetivos:

Josenil Marques Pereira – Presidente; Vilmar Rodrigues Ferreira – Secretário; Aldeni Antônia do Nascimento – Membro.

Parágrafo Único: Esta Comissão Disciplinar Permanente funcionará com seus trabalhos na sede do município de Nova Olímpia, em horário de expediente municipal.

Art. 2º - A Comissão Disciplinar Permanente ora constituída segue, nos termos da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008 e Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar ora nomeada terá o acompanhamento de seus trabalhos da Assessoria Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096 DE 02 DE MAIO DE 2019.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018, tendo início em 02 de Maio de 2019 e término em 30 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3524/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

TESTE SELETIVO: 001/2018 realizado em 03 de Dezembro de 2018.

Contratada: FLAVIA ALVES LIMA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2019 à 31/01/2020.

Data do Distrato: 02/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL TÉCNICO QUÍMICO- DAE**

Nova Santa Helena/MT. 03 de Maio de 2019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO QUÍMICO DAE**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELIELDRI ALBERTI RG Nº 2.588.020-9SSP/MT

(66) 98466-4644. E-mail- elieldri_nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº 025.915.671.07, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ sob nº. 13.592.883/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente com a senhora **SIMARA JUNG MATHEUS**, portador do RG nº 2007080-2 SSP/MT e do CPF nº 030.652.791.00, exercendo a função de Secretária de Assistência Social, exercendo a função de Secretária Municipal de Assistência Social conferindo-lhes poderes para movimentar público nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques

Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/05/2019 à 03/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 26/2019

DECRETO N.º 26/2019

DATA: 03 DE MAIO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ALCIDES ALVES PEREIRA, membro de uma família tradicional em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Nova Santa Helena, em homenagem ao Sr. ALCIDES ALVES PEREIRA, ocorrido nesta sexta-feira, 03 de Maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 03/05/2019 a 03/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 157/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº 025.915.671.07, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº. 97.523.172/0001-81, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e juntamente Nomear o senhor **Luiz Fernandes Pereira da Silva**, portador do RG nº 1596798-0 SSP/MT e do CPF nº 011.212.251-52, exercendo a função de Secretário de Saúde, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/05/2019 à 03/06/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Súmula: “Delibera sobre a alteração de membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente .”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal nº.700/2015, e na reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar sobre a constituição da Comissão Especial Eleitoral que se dará da seguinte forma:

Juliano Schilke – Presidente – Representante do Poder Público;

Adriano Bortolin – Relator - Representante do Poder Público;

Janete Borile de Oliveira – Representante da Sociedade Civil;

Carlos Herberto Scholz - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Santa Helena - MT, 08 de abril de 2019.

JULIANO SCHILKE

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA UBIATÁ-MT LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO MATUTINO ANEXO I**

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ - DIA: 12/05/2019 - 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA - MANHÃ
001 - Advogado	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
002 - Agente de Fiscalização	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
018 - Assistente Social	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
021 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
022 - Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
023 - Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
024 - Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
025 - Contador	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
027 - Encanador	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
028 - Enfermeiro	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
029 - Engenheiro Florestal	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
030 - Farmacêutico	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
031 - Fiscal de Meio Ambiente	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
032 - Fisioterapeuta	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
033 - Fonoaudiólogo	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
034 - Mecânico de Máquina Leve	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
035 - Mecânico de Máquina Pesada	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
036 - Médico	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
037 - Motorista	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
038 - Nutricionista	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
039 - Nutricionista	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
040 - Odontólogo	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
041 - Operador de Máquinas	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT
042 - Operador de Máquina Pesada	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT

066 - Psicólogo	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
067 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
068 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
069 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
070 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
071 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
072 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
073 - Técnico Agrícola	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
074 - Técnico de Raio X	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
075 - Técnico em Enfermagem	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
076 - Técnico em Segurança do Trabalho	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
077 - Veterinário	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubiatá-MT
079 - Zeladora	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 - Centro - Nova Ubiatá-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA ALTERAÇÕES DE LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA ALTERAÇÕES DE LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADAS **ALTERAÇÕES DE LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME SEGUE: a. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS PARA TODOS OS CARGOS, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA **12/05/2019 (DOMINGO)**, CONFORME SEGUE: b. **CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO MATUTINO: A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; c. **CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO VESPERTINO: A PARTIR DAS 14H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; d. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura; 2. **DA ENTREGA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** a. **ATENÇÃO:** Ao candidato é FACULTADA a entrega de título, **que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita**, conforme regras estabelecidas no item 13. do Edital de Abertura. 3. FICA DIVULGADO O LOCAL DE CONCENTRAÇÃO PARA **REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 12/05/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DAS 12H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, CUJO LOCAL DE CONCENTRAÇÃO SERÁ NA

GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ, LOCALIZADA NA RUA PEDRO DUARTE, S/N, CENTRO – NOVA UBIATÁ – MT, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubitatá-MT, 03 de maio de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT LOCAL E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS ANEXO III

LOCAL DE CONCENTRAÇÃO: GARAGEM MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT

Av. Rua Pedro Duarte, S/N, Centro – Nova Ubitatá – MT

CARGOS COM PROVA PRÁTICA - DIA: 12/05/2019 (PERÍODO VESPERTINO)	Nº de Candidatos Inscrições	TIPO DE PROVA	PREVISÃO DO HORÁRIO DE INÍCIO (HORÁRIO OFICIAL MT)
041 - Operador de Máquinas (PÁ-CARREGADEIRA)	8	PRÁTICA DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	12H00
042 - Operador de Máquina Pesada (RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	13		
034 - Mecânico de Máquina Leve	2	PRÁTICA DE MANUTENÇÃO	15H00
035 - Mecânico de Máquina Pesada	10		

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL NOVA UBIATÁ-MT LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO VESPERTINO ANEXO II

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 12/05/2019 - 14H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA - TARDE
003 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
004 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
005 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
006 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
007 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
008 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distr. Parque Água Limpa	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
009 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
010 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
011 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
012 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
013 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
014 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
015 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT

016 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
017 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
019 - Auxiliar Administrativo	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
020 - Auxiliar de Consultório Odontológico	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
026 - Cuidador Social	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
043 - Orientador Social	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT
044 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
045 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
046 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
048 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
049 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
050 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
051 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
052 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
053 - Professor de Educação Básica - Geografia - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
054 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
055 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
056 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
057 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
058 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
059 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
060 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
061 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Distrito Piratininga	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
062 - Professor de Educação Básica - Letras - Distrito Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
063 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Piratininga	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
064 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Parque Água Limpa	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
065 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Entre Rios	Escola Mun. Tancredo Neves – Av. Tancredo Neves, 1752 - Centro - Nova Ubitatá-MT
078 - Vigia	Escola Estadual 19 de Dezembro - Rua Maranhão, 1550 – Centro – Nova Ubitatá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 485/2019.****PORTARIA N.º 485/2019.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2019 a 30/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 487/2019.****PORTARIA N.º 487/2019.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airton Lopes Campos**, Chefe da Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4040, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/1/2018 a 13/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2019 a 30/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 500/2019.****PORTARIA N.º 500/2019.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcus Vinicius Faria Nunes**, Médico, Matrícula Funcional 3408, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 30 dias, de 17/6 a 16/7/2019, período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017;

II – 30 dias, de 17/7 a 15/8/2019, período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 490/2019.****PORTARIA N.º 490/2019.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 a 3/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2019 a 4/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 499/2019.****PORTARIA N.º 499/2019.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/6/2019 a 3/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 493/2019.

PORTARIA N.º 493/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Cardoso Primo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 71, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/5/2018 a 30/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 2/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO 1/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **MARIA JOSE GOMES**, nomeada através da Portaria de nº. 354 de 28 de março de 2019, publicada em 01 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3. 197 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de **Técnico de enfermagem, não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 13.2, 13.3 e 13.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2015, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação.**

Nova xavantina, MT, 03 DE MAIO 2019.

Wania Maria Gonçalves

Gerência de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 488/2019.

PORTARIA N.º 488/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivete Pereira**, Diretora a Universidade Aberta do Brasil - UAB, Matrícula Funcional 4161, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/2/2018 a 15/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 2/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 489/2019.

PORTARIA N.º 489/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 1390, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2018 a 2/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2019 a 30/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 484/2019.**

PORTARIA N.º 484/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2019 a 21/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 502/2019**

PORTARIA N.º 502/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.142/2018 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 10.142, de 5 de novembro de 2018 que “conceder licença maternidade a servidora pública municipal **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3663” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

Leia-se:

“lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 497/2019.**

PORTARIA N.º 497/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2018 a 11/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/6/2019 a 26/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 483/2019.**

PORTARIA N.º 483/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzete Madair Rosa Miranda**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/6/2019 a 27/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 503/2019**

PORTARIA N.º 503/2019

*Torna sem efeitos a nomeação de **Maria José Gomes** constante da Portaria n.º 354/2019 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras pro-

vidências, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata **Maria José Gomes não compareceu para tomar posse no cargo público de Técnica de Enfermagem**; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de **Maria José Gomes, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1575594-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 344.503.601-25**, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica de Enfermagem**, constante da Portaria n.º 354/2019, de 28 de março de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 1 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 496/2019.

PORTARIA N.º 496/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kátia Gonçalves Dias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1962, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 31/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 482/2019.

PORTARIA N.º 482/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jairo Rogério Alves da Silva**, Conselheiro Tutelar, Matrícula Funcional 4230 – Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/2/2018 a 1/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2019 a 30/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.458, DE 3 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.458, DE 3 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.439/2019 que dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.439, de 2 de abril de 2019 que “*concede Progressão Funcional a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Rosa Barbosa da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância profissionalizado, Matrícula Funcional 3330*” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

Leia-se:

“lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 481/2019

PORTARIA N.º 481/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 1/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 495/2019.

PORTARIA N.º 495/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suely Tavares Santana**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1980, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/5/2019 a 13/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 462/2019

PORTARIA N.º 462/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativa, atualmente Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula Funcional 77, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/3/2009 a 7/8/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 1/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.456, DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO N.º 3.456, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Excepcionalmente altera horário de expediente de órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que no dia 1º de maio de 2019 (quarta-feira) é feriado nacional – Dia do Trabalhador;

- Considerando que no período de 1º a 4 de maio de 2019 será realizado o 2º *NX Rodeio Music*, na Arena de Rodeios do município;

- Considerando que excepcionalmente a alteração do horário de expediente de alguns órgãos da Administração Pública Municipal não trará prejuízos à prestação dos serviços;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **Decreta**:

Art. 1º Excepcionalmente nos dias **2 e 3 de maio de 2019** (quinta e sexta-feira), o **expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, será das 12 às 18 horas**.

§ 1º **Excluem-se** da alteração de horário de que trata o *caput* deste artigo:

I - os serviços inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes* (o Laboratório, o Banco de Sangue, a Central de Regulação e a Farmácia), as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Centro de Reabilitação;

II - os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

§ 2º As unidades municipais de ensino decidiram de comum acordo “*optar por ponto facultativo nos dois dias*” de que trata o *caput* deste artigo, no entanto, procederão com as reposições das aulas em datas definidas em reunião realizada com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e Gestores de Unidades Escolares.

Art. 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições em horário diverso ao que trata o art. 1º deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 480/2019

PORTARIA N.º 480/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/5/2019 a 30/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 463/2019

PORTARIA N.º 463/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2009 a 10/3/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/5/2019 a 30/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 429/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.454, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N.º 3.454, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o levantamento de caução e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.981, de 9 de janeiro de 2017, que *aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências*;

Considerando o atendimento das formalidades legais e de acordo com Relatório Técnico n.º 12/2019 do Engenheiro Civil do **Edbert Moreira Júnior**, em anexo;

Considerando despacho da Procuradora Geral do município, *in verbis*: “...sendo favorável apenas a liberação de 05 lotes, permanecendo ainda 03 lotes sob caução em favor deste município...”; **Decreta**:

Art. 1º Proceder ao levantamento da caução de 05 (cinco) lotes urbanos, abaixo discriminados – Loteamento **Residencial Solar dos Ipês**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade da Sra. **Marta Carolina Dondo Gonçalves**, uruguaia, divorciada, portadora do CI/RG n.º W010.510-B-DIGRE/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o n.º 622.226.351-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Guarará, 147 nesta cidade, devidamente matriculados/registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT:

I – Lote 02 (dois) da quadra “U” (única);

II – Lote 05 (cinco) da quadra “U” (única);

III – Lote 06 (seis) da quadra “U” (única);

IV – Lote 11 (onze) da quadra “U” (única);

V – Lote 12 (doze) da quadra “U” (única).

Parágrafo único. Os lotes 03 (três), 04 (quatro) e 13 (treze), respectivamente da quadra “U” (única), matriculados/registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina, permanecerão caucionados em favor do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 498/2019.

PORTARIA N.º 498/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloene Rodrigues Pimentel**, Agente de Combate à Endemias, Matrícula Funcional 3664, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2016 a 30/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/6/2019 a 16/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 466/2019**

PORTARIA N.º 466/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 12/3/2014 a 11/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2019 a 4/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 467/2019**

PORTARIA N.º 467/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/2/2013 a 3/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2019 a 10/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 501/2019.**

PORTARIA N.º 501/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 15 dias, de 13/2 a 27/2/2019, período aquisitivo de 12/1/2018 a 13/1/2019;

II – 15 dias, de 1/7 a 15/7/2019, período aquisitivo de 12/1/2018 a 13/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 468/2019**

PORTARIA N.º 468/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Sirlene de Miranda Correa**, Professora, Matrícula Funcional 274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2019 a 10/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 469/2019**

PORTARIA N.º 469/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizangela Martins dos Anjos Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 752, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2012 a 9/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2019 a 3/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 470/2019**

PORTARIA N.º 470/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Junia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/2/2013 a 9/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2019 a 10/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 471/2019**

PORTARIA N.º 471/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19/3/2011 a 18/3/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2019 a 3/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 472/2019**

PORTARIA N.º 472/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nerusa Maria da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 1831, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19/2/2013 a 18/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2019 a 10/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 473/2019**

PORTARIA N.º 473/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Célia Moreira da Silva Sales**, Professora, Matrícula Funcional 804, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2012 a 15/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/5/2019 a 28/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 478/2019**

PORTARIA N.º 478/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2010 a 3/1/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2019 a 4/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 474/2019**

PORTARIA N.º 474/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/3/2014 a 17/3/2019

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/5/2019 a 27/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 486/2019.**

PORTARIA N.º 486/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4096, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2018 a 12/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 2/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 494/2019.**

PORTARIA N.º 494/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3928, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2016 a 14/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 8/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 475/2019**

PORTARIA N.º 475/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/11/2012 a 7/11/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2019 a 30/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 476/2019**

PORTARIA N.º 476/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/10/2009 a 18/10/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 31/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 477/2019**

PORTARIA N.º 477/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2013 a 3/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2019 a 30/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 492/2019.**

PORTARIA N.º 492/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1982, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 2/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 464/2019**

PORTARIA N.º 464/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de abril de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, período de 12/4/2019 a 26/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 465/2019**

PORTARIA N.º 465/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do servidor **Jones Freitas Terra** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Constituição Federal de 1988, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, de acordo com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **Jones Freitas Terra**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 0383315-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 304.469.961-49, portador do Título de Eleitor n.º 011989091821, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe “D/09”, Matrícula Funcional 188, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 02 de agosto de 1982 a 25 de março de 1986; 26 de março de 1986 a 13 de fevereiro de 1990; 01 de novembro de 1991 a 28 de fevereiro de 1993, totalizando 3.236 dias, 08 anos, 10 meses e 15 dias para o Regime geral de Previdência Social - RGPS e no período de 01 de março de 1993 a 02 de março de 1994; 03 de março de 1994 a 30 de abril de 2019, totalizando 9.551, 26 anos, 02 meses e 02 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 12.787 dias, 35 anos e 17 dia, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 20197.09.00000002, a partir de 01 de maio de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 491/2019.**

PORTARIA N.º 491/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente de Combate à Endemias, Matrícula Funcional 4000, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2017 a 22/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2019 a 2/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.455, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO N.º 3.455, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o levantamento de caução e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.981, de 9 de janeiro de 2017, que aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências;

Considerando o atendimento das formalidades legais e de acordo com Relatório Técnico nº 8/2019 do Engenheiro Civil do *Edbert Moreira Júnior*, em anexo;

Considerando despacho da Procuradora Geral do município, *in verbis*: “.. se manifesta favorável a liberação de 02 lotes caucionados – Lotes 01 e 02 da quadra 01, permanecendo 06 lotes sob caução...”, **Decreta**:

Art. 1º Proceder ao levantamento da caução de 02 (dois) lotes urbanos, abaixo discriminados – Loteamento **Residencial Flor do Pequi**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do Sr. **José Constantino Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 354.728-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.799.27149, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraíba, 139 – Centro, e da Sra. **Maria das Graças Lidia da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1268407-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 890.479.071-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Couto Magalhães, 1253, bairro União, devidamente matriculados/ registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT:

I – Lote 01 (um) da quadra 01 (um);

II – Lote 02 (dois) da quadra 01 (um).

Parágrafo único. Os 06 (seis) lotes, abaixo discriminados, matriculados/ registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina, permanecerão caucionados em favor do Município:

I – lotes 03, 04, 05 e 06, respectivamente da quadra 01;

II – lotes 01 e 02, respectivamente da quadra 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 479/2019**

PORTARIA N.º 479/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2011 a 24/4/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 31/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 005/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 005/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADEMAR DE SOUZA PENA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE MARÇO DE 2019**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 03 de Maio de 2.019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2019**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Art. 1º – Elevar para o Nível III, Classe C do Anexo II – **Técnico Administrativo Educacional - 30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei Municipal n° 532/01, o servidora **PATRICIA JAMARI-QUELI CASTILHO**, brasileira, portadora do RG. n° 1497092-9 SSP/MT e do CPF n°: 727.901.301-59, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos, conforme a Ordem de Mandado de Intimação do Processo N°1000190-76.2018.8.11.

0019, expedida dia 29 de Abril de 2019, pelo Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos -MT, revogando-se a **Portaria 99/2019** do dia 02 de maio de 2019, tornado sem validade a publicação anterior, e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 09/03/2019 a 08/05/2019 à servidora Sr.^a **CLARICE VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG 1555446 SEJUSP/MS e do CPF n° 020.084.761.97, servidora comissionada no cargo de **Orientadora Social**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula n° 3116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 09/03/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 16/04/2019 à 14/08/2019 à servidora Sr.^a **NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora do RG 1834765-7 SSP/MT e do CPF n° 017.005.751.80, servidora contratada no cargo de **Professora**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula n° 3057.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16/04/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art.24 e 18 da Lei nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, “ex-officio”, a servidora **APARECIDA DA SILVA ANANIAS**, matrícula funcional nº 49, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 01 (um) ano, isto é, até o dia 10/04/2020, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/04/2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JOAO BATISTA CUNHA DA LUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18325050 SSP/MT e do CPF sob o nº. 023.568.571.25, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculado no DRH sob o nº 1024, a partir do dia 01/04/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017.

LENIR DE FATIMA PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13734555 SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.685.901.55, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 195, a partir do dia 25/04/2019 a 24/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.547.454-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 004.564.489.69, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 866, a partir do dia 22/04/2019 a 21/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

MARLI APARECIDA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20222632002-5 SSP/MA e do CPF sob o nº. 005.443.171.90, ser-

vidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 2255, a partir do dia 22/03/2019 a 21/04/2019, referente ao período aquisitivo de 25/09/2017 a 24/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14009170 SSP/MT e CPF sob o nº 010.408.051.59, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, para o período de 02/04/2019 à 01/05/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2013 à 01/03/2018.

ODETE MARTINS BALBINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51005740 SSP/PR e CPF sob o nº 724.004.719.91, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 852, para o período de 19/04/2019 à 19/07/2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 à 03/09/2017.

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1134411-3 SJ/MT e CPF sob o nº 901.337.221.04, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 2387, para o período de 11/04/2019 à 09/07/2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 22/01/2014 à 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, prorrogação de afastamento de Auxílio Doença a Senhora, **ANGELA MARIUZA RAMOS**, portadora da RG 18785980 SSP/MT e do CPF nº 020.675.551.11, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2461, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 01/03/2019 ao dia 22/04/2020, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2019 a 01/05/2019 a servidora **VALDENIS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 620.765 SSP/MT e do CPF sob o nº. 983.184.701.68, efetiva no cargo de **VIVERISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1131, referente ao período aquisitivo de 13/05/2017 a 12/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, as servidoras:

DELAINE CRISTINA SANTANA BARROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1914055-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.762.301.57, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2680, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, para os dias 12/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Confeção de artigos de vestuários e enxovais (uniforme, lençol, campos entre outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Novo Mundo – MT, em 03 de maio de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, para o período de 04/04/2019 a 03/07/2019 ao servidor **LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1788666-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.948.871.17, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, referente ao quinquênio de 21/02/2014 a 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e dá outras providências.”

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o devido processo legal, PAD – Processo Administrativo Disciplinar, instaurado face a servidora Gleiciely Solão Alves, qual lhe foi assegurada a ampla defesa, conforme preconiza o art. 85, § 1º da Lei Orgânica, e Lei Complementar 008/2007, art. 6º § I e Clausula Terceira do Contrato 076/2015;

Considerando o relatório final do PAD, cuja qual a Comissão Processante nomeada pela Portaria 389/2018, ratifica os atos praticados pela servidora, quais deixo de transcrever;

Considerando ainda o relatório final do PAD, no qual a Comissão Processante nomeada pela Portaria 389/2018, reconheceu a prática dos atos imputados a servidora e recomenda a sua EXONERAÇÃO como forma punitiva,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão dos atos praticados pela servidora GLEICIELY SOLÃO ALVES, portadora do CPF nº 054.539.861-40, devidamente relatado e comprovados no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, cujo o qual teve assegurado o direito de defesa a mesma, fica desde já **EXONERADA**, a Senhora **GLEICIELY SOLÃO ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2594694-3 SSP/MT e CPF N°. 054.539.861.40, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde Municipal - ACS**, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01-2013, para Micro área 04, Contrato 076/2015.

Art. 2º - Declara ainda a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista em Lei Municipal, devendo desta forma ser providenciado realização de novo processo seletivo, em caso de não existência de substituto legal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 02 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 140/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FABIO JUNIO DA SILVEIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10287400 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 900.115.111-68, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 141/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS**, brasileira, portadora da RG nº 1878646-4 SSP/MT e CPF sob o nº. 035.836.231-85, para o cargo de **TREINADOR FISICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 142/2019. DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Temporária de Análise e Identificação de Documentos referentes ao processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como, dos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Temporária de localização, de Análise e Identificação de Documentos referentes ao processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como, dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Membro: Andreia dos Santos Pinheiro

CPF: 003.737.731-02

Membro: Jonas Fernandes Bento

CPF: 018.924.921-80

Membro: Rosa Maria da Silva

CPF: 397.489.871-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito-MT, 03 de Maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI N.º 453/2018. DE 04 DE DEZEMBRO 2018. ALTERADA PELA LEI 459/2019

“Dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Artigo 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, consoante os preceitos e diretrizes emanadas do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, das Emendas Constitucionais n. 20/98, n. 41/2003, n. 47/2005 e n. 70/2012, bem como da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004 e Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

SEÇÃO ÚNICA**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Artigo 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do Artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo/MT, será denominado pela sigla “PREVI-MUNDO”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Fica assegurado ao PREVI-MUNDO, no que se referem os seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Novo Mundo/MT.

CAPÍTULO II**DAS PESSOAS ABRANGIDAS****SEÇÃO I****DOS SEGURADOS**

Artigo 3º. São segurados obrigatórios do PREVI-MUNDO os servidores efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de NOVO MUNDO.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC. 20/1998.

Artigo 4º. A filiação ao PREVI-MUNDO será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Artigo 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVI-MUNDO.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade, salvo a contagem de tempo de contribuição para fins de averbação em outro regime de previdência.

Artigo 6º. O Servidor de cargo efetivo do Município de NOVO MUNDO permanecerá vinculado ao PREVI-MUNDO, nas seguintes circunstâncias:

I) Quando em gozo de Licença sem remuneração previstas no Estatuto do Servidor Municipal de Novo Mundo-MT, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes a sua parte e a do Município;

II) Quando cedido com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da Administração direta ou indireta de outro ente federativo;

§ 1º. Os recolhimentos dos valores previstos neste artigo deverão observar o disposto do Capítulo X- do Custeio, Seção I.

§ 2º. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Novo Mundo, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 3º. O servidor para manter a qualidade de segurado que se refere o Artigo 6º, inciso I, deverá requerer este direito junto ao PREVI-MUNDO, e as contribuições deverão serem pagas sem interrupção de competência até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, o não recolhimento até a data prevista, ensejará em acréscimos legais estabelecidos no Artigo 77, desta Lei.

SEÇÃO II**DOS DEPENDENTES**

Artigo 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, menor de 18 anos, de qualquer condição, desde que não seja inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado no inciso I, deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável, aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, com o segurado ou com a segurada, ainda que do mesmo sexo, desde que não seja casada, podendo ser divorciada ou, separada judicialmente ou de fato.

§ 5º. Ao nascituro, cuja filiação em relação ao segurado seja reconhecida pelo PREVI-MUNDO, será assegurada a condição de dependente.

§ 6º. A condição de nascituro será reconhecida nas hipóteses em que o pai falecer, estando grávida a mulher devidamente inscrita como cônjuge ou convivente do segurado.

Artigo 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Artigo 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto,

neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - Para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

IV - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Artigo 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVI-MUNDO e que se processará da seguinte forma:

I - Para o segurado, a qualificação perante o PREVI-MUNDO comprovada por documentos hábeis;

II - Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

§ 1º. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-MUNDO fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º. Os documentos para inscrição dos segurados e dependentes serão regulamentados por ato normativo do Diretor Executivo.

§ 3º. É obrigação do servidor ativo, inativo e pensionista manter atualizados os registros funcionais, bem como atender as exigências para o censo previdenciário.

Artigo 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS ÀS PESSOAS ABRANGIDAS

Artigo 12. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo/MT, compreende análise dos pedidos, concessão e pagamento dos seguintes benefícios:

I – Aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial nas funções de magistério;
- f) aposentadoria especial, no que couber, aplica-se a Súmula Vinculante de nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de acordo com Nota Técnica nº 02/2014 do Ministério da Previdência Social, no que tange a aposentadoria especial, até a edição de Lei Complementar Específica.

- g) auxílio-doença;
- h) salário-família;
- i) salário-maternidade;

II - Aos dependentes:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

§ 1º. O segurado ou dependente que obtiver de forma fraudulenta qualquer dos benefícios arrolados nos incisos I e II do "caput" ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais pertinentes, além da perda do benefício.

§ 2º. O valor pecuniário que exceder ao do benefício devido, pago incorretamente, será ressarcido em tantas parcelas quantos forem os meses em

que se verificou o pagamento indevido, deduzindo-se do valor do benefício ou remuneração no período imediatamente subsequente à percepção do erro, acréscimo de atualização monetária e juros se comprovada a má fé do beneficiário.

§ 3º. O ressarcimento previsto no parágrafo anterior deste artigo não poderá ultrapassar o importe de 20% (vinte por cento), da remuneração de contribuição, dos proventos ou benefício previdenciário mensal pago ao segurado, salvo opção deste ou em caso de comprovada má fé quando poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

§ 4º. No caso do ressarcimento mensal ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do benefício, o número de parcelas previstas no § 2º poderá ser ampliado até que se conclua a restituição plena do pagamento indevido.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Artigo 13. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez, com base em laudo médico pericial emitido pela Junta Médica do PREVI-MUNDO, que atestará a sua incapacidade.

§ 1º. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no Artigo 56.

§ 2º. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no Artigo 72 desta Lei.

§ 3º. A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-MUNDO já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º. O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais mediante convocação do PREVI-MUNDO, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade; podendo fazer-se acompanhar por médico de sua confiança, às suas despesas.

§ 6º. Nos casos de invalidez irreversível, atestada por laudo da junta médica do PREVI-MUNDO, é dispensada a realização da perícia estipulada no parágrafo anterior salvo hipótese motivada no interesse público.

§ 7º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente imediatamente cessada.

§ 9º. É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados, ressalvados, nos termos definidos em leis, os casos de servidores:

- I** - Portadores de deficiência;
- II** - Que exerçam atividades de risco;

III - Cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 10. O segurado, quando acometido das seguintes doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no Artigo 14, que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria integral.

Artigo 14. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Artigo 15. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no Artigo 56 desta Lei.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Artigo 16. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no Artigo 56 desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Artigo 17. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no Artigo 56 desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SUBSEÇÃO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Artigo 18. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no Artigo 16, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§ 1º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará por ato próprio as funções do magistério que compreendem as atividades educativas observando o preceituado na ADI nº 3772/DF, de 29 de outubro de 2008.

§ 3º. O período de contribuição, durante a readaptação profissional do servidor em função diversa das funções de Magistério, previstas no § 1º deste artigo, não será contado para a concessão de aposentadoria especial.

SUBSEÇÃO VI

DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Artigo 19. Aplica-se a este Regime Próprio, no que couber, a Súmula Vinculante de nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de acordo com Nota Técnica nº 02/2014 do Ministério da Previdência Social, no que tange a aposentadoria especial, até a edição de Lei Complementar Específica.

Artigo 20. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior, são aqueles definidos pelo Ministério da saúde.

§ 1º. A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico perito do trabalho.

§ 2º. Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

SUBSEÇÃO VII

AUXÍLIO DOENÇA

Artigo 21. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-MUNDO na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que afastar-se do trabalho, para recuperar-se de cirurgia meramente estética.

§ 3º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º. A comunicação de acidente de trabalho – CAT, ou doença profissional será feita pelo empregador à Previdência Municipal em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVI-MUNDO), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 5º. A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional será o informadas ao PREVI-MUNDO por meio da CAT.

§ 6º. A homologação dos atestados médicos será feita de acordo com o decreto ou portaria de regulamento de validação dos atestados médicos.

§ 7º. Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício, com exceção da Revisão Geral Anual.

§ 8º. Tratando-se de segurada gestante em gozo de auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente de trabalho, o benefício deverá ser suspenso administrativamente no dia anterior a concessão do salário-maternidade.

§ 9º. Se após o período do salário-maternidade, a requerente mantiver a incapacidade laborativa, deverá ser submetida a uma nova perícia médica.

§ 10. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior no caso de concessão de salário-maternidade pela adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

§ 11. Na hipótese de acumulação lícita de cargos deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas.

§ 12. Não terá direito a férias o servidor que tiver percebido do PREVI-MUNDO, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de seis meses, embora descontínuos.

§ 13. O benefício de auxílio doença será devido, após o ato concessório do PREVI-MUNDO, que terá efeitos retroativos a partir do 31 (trigésimo primeiro dia) de afastamento da atividade ou da data da prorrogação do auxílio.

§ 14. Na hipótese do servidor estar em gozo de férias o benefício de auxílio doença será devido a partir do 1º dia do retorno do servidor do período de férias.

Artigo 22. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º. Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica realizada por médicos devidamente credenciados ao Fundo de Previdência.

§ 3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento subsequente, prorrogando-se o benefício anterior a partir da nova perícia médica, devendo o município arcar com o pagamento dos dias efetivamente trabalhados.

Artigo 23. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pericial a cargo do PREVI-MUNDO.

Artigo 24. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Artigo 25. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

§ 2º. Se a perícia médica concluir que o segurado é suscetível de recuperação da capacidade laborativa e necessita de ampliação do prazo estabelecido no parágrafo anterior, manterá o servidor em benefício do auxílio doença, até nova avaliação pericial.

SUBSEÇÃO VIII

SALÁRIO-FAMÍLIA

Artigo 26. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválidos.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. As cotas do salário-família, pagas pelos entes, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

§ 3º. Para fins de pagamento do salário-família, entendem-se como remuneração todas as importâncias integrantes do salário de contribuição, com exceção do 13º Salário e do terço constitucional incidente sobre o valor das férias.

§ 4º. Quando o servidor for admitido ou exonerado/demitido no decurso do mês, o salário-família deverá ser pago na proporção dos dias trabalhados, considerando-se, nesses casos, o valor da quota pela remuneração que seria devida no mês.

a) O caso de admissão, a comprovação da filiação deverá ser feita dentro do mês da admissão do servidor.

b) Na ocorrência do servidor não ter cumprido toda a sua jornada mensal de trabalho não resulta em pagamento proporcional da quota do salário-família em relação aos dias trabalhados, neste caso o benefício deve ser pago integralmente, observando a remuneração devida no mês.

Artigo 27. O pagamento do salário-família será devido a partir do requerimento acompanhado da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir de quatro anos de idade.

§ 1º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º. O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

§ 3º. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Artigo 28. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-MUNDO.

Artigo 29. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Artigo 30. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - Pela perda da qualidade de segurado.

Artigo 31. As cotas do salário-família serão pagas pelo Município de Novo Mundo, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-MUNDO.

SUBSEÇÃO IX

SALÁRIO-MATERNIDADE

Artigo 32. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, podendo, mediante apresentação de atestado médico, iniciar a partir de vinte e oito dias antes do parto e terminar noventa e um dias depois do parto.

§ 1º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 2º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 3º. Será concedido ao adotante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança a licença-maternidade nos termos do Artigo 32, por 120 dias, independentemente da idade do adotado.

§ 4º. Em caso de adoção de mais de uma criança, simultaneamente, a(o) segurada(o) terá direito somente ao pagamento de um salário maternidade.

§ 5º. No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro

sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 6º. O pagamento do benefício de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 7º. A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no Artigo 32, § 4º, está condicionada ao afastamento do segurado do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

§ 8º. A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade apenas a um dos adotantes ou guardiães segurados ou segurada.

§ 9º. Em caso de concessão do salário maternidade além do prazo fixado no "caput" deste artigo, por força de lei, a responsabilidade pelo pagamento do período excedente será exclusivamente do órgão de lotação da segurada.

Artigo 33. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 1º. Não integram o salário-maternidade; a gratificação por produtividade, a gratificação por atividades penosas, insalubres ou perigosas e a remuneração por horas extras, salvo se estas vantagens forem integradas à base de cálculo para o salário de contribuição, nos termos e critérios estabelecidos nesta lei.

§ 2º. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 3º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o Artigo 32 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 4º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico ou de outro documento indicado no Artigo 34, nos casos de guarda judicial ou adoção.

§ 5º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 6º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-MUNDO.

§ 7º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Artigo 34. Documentos que deverão ser apresentados para a concessão do salário maternidade:

- a) Certidão de nascimento (vivo ou morto) do dependente;
- b) A segurada que se afastar 28 (vinte e oito) dias antes do parto deve apresentar atestado médico original, específico para gestante;
- c) Em caso de guarda deverá ser apresentado o Termo de Guarda, com indicação de que a guarda destina-se para a adoção;
- d) Em caso de adoção deverá apresentar a nova certidão de nascimento, expedida após a decisão judicial.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Artigo 35. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido

de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

a) A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

a) sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

b) desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má fé.

§ 4º. Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Artigo 36. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Artigo 37. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada pela perícia médica do PREVI-MUNDO, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º. A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente, superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º. Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-MUNDO.

§ 3º. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º. Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos, disposto neste artigo.

Artigo 38. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - Para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 1 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c", do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c", do inciso V do § 1º.

§ 5º. É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Artigo 39. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do Artigo 35 desta Lei, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Artigo 40. Não terá direito a pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Artigo 41. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do Artigo 7º desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Artigo 42. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-MUNDO pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Artigo 43. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

a) certidão de Óbito;

b) comprovante de residência;

c) documento de Identificação;

d) cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

a) certidão de Casamento Civil atualizada;

b) documento de Identificação;

c) cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) comprovante de residência.

III - dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) certidão de Nascimento;

b) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

c) documento de Identificação;

d) cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) comprovante de residência.

IV - Do companheiro:

a) documento de Identificação;

b) cadastro Pessoa Física – CPF;

c) comprovante de residência.

Parágrafo único. Para comprovar a união estável, devem ser apresentadas cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente ou cônjuge;

b) disposições testamentárias;

c) anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;

d) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);

e) certidão de nascimento de filho havido em comum;

f) certidão de Casamento Religioso;

g) prova de mesmo domicílio;

h) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

j) conta bancária conjunta;

k) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

l) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

n) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

o) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

V - Dos pais:

a) cadastro Pessoa Física – CPF;

b) documento de comprovação da filiação do ex-segurado;

c) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

d) declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único. Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) disposições testamentárias;
- c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) prova de mesmo domicílio;
- f) conta bancária conjunta;
- g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
- k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido:

- a) cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) documento de Identificação;
- c) certidão de Nascimento;
- d) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

Parágrafo único. Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) disposições testamentárias;
- c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) prova de mesmo domicílio;
- f) conta bancária conjunta;
- g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
- k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VII - do enteado, do menor sob tutela e guarda judicial:

- a) certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) certidão de Nascimento;
- d) documento de Identificação;
- e) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único. Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) disposições testamentárias;
- c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) prova de mesmo domicílio;
- f) conta bancária conjunta;
- g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
- k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

CAPÍTULO IV

DO CÔMPUTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AVERBAÇÃO E DESAVERBAÇÃO

Artigo 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, segundo critérios estabelecidos na Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999.

§ 1º. Os servidores municipais contemplados pelo Artigo 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-MUNDO), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

§ 2º. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de concessão dos benefícios.

Artigo 45. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Artigo 46. A averbação será formalizada pelo órgão de origem e vinculado a vida funcional do servidor, para cômputo de tempo de contribuição na concessão do benefício de aposentadoria.

§ 1º. O processo de averbação do tempo de contribuição que dispõe no caput deste artigo, é uma operação voluntária e de iniciativa do servidor.

§ 2º. O tempo de contribuição prestado pelo servidor junto ao município de Novo Mundo-MT, quando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, será exigida certidão emitida pelo INSS, para solicitação da compensa-

ção financeira nos termos do § 9º, do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, segundo critérios estabelecidos na Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999.

§ 3º. A emissão de CTC, pelo INSS, para os períodos em que os servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estiveram vinculados ao RGPS, por ocasião de transformação para RPPS, só poderão ocorrer se esse tempo não tiver sido averbado automaticamente pelo respectivo órgão.

§ 4º. Quando servidor ocupava dois empregos públicos (vínculo ao RGPS) que foram transformados em dois cargos públicos (vínculo ao RPPS), o tempo anterior pode ser averbado em apenas um dos cargos.

§ 5º. Caso o servidor acumula lícitamente dois cargos públicos estatutários com vínculo ao RGPS, que posteriormente passaram ao RPPS, é possível emitir CTC com a divisão do tempo de contribuição para destinação a dois entes ou a dois cargos diferentes, entretanto é vedado o fracionamento dos vínculos e salários-de-contribuição correspondentes ao mesmo tempo.

§ 6º. O tempo de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social ou para Regime Geral de Previdência Social deve ser provado com certidão fornecida:

I - Pela unidade gestora do regime próprio de previdência social ou pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, desde que devidamente homologada pela unidade gestora do regime próprio, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência social; ou

II - Pelo setor competente do Fundo Nacional do Seguro Social, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º. A averbação automática perde o efeito quando há vacância por exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

Artigo 47. A CTC que não tiver sido utilizada para fins de averbação no RPPS ou, uma vez averbada, o tempo certificado, comprovadamente não tiver sido utilizado para obtenção de aposentadoria ou vantagem no RPPS, será revista, a qualquer tempo, a pedido do servidor, inclusive para incluir novos períodos ou para fracionamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Solicitação do cancelamento da certidão emitida;

II - Certidão original; e

III - declaração emitida pelo órgão de lotação do interessado, contendo informações sobre a utilização ou não dos períodos certificados pelo INSS, e para quais fins foram utilizados.

§ 1º. Serão consideradas como vantagens no RPPS as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração, pagas pelo ente público.

§ 2º. Ainda que o órgão gestor do RPPS informe a averbação automática do período de vínculo sujeito ao RGPS, o segurado poderá optar em qual regime deseja utilizar o período anterior à instituição do RPPS, observado o disposto do § 1º.

§ 3º. A opção pela utilização no RGPS do período averbado automaticamente, na forma do § 2º, impõe a notificação formal ao órgão gestor do RPPS, informando sobre a vedação de nova utilização do mesmo período.

§ 4º. Em atendimento aos princípios da Administração Pública quando o servidor estatutário, ao mesmo tempo, possui a condição de ativo e inativo em relação ao mesmo cargo, mesmo que a aposentadoria seja concedido pelo o RGPS com utilização parcial ou totalmente de tempo nesse cargo, o ente público deverá declarar sua vacância, efetuando o desligamento do servidor; nesse caso, a extinção do vínculo se dá com a declaração da vacância do cargo.

CAPÍTULO V

DO ABONO ANUAL

Artigo 48. O abono anual ou 13º Salário será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, pagos pelo RPPS.

§ 1º. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º. Para cálculo do abono anual, quando o servidor tiver percebido benefício correspondente a fração de mês superior a 15 (quinze) dias, ela será considerada equivalente a um doze avos, desconsiderando-se período menor que tal limite.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Artigo 49. Observado o disposto no Artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o Artigo 56, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - Tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do Artigo 16, observado o Artigo 18, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - Cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Artigo 15 desta Lei.

§ 4º. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no Artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Artigo 50. Observado o disposto no Artigo 44, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Artigo 51. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos Artigo 16 ou pelas regras estabelecidas pelo Artigo 49, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no Artigo 18, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no Artigo 53 desta Lei.

Artigo 52. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Artigo 15 desta lei.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Artigo 53. Observado o disposto no Artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Artigo 54. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 16 e 18, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 49 e 51 desta Lei, o servidor que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com

proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do Artigo 16, inciso III, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no Artigo 53 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

§ 2º. Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do "caput", não se aplica a redução prevista no Artigo 18 relativas ao professor.

Artigo 55. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do Artigo 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 56 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no Artigo 53 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Artigo 56. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 13, 15, 16, 17, 18 e 49 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º. A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º. No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º. Os períodos utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 9º. Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o "caput", desprezar-se-á a parte decimal.

§ 10. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

Artigo 57. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 13, 15, 16, 17, 18, 35 e 49 serão reajustados, para preservar-lhes em caráter permanente o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Artigo 58. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida nos Artigos 16 e 49 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Artigo 15.

§ 1º. O abono previsto no "caput" será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no Artigo 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º. O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 16, 49 e 52, conforme previsto no "caput" e § 1º, não constitui impedimentos à concessão de benefícios de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos Artigos 51 e 54, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantidos ao servidor a opção mais vantajosa.

§ 3º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no "caput" e §§ 1º e 2º deste artigo, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 59. Aplica-se o limite fixado no Artigo 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Artigo 60. Além do disposto nesta Lei, o PREVI-MUNDO observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Artigo 61. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVI-MUNDO e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Artigo 62. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão verificados em favor do Fundo.

Artigo 63. Os atos administrativos de análise e concessão de benefícios serão públicos, respeitado o direito ao sigilo das informações pessoais e direito à intimidade dos segurados e dependentes.

Artigo 64. A aposentadoria vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do respectivo ato.

Artigo 65. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independente de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos arts 16, 17, 18, 49, 51 e 54, para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no "caput", o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Artigo 66. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pelo PREVI-MUNDO, ao Tribunal de Contas para homologação.

Artigo 67. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Artigo 68. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - Ausência, na forma da lei civil;

II - Moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de 6 meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Artigo 69. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - A contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 73;

II - O valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - O imposto de renda retido na fonte;

V - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

VI - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários; e

VII- Consignações bancárias autorizados pelo beneficiário.

Artigo 70. Os benefícios de aposentadoria e Pensões revisados em atendimento as determinações da Emenda Constitucional nº 070/2012, com base na redação dada ao § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e Artigo 13, desta Lei, deverão ser reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 71. Ao segurado optante pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, das parcelas dispostas no § 3º do Artigo 74, desta Lei, fica garantida a concessão do benefício de auxílio-doença e salário maternidade com base no valor do salário de contribuição, desde que cumpra uma carência de 18 (dezoito) meses, anteriores a concessão do benefício.

Artigo 72. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

CAPÍTULO X

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Artigo 73. A receita do PREVI-MUNDO será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo Artigo 4º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988,

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,26% (dezenove inteiros e vinte e seis décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,48% (dezesete inteiros e quarenta e oito décimos por cento) relativo ao custo normal e 1,78% (um inteiro e setenta e oito décimos por cento) referentes a alíquota de custo especial.

IV - De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Artigo 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - *Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, definidas na tabela a seguir:*

Período (Ano)	Custo Suplementar (%)
2018	1,78%
2019	1,88%
2020	2,08%
2021	2,58%
2022	3,58%
2023	4,58%
2024	5,58%
2025	7,58%
2026	9,58%
2027	11,58%
2028	14,58%
2029	17,58%
2030	20,58%
2031	23,58%
2032	26,58%
2033	29,58%
2034	32,58%
2035	35,58%
2036	38,58%
2037	41,58%
2038	41,58%
2039	41,58%
2040	41,58%
2041	41,58%
2042	41,58%
2043	41,58%
2044	41,58%

VII– as receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988;

IX – Os valores aportados pelo ente federativo;

X – As demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no § 10 do Artigo 13, desta Lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVI-MUNDO, em obediência ao disposto na Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social - MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III deste artigo.

Artigo 74. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º. Em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º. Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - As diárias para viagens;

II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - O auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - O salário-família;

VI - A gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - O abono de permanência de que tratam o § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, o § 5º do Artigo 2º e o § 1º do Artigo 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - O adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência a saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV - A parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no Artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e no Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do Artigo 46 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no Artigo 56 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º. Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo a parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º. Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Artigo 75. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Artigo 76. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-MUNDO compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que tratam os incisos I e II, do Artigo 73 desta Lei;

II - Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVI-MUNDO ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item

anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III e IV do Artigo 73 desta Lei, conforme o caso.

III - caberá ao servidor licenciado optante pela faculdade prevista no Artigo 6º, recolher ao PREVI-MUNDO ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as contribuições previstas no inciso V do Artigo 73 desta Lei.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-MUNDO relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Artigo 77. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do Artigo 73 desta lei, no prazo estabelecido nos incisos I a III do Artigo 76 desta lei, ensejará o pagamento de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo, correção monetária pelo índice de atualização da taxa SELIC, de acordo com a regra estabelecida pela Receita Federal e multa calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º. A multa de mora será calculada da seguinte forma:

I - Os débitos para com o PREVI-MUNDO serão acrescidos de multa de mora, calculada a taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso.

a) A multa de que trata este inciso será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição previdenciária, até o dia em que ocorrer o pagamento.

b) O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20% (vinte por cento).

c) Aplica-se o percentual da multa de mora sobre o valor da contribuição devida.

§ 2º. Os juros de mora serão calculados da seguinte forma:

a) Somam-se a taxa Selic desde a do mês seguinte ao do vencimento da contribuição previdenciária até a do mês anterior ao do pagamento e acrescenta-se a esta soma 1% referente ao mês de pagamento.

b) Não há cobrança de juros de mora para pagamentos feitos dentro do próprio mês de vencimento, se pagar até o último dia útil, não pagará juros de mora, apenas a multa de mora.

§ 3º. O recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao decimo terceiro serão recolhidos aos cofres do PREVI-MUNDO obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro, o não pagamento na data prevista, aplica-se o disposto no parágrafo anterior.

Artigo 78. As cotas do salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo PREVI-MUNDO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados.

SUB-SEÇÃO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Artigo 79. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVI-MUNDO será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Artigo 80. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - O desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Artigo 81. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o pensionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVI-MUNDO das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Artigo 82. *É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVI-MUNDO, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.*

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Artigo 83. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVI-MUNDO sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 84. O PREVI-MUNDO poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVI-MUNDO, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO XI

DOS REGISTROS CONTÁBEIS, ATUARIAIS, DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Artigo 85. O orçamento do PREVI-MUNDO evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do PREVI-MUNDO integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O Orçamento do PREVI-MUNDO observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 86. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 87. O controle contábil do RPPS será realizado pelo PREVI-MUNDO, que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III – Balanço patrimonial; e

IV - Demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º. A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º. O PREVI-MUNDO adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º. As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas Explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

§ 4º. A escrituração contábil deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

§ 5º. O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

Artigo 88. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVI-MUNDO e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

§ 4º. O PREVI-MUNDO observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

SUBSEÇÃO I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 89. O PREVI-MUNDO publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - O valor de contribuição do ente estatal;

II - O valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - O valor da despesa total com pessoal ativo;

V - O valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - O valor da receita corrente líquida do ente estatal;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa e receita líquida.

Parágrafo único. O setor de contabilidade e finanças do PREVI-MUNDO é responsável pelo envio das informações a Secretaria de Previdência

Social – MPAS, em atendimento as determinações legais aplicadas aos RPPS.

SUBSEÇÃO II

DA DESPESA

Artigo 90. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Artigo 91. A despesa do PREVI-MUNDO se constituirá de:

- I - Pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVI-MUNDO;
- III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
- IV - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
- V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVI-MUNDO.

Parágrafo único. O limite de gastos administrativos do PREVI-MUNDO será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

Artigo 92. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do Artigo 91 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVI-MUNDO – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados nas despesas a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVI-MUNDO, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

SUBSEÇÃO III

DA RECEITA

Artigo 93. A arrecadação do PREVI-MUNDO, será constituída, das seguintes receitas:

- I - Receita de Contribuição Previdenciária;
- II - Receita Patrimonial;
- III - Outras Receitas Correntes;
- IV - Receitas de Capital

Parágrafo Único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Artigo 94. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-MUNDO são de sua propriedade, e em caso algum poderá ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras penas que lhes possam ser aplicadas.

SEÇÃO II

DOS REGISTROS ATUARIAIS

Artigo 95. Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas determinações legais fixadas pelo Ministério da Previdência Social.

Artigo 96. A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

Artigo 97. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o PREVI-MUNDO, adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Artigo 98. O relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, será homologado por ato do Poder Executivo.

§ 1º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º. As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao estudo atuarial, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do Decreto expedido pelo Poder Executivo.

SEÇÃO III

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 99. As disponibilidades de caixa do PREVI-MUNDO ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Artigo 100. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

- I - Segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
- II - A obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

- a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Artigo 101. O PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Artigo 102. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-MUNDO realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do PREVI-MUNDO, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Artigo 103. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Novo Mundo, que serão nomeados através de portaria.

§ 1º. Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.

§ 2º. O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.

§ 3º. O Comitê de Investimento será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 104. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível médio e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) decisão da maioria dos seus membros;
- c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

Artigo 105. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- IV - Avaliar riscos potenciais;
- V - Propor alterações na Política de Investimentos;
- VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador;
- VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do PREVI-MUNDO;
- VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVI-MUNDO.

Artigo 106. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Artigo 107. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Artigo 108. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Artigo 109. Deverão compor a pauta, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirá de subsidio para as seguintes finalidades:

- I - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- II - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Curador;
- IV - Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;
- V - Outros assuntos relacionados à sua competência.

Artigo 110. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Artigo 111. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Artigo 112. O PREVI-MUNDO incentivará os servidores públicos efetivos e comissionados a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 113. A organização administrativa do PREVI-MUNDO compreenderá os seguintes órgãos:

Parágrafo Único. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

- I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;
- III - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS

Artigo 114. Compõem o Conselho Curador do PREVI-MUNDO os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Artigo 115. O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeita a revisão daquele;

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Artigo 116. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Artigo 117. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Artigo 118. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regime interno;

II - Eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-MUNDO;

IV - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 119. O cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, nos termos desta Lei, será de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, tem status de Secretário Municipal, devendo ser provido por servidor efetivo, com idoneidade moral, qualificada para a função, com grau de escolaridade de nível superior, certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), APIMEC ou certificação equivalente.

§ 1º. O Diretor Executivo do PREVI-MUNDO, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 120. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - Representar o PREVI-MUNDO em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVI-MUNDO;

V - Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-MUNDO;

VI - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação de benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVI-MUNDO conjuntamente com o Prefeito Municipal.

IX - Fazer delegação de competência aos servidores do PREVI-MUNDO;

X - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

XI - o Diretor Executivo, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

XII - apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Curador os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômicos- financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§ 1º. O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, previdenciários e atuariais do PREVI-MUNDO.

§ 2º. Para melhor desenvolvimento das funções do PREVI-MUNDO poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

Artigo 121. O Diretor Executivo poderá solicitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, cabendo, nesta hipótese, ao PREVI-MUNDO arcar com as respectivas remunerações, vantagens e encargos.

Parágrafo Único. O PREVI-MUNDO poderá arcar com despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para os Conselheiros e membros do comitê de investimentos, que precisarem se ausentar do Município para capacitação ou tratar de assuntos de interesse do Fundo, observadas as legislações específicas que tratam da concessão e prestação dos recursos dessa natureza.

CAPÍTULO XIV

DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Artigo 122. O PREVI-MUNDO, instituirá o Programa de qualificação na Educação Previdenciária, devendo conter os seguintes objetivos:

I - Manter em Caráter permanente e atualizado conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS.

II - O plano de qualificação deverá contemplar assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

III - Implantar Programa melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação fi-

nanceira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Artigo 123. Os segurados do PREVI-MUNDO e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificadas, das decisões do Diretor-Executivo, de negatórias de prestações.

Artigo 124. Aos servidores do PREVI-MUNDO é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas os seus direitos.

Artigo 125. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Artigo 126. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Artigo 127. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO XVI

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Artigo 128. São deveres e obrigações dos segurados:

- I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-MUNDO;
- II - Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do PREVI-MUNDO das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - Comunicar ao PREVI-MUNDO qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.
- V – Cumprir com as determinações estabelecidas no Decreto do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no Artigo 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVI-MUNDO mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVI-MUNDO, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Artigo 129. Os Aposentados e pensionistas terá as seguintes obrigações:

- I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-MUNDO;
- II - Apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao PREVI-MUNDO as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - Prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-MUNDO.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 130. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-MUNDO, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Artigo 131. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 132. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 189 de 04 de novembro 2004.

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 027/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2019, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2019,

Considerando atrasos no recadastramento do IPTU – 2019, no sistema deste município para geração dos carnês, decorrentes do sistema,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2019:

- Em Parcela Única vincendo em 20/07/2019 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vencidas a 1º em 20/07/19, 2ª em 20/08/19 e 3ª e última em 20/09/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 033/2018 de 04 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 03 de Maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, através do Prefeito Antônio Mafini, vem por meio deste informar o óbito de PEDRO QUIRINO DOS SANTOS proprietário da empresa PEDRO QUIRINO DOS SANTOS - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.863.236/0001-02, condição de Empresário Individual, vencedora do Pregão Presencial 01/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019. Diante do exposto extingo a presente ARP e como não há remanescentes neste processo licitatório para eventual convocação, determino que seja aberto um novo processo licitatório.

Novo Mundo MT, 03 de maio de 2019.

Atenciosamente

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2019. DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido do mesmo o servidor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, brasileiro, portador do RG Nº 89232779 SSP/PR e CPF sob nº 057.637.769.41, efetivo no cargo de **TECNICO AGRÍCOLA**, devidamente matriculado sob o nº 2315, conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3228	Cleilson Matos Feitosa	Secretaria Municipal De Saude	Secretaria Municipal De Obras
1138	Vantuir Martins Cunha	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art.24 e 18 da Lei nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, “ex-officio”, a servidora **ROSINETE FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 88, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 01 (um) ano, isto é, até o dia 28/03/2020, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/03/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Claudemir da Silva Maestri	Agente Administrativo	B/03	C/03	Art. 25
Ilizandra Liotto	Técnica de Enfermagem	C/04	D/04	Art. 25
Lucidalva Evangelista Barbosa	Técnica de Enfermagem	B/03	C/03	Art. 25

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Abril de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe a Servidora Efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Mirian Francelino da Silva	Agente Administrativo	A/02	B/02	Art. 25

Artigo 2º. Conforme solicitação de revisão de requerimento protocolado nesse departamento pela referida servidora em 11 de agosto de 2017, o próximo interstício para nova elevação de classe se concluirá em agosto de 2020, e os efeitos da presente promoção vigoram a partir desse ato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Cicero Vicente de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	A/02	A/03	Art. 78
Julio Cesar Lucas	Agente Administrativo	A/03	A/04	Art. 78
Maria Aparecida Maranguelli	Auxiliar em Saúde Bucal	B/02	B/03	Art. 78
Rudinei Jose Gross	Motorista	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe e nível a Servidora Efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Luciane Almeida Donato Marques	Enfermeira	C/03	D/04	Art. 25 e 26

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 27/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 27/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Ferragens para a Reforma do Alamedado da Quadra da Escola Municipal Vista Alegre**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 03/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de maio de 2019.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, de 24 de abril de 2019

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 24 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o SISPACTO – Pactuação 2019.

Art.2º -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 24/04/2019.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga
Homologo:
Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ARP Nº 007/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ASCOP - ASSOCIA. C. DAS COOPERATIVAS DE AGRIC. FAM, CNPJ: 23.040.383/0001-27, tendo por objeto:** a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, quedele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. **Vigência: 18/03/2019 A 18/03/2020. Valor Total Global R\$: 116.055,70 (cento e dezesseis mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos).** Preços Registrados:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498592	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO-constituído da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite líquido, açúcares, amido ou amidos modificados e/ ou maltodextrina, xarope de glucose, LITRO	LITRO	980,00	6,79	6.654,20
2	498594	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO-constituído da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite líquido, açúcares, amido ou amidos modificados e/ ou maltodextrina,	LITRO	980,00	5,99	5.870,20
3	498595	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTA -constituído da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite líquido, açúcares, litro	LITRO	980,00	6,04	5.919,20
4	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,500kg a 1,800kg com selo sí	KILO	7.235,00	9,26	66.996,10
5	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar, isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de vidro e potes,	UNIDADE	600,00	6,82	4.092,00
6	498831	FILE DE PEITO DE FRANGO - congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente	KILO	1.900,00	13,96	26.524,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 27/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 27/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Ferragens para a Reforma do Alamedado da Quadra da Escola Municipal Vista Alegre**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 03/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de maio de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BRAVO & BRAVO LTDA - ME	00.934.881/0001-18	R\$ 10.671,33

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 02, DE 30 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO CMS Nº. 02, de 30 de abril de 2019

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a VI Conferência Municipal de Saúde de Paranatinga, na data de 05 de junho de 2019.

Art.2º - Com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS". Os Eixos temáticos serão: I – Saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS; e IV – Saúde Mental.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 30/04/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1616 DE 03 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 1616 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO"

CAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT”.

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. **JO-SIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007. E do município de Paranatinga a Lei 252 de 04 de abril de 2007 e a Lei 590 de 06 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB do Município de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

1- Representantes do Poder Executivo: 1.1- Titular: VANDA FERNANDES SOARES Suplente: FRANCISCA MOREIRA BRAGA 1.2- Titular: VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV Suplente: ALESSANDRA LEMES VIEGAS **2- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:** 2.1- Titular: ROSELENE SANTOS CARLINI Suplente: ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM **3- Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:** 3.1- Titular: FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA Suplente: IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA **4- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:** 4.1- Titular: MARIA AUXILIADORA DA SILVA Suplente: JAQUELINE NUNES COSTA **5- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** 5.1- Titular: LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA Suplente: VALTENCIR PADILHA SOARES 5.2- Titular: CLAUDINEIA ALVES DA SILVA Suplente: ADRIANA CAROLINA MICHELSON DE MORAES **6- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:** 6.1- Titular: LARISSE DIAS DE SOUZA Suplente: DANAILLY ANGELIM

6.2- Titular: NATANAEL DOS SANTOS TAVARES

Suplente: TATIANE GOMES DOS SANTOS

7- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

7.1- Titular: LEILA MINATTO

Suplente: JOANA DARC DA SILVA BORGES

8- Representantes do Conselho Tutelar: 8.1- Titular: MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA Suplente: JOSINETE DA VEIGA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 69/2017**

Aditivo nº 05 ao Contrato 69/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 do Processo nº 2017028513 do Pregão Presencial - SRP nº 023/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, realizado pelo Município de Palmas/To, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. **Valor Aditivado: R\$ 4.733,36 – Aditivado em percentual de 1% do valor total do contrato.** Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de maio de 2019.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1615 DE 03 DE MAIO DE 2019.****DECRETO Nº 1615 DE 03 DE MAIO DE 2019.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PARANATINGA/MT.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E:**

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 02 do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde Paranatinga / MT, a realizar-se em 05 de junho de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Paranatinga.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”. Os Eixos temáticos serão: I – Saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS; e IV – Saúde Mental.

Art.3º - A VI Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de / MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga / MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Implantação e Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos (lixeiros)** visando melhorias sanitárias domiciliares, com **recurso do Convênio nº 1714/17- FUNASA (Convênio SICONV nº 855226/2017)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.Data de

abertura **21/05/2019**, terça-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga-mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sitio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edita1.pt-**

ga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 03 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

ARP Nº 008/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Pronto Atendimento, Manutenção dos Psf's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade - Hospital, Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 26/03/2019 A 26/03/2020.** Preços Registrados:

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.		
MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP			04.724.729/0001-61		R\$: 10.090,40		
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	498809	ALCA BACTERIOLOGICA- EM PLASTICO, VOLUME IUL, ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA .	UNIDADE	120,00	0,1800	21,60	
2	497510	FRASCO PLASTICO- Tipo recepiente nutricao enteral, transparente, 300ml, com tampa rosqueada, alca, etiqueta, bico conector,graduado, esteril atoxico, descartavel.	FRASCO	600,00	0,8700	522,00	
3	498813	OCULOS DE PROTECAO - DE SEGURANCA, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR , PARA USO CONTRA ARCO ELETRICO, TAMANHO PADRAO	UNIDADE	48,00	4,2000	201,60	
4	493694	PONTEIRA PLASTICA - descartavel, amarela, para pipeta monocal e/ou multicanal, com capacidade 0,5 - 250ul, acondicionado em pacote com 1000 unidades, rotulo com nr. de lote, data de	UNIDADE	12,00	9,9500	119,40	
5	498758	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL - sonda de plastico transparente, esteril, com orificio terminal reto, com um ou dois orificios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptavel a conexao redutora, N - 12 ch embalagem conforme a legislaçaovigente	UNIDADE	3.600,00	0,6000	2.160,00	
6	492979	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, calibre 14, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel, embalagem visivel e transparente, o produto devera ser entregue com laudo analitico	UNIDADE	240,00	4,0000	960,00	
7	352514	SORO ANTI - A, anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sodica a 0,1% como solucao preservante, reatividade minima de 3 +, coloracao azul, rotulo c/data de fabricacao/validade, procedencia, informacoes.	UNIDADE	24,00	15,5000	372,00	
8	352516	SORO ANTI - B, anticorpo manoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sodica a 0,1% como solucao preservante, reatividade minima de 3 +, coloracao amarela, rotulo c/data de fabricacao/validade, procedencia,	UNIDADE	24,00	15,4000	369,60	
9	498787	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ ANTICORPOS Q/ REGEM C/ IMUNOGLOB. HUMANAS IGG,TECNICA TUBO, AVIDEZ : 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO 1/32	UNIDADE	24,00	25,2000	604,80	
10	498816	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UNIDADE	36,00	11,5000	414,00	
11	498817	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53X0,8.	UNIDADE	36,00	9,6500	347,40	
12	497533	TUBO DE LATEX -MEDINDO 15 METROS PARA GARROTE, COR AMARELA, NAO ESTERIL.(PACOTE 15 METROS)	PACOTE	200,00	19,9900	3.998,00	
EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.		
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. HOSPITALAR LTDA			07.640.617/0001-10		R\$: 111.865,20		
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	497996	AMBROXOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 7.5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOPARA NEBULIZACAO. FRASCO	UNIDADE	600,00	2,79	1.674,00	
2	497324	BENZILPENICILINA, POTASSIO, 5.000.000 UI, INJETAVEL, FRASCO- AMPO-LA	UNIDADE	1.200,00	4,25	5.100,00	
3	351761	UNIDADE	3.600,00	4,2500	15.300,00		
4	498794	CARBAMAZEPINA - concentracao/dosagem 20mg/ml, forma farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao, frasco de 100 mililitro . via de administracao.	UNIDADE	360,00	13,03	4.690,80	
5	498800	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	48.000,00	0,21	10.080,00	
6	336057	CODEINA, FOSFATO DE 30MG POR COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,85	1.020,00	
7	498780	COLETOR DE URINA ADULTO - Sistema fechado -em pvc flexivel com dupla face sendo a anterior transparente e a posterior branca, capacidade 2000ML	UNIDADE	1.800,00	2,60	4.680,00	
8	498746	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE - em polipropileno resistente,permite a visualizacao do conteudo interno ,para residuos quimioterapicos, com sistema de abertura e fechamento, formato quadrado, capacidade de 7,0L, o produto devera apres.	UNIDADE	600,00	2,50	1.500,00	
9	497549	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U/G + 666U/G +10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICAMENTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.(BISNAGA /TUBO30G)	UNIDADE	480,00	49,33	23.678,40	
10	492991	FITA MICROPOROSA - 5,00 CM X 15,00 CM ESTERIL	UNIDADE	600,00	3,20	1.920,00	
11	497499	FITA MICROPOROSA -COM 2.5CM X 10 CM (ESTERIL)	UNIDADE	600,00	1,85	1.110,00	

12	498754	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE , PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	480,00	7,50	3.600,00
13	349024	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	9.000,00	0,75	6.750,00
14	498804	HEPARINA SODICA- CONCENTRACAO /DOSAGEM 5000 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL , FRASCO 5 MILILITRO	UNIDADE	600,00	4,79	2.874,00
15	497981	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UNIDADE	900,00	4,72	4.248,00
16	498756	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL- EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA , ROLO COM 50 MTS	UNIDADE	720,00	6,50	4.680,00
17	498793	PASTA D AGUA ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA , FORMA , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	360,00	5,00	1.800,00
18	497987	PENICILINA CRISTALINA - 5.000UI, INJETAVEL, APRESENTACAO EM AMPOLA+ DILUENTE.	UNIDADE	2.400,00	6,00	14.400,00
19	498799	PILOCARPINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 20mg/ml, forma farmaceutica solucao, forma de apresentacao frasco, via de administracao oftalmica.	FRASCO	60,00	22,00	1.320,00
20	497990	SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	120,00	12,00	1.440,00

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
M.S. DIAGNOSTICA LTDA			00.970.175/0003-93		R\$: 1.134,00	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493696	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - plastico para esterilizacao em autoclave, 60 litros, 60cm x 80cm.	UNIDADE	600,00	1,25	750,00
2	352515	SORO ANTI - ANTI-AB, MONOCLONAL METODO: reativo em tubos, incolor, data de fabricacao/ validade e procedencia.	UNIDADE	24,00	16,00	384,00

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA			07.847.837/0001-10		R\$: 57.173,40	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493316	CETOPROFENO, 100 MG, FORMA SOLUCAO INJETAVEL, - AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	9.000,00	2,16	19.440,
2	497545	CLOREXIDRINA DIGLICONATO- Dosagem 4% forma farmaceutica solucao degermante, forma de apresentao frasco, via de administracao topica. (1 LITRO)	LITRO	120,00	25,00	3.000,00
3	498791	GLICAZIDA - concentracao/dosagem de 60mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao em comprimidos, via oral.	UNIDADE	12.000,00	0,72	8.640,00
4	498790	GLICERINA - concentracao/dosagem de 120MG forma farmaceutica solucao retal, forma de apresentacao em bolsa ou frasco com	UNIDADE	360,00	5,78	2.080,80
5	498739	GLICERINA -SOLUCAO ENEMA12% FRASCO DE 250ML+SONDA RETAL	FRASCO	120,00	5,59	670,80
6	498738	GLICEROL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 120MG /ML FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UNIDADE	120,00	11,63	1.395,60
7	497557	HIDROXIETILAMIDO+ CLORETO DE SODIO- Dosagem 60mg/ml+ 9 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao bolsa ou frasco(sistema fechado), via de	FRASCO	120,00	36,30	4.356,00
8	353767	ISOXSUPRINA CLORIDRATO - concentracao/ dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	1.200,00	11,89	14.268,00
9	353770	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA.	UNIDADE	60,00	30,97	1.858,20
10	498013	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DEV714MG/G+7,7MG/G, respectivamente, forma farmaceutica solucao retal, forma de apresentacao bisnaga, via de	UNIDADE	60,00	4,40	264,00
11	493059	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - tubo endotraqueal numero 4,0mm (diametro interno) c/balao de alto volume e baixa pressao, em pvc termosensível graduado em centímetros arredondados, curva de margill, linha radiopaca de ponta a ponta.	UNIDADE	300,00	4,00	1.200,00

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			12.889.035/0001-02		R\$: 28.145,52	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493252	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 40MG /ML XAROPE FRASCO	UNIDADE	900,00	7,79	7.011,00
2	497971	DICLOFENACO POTASSICO- Concentracao/dosagem 75mg, forma farmaceutica solucao injetavel, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao	UNIDADE	18.000,00	0,65	11.700,00

3	498801	ESTRIOL - concentracao/dosagem 1mg/g, forma farmaceutica creme vaginal, forma de apresentacao bisnaga, via de administracao	UNIDADE	120,00	14,20	1.704,00
4	497979	GLICOSE - concentracao/dosagem 50%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.(Ampola 10ml)	UNIDADE	2.400,00	0,21	504,00
5	498818	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA Concentracao /dosagem 500 mg form po liofilizado solucao injetavel FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	900,00	5,40	4.860,00
6	493338	LIDOCAINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 100mg/ml, forma farmaceutica solucao topica, forma de apresentacao frasco spray, via de administracao topica. frasco 50ml.	UNIDADE	24,00	45,00	1.080,00
7	498740	SALBUTAMOL SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML FORMA XAROPE VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	1,0721	1.286,52

EMPRESA:	CNPJ:	Total do Fornecedor.
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	R\$: 34.445,96

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498743	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO- tamanho para OBE-SO - 30 a 38cm, em tecido de algodao resistente ,com manguito sem manguito , com fecho de velcro ,embalado em involucro	UNIDADE	12,00	37,80	453,60
2	498784	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE8,5, INDIVIDUAL	UNIDADE	300,00	27,64	8.292,00
3	498764	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao de baixa pressao e alto volume, com Cuff, Calibre de 6,0,uso esteril, respeitando o decreto lei 79094/77 ms	UNIDADE	200,00	4,24	848,00
4	497466	CATETER PARA TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL POLIURETANO, RADIOPACO, 16G, COMP 30,4CM	UNIDADE	12,00	78,00	936,00
5	497681	ESTOJO PARA GUARDA E ESTERILIZACAO DE MATERIAIS-36X22X9CM, AÇO INOX, PERFURADO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE	12,00	634,92	7.619,04
6	498814	ORTESE PARA DEDOS DE MAO - TIPO IMOBILIZADOR DE ALUMINIO ACOLCHOADO, DE ALUMINIO E ESPUMA	UNIDADE	48,00	0,79	37,92
7	493695	PONTEIRA PLASTICA - descartavel, esteril, azul,para micropipeta, com capacidade 100.1000ul, com certificado de garantia, com superficies limpas, acondicionado em pacotes com 1000 unidades, rotulo com fabricante, N°. do lote, rotulo.	UNIDADE	12,00	32,40	388,80
8	492947	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para retal, numero 12, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	0,67	804,00
9	492951	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para retal, numero 14, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	0,82	984,00
10	498767	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 03 ML, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre N.10, o produto devera ser entregue com laudo	UNIDADE	600,00	4,06	2.436,00
11	498768	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30 ML, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 20, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	240,00	4,70	1.128,00
12	498771	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL - UTILIZADO PARA USO INTERNO COM MAXIMA/MINIMA, MATERIAL EM PLASTICO ABS, PRECISAO DO TERMOMETRO: +/-1 GRAU CELSIUS,PRECISAO DO HIGROMETRO : 8%UR, ESCALA DO TERMOMETRO : 10 A 99%UR.	UNIDADE	120,00	63,51	7.621,20
13	498772	TUBO DE EXTENSAO - confeccionado em pvc,flexivel ,cilindrico, medindo 200cm de comprimento ,destinado a prolongar a tubulacao de pacientes em uso de cateter nasal para oxigenoterapia , na cor verde,com conector de latex nas duas	UNIDADE	100,00	1,92	192,00
14	493060	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - tubo endotraqueal numero 9,0mm (diametro interno) c/balao de alto volume e baixa pressao, em pvc termosensível graduado em centímetros arredondados, curva de margill, linha radiopaca de ponta a ponta.	UNIDADE	300,00	4,89	1.467,00
15	493077	VASELINA SOLIDA CONCENTRACAO / DOSAGEM 100% FORMA POMADA ESTERIL 500G VIA TOPICA	UNIDADE	48,00	25,80	1.238,40

EMPRESA:	CNPJ:	Total do Fornecedor.
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL	17.472.278/0001-64	R\$: 19.230,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493255	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EM FRASCO	FRASCO	600,00	1,00	600,00
2	498811	DETERGENTE ENZIMATICO E DESINCROSTANTE- COM NO MINIMO 3 ENZIMAS PH NEUTRO, BIODEGRADABILIDADE ACIMA DE 90%, NAO CORROSIVO, USO EM INSTRUMENTAL CIRURGICO, FORMA LIQUIDA, EMBALADO EM GALAO 5L	UNIDADE	60,00	38,00	2.280,00
3	493320	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 2 MG/ML FORMA INJETAVEL VIA PARENTERAL	UNIDADE	18.000,00	0,50	9.000,00

4	498749	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE ACORDO COM A ABNT14041, COM ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO INJETOR LATERAL ,RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UNIDADE	5.000,00	0,87	4.350,00
5	493329	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,60	1.560,00
6	494476	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, calibre 18, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel, embalagem visivel e transparente, o produto devera ser entregue com laudo analitico	UNIDADE	240,00	3,00	720,00
7	492981	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 16, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	240,00	3,00	720,00
EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA			81.706.251/0001-98		R\$: 43.329,48	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497997	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - concentracao/dosagem 50mg/ml + 12,5 mg/ml respectivamente, farmaceutica capsula ou comprimido revestido, para suspensao oral, via de administracao	UNIDADE	480,00	12,99	6.235,20
2	498795	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - concentracao/dosagem 50mg/ml + 12,5 mg/ml respectivamente, farmaceutica capsula ou comprimido revestido, para suspensao oral, via de administracao oral.	UNIDADE	480,00	13,49	6.475,20
3	342932	DEXAMETASONA - concentracao/dosagem 1mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao bisnaga, via de	UNIDADE	120,00	1,044	125,28
4	498007	HIDROCORTIZONA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML+5 MG/ML+10.000 UI/ML FORMA SUSPENSAO OTOLOGICA FRASCO.	FRASCO	36,00	9,00	324,00
5	494478	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - concentracao/dosagem 20 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa.	UNIDADE	2.400,00	5,85	14.040,00
6	493278	HIDROXIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA XAROPE	FRASCO	180,00	5,79	1.042,20
7	497988	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - concentracao/dosagem 80mg/ml + 16mg/ml respectivamente, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao	UNIDADE	4.800,00	2,63	12.624,00
8	343239	VASOPRESSINA - concentracao/dosagem 20 u/ml forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	120,00	20,53	2.463,60
EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			06.065.614/0001-38		R\$: 71.950,80	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498742	AVENTAL CIRURGICO- POLIPROPILENO 100MG/ M2 de grama-tura , 100% impermeavel ,descartavel, esteril,modelo padrao,com faixa para fechar ,unico,nao reutilizavel ,embalagem unitaria ,conforme normas ABNT, PCT C/ 10 UNIDADE	PACOTE	1.200,00	13,90	16.680,00
2	351182	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - concentracao/dosagem 3mg/ml + 3mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	1.200,00	6,20	7.440,00
3	498796	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - concentracao/dosagem 3mg/ml + 3mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	900,00	6,20	5.580,00
4	351783	CETOPROFENO, 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA.	UNIDADE	9.000,00	1,46	13.140,00
5	353753	ENOXAPARINA SODICA - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao seringa preechida, via de administracao subcutanea/intravenosa.	UNIDADE	600,00	19,00	11.400,00
6	498751	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ,ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO .	UNIDADE	12.000,00	0,598	7.176,00
7	351825	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	1.800,00	1,51	2.718,00
8	349026	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,85	1.710,00
9	22315	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,00	0,13	1.560,00
10	493366	SUXAMETONIO CLORETO DE SUCCINIL COLINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 5 ML VIA PARENTERAL	UNIDADE	120,00	10,39	1.246,80
11	498806	VANCOMICINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600,00	5,50	3.300,00
EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME			10.830.704/0001-45		R\$: 682,80	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	498744	CANETA -PARA IMPRESSAO DE CURVAS DE ECG, TIPO CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA, COM PONTA TAMANHO, COM PONTA TAMANHO 0,5 MM COMPATIVEL COM MARCA DIXTAL	UNIDADE	24,00	28,45	682,80
EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
EXEMPLAR MED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA - EPP			23.312.871/0001-46		R\$: 2.147,76	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497998	BETAMETASONA- Concentração/Dosagem 0,1 mg/ml, forma farmaceutica exilir, forma de apresentacao frasco, via de	UNIDADE	200,00	9,78	1.956,00
2	498003	DIGOXINA - concentracao/dosagem 0,05 mg/ml, farmaceutica elixir, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	24,00	7,99	191,76

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP			03.411.908/0001-86		R\$: 8.694,00	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498803	HEPARINA SODICA- CONCENTRACAO /DOSAGEM 5000 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 0,250 MILILITRO	UNIDADE	600,00	14,49	8.694,00

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP			26.419.311/0001-83		R\$: 497.066,00	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493270	DISSULFIRAM CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 250 MG COMPRIMIDO VIAL ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,42	504,00
2	498006	FORMOTEROL FUMARATO+ BUDESONIDA, 6MCG + 200 MCG, respectivamente, forma farmaceutica po para inalacao, forma de apresentacao frasco+ inalador, via de administracao inalatoria	FRASCO	4.800,00	99,99	479.952,00
3	498792	HIDRALAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6.000,00	0,31	1.860,00
4	351894	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO.	UNIDADE	250,00	30,20	7.550,00
5	351910	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, FORMA DE COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	3.600,00	2,00	7.200,00

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
ANGEOMED - COM DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.			02.607.956/0001-81		R\$: 23.677,92	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	320674	CLINDAMICINA - concentrado/dosagem 150mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral. ampola.	UNIDADE	1.200,00	2,40	2.880,00
2	494444	COLIRIO ANESTESICO COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA ACIDO BORICO FRASCO 10ML	FRASCO	60,00	12,80	768,00
3	336000	DIAZEPAM - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	1.200,00	0,07	84,00
4	498785	FORMOTEROL FUMARATO+ BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/, respectivamente, forma farmaceutica capsula, forma de apresentacao frasco, via de administracao inalatoria, refil (CAIXA)	CAIXA	192,00	89,95	17.270,40
5	342947	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	0,17	204,00
6	494464	LEVODOPA + BENZERAZIDA - concentracao/dosagem 100MG+25MG respectivamente, forma farmaceutica CAPSULA de liberacao prolongada, via de administracao oral.	UNIDADE	600,00	1,99	1.194,00
7	351828	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	120,00	6,49	778,80
8	493074	TETRACAINA CLORIDRATO, TETRACAINA 0,5% FENILEFRINA, 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA.FRASCO 5ML TOPICO	FRASCO	48,00	10,39	498,72

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			19.391.064/0001-99		R\$: 28.304,0000	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	341963	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	48,00	500,00	24.000,00
2	343220	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA	UNIDADE	1.600,00	2,69	4.304,00

EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME			22.803.038/0001-35		R\$: 64.603,52	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498741	AGULHA HIPORDEMICA DESCARTAVEL - canhao plastico atoxico em aco inoxidavel, parede fina siliconizado, haste em aco inoxidavel, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptacao ao canhao, caixa com 100 UN	CAIXA	600,00	6,06	3.636,00
2	498808	ATADURA TUBULAR, REDE ELASTICA, TECIDO MISTO, FIXACAO DE CURATIVO, LARGURA (ESTICADA) CERCA DE 14MM, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL	UNIDADE	120,00	12,90	1.548,00

3	498810	ATADURA TUBULAR, REDE ELASTICA ,TECIDO MISTO, FIXACAO DE CURATIVO , LARGURA (ESTICADA) CERCA DE 20MM, HIPOALERGENICO , DESCARTAVEL	UNIDADE	120,00	13,80	1.656,00
4	498760	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, , PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao de baixa pressao e alto volume, com Cuff, Calibre de 6,5,uso esteril, respeitando o decreto lei 79094/77 ms	UNIDADE	200,00	4,2000	840,00
5	498762	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 5,0, uso esteril, decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria 23/01/96- M.S	UNIDADE	200,00	4,20	840,00
6	497458	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 3.,uso esteril,decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria	UNIDADE	300,00	4,20	1.260,00
7	493762	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 8,0, decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria 23/01/96- M.S	UNIDADE	200,00	4,20	840,00
8	498763	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente,sil. , PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao de baixa pressao e alto volume, com Cuff, Calibre de 5,5,uso esteril, respeitando o decreto lei 79094/77 ms	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
9	492896	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 2 (06FRASCO) FRENCH.	UNIDADE	120,00	3,74	448,80
10	492897	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 3 (06FRASCO) FRENCH.	UNIDADE	120,00	3,74	448,80
11	492898	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 4 (06FRASCO) FRENCH.	UNIDADE	120,00	3,74	448,80
12	492929	PAPEL GRAU CIRURGICO - resistente a esterilizacao autoclave a vapor, a rasgos durante o processo de abertura, porosidade controlada, diametro maximo de 50 micra, filme laminado transparente em polietileno e polipropileno, com sistema em	UNIDADE	36,00	189,86	6.834,96
13	493056	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 5 ML COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	0,25	18.750,00
14	498759	SONDA ASPIRACAO TRACHEAL - sonda de plastico transparente, esteril, com orificio terminal reto, com um ou dois orificios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptavel a conexao reductora,tamanho 16 ch embalagem apropriada	UNIDADE	1.200,00	0,79	948,00
15	342206	SONDA DE ASPIRACAO TRACHEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM NATO, Nº 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	1.200,00	0,80	960,00
16	325235	SONDA DE ASPIRACAO TRACHEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL TAMANHO Nº 06, EMB. INDIVIDUAL CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1.200,00	0,69	828,00
17	492948	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para retal, numero 16, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	0,75	900,00
18	498761	SONDA ENDOTRAQUEAL - N 4 provida de conector,balonete de baixa pressao e alto volume ,valvula ext. reguladora pressao,com balao, calibre e graduacao estampada e local visivel ,pvc transparente ,flexivel ,radiopaca,	UNIDADE	300,00	4,20	1.260,00
19	498766	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30 ML, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre N.18, o produto devera ser entregue com laudo	UNIDADE	600,00	2,99	1.794,00
20	493697	SORO ANTI RH - soro antiD para deteccao de variacoes do antígenoD, composto por anti-D monoclonal clone ESD1M, para testes em tubo, orotulo deve estar de acordo com legislacao vigente, incluindo data de validade, numero do lote, controle de RH.fr10ml	FRASCO	24,00	44,63	1.071,12
21	498788	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO- ANTI-GLOBULINA HUMANA,ANTI - FRACAO DO COMPLEMENTO TUBO, MICROPLACA, MICROTUBO,GEL E LAMINA ,EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	UNIDADE	24,00	49,99	1.199,76
22	494489	UMIDIFICADOR - Frio compativel com adaptavel a qualquer valvula de cilindro ou medidor de vazao de rede canalizada para Oxigenio, composto de copo plastico de 250 ml com gravacao de nivelmin/maximo com saida com bico p/tuboflexivel, cor verd. 2M	UNIDADE	36,00	16,88	607,68
23	498773	UMIDIFICADOR -NÃO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL,ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA	UNIDADE	36,00	18,60	669,60
24	498774	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO- PARA VALVULA REGULADORA ,PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , CORPO CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL ,MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF /CM2	UNIDADE	60,00	226,90	13.614,00
25	493068	VENTURI. ADULTO. CONTENDO MASCARA FACIAL, TRACHEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UNIDADE	48,00	25,00	1.200,00
26	493069	VENTURI. INFANTIL. CONTENDO MASCARA FACIAL, TRACHEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UNIDADE	48,00	25,00	1.200,00
EMPRESA:			CNPJ:		Total do Fornecedor.	
AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD			25.137.947/0001-70		R\$: 3.812,40	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	492928	OXIMETRO DE PULSO - portatil de dedo, nao inasivo, para medir saturacao de oxigenio, com display, faixa de medida de spo2 entre 40,00 e 100,00%, colorida de facil visualizacao com batimentos cardiacos e spo2, precisao de 2,00%, tempo de resposta...	UNIDADE	36,00	105,90	3.812,40

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de maio de 2019.

LICITAÇÃO RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 06/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 06/2019**, referente a Contratação da empresa **AGUAS DE SANTIAGO - LTDA, CNPJ: 19.083.545/0001-37**: O Presente Processo De Inexigibilidade De Licitação Tem Por Objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI EM SANTIAGO DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT. **Valor: R\$: 5.445,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de maio de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1612/2019.

D E C R E T O Nº 1612/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1682/2018, de 28 de dezembro de 2018, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.00000

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 29 de abril de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

29 / 04 / 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 068/2019 - LUTO OFICIAL - PELO FALECIMENTO DO ILUSTRE SENHOR WILSON RIBEIRO

DECRETO Nº 068/2019

DE 03 DE MAIO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM PEDRA PRETA, MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO ILUSTRE SENHOR WILSON RIBEIRO, O DIA QUE ESPECIFICA.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do município Wilson Ribeiro, que foi uns dos fundadores do município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Pedrapretense, no decorrer de sua vida como cidadão o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, bem como, o legado que certamente deixará aos cidadãos Mato-grossense;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Póde Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Pedra Preta, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Wilson Ribeiro**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 79.505,50 (setenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

ATO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, AINDA, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA SÚMULA Nº 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TEM O SEGUINTE ENUNCIADO:

“**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

DECIDE:

REVOGAR o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 046/2018, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público está atrelado ao eficaz funcionamento da Administração Pública, devendo ter por escopo a satisfação da prestação das suas funções administrativas (contabilidade, recursos humanos, tributação, emissão de guias, etc.), bem como a transparências desses;

3º - CONSIDERANDO a desconformidade da decisão dos membros da Avaliação da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 2090/2018;

REVOGA-SE o Pregão Presencial SRP Nº 046/2018.

Peixoto de Azevedo, 02 de Maio de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA Nº 120022/2018 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 22/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT (PREGÃO ADESÃO Nº 019/2019)**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2019.

PORTARIA Nº 614/2019.

PORTARIA Nº 614 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Considerando a Portaria nº 440, de 22 de março de 2019;

Considerando as disposições dos artigos 144, parágrafo único, e 147, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo de conclusão da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 440, de 22 de março de 2019.

Art. 2º -Prorrogar, igualmente, o afastamento temporário do referido servidor por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2019.

PORTARIA Nº 619, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE

Art.1º - Designar, a Servidora **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7953, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Administração**, por tempo indeterminado, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 072/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDSON FURQUIM ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 071/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 541.374,50 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 070/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 069/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. E. M. PADILHA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 571.650,00 (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 068/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 571.650,00 (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 067/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 74.991,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 066/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 234.150,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 037/2019**DECRETO Nº 037, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

“Regulamenta o Sistema de Avaliação Desempenho Funcional dos servidores públicos inseridos na Lei Complementar nº 19/2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores públicos previsto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a instituição do plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do SUS da secretaria municipal de saúde de Peixoto de Azevedo – MT.

Parágrafo único. A avaliação de que cuida este Decreto será realizada anualmente, conforme diretrizes, critérios, sistemática e fluxos estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º. O Sistema de Avaliação de Desempenho é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para acompanhamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho funcional do servidor, sendo um instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, servindo ainda como retro alimentador do Programa de Qualificação para o SUS.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal será responsável pelo gerenciamento da Avaliação Anual de Desempenho Funcional que processará a avaliação dos servidores anualmente, de maio a maio, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos na Lei Complementar nº 19/2012.

Art. 4º. A avaliação de desempenho funcional considerará:

- I. assiduidade;
- II. zelo, eficiência, e criatividade no desempenho das atribuições do seu cargo;
- III. respeito e compromisso com a instituição que pertence;
- IV. capacidade de iniciativa de relacionamento;
- V. produtividade e participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VI. responsabilidade e disciplina;
- VII. domínio metodológico e de conteúdo e
- VIII. idoneidade moral.

§ 1º. Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do anteriores poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo em exercício pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que está vinculado, prevalecendo aquilo que melhor convier ao serviço público.

§2º. Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e ampla defesa.

Art. 5º. Fica fixada a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para obtenção da evolução de nível na tabela de vencimentos a cada ano, sendo adotado para tal os seguintes conceitos de avaliação:

- I. excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II. bom, de 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III. regular, de 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV. insatisfatório, abaixo de 50% (por cento).

§ 1º. Concluída avaliação de desempenho dos servidores, será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 2º. Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deve indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação e treinamento do pessoal.

§ 3º. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, será aberto processo administrativo para a despedida do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Para fins de avaliação de desempenho funcional, o servidor efetivo deverá possuir no período avaliatório, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício nas atribuições legais do seu cargo ou de cargo em comissão.

§ 1º. Serão considerados como de efetivo exercício:

- I. férias;
- II. férias prêmio;
- III. exercício de outro cargo de provimento em comissão ou de agente político, ainda que em substituição nestes no âmbito do serviço público municipal;

- IV. licença à gestante e à adotante;
- V. licença paternidade;
- VI. licença para tratamento de saúde;
- VII. convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VIII. afastamento para desempenho de mandato eletivo;
- IX. licença para desempenho de mandato classista;
- X. licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos VI, VII e VIII do § 1º deste artigo, que ultrapassarem a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contagem do interstício para fins de progressão será interrompido em relação ao servidor, reiniciando-se quando do retorno do servidor.

§ 3º. O servidor impedido de atingir o período mínimo de efetivo exercício a que se refere este artigo, em razão, de acidente de serviço ou doença profissional não será submetido à avaliação de desempenho funcional sendo-lhe atribuída, em cada período avaliatório, a pontuação mínima, suficiente para progredir, até que retorne ao exercício das suas atividades.

§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, o servidor efetivo deve estar no exercício das atribuições legais previstas para o seu cargo efetivo ou quando nomeado em cargo em comissão, no exercício das atribuições deste.

§ 5º. No caso de remoção do servidor efetivo será considerada a meta estratégica e as avaliações realizadas no local em que o servidor permaneceu por mais tempo.

§ 6º. Quando o servidor removido permanecer por períodos de tempos iguais em locais distintos, será considerada a meta estratégica e as avaliações do último local em que o servidor estiver lotado.

Art. 7º. Não será submetido à avaliação de desempenho funcional sendo atribuída a pontuação suficiente para progredir em cada período avaliatório até que retorne ao exercício de suas atividades no seu órgão ou entidade de origem, o servidor público efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal que:

- I. estiver em exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa dos servidores públicos, de âmbito municipal;
- II. for nomeado para os cargos de Secretário Municipal ou cargos municipais a estes equivalentes;
- III. os servidores que, formalmente cedidos, com ato de cessão publicado, passarem a exercer as atividades de seu cargo ou função em órgão ou entidade que não pertença à administração pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A avaliação de desempenho funcional tem valor total de 20 (vinte) pontos, será analisada e homologada ao final do período, pelo Recursos Humanos e considerará os seguintes indicadores contidos do ANEXO I deste Decreto:

§ 1º. Meta estratégica definida no início da avaliação funcional:

I. alcance das metas estratégicas - de acordo com objetivos e programas estratégicos de cada Secretaria e do planejamento estratégico do Município. É o efetivo cumprimento da meta estratégica definida

- I. Assiduidade;
- II. Zelo, eficiência, e criatividade no desempenho das atribuições do seu cargo;
- III. Respeito e compromisso com a instituição que pertence;
- IV. Capacidade de iniciativa de relacionamento;
- V. Produtividade e participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VI. Responsabilidade e disciplina;
- VII. Domínio metodológico e de conteúdo e
- VIII. Idoneidade moral

§ 2º. Pontuação da avaliação:

I – no caso do inciso I do caput deste artigo, a pontuação mínima atribuída será 0,0 (zero) pontos e a pontuação máxima será 7,0 (sete) pontos;

II - os incisos II, III, V e VI do caput deste artigo, possuem cada um, pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;

III – o inciso IV do caput deste artigo, possui a pontuação total máxima de 5,0 (cinco) pontos, distribuídos nos indicadores previstos no artigo 9º deste decreto, com as pontuações previstas no § 5º do mesmo artigo.

Art. 9º. Somada a nota da avaliação de desempenho funcional da equipe à nota de desempenho individual do servidor, será obtido o valor total que, após ser dividido por 02 (dois), indicará a nota final do servidor.

§ 1º. Na avaliação de desempenho funcional serão adotados os seguintes conceitos para fins de progressão:

- I - insatisfatório: nota final inferior a 5,0 (cinco);
- II - regular: nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e inferior a 7,0 (sete);
- III – bom: nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 9,0 (nove);
- IV – excelente: nota final igual ou superior a 9,0 (nove).

§ 2º. Será “APTO” à progressão o servidor que obtiver os conceitos: “bom” ou “excelente”.

Art. 10. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos do processo que tenha por objeto a avaliação de desempenho funcional.

Art. 11. Fixada a meta estratégica, o processo de avaliação de desempenho funcional será enviado, em até 05 (cinco) dias úteis ao DRH, para a análise em cada meta instituída:

I. da existência do interesse público e da finalidade de eficiência no serviço prestado por aquela unidade administrativa;

II. da existência do indicador quantitativo e sua superioridade aos procedimentos mínimos, estabelecidos em portaria para a unidade administrativa que houver;

III. da consonância com:

a) o objetivo estratégico da Secretaria;

b) o planejamento estratégico do Município.

IV. se a meta foi fixada pela mesma equipe nos últimos 04 (quatro) anos.

§ 1º. Compete à chefia imediata realizar o envio previsto do caput deste artigo.

§ 2º. Atendidos os requisitos de análise mencionados neste artigo, o DRH efetuará os registros necessários no sistema eletrônico e retornará o processo à unidade de lotação dos servidores aos cuidados da chefia, para mantê-lo consigo até o fim do período para o cumprimento das metas.

§ 3º. A meta estratégica será registrada no sistema eletrônico, para fins de progressão, se presentes todos os requisitos contidos dos incisos I, II, e III deste artigo.

§ 4º. Havendo mudança de chefia imediata, o processo de avaliação de desempenho funcional permanecerá sob os cuidados do servidor efetivo integrante das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 19/2012, com maior tempo de serviço público municipal, considerado o local de lotação.

§ 5º. Nomeada a nova chefia imediata o processo ser-lhe-á entregue, prosseguindo a avaliação.

§ 6º. A nova chefia imediata dará prosseguimento ao processo em curso, inclusive aos cumprimentos das metas fixadas e fará a avaliação da equipe considerando a data em que foi nomeada.

Art. 12. No prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o término do período anual da avaliação, o processo será enviado ao DRH pelo gestor de recursos humanos da respectiva pasta.

Art. 13. Durante o processo de avaliação de desempenho funcional, caso queira, o servidor poderá manifestar, por escrito, sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão, as quais deverão ser levados em consideração pela chefia imediata, para finalização da avaliação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o servidor apresentará a manifestação antes do lançamento das suas pontuações pela chefia imediata.

Art. 14. Quando o servidor discordar do resultado de desempenho individual, caberá pedido de reconsideração individual à chefia imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual decidirá em igual prazo.

§ 1º. Contra a decisão do pedido de reconsideração individual, caberá no prazo de 10 (dez) dias, recurso hierárquico com efeito suspensivo ao Secretário Municipal da lotação do servidor, que o decidirá em igual prazo, e será nesta matéria, a última instância em via administrativa.

§ 2º. No caso previsto no caput deste artigo a finalização da avaliação funcional será suspensa apenas em relação ao servidor inconformado, prosseguindo em relação aos demais.

§ 3º. Os pedidos previstos neste artigo, após decisão final serão anexados pela chefia imediata ao processo da respectiva avaliação funcional.

Art. 15. O DRH homologará a avaliação de desempenho funcional, lançará o resultado no sistema eletrônico e promoverá a publicação do ato de progressão.

Art. 16. Após a publicação do ato de progressão o Departamento de Recursos Humanos – DRH, em ato de controle funcional, arquivará no prontuário funcional do servidor, a cópia do ato de progressão.

Art. 17. Quando concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor efetivo, o formulário de desempenho individual, obrigatoriamente, registrará a indicação pela chefia imediata das deficiências identificadas e apontará as sugestões das medidas de superação ou melhorias necessárias.

Art. 18. O DRH fará o controle do resultado das avaliações anteriores e informará à autoridade máxima do órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado, quando for o caso, de atribuição do 2º (segundo) conceito de desempenho insatisfatório sucessivo, do 3º (terceiro) interpolado em 05 (cinco) avaliações consecutivas ou do 4º (quarto) interpolado em 10 (dez) avaliações consecutivas.

Art. 19. O servidor quereceber 01 (uma) avaliação positiva de desempenho funcional, desde a sua progressão anterior, e apresentar os demais requisitos previstos na Lei Complementar nº 19/2012, fará jus à progressão.

Art. 20. É direito do servidor, desde a reunião para fixação da meta estratégica, conhecer o número protocolado no Sistema de Informações Públicas – SIP para o processo de avaliação de desempenho funcional.

Art. 21. Compete ao gestor de recursos humanos de cada secretaria, no processo de avaliação de desempenho funcional:

I. Instaurar, anualmente, o processo de avaliação de desempenho funcional, protocolando-o no SIP, anexando os formulários em quantidade suficiente para atender a respectiva unidade administrativa, conforme as regras deste Decreto;

II. Enviar o processo de avaliação de desempenho funcional para cada chefia antes da publicação dos atos de posicionamento;

III. Enviar o processo de avaliação de desempenho funcional para cada chefia em tempo hábil para o início do novo período, considerada a publicação do ato de progressão;

IV. Aos 40 (quarenta) dias anteriores ao fim do período avaliatório, o gestor de recursos humanos da secretaria dará ciência a cada equipe sobre o resultado da avaliação de desempenho funcional, bem como do desempenho individual de cada servidor.

V. Findo o prazo para o cumprimento da meta devolver o processo ao DRH, no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o fim do prazo avaliatório.

Art. 22. Compete ao Departamento de Recursos Humanos - DRH na avaliação de desempenho funcional arquivar no prontuário funcional do servidor a cópia da publicação do ato de progressão.

Art. 23. Compete ao Departamento de Recursos Humanos no processo de Avaliação de Desempenho funcional:

I. Analisar a meta estratégica e a avaliação de desempenho funcional, nos termos deste Decreto;

II. Lançar registro no sistema de recursos humanos, para fins de progressão;

III. Após lançamento no sistema de recursos humanos, devolver o processo às chefias imediatas para manterem o processo consigo até o cumprimento da meta;

IV. Homologar a avaliação de desempenho funcional;

V. Promover a publicação dos atos de progressão.

Art. 24. Compete a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional:

I. Marcar e conduzir a reunião para instituição da meta estratégica;

II. Após a fixação da meta enviar o processo ao DRH para registro da meta no sistema de recursos humanos;

III. Manter o processo consigo até o cumprimento da meta;

Art. 25. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional composta por 04 membros:

Nome	Matricula	Cargo
Madalena Bornhldt Matieli	4262	Aux. Administrativo
Leonardo Sousa de Moraes	6824	Téc. Administrativo
Waldilson de Freitas	4026	Assist. Téc. Administrativo
Marlene Lopes Barbosa	7038	Agente Com. Saúde

Art. 26. A Comissão Especial de Avaliação terá as seguintes atribuições:

I. revisar o preenchimento das fichas de avaliações, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação;

II. emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III. Indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV. analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V. apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI. avaliar o funcionamento do sistema de avaliação de desempenho funcional no âmbito da Prefeitura Municipal, propondo ações corretivas mantenedoras e

VII. desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Parágrafo Único: a comissão instituída no parágrafo anterior será composta por 04 (quatro membros nomeados através de Portaria, sob a presidência do membro escolhido entre seus pares, cabendo a este o voto de desempate, sendo:

I. dois membros indicados pela Secretaria Municipal de Administração;

II. dois membros escolhidos pelos servidores de carreira.

Art. 27. As situações não previstas neste regulamento serão decididas pela Secretaria Municipal de Administração, servindo de parâmetro os primeiros casos para os demais que forem assemelhados, no que couber.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional

(Anexo à Decreto nº 037/2019)

Nome do Servidor:		Ponto:					
Cargo Efetivo:							
Atribuição:							
Padrão:		Período de Avaliação:					
Lotação:							
Avaliação de Desempenho							
Critério	Itens	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório	Total	

Assiduidade e Pontualidade	Permanece regularmente no local de trabalho para execução de suas atribuições; Cumpre o horário estabelecido; Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.					
Zelo	Desenvolve o trabalho em volume adequado, consideradas a capacidade individual, a complexidade das tarefas e a quantidade demandada; Organiza suas atividades diárias para realiza-las no prazo estabelecido; Realiza, com qualidade, as atividades que lhe são designadas					
Respeito e Compromisso com a instituição; Idoneidade Moral	Trata com cortesia e respeito às pessoas que utilizam os serviços do setor; Age de acordo com as normas legais e regulamentares.					
Capacidade de iniciativa de relacionamento; Responsabilidade e disciplina	Relaciona-se bem com os colegas de trabalho; Colabora com os colegas de trabalho, visando manter a coesão e a harmonia na equipe.					
Produtividade e Participação nas Atividades Promovidas; Domínio Metodológico	Identifica situações e age prontamente, antecipando-se às demandas do trabalho; Apresenta sugestões para o aperfeiçoamento do serviço; Busca novos conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos.					

Excelente: 90 a 100%

Bom: 70 a 89%

Regular: 50 a 69%

Insatisfatório: abaixo de 50%

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALEX SALIN MINATTI**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 3.848,00 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 063/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS - LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA, AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE Córregos, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA, AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Abril de 2019.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 02/05/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 6.159,00 (seis mil cento e cinquenta e nove reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 35.509,20 (trinta e cinco mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARA-DORAS DE ARRASTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PATRULHAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E

CULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 59.920,36 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA 03622591196**

O presente Termo de Apostilamento é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RE-CREATIVO, CONFORME ITEM 4 e 6 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Inclui-se as seguintes dotações para serem utilizadas nas despesas da contratação, sendo estas:

454 e 463.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WIGLES GONÇALVES FERNANDES 04132348199**

O presente Termo de Apostilamento é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RE-CREATIVO, CONFORME ITEM 2, 3 E 5 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXADA**”.

DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Inclui-se as seguintes dotações para serem utilizadas nas despesas da contratação, sendo estas

454 e 463.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. B. TEIXEIRA**

O presente Termo de Apostilamento é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CONFORME ITEM 1 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Inclui-se as seguintes dotações para serem utilizadas nas despesas da contratação, sendo estas

454 e 463.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 17.866,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 27.784,56 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 13.841,51 (treze mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **F. K. DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 17.690,72 (dezessete mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA 03622591196**

O presente Termo de Apostilamento é para: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RE-CREATIVO, CONFORME ITEM 7 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Inclui-se as seguintes dotações para serem utilizadas nas despesas da contratação, sendo estas

454 e 463.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Abril de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Senhor Maurício Ferreira de Souza, Prefeito de Peixoto de Azevedo, vem respeitosamente cumprimentá-lo e convocar os chefes do poder executivo dos municípios consorciados para **Assembleia Extraordinária** a ser realizada no Município de Terra, no endereço: Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº 101, início as 15h00m do dia 17 (Sexta Feira) de Maio de 2019.

Senhores cabe informar entre as Pautas:

Eleição da Presidência, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal;

Encaminhamento de Ordem burocrática para ratificação do Contrato de Consórcio Publica no âmbito de cada ente consorciado;

Aprovação dos valores referentes ao contrato de rateio, bem ainda, definição do índice para correção monetária anual dos respectivos;

Exclusão dos Municípios Consorciados inadimplentes

Outros assuntos de interesse do consórcio.

A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação às 15h (**quinze horas**), com a presença de 50% e de mais um representante dos consorciado e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de consorciados.

Certos de Vossa Colaboração colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos, e na oportunidade externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo e

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável

“Portal da Amazônia”

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 980,70 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTURA KULUENE EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em 11/09/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Abril de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em 16/08/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.924,80 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 092/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO N° 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOÃO ALBERTO DE SOUSA LEIRIA

VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019 A 15 DE FEVEREIRO 2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -Designar a Servidora “**LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**”, CPF **002.051.321-62**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal do Contrato n° 008/2019 – que representará a Secretaria de Ação Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 30 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

"Eu, LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS", CPF 002.051.321-62, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS

CPF 002.051.321-62

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 091/2019**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO N° 004/2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2019 A 25 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato N° 004/2019, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF. 858.403.351-34

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 016/2019**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2019, de 05/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO BRITA E GRANILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, foi a empresa:**

BRITAGUIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.155.630/0001-23.

Poconé-MT, 06 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 25 2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas máquinas e Caminhão, com operador. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:** 23/05/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 26 2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas máquinas e Caminhão, com operador – Pavimentação Asfáltica. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:** 24/05/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:** 22/05/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO -PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Licitatório****Pregão Presencial nº 003/2019**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem**, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 003/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem**, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, portadora do CNPJ: Nº 01.976.860/0048-91, com o valor total estimado em R\$ 448.515,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais).

Porto Estrela/MT, 03 de maio de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019****REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 022/2019, REGISTRO DE PREÇOS 020/2019**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONNER E PERIFÉRICOS**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 25/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GUERREIRO FILGO & CHAVES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.911.902/0001-30, com valor global de **R\$ 177.920,00** (cento e setenta e sete mil novecentos e vinte reais);

2 – ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME, inscrita no CNPJ nº 21.445.783/0001-97, com valor global de **R\$ 213.050,50** (duzentos e treze mil cinquenta reais e cinquenta centavos);

3 – L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com valor global de **R\$ 159.860,00** (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais);

4 – AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17, com Valor global de **R\$ 195.695,60** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);

5 – K.O.A. DREHMER-ME, inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-16, com valor global de **R\$ 240.610,00** (duzentos e quarenta mil seiscentos e dez reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de maio de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO LEI Nº. 680 DE 03 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal do Município de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a permutar o Imóvel de propriedade do Município, pelo Imóvel de propriedade do Srº. ELIAS VENTURA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF sob o nº 303.784.601-10 e RG nº 290.801 SSP/MT.

Art. 2º O Imóvel de propriedade do Município de Reserva do Cabaçal – MT, a ser permutado compreende ao Lote nº 09, da quadra 01, localizado na B no Bairro Jardim Parque das Águas II, neste Município de Reserva do Cabaçal, sendo suas confrontações com 12 (doze) metros com a Rua B, e nos fundos com 12 (doze) metros com o lote 08, e do lado direito com 25 metros com o lote 10 e do lado esquerdo com 25 metros com a área verde, perfazendo uma área total de 300m².

Art. 3º O Imóvel de propriedade do Srº. ELIAS VENTURA DA CRUZ, a ser havido na permuta, compreende o Lote nº 4/A, quadra 7ª, Setor 03, localizado na Rua dos Pioneiros, Bairro Prainha, neste Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar todos os trâmites legais para efetivação da transferência dos Imóveis mencionados na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, juntamente com comissão permanente de licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 01/2019**, tendo como objeto **Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 4 cilindros, potência nominal mínima de 75HP, Tier II, transmissão Powershift com mínimo de duas velocidades a frente e duas a ré, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses**, em decorrência ao não reconhecimento da Caixa Econômica Federal do processo licitatório uma vez que a mesma não havia liberado a LAI.

Fica por meio deste instrumento, **CANCELADO** o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 01/2019, para a aquisição acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Maio de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 83/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA KATIA PRISCILA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos a servidora **KATIA PRISCILA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 82/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos ao servidor **JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 169/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 169/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GENESIA CRISTINA SE SOUZA NEVES**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 21/02/2019. A partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 170/GP/19 EM, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 170/GP/19 Em, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **DANIEL PAULINO DOS SANTOS**, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 162/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 162/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UANI SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 172/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 172/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 26/01/2016. A partir de 31/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 179/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 179/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 10/02/2018. A partir de 10/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 164/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 164/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Abono de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

Considerando servidora fazer parte da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão de 2015 na função de Pregoeiro;

Considerando a servidora não ter gozado das férias devido a funções que não permitiam seu afastamento;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em abono 30(trinta) dias de férias da servidora efetiva **Maria Auxiliadora Cardoso Souza**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2013 a 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 160/GP/19 EM, 01 DE ABRIL DE 2.019.**

Portaria Nº. 160/GP/19 Em, 01 de Abril de 2.019.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ALCILENE MARIA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretária Municipal de

Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 10/04/2019 e termino em 08/07/2019 referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 166/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 166/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELIDIO DIAS DE ALICRIN** referente ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 11/04/2017. A partir de 10/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 167/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 167/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GEANE DA SILVA MONTEIRO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 18/10/2018. A partir de 30/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 168/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 168/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Cancelar Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar férias do servidor comissionado **MARCOS VINICIUS CAR-RIJO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019. A partir de 01/04/2019, devido não ter gozado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 159/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 159/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Retorno de Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001 e suas alterações conforme Lei complementar nº 40/2010 de 16 de julho de 2010, e solicitação do servidor, conceder Retorno de Licença Particular sem remuneração, a servidora Ana Lucia Gualarte de Freitas, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com retorno na data de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 178/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 178/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 04/04/2019. A partir de 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 177/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 177/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIANGELA TAVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 09/03/2018. A partir de 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 176/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 176/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **AUDINEIA DIAS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 18/10/2018. A partir de 22/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 174/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 174/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA INES CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017. A partir de 31/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 165/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 165/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 04/04/2019. A partir de 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 161/GP/19 EM, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria Nº. 161/GP/19 Em, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva, **CLEIDE BATISTA NERY**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo

quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2012 a 19/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 163/GP/19 E M, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 163/GP/19 E m, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JAIME RODRIGUES BORGES** referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2017. A partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MAIO DE 2019. “EXONERA MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 0357597-7 SSP/MT e do CPF nº 293.185.991-53, do Cargo em Comissão de Secretário de Obras, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MAIO DE 2019. “NOMEIA JOSE
RONISON FARIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear JOSE **RONISON FARIA**, portador do RG nº 1490706-2 SSP/MT e do CPF nº 001.166.361-81, no Cargo em Comissão de Secretário de Obras, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 036/2019, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada nos serviços de apoio de Alta e Média Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**”, sagrou-se vencedora a empresa Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05, com a Proposta Final, perfazendo um valor global da licitação de R\$: 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 03 de Maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 022/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 03/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.10.832.795/0001-58, representada neste ato pelo proprietária a Sra. **MONIA LAURA OLIVEIRA FARIA**, portador do CPF n. 724.972.971-34;

Rosário Oeste/MT, 03 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 03 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 023/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497ML, COPOS 200ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:30 horas do dia 03/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

02 - D. DE MATOS CORREA, inscrita no CNPJ n. 13.384.212/0001-61, representada neste ato pelo procurador o Sr. EMERSON DE MACEDO VANDERLEY, portador do CPF n. 018.320.804-80.

Rosário Oeste/MT, 03 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 058/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Maio/2019 aos servidores: **Adinei Gonçalves Ramos, Cidinéia Rodrigues Batista, Dirce Rosa Franco, Flavio da Silva Aragão, José Cardoso Mendes, Luiz Paulo de Oliveira, Marcialana Mantai Pagel, Marluia Rodrigues Marques, Nubiane Alves da Silva, Rogério Kaffer, Roniel Martins da Silva, Sebastião Nilton dos Santos, Uilk da Silva Filho, Vera Lucia Alves Silva.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 059/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **MARCOS LEMOS**, Cargo: Agente de Saúde, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/05/2019 à 30/07/2019, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 056/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR. Wemerson Adão Prata** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Ata nº 092/2019 do Conselho Municipal de Saúde de 10 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal de Saúde e Saneamento.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: KEILLA SOARES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: LAUDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT:

TITULAR: ROSANGELA GUEDES DA SILVA

SUPLENTE: GLEICIANE MOREIRA ANDRADE

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL SUPERIOR:

TITULAR: GISELE BARBOSA GUILHERME

SUPLENTE: TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL

REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

TITULAR: EDILAINE DALBEM DA SILVA

SUPLENTE: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL MÉDIO E ELEMENTAR:

TITULAR: MEIRILENE TIENGO CÂMARA

SUPLENTE: PALMALIANA MARTINS DA COSTA DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO AS CONGREGAÇÕES EVANGELICAS:

ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: VANTUIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: LUCIA DE JESUS SANTOS

PRESBITERIANA RENOVADA

TITULAR: IONES ROCHA PRATA

SUPLENTE: MARCOS ANTONIO SOARES

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: AURIANE ALVES PRATA

SUPLENTE: GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANDO AS IGREJAS: ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E PRESBITERIANA DO BRASIL:

TITULAR: JOAQUIM ALVES PEREIRA

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES

REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: LUCIMAR ALVES CONSTANCIA

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: GRACIELA DE OLIVEIRA NERES

SUPLENTE: DORIVAL NEGRINI

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PRESIDENTE: AURIANE ALVES PRATA

VICE-PRESIDENTE: EDILAINE DALBEM DA SILVA

COORDENADOR: MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

SECRETÁRIA: KEILLA SOARES DE OLIVEIRA

VICE-SECRETÁRIA: GRACIELA DE OLIVEIRA

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Saúde, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 163/2018 de 12 de Setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 060/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2014/2019 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ELICINEYA COSTA VIANA**, Cargo: Agente de Saúde, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/05/2019 à 30/07/2019, período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 057/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 Lei Municipal de nº 384/2010.

CONSIDERANDO: A Ata de nº 081/2019 de 15 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Socraty de Campos Dalbém

Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbem da Silva

Suplente: Keilla Soares Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Natalia Leal de Melo

Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Joaquim Alves Pereira Filho

Suplente: Ezequias Moreira da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Silvana de Magalhães Souza

Suplente: Maria de Fatima

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

Suplente: Lucimar Alves Constância

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE: Edilaine Dalbem da Silva

VICE-PRESIDENTE: Socraty de Campos Dalbem

TESOUREIRA: Natalia Leal de Melo

SECRETÁRIA: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data e ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 083/2017 de 28 de Março de 2017 e Portaria 050/2018 de 20 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 055/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, José Cardoso Mendes, Lidiomar Esteves dos Santos, Sebastião Lopes Alves, Wagner Câmara, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Abril de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 054/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Abril de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Luiz Carlos de Jesus Batista – matrícula 577**; para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização de Contrato e ARP referente a Materiais Elétricos adquiridos pelas Secretarias do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Das atribuições ao Fiscal acima mencionado, a ele compete:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissor, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 17 de Abril de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PORTARIA N.º 052/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Edivaldo Dalbém Clarindo – matrícula 66**; para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização de Contrato e ARP referente a Materiais de Construção adquiridos pelas Secretarias do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Das atribuições ao Fiscal acima mencionado, a ele compete:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 17 de Abril de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2019

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação”.

VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

CONTRATADA: D.D. ANDRE – MECNPJ de n.º 27.152.383/0001-70

PERÍODO: 03/04/2019 à 03/04/2020.

PORTARIA N.º 061/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2014/2019 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **EUNICE MARREIRO SOARES**, Cargo: Agente de Saúde, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/05/2019 à 30/07/2019, período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de **01 (UM) MÓDULO CONTROLE PARA A PÁ-CARREGADEIRA VOLVO L60F**, que se encontra na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 020/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.20.782.0088.1058.33.90.39.571; f) Valor: R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais); g) Contratada: TECNOSTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.795.465/0001-74; h) Autorização: em 29/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 30/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 062/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2011/2016 ao servidor efetivo Sr. **EDINEI DALBÉM CLARINDO**, cargo efetivo Fiscal de Tributos, exercendo o Cargo Comissionado de Assessor do Sistema Geo Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Maio/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019 DE 02 MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a Servidor em cargo de Comissão, a Sr. **MILTON SOUSA COSTA**, a partir do dia 02 de maio de 2019 do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 003/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 003/2019 de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, o Sra. **PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF: **042.185.621-13**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal do meio ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **KAMILA SOUZA FERNANDES**, inscrito no CPF: **042.598.631-42**, no cargo de **DIRETORA DO PRONO ATERDIMENTO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/SAD/2019

PORTARIA Nº 066/SAD/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Dispõe o retorno da licença particular da servidora, a Sra. **WELLIKSANDRA BASILIO DA SILVA**, nomeada via portaria nº043/SAD/2012 de 06 de setembro 2012, no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, na sede do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 072/SAD/2016 de 23 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/SAD/2019

PORTARIA Nº 065/SAD/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para servidor efetivo o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF: **555.261.951-04**, Matrícula 061 no período de **02 /05/ 2019 a 30/06/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 0KM, TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço item, cuja abertura se deu em 03/05/2019, sagrou-se vencedor a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 30260.538/0001-04, conforme segue:

Item	Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total adjudicado
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM – TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO: Ano/Modelo 2019; 0 (zero) Km; Número mínimo de 05(cinco) lugares confortáveis; Motor movido à Gasolina e/ou Etanol; Tanque de combustível com capacidade a partir de 50 (cinquenta) litros; Câmbio Manual a partir de 05 marchas + ré; Potência (cv) a partir de: Gasolina: 118.0 / Etanol: 120.0; Torque (MKGF) a partir: Gasolina: 16,1 / Etanol: 16,1; Direção Eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Sensor de ré; Sistema de freios com ABS; Airbag mínimo para o passageiro e o motorista; Alar-me Antifurto; Trava de segurança; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", ante esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave; Vidro traseiro fixo com anti-embacante e limpadores do para-brisa com ciclo constante; Bagageiro; Fixação da carga por ganchos; Protetor de Caçamba; Capota marítima; Volume da caçamba a partir de 683 litros; Carroceria com quatro portas tipo pick-up entre eixos curto e RN B, pneus 205/65 R16 ou superior; Peito de aço "Protetor de carter". E equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima total de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, Cor Branca/Prata.	02	69.123,00	138.246,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019 0 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.011/2019****EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.546.801/0031-02; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 29/04/2019 até 28/07/2019; **R\$ R\$ 6.500,00;** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA SER UTILIZADA NAS VIAS PÚBLICAS EM SERVIÇOS DE REPAROS TAPA BURACO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2019. **DATA:** 29/04/2019.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019****EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** L.P. VILELA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO - ME; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 26/04/2019 até 25/07/2019; **R\$ 36.074,72;** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 002/2019. **DATA:** 26/04/2019.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA Nº 0142/2019**

DE 03 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, portador da RG nº 20122489 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-208, como Fiscal do Contrato nº 023/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL**, conforme processo da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 002/2019**, cujo fornecedor é a empresa LZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 0KM, TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço item, cuja abertura se deu em 03/05/2019, sagrou-se vencedor a empresa **REAVEL VEI-**

CULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30260.538/0001-04, conforme segue:

Item	Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total adjudicado
01	AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO: Ano/Modelo 2019; 0 (zero) Km; Número mínimo de 05(cinco) lugares confortáveis; Motor movido à Gasolina e/ou Etanol; Tanque de combustível com capacidade a partir de 50 (cinquenta) litros; Câmbio Manual a partir de 05 marchas + ré; Potência (cv) a partir de: Gasolina: 118.0 / Etanol: 120.0; Torque (MKGf) a partir: Gasolina: 16,1 / Etanol: 16,1; Direção Eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Sensor de ré; Sistema de freios com ABS; Airbag mínimo para o passageiro e o motorista; Alar-me Antifurto; Trava de segurança; Vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, ante esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave; Vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores do para-brisa com ciclo constante; Bagageiro; Fixação da carga por ganchos; Protetor de Caçamba; Capota marítima; Volume da caçamba a partir de 683 litros; Carroceria com quatro portas tipo pick-up entre eixos curto e RN B, pneus 205/65 R16 ou superior; Peito de aço “Protetor de carter”. E equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN , com garantia mínima total de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, Cor Branca/Prata.	02	69.123,00	138.246,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 2019

CONTRATO / SEDUC / N° 001/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Valdínez Lopes de Oliveira **CPF:** 405.522.761-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 002/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Fabiana Fonseca Lima **CPF:** 853.926.501-04

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 003/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Lídia Vieira Borges **CPF:** 021.092.971-58

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – limpeza com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 004/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Welto Pereira Luz **CPF:** 941.365.211-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Motorista Escolar – com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 005/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Laiz Coelho da Silva **CPF:** 013.848.902-54

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – limpeza com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 007/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Elizangela Leite silva **CPF:** 898.849.301-04

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 008/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Rosicléia Silva Ramos **CPF:** 045.498.951-28

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – limpeza – com 30 (trinta) horas semanais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 009/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Samira Francisca de Menezes **CPF:** 047.784.791-90

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – nutrição – com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 010/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Protásio Langer Haas **CPF:** 415.926.031-49

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Motorista Escolar – com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 011/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Nágila Rocha de Jesus **CPF:** 030.143.991-59

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 012/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Rosicleia Ferreira Rocha **CPF:** 016.499.961-28

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 013/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Fabiana Santana Lacerda **CPF:** 042.997.141-99

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 014/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Raimunda da Cunha Sousa **CPF:** 009.238.761-62

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 015/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Eva Ribeiro Apinagé **CPF:** 037.241.871-65

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 016/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Alessandra Barreto da Cruz **CPF:** 026.888.951-17

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 017/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Bruna Carvalho **CPF:** 738.388.881-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 12 (doze) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 545,42 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 018/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Michael Douglas Nascimento Santiago **CPF:** 054.138.721-94

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 019/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Roseli Marques Posca **CPF:** 481.890.731-68

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 020/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Jarley Alves Costa **CPF:** 023.620.471-80

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 021/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Valdenor Santos Costa **CPF:** 004.124.501-60

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 18 (dezoito) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.533,98 (um mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 022/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Junior Barros Fonseca **CPF:** 039.800.741-10

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Motorista Escolar – com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 023/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Deusirene Moura Silva **CPF:** 582.010.331-91

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor com formação superior, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 024/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Leonidas Hadori Karajá **CPF:** 703.440.151-90

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 025/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Maboré Karajá **CPF:** 047.786.971-89

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor em nível Médio, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2017 – Encargos com o FUNDEB 60%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 026/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Elizane Dias Araujo Barros **CPF:** 004.127.071-10

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo Educacional, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2016 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.704,45 (Um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 027/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Carina Conceição Cardoso **CPF:** 636.409.372-87

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo Educacional, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2016 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 028/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Luciene Rocha Sirqueira **CPF:** 606.412.071-15

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo Educacional, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2016 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 30/06/2019

CONTRATO / SEDUC / N° 029/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Marlene Alves Silva **CPF:** 720.650.871-53

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo Educacional, com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2016 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01/04/2019 a 15/09/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 030/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Elda Cunha da Silva **CPF:** 433.097.631-53

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – nutrição - com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 01/04/2019 a 12/07/2019.

CONTRATO / SEDUC / N° 030-A/2019 – DATA 01/04/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha - MT

CONTRATADO: Vanessa Barros Oliveira **CPF:** 026.424.471-03

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – nutrição - com 30 (trinta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04- Secretaria de Educação

003 – FUNDEB

2015 – Encargos com o FUNDEB 40%

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 01/04/2019 a 20/12/2019.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA N° 016/2019 – GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências”

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 846.102.801-59 e RG nº 2124733 – SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida 03, Lote 66, Setor Multirão, Santa Terezinha – MT, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 741, para o cargo em comissão de

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 SENDO ORGAO GERENCIADOR O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET TRANSMISSÃO VIA RADIO COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ.

A Prefeitura de Santa Terezinha/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 021/2018** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, cuja a Detentora da Ata são as empresas JOSE NILTO DE FREITAS E CIA LTDA ME, **INSCRITA NO CNPJ Nº 18.905.245/0001-23** a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para “FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET TRANSMISSÃO VIA RADIO COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ”** conforme quantidade abaixo relacionada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET TRANSMISSÃO VIA RADIO COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ	480	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00

Confresa/MT, 03 de maio de 2019.

GUSTAVO KOVALSKI

PREGOEIRO

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME PORTARIA Nº 083/2019/GBSES. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17/05/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou pelo endereço eletrônico <https://www.santaterezinha.mt.gov.br/>.

Santa Terezinha – MT, 03 de maio de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA Nº 076/2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

PODER LEGISLATIVO					
Titular			Suplente		
Adelvane Coelho da Rocha	CPF 468.450.541-34		Edson Aparecido de Senna	CPF 427.872.701-15	
	RG 788.563 - SSP/MT			RG 566766 SSP/MT	
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS					
Titular			Suplente		
Joselino Francisco da Silva	CPF 808.763.741-00		Ângelo Rogério Gomes Barbosa	CPF 915.187.411-34	
	RG 775193 SSP/MT			RG 13642839 SSP/MT	
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Titular			Suplente		
Ademilton Santos Barbosa	CPF 016.565.781-23		Eduardo Souto de Oliveira	CPF 027.491.391-71	
	RG 17353211 SSP/MT			RG 20274254 SSP/MT	
REPRESENTANTE EMPAER					
Titular			Suplente		
George Barbosa de Lima	CPF 780.838.001-63		Denis Soares Corrêa	CPF 040.517.741-04	
	RG 958792 -SSP/MT			RG 2290288-0 SSP/MT	

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Ademilton Santos Barbosa

Vice-Presidente: Joselino Francisco da Silva

Secretária: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal Do Desenvolvimento Rural e Sustentável, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 075/2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO					
Titular			Suplente		
Pedro Fenner	CPF 040.064.511-48		Fábia Neves de Brito	CPF 024.737.901-83	
	RG 2290110-8			RG 1976079-5	

REPRESENTANTE DE DOCENTES ,DISCENTES OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO					
Titular			Suplente		
Aline Batista S. Tavares	CPF 127.176.877-18		Rosilda Maria F. de Almeida	CPF 839.135.561-68	
	RG 24461994-6			RG 379.949	
Aparecida Caldeira da Cunha	CPF 411.648.301-04		Lucineide Dias dos Santos	CPF 458.261.451-53	
	RG 056.0949-6			RG 679.965	

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
TITULAR			SUPLENTE		
Airce Candida A. Gonçalves	CPF 581.548.921-20		Lucilene Deonizia Arruda	CPF 844.209.102-59	
	RG 0504308-5			RG 20041306	
Karine Pereira de Almeida	CPF 004.111.711-51		Roseni P. S. Barbosa	CPF 016.798.031-90	
	RG 1567177-1			RG 1601449-9	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL					
Titular			Suplente		
Helena Simoes de Lima	CPF 848.778.801-78		Kennia Regina Fabricio dos Santos	CPF 026.438.671-06	
	RG 1201454-0			RG 2008084-0	
Edna Moura dos Santos	CPF 021.511.231-89		Irinéia Oliveira de Araújo	CPF 631.188.311-20	
	RG 19450877			RG 1201337-4	

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foram eleitos entre seus membros em reunião ordinária, ficando assim definidos:

Presidente: Aline Batista S. Tavares

Vice-Presidente: Helena Simões Tavares

Secretaria: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 04 (Quatro) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDCA/2019

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santo Afonso – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 350/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

- a) Leusidene Aparecida Souto - presidente;
- b) Suelli Pereira de Oliveira, representante do Poder Público;
- c) Neusa Rosa de Souza, representante do Poder Público;
- d) Rozinalva Dias da Rocha, representante da Sociedade Civil;
- e) Eunice Camargo de Oliveira, representante da Sociedade Civil.
- f) Flavia Aparecida Ribeiro da Silva, secretário de Administração.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha nos termos do edital;
- III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o pro-

cesso eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes do Públicos Municipal para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 06 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 09 de abril de 2019.

Leusidene Aparecida Souto

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.2019 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO Nº 021, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que versa sobre a gestão participativa no âmbito do SUS, na forma de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

Considerando o Código Estadual de Saúde de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 22 de 9 de novembro de 1992;

Considerando o disposto no art. 198, inciso III da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 06/CMS/SFA/MT2019, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Félix do Araguaia (MT);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, que ocorrerá neste Município de 22 e 23 de maio de 2019, conforme devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO, FINANCIAMENTO DO SUS E SAÚDE MENTAL**, com os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS; e

IV – Saúde Mental.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária ou representante legal.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá Portaria dispondo sobre a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento, quando for o caso, que nortearão a Conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT e de outros recursos estadual e nacional para a saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 20ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a 20ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 10 de maio de 2019, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SONIA MARIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Creches e Pré-Escola	4ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018**DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS));

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 - RESPONDE AOS RECURSOS E DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESPONDE AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

RETIFICA O GABARITO PUBLICADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Resolução nº 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 05** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 22/03/2019, e publicado no dia 26/03/2019 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.193 – ANO XIV – Páginas 18-36, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edital Complementar nº 05 que tem por finalidade:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS, de acordo com o Gabarito Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 4, de 29/04/2019, publicado no Diário Oficial em 30/04/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.217 – ANO XIV – Página 609, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XIX do Edital de Abertura, com as alterações introduzidas pelo Edital Complementar nº 01.

1.1 O candidato Edivander Hurtado Couto, inscrição CISA-064, apresentou recurso contra a **questão 13 da prova 6, de nível superior para Contador**, que versa sobre **Raciocínio Lógico e Matemática**.

1.1.1 Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 01/05/2019, e que o impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura, enviando-o por email, conforme previsão editalícia.

1.1.2 Do Recurso: A questão 13 tem o seguinte comando: **“13) Sobre a atual reforma da previdência, compare os valores:**

Como é hoje: Trabalhador com 65 anos de idade, 20 anos de contribuição e média salarial de R\$ 2.240,90 receberia 90% da média salarial = R\$ 2.016,81.

Com a reforma: Esse mesmo trabalhador teria média salarial de R\$ 1.899,41. Ele receberia 60% da média = R\$ 1.139,65.

Fonte: <https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/reforma-da-previdencia-o-que-muda-na-aposentadoria/index.htm#aposentadoria-por-idade?cmpid=copiaecola>.

Pelo contido no exemplo acima, este trabalhar teria:

- A) Um prejuízo na aposentadoria de R\$ 341,49 mensais;
- B) Não haveria diferença pois, segundo a equipe econômica do Governo Bolsonaro, a reforma é para o bem do país;
- C) Um prejuízo/redução na aposentadoria de R\$ 877,16 mensais;
- D) Um aumento em sua aposentadoria, mensalmente, de R\$ 224,09;
- E) Uma redução em sua aposentadoria, mensalmente, de R\$ 224,09.”

O candidato solicitou “[...] a anulação da questão 13. Respeitando os princípios da proporção, o trabalhador da questão teria uma redução de 30% na nova previdência frente a atual. Na nova previdência 60% são iguais a R\$ 1.139,65. Nesta situação temos uma redução de 30% em detrimento à previdência atual o que corresponde a R\$ 569,82 que seria o valor da redução da aposentadoria do trabalhador da questão. Como não há alternativa correta, restando apenas a letra B como opção pois esta não nos remete a números e resultados, solicito a alteração do gabarito para letra B ou a anulação da questão.”

1.1.3 Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão 13 e concluiu pela **manutenção da resposta, indeferindo o recurso** apresentado pelo candidato. A questão deu um exemplo, e pediu que o candidato respondesse com base no exemplo dado, que informa uma aposentadora nas regras vigentes, de R\$ 2.016,81. Com as novas regras, o benefício seria de R\$ 1.139,65, resultando em uma diferença a menor de R\$ 877,16, o que nos conduz necessariamente à resposta “C) Um prejuízo/redução na aposentadoria de R\$ 877,16 mensais;”.

1.2 O candidato Edivander Hurtado Couto, inscrição CISA-064, apresentou recurso contra a **questão 20 da prova 6, de nível superior para Contador**, que versa sobre **Conhecimentos Específicos**.

1.2.1 Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 01/05/2019, e que o impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura, enviando-o por email, conforme previsão editalícia.

1.2.2 Do Recurso: A questão 13 pede **“20) Com base no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, identifique a alternativa que corresponde à forma estabelecida para assegurar a transparência na área pública:**

- A) publicação de relatórios
- B) realização de audiências públicas
- C) elaboração de balanços
- D) fortalecimento do controle interno
- E) integração com o controle externo”.

O candidato requereu “[...] a anulação da questão 20.”. Ainda segundo o candidato, “A anulação se fundamenta no fato de a questão possuir duas alternativas corretas, sendo a alternativa ‘A’ e ‘B’, obedecendo ao comando da questão que solicita que o candidato identifique a forma estabelecida para assegurar a transparência na área pública. Conforme diz o caput do art. 48 da lei 101/2000, popularmente conhecida como lei de responsabilidade (sic), são instrumentos de transparência; os planos, orçamentos

e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Os quais serão dados (sic) ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Sendo assim justificando a alternativa ‘A’ também estar correta.”.

1.2.3 Da resposta ao recurso: A banca reavaliou a questão 20 e concluiu pela **anulação da mesma, deferindo o recurso apresentado pelo candidato**, considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **Assim, todos os candidatos que concorreram ao cargo de contador pontuarão esta questão.**

2. Divulgar o GABARITO DEFINITIVO das provas objetivas:

2.1 Fica divulgado o **GABARITO DEFINITIVO** das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, aplicadas no dia 28/04/2019, na forma do **ANEXO ÚNICO** a este Edital Complementar;

2.2 O GABARITO está dividido em nível fundamental, nível médio e nível superior, conforme as exigências de escolaridade para as funções descritas no Edital de Abertura e Edital Complementar nº 1 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019; e

2.3 O gabarito de nível superior fica subdividido em dois, sendo um para as funções da Saúde (Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico e Médico) e outro para a função de Contador, por conta da anulação da questão 20 apenas para os candidatos que fizeram a prova de nível superior para Contador.

3. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 3 de maio de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

=====

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR (Saúde)	NÍVEL SUPERIOR (Contador)
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	C	C	A	A
4	E	E	E	E
5	B	B	B	B
6	D	E	ANULADA	ANULADA
7	E	A	E	E
8	D	B	C	C
9	D	B	E	E
10	C	B	C	C
11	D	D	D	D
12	E	E	E	E
13	C	C	C	C
14	B	B	B	B
15	C	C	C	C
16	C	C	B	B
17	D	D	A	A
18	D	D	C	C
19	C	C	C	C
20	A	A	B	ANULADA

FUNÇÕES →	Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro	Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.	Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico e Médico	Contador

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.225, DE 29 DE ABRIL DE 2019****INSTITUI O PROGRAMA “ ADOTE UM PONTO” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, VALDOMIRO LACHOVICZ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “ ADOTE UM PONTO” que tem por finalidade, receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus.

Art. 2º - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em “ Termo de Cooperação” a ser firmado com a Prefeitura.

§ 1º - No “ Termo Cooperação” constará o prazo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para o seu término.

§ 2º - Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o “ Termo de Cooperação”.

§ 3º - Para cada ponto de parada de ônibus haverá autorização específica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, por meio da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais possíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

Art. 4º - As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles expor publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 5º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para os fins do Programa.

Art. 6º - Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive com a minuta do “Termo de Cooperação”.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, por seu Prefeito Municipal, torna público que requereu na SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Instalação (LI), para o Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro, localizado na Avenida Uruguai esquina com a Avenida Cuiabá, Bairro Planalto, em São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro – MT, 2 de maio de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 09h00min, do dia **22/05/2019**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **02/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “ **RETOMADA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B** “. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 118/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA-ME**; **Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Inclusão de dotação orçamentária:

380 12.361.0011.2190.0000 MANUTENÇÃO COM O PNATE - MÉDIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

382 12.361.0011.2191.0000 MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

412 12.365.0012.2198.0000 MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 118/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA-ME**; **Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO - 3.2.** Fica designado o Senhor JOSE CHARUPA GOMES, portador do CPF sob nº 452.523.511-04, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO / 2019**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
N° CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
22/04/2019	20/12/2019	2.117,74	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA , em substituição a servidora CLEONICE ARAUJO , que se encontra no cargo de COORDENADORA do CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO ATENDENDO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR TERMO DE COMPROMISSO PAR N°201305781 E PROCESSO N° 23400017757201358 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 de Maio de 2019 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 03 de Maio 2019. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 002/2019 foi vencedora a Empresa a Empresa **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI- ME** vencedora no único item 01, ao valor global de R\$ 19.334,40 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT 06 de Maio de 2019. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 245/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família**, ocorrido em 17/04/2019, sendo o senhor Pedro Paulo Muller, *pai* da servidora **SIOMARA MULLER PEREIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n.º. 136, admitida em 01/06/1994, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 17/04/2019 e término em 24/04/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal n.º. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 228/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n.º. 1385 admitida em 02/05/2012, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 06**, para **perceber na Classe C – Nível 07**, correspondente ao valor de R\$: **5.548,80 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal n.º. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 229/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor estável, admitido em 03/05/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH n.º. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11** para **perceber na Classe A – Nível 12**, correspondente ao valor de R\$: **1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)**, de acordo com a Lei Municipal n.º. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 2.252,80 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Três Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 15, para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 2.187,50 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, com matrícula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 19 para perceber na Classe A – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 2.922,51 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavo)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2019 DO
PROCESSO ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DE TABAPORÃ/MT ANO 2015**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº 002/2019 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT- CMDCA; válido no período compreendido entre 25/04/2019 a 02/05/2019;

a) Não compareceu para assumir sua vaga como Conselheiro Tutelar Substituto o seguinte Candidato (a):

Nº	Nome	Cargo
07	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	Conselheiro Tutelar

Por não ter comparecido dentro do prazo de 07 (Sete) dias conforme estabelecido no Edital, foi automaticamente considerada como desistente ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 06 de Maio de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente CMDCA

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora estável, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura da **Classe E – Nível 10 para perceber na Classe E – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 2.254,92 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 234/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, com matrícula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 10**, para perceber na **Classe D – Nível 11**, correspondente ao valor de **R\$: 1.635,21 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações*, e ainda, em conformidade com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 235/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, com matrícula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 06**, para perceber na **Classe B – Nível 07**, correspondente ao valor de **R\$: 3.168,00 (Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações*, e ainda, em conformidade com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 236/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor estável, admitido em 08/05/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 18 para perceber na Classe C – Nível 19**, correspondente ao valor de **R\$: 2.678,53 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações*, e ainda, em conformidade com a *Constituição Federal*.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 249/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, servidor com matrícula no RH nº. 1655, no cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com *Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal*.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 05/05/2019, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a *Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal*.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 237/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matrícula no RH nº. 1854, no cargo de Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA junto ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO – CRIDAC do Município de Tabaporã/MT**, e **conceder-lhe “FG - I – Função Gratificada”**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT**

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 06, de MAIO de 2019.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral Organizadora do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 à 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013 e Regimento Interno deste Órgão deliberativo, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro Representante da Câmara Municipal de Vereadores o Sr. Ilson Jose Vieira, inscrito no RG nº. 1508688-7 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Assessor Jurídico, em função da substituição do Sr. Gilberto Reis Calado da Silva, Vereador, por motivos particulares afim de compor a **Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT**, a realizar-se no dia 06 de Outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Nome	ILSON JOSE VIEIRA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-26	RG:1508688-7 SSP/MT
Endereço	Avenida Comendador Jose Pedro Dias, S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxjv@gmail.com	FONE: (66) xxxxx-0003
REPRESENTANTE IGREJA CATÓLICA		
Nome	MARINA ESTELA BAESSO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-49	RG: 0975013-4 SSP/MT
Endereço	Rua Odete Terezinha Lodi, Nº 870, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxssso@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-8494
REPRESENTANTE DA ASTAB		
Nome	JEFFERSON CAMARGO CORDEIRO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-17	RG: 19333250 SSP/MT
Endereço	Rua Paraná, nº 1199, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxeiro@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-4104
REPRESENTANTE DO SINTEP		
Nome	NILTON JOSE DA SILVA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-04	RG: 1055290 SSP/MT
Endereço	Rua Jose Bezerra nº 625 E, Centro Tabaporã	
Contato	E-mail: xxxxxxxxon@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-5253
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ (RADIO)		
Nome	VANDERLEI CANDIDO DA SILVA	

Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-15	RG: 702537 SSP/MT
Endereço	Rio Grande do Sul S/N, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxlvapr@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-4471
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Nome	NEIVA FARTO DE CARVALHO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-53	RG:1322578-2 SSP/MT
Endereço	Rua Odete Terezinha Lodi, Nº 625, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxlho@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-7059
REPRESENTANTE DO GABINETE		
Nome	MARILUCIA APARECIDA MARTINS SANTOS	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-34	RG: 60278894-8 SSP/SP
Endereço	Rua: Mateus de Lima Souza , Nº 309, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxxx49@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-8533
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-20	RG: 1097991-3 SSP/MT
Endereço	Rua Ary Zendron , nº 529, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxxsto@hotmail.com	FONE: (66) xxxxx-2141
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nome	GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-68	RG: 429975 SSP/MS
Endereço	Rua Joaquim do Carmo Esteves , S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxdoba@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx9096 / 33571669
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome	CARLA CRISTINA ROHENKOHL	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-88	RG: 1525911-0 SSP/MT
Endereço	Rua Carlos Roberto Platero nº 610, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxkohl@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx4061 / 3557-1708

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 06 de Maio de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

CMDCA – Tabaporã-MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2019 com término em 04/06/2019, do período aquisitivo de 28/05/2007 a 27/05/2012, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor GERSON FERNANDES DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1012, admitido em 28/05/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **22/05/2019** a senhora **LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1140, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **09/05/2019** a senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALLARI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, concedida através da Portaria 195/2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 à 10/01/2019, do senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, servidor com matrícula no RH nº. 1655, no cargo de **Conseheiro Tutelar**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Ci-**

dadania desta Prefeitura, por ocasião de ter apresentado atestado médico superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º. – Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito às Férias a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença por motivo de Falecimento em Família, ocorrido em 23/04/2019, sendo a senhora Nilza Gonçalves Rodrigues, esposa do servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 23/04/2019 e término em 29/04/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença por motivo de Falecimento em Família, ocorrido em 23/04/2019, sendo a senhora Nilza Gonçalves Rodrigues, mãe do servidor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1036, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 23/04/2019 e término em 29/04/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 122, licenciado no período de 10/11/2003 a 30/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2019, com término em 04/07/2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 à 10/01/2019, a senhora **IONE MARIA DE MELO ALVES**, servidora em cargo eletivo, com matrícula no RH nº. 1653, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2019 com término em 05/07/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, com matrícula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 138, admitido em 16/04/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/05/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 375, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso em exercício, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU**, portadora do RG nº 1546821-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionado de **Chefe da Central Municipal de Regulação**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 3469/2010 de 02/12/2010, concedendo-lhe adicional de 35% de Comissão de Cargo, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com art. 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais **com efeito retroativo a 01/04/2019**.

SIGNATÁRIOS: Eng. **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA** / **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES** / **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 379, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso em exercício, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SUELLEM KALINKA INACIA RINK**, portadora do RG nº 2261108-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**, símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais **com efeito retroativo a 04/04/2019**.

SIGNATÁRIOS: Eng. **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA** / **GILMAR UTZIG** / **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 377, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso em exercício, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSÉ VALDECI CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12664701 SSP/SP, para exercer função comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais **com efeito retroativo a 01/04/2019**.

SIGNATÁRIOS: Eng. **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA** / **ADEMIR APARECIDO ANIBALE** / **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **21 DE MAIO DE 2019 às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**, conforme planilha orçamentária, cronograma fiscofinanceiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Maio de 2019**, através do Site [HTTP://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Serviços/Licitações](http://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Serviços/Licitações).

[serra.mt.gov.br/Serviços/Licitações](http://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Serviços/Licitações), Tangará da Serra – MT, 03/05/2019. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 403, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR a partir de 16/04/2019, o senhor **MARCIO RODRIGO KVIECINSKI**, portador do RG nº 14269180 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** / **GILMAR UTZIG** / **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 376, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso em exercício, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º NOMEAR o senhor **IZAQUE FELIX MENEZES**, portador do RG nº 33140718-8 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais **com efeito retroativo a partir de 05/04/2019**.

SIGNATÁRIOS: Eng. **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA** / **GILMAR UTZIG** / **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2018 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 32/2019, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JOAO EDIVALDO DE LATRES

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MAIO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº.115/201

EXTRATO DO CONTRATO: Nº.115/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO EDIVALDO DE LATRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 03/05/2019 A 03/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2018

EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 13.690,20 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 273/2015

EXTRATO: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 273/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 401.177,84 (QUATROCENTOS E UM MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM BASE NOS ÍNDICES INCC.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL**
PORTARIA Nº 36/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 36/2019

“Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão de farmácia e terapêutica e dá outras providências.”

Inês Moraes Mesquita Coelho, Prefeita Municipal de Torixoréu –MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica, com os seguintes servidores municipais:

Ezequiel da Costa Oliveira – Médico UBS – Torixoréu Márcia Batista da Silva Reges – Farmacêutica Bianca Alves Barros – Enfermeira UBS – Pouso Alto Fábio Assunção Vitória – Enfermeiro UBS – Torixoréu Thais Rocha Ferreira Santos – Odontóloga UBS – Torixoréu

Art. 2º - A Comissão ora designada atuará na padronização de medicamentos para o Município de Torixoréu–MT, formulando e implementando políticas institucionais relacionadas com a seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar a terapêutica eficaz, segura e melhoria na qualidade da assistência farmacêutica prestada à saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Maio de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu– MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL**
DECRETO Nº 017, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO No 017, de 25 de Abril de 2019.

Decreta situação de emergência na Rodovia MT100 que liga o município de Torixoréu a Pontal do Araguaia! Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas cobradora 1.3.2.1.4, **conforme IN/MI 02/2016.**

O (A) Senhor (a) **Inês Moraes Mesquita Coelho**, Prefeita do Município de Torixoréu, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 22 de abril por volta das 15 horas, choveu cerca de 75 mililitros em apenas 2 horas, ocasionando grandes erosões na MT100 no município de Torixoréu -MT;

II- Que em decorrência dos seguintes danos grandes erosões com cerca de 20 metros de profundidade, deixando a estrada em situações precárias e ocasionando sérios riscos para os usuários, a mesma encontra-se interditada ocasionando transtornos e prejuízos para toda região;

V – Que o parecer Nº 001/2019 Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, **conforme IN/MI nº 02/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Abril de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

CARGO: MERENDEIRA

GABARITO DEFINITIVO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
31		X		
32				X
33				X
34		X		
35			X	
36	X			
37				X
38				X
39		X		
40		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: ODONTÓLOGO****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33			X	
34				X
35			X	
36	X			
37			X	
38		X		
39				X
40			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33	X			
34			X	
35				X
36			X	
37		X		
38				X
39				X
40		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: NUTRICIONISTA (Saúde)****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	

24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33				X
34		X		
35			X	
36				X
37			X	
38	X			
39	X			
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

CARGO: NUTRICIONISTA (Educação)

GABARITO DEFINITIVO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X

19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33				X
34		X		
35			X	
36				X
37			X	
38	X			
39	X			
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019**CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGO****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33		X		
34				X
35	X			
36	X			
37		X		
38				X
39			X	
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: PSICÓLOGO****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33			X	
34				X
35		X		
36			X	
37			X	
38		X		
39			X	
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				

Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32		X		
33	X			
34				X
35	X			
36	X			
37		X		
38	X			
39			X	
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

CARGO: MÉDICO

GABARITO DEFINITIVO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03		X		
04		X		
05			X	
06		X		
07			X	
08		X		
09			X	
10		X		
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25			X	
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		

15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33				X
34		X		
35				X
36	X			
37		X		
38			X	
39				X
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019**CARGO: GARI****GABARITO DEFINITIVO**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31		X		
32		X		
33				X
34	X			
35				X
36			X	
37		X		
38			X	
39		X		
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32			X	
33				X
34			X	
35				X
36	X			
37		X		
38	X			
39		X		
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32			X	
33	X			
34		X		
35				X
36			X	
37		X		
38				X
39			X	
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019

CARGO: FARMACÊUTICO

GABARITO DEFINITIVO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	

13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32			X	
33	X			
34				X
35	X			
36			X	
37	X			
38	X			
39			X	
40			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA****GABARITO DEFINITIVO**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33				X
34	X			
35		X		
36		X		
37	X			
38				X

39				X
40			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019**CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33			X	
34		X		
35	X			
36				X
37		X		
38			X	
39				X
40			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	

08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32			X	
33	X			
34				X
35		X		
36	X			
37			X	
38				X
39	X			
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				

Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32			X	
33			X	
34		X		
35				X
36		X		
37			X	
38			X	
39	X			
40			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: ENFERMEIRO 40 HRS****GABARITO DEFINITIVO**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09			X	
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33				X
34				X
35		X		

36		X		
37			X	
38			X	
39	X			
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: ENFERMEIRO 20 HRS****GABARITO DEFINITIVO**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33				X
34				X
35		X		
36		X		
37			X	
38			X	
39	X			
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: VIGIA****GABARITO DEFINITIVO**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03			X	
04	X			

05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31		X		
32		X		
33	X			
34				X
35				X
36			X	
37		X		
38			X	
39				X
40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X

30				X

MATEMÁTICA					
Questão	A	B	C	D	
11				X	
12			X		
13			X		
14				X	
15	X				
16	X				
17			X		
18				X	
19		X			
20	X				
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS					
Questão	A	B	C	D	
31			X		
32	X				
33	X				
34				X	
35		X			
36		X			
37				X	
38			X		
39				X	
40				X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019

CARGO: ZELADORA (Administração)

GABARITO DEFINITIVO

LINGUA PORTUGUESA					
Questão	A	B	C	D	
01				X	
02		X			
03				X	
04	X				
05				X	
06	X				
07				X	
08		X			
09	X				
10			X		
CONHECIMENTOS GERAIS					
Questão	A	B	C	D	
21			X		
22				X	
23			X		
24				X	
25		X			
26			X		
27				X	
28			X		
29	X				
30				X	

MATEMÁTICA					
Questão	A	B	C	D	
11			X		
12				X	
13		X			
14	X				
15		X			
16	X				
17				X	
18		X			
19				X	
20		X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS					
Questão	A	B	C	D	
31			X		
32	X				

33	X			
34	X			
35			X	
36	X			
37			X	
38		X		
39			X	
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33		X		
34				X
35		X		
36			X	
37	X			
38			X	
39				X
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: ZELADORA (Saúde)****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X

02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA

Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33	X			
34	X			
35			X	
36	X			
37			X	
38		X		
39			X	
40				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019**CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HR****GABARITO DEFINITIVO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		

27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33	X			
34		X		
35	X			
36				X
37				X
38	X			
39			X	
40		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019**CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HR****GABARITO DEFINITIVO**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				

Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33	X			
34		X		
35	X			
36				X
37				X
38	X			
39			X	
40		X		

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 022/2019**

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 022/2019, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 03/MAIO/2019.

Data de Abertura/julgamento: 16/MAIO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797 - E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 03 de Maio de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

GABARITO DEFINITIVO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			

16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32	X			
33	X			
34				X
35	X			
36			X	
37				X
38	X			
39				X
40				X

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019.

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 046/2019 de 07/03/2019, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando que, no prazo regulamentar estipulado, houve apreciação de recursos interpostos por duas candidatas quanto aos gabaritos preliminares, os quais ficaram assim decididos:

I – Recurso da candidata Elaine Prado da Cruz Serena, referente a questão nº 04 da prova de português, relativa ao cargo de Professor Graduado 20H (Pedagogo), questionando sobre erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha..

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

a) O formulário do Recurso não foi preenchido corretamente. Outrossim, a justificativa não apresenta um recurso claro e objetivo, entendemos que a questão está correta e que possui sim a expressão em destaque evidenciado pelo uso das aspas. A definição sobre o uso das aspas é encontrada no site: <https://duvidas.dicio.com.br/aspas-o-que-e-como-usar/>.

II – Recurso da candidata Elaine Prado da Cruz Serena, referente a questão nº 05 da prova de português, relativa ao cargo de Professor Graduado 20H (Pedagogo), questionando sobre erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

a) O formulário do Recurso não foi preenchido corretamente. Outrossim, a justificativa não foi explicitada de acordo com o que pede o edital, o formulário tem um espaço para preenchimento do recurso de forma objetiva.

III – Recursos da candidata Grazieli Barbieri, inscrita ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, referente às seguintes questões:

III-A: Questão nº 05, da prova de português, em que a candidata questiona a expressão sublinhada “E não tem nada nesse mundo que eu não saiba demais” e defende que a resposta do gabarito preliminar estaria incorreta.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pelas seguintes razões:

a) A questão foi analisada e não foi encontrado erro na classificação da figura de linguagem aplicada, tanto que muitos sites voltados para a área de educação defendem a resposta do gabarito preliminar como sendo correta.

III-B: Questão nº 28, da prova de conhecimentos gerais, em que a candidata questiona o que considera “como sendo incorreta a formulação da

pergunta e defende que há varias respostas corretas” sugerindo assim que há possibilidade para anulação da questão.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

a) Foi analisada a questão e está elaborada de forma correta. A afirmação de que o Brasil faz fronteira com todos os países da América do Sul possui vírgula após a palavra sul indicando que há algo mais na questão, exceções por exemplo.

Por fim, diante do acima exposto, a Comissão de Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, em caráter definitivo, os **Gabaritos** referentes as provas realizadas no dia 23 de abril de 2019, do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul, na forma do Anexo Únicodeste Edital Complementar.

Parágrafo Único. Com a publicação na forma do *caput* deste artigo, os gabaritos passam a ser definitivos para efeito de correção das provas.

Art. 2º. Este Edital Complementar Nº 03 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 entra em vigor na data de 03 de maio de 2019, mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 03 de maio de 2019.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Centro de Eventos, de nº 015/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI – EPP.

CNPJ: 18.514.940/0001-64.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA, prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Centro de Eventos, de nº 015/2018*, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados do término do prazo inicial estipulado no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Cons-

trução de Centro de Eventos, sob nº 015/2018 de 07 de maio de 2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/04/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO FAGNER MARCHIORO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº457/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 09 (nove) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **02.05.2019 a 10.05.2019**, ao servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, matrícula nº **13626**, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 458/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **06.05.2019 a 04.06.2019**, ao servidor **JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº 21083, exercendo o cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 265/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Vanessa Francielli da Silva Carvalho do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de Abril de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2019

Processo n.585215/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Com Abertura prevista para o **dia 14 de maio de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF), Foi **PRORROGADA** para **dia 21/05/2019 às 10h00min** (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a disponibilização da Errata I que implica diretamente na formulação da proposta de preços por parte dos interessados. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2019. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA** - Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Processo n.549329/2018. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Após análise a CPL **ACATOU** parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e declarou o licitante **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 22.545.782/0003-49 **CRENCIADO** para os lotes 01, 02, 03 e 06; e declarou **FRACASSADOS** os lotes 04 e 05. A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde o licitante renunciou ao recurso. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2019. **ALINE ARANTES CORREA** - Presidente da CPL

PORTARIA Nº 453/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA	3049
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	580776/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	16.04.2019 à 14.07.2019

SERVIDOR	AVANIL MARIA DE CAMPOS
MATRICULA	5220
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	548683/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	05.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	03.06.2019 à 31.08.2019

SERVIDOR	BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS
MATRICULA	5608
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	418114/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	24.04.2019 à 21.07.2019

SERVIDOR	BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
MATRICULA	6092
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO Nº	558141/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	12.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.06.2019 à 30.06.2019

SERVIDOR	CARLOS ROBERTO MONTANDON
MATRICULA	6961
CARGO	Técnico desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO Nº	588269/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	05.05.2019 à 02.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 454/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CLARA IVETE RODRIGUES DAS NEVES
MATRICULA	7930
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	586585/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	10.05.2019 à 07.08.2019

SERVIDOR	CLAUDIO COSTA VIEIRA
MATRICULA	8403
CARGO	Odontólogo
PROCESSO Nº	293558/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	03.06.2019 à 31.08.2019

SERVIDOR	DELIA MARIA DE LIMA
MATRICULA	10225
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO Nº	6144/2010
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	06.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 31.05.2019

SERVIDOR	EDSON ROCHA DAS NEVES
MATRICULA	12571
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO Nº	529107/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	06.05.2019 à 03.08.2019

SERVIDOR	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS
MATRICULA	86727
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	518320/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	18.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	06.05.2019 à 03.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG PORTARIA 046/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para integrarem a Comissão Especial de Licitação para Concorrência de Publicidade.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e a As Leis no 4.680/1965 e 8.666/1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

Considerando a Necessidade de nomear membros para compor a Comissão Especial de Licitação, de forma a dar Cumprimento as Disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993;

Considerando Termo de Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação para Concorrência de Publicidade **do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande- DAE/VG** sob a Presidência do Primeiro, seguintes membros:

- 1- Jane Cássia Duarte Lima Barros Matrícula 109066
- 2-, Cristiane Pereira Martins Matrícula 2264
- 3- Evanilze Valeide da Silva Matrícula 2256

Art 2º Compete a Comissão Especial de Licitação para Concorrência de Publicidade **do Departamento De Água e Esgoto do Município De Várzea Grande- DAE/VG** o acompanhamento e habilitações preliminares das propostas apresentadas pelos licitantes, desde a elaboração convocatória de licitações ate o encaminhamento do processo devidamente instituído e concluído a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 4º. O prazo de mandato da Comissão será desfeita com o termino da Licitação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente - DAE/VG

**DAE/VG
PORTARIA Nº 047 /2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98 e lei 8.666/1993:

CONSIDERANDO a necessidade de segregar as funções contábeis das financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jarbas João Spolador Filho– CPF 022.728.171-30 - Matrícula n. 707, inscrita no CRC sob o nº MT 018951/O1, Analista de Saneamento – perfil: Contador, para assumir as funções contábeis da Autarquia, podendo para tanto assinar os anexos contábeis e realizar interações junto ao Tribunal de Conata do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 2º - Fica autorizada o servidor acima citado a expedir e requerer junto aos Órgãos Públicos toda e qualquer documentação **pertinente** ao correto e eficaz cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor com data retroativa de 02 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 452/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao servidor **JUAREZ ANTÔNIO RIBEIRO BUENO**, Matrícula 24832, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio **01.02.1982/1987, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.04.2019 a 29.06.2019**, interrupção a partir de **06.05.2019**, devido ao fluxo de trabalho na Secretaria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Maio de 2019.

I

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 07 DE MAIO DE 2.019

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 07 de maio de 2.019, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberação do processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança– EIV/RIV, referente ao empreendimento POSTO CARREFOUR LTDA., de propriedade da empresa Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda, e de responsabilidade técnica de arquitetura e urbanismo Âmbito Engenharia: Geotecnologia e Soluções Ambientais. 2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 3 de maio de 2019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 450/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **29.05.2019 a 07.06.2019**, a servidora **GLAUCY KELLY ENCISO ALVES**, matrícula nº 110145, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal – DNS 04 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 455/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
10140	DECIO BOTELHO DE MIRANDA	Estável	2018/2019	13.05.19 a 01.06.19 (20 dias)
15669	EVANICE DE OLIVEIRA	Efetivo	2018/2019	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 456/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **02.05.2019 á 03.05.2019**, a servidora **MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO**, matrícula nº 110949, Comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a aquisição emergencial de combustível - do tipo gasolina para atender diversas secretarias do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, opina em efetuar a contratação da empresa: **POSTO TUCUNARÉ LTDA, CNPJ: 20.397.300/0001-63**, nos termos do art. 24, Incisos IV e XI, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de maio de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação

e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 036/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais para manutenção e reparos em rede de água e esgoto para atender as secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos – DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ÀGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** com proposta no valor global de **R\$ 525.547,10** (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2019 PROCESSO: 76/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DAE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
ÀGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	09.237.525/0001-10	R\$ 525.547,10

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2019.

DECRETO N. 050, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 050/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325587	SANDRINI MORAES CORREA	10/11/1997	20,0	16,0	12,0	12,0	60,0	8

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 30 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 036/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais para manutenção e reparos em rede de água e esgoto para atender as secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura e Serviços Públicos – DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** com proposta no valor global de **R\$ 525.547,10** (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a aquisição de de tachão refletivo, prismático, bidirecional, amarelo, com cola e catalisador, conforme termo de referência anexo, opina em efetuar a contratação da empresa: **H. B DOS S. ALMEIDA – SINALIZAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 27.161.856/0001-03**, com valor de: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações pos-

teriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de maio de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a da locação de 02 imóveis urbanos localizados no distrito de Santa Clara do Monte Cristo que será ocupado pela Sub-Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e, outro imóvel que será ocupado por funcionários quando em deslocamento a serviço desta municipalidade a comunidade Santa Clara do Monte Cristo, opina em efetuar a contratação do sr. **PEDRO RAMOS, RG 0243342-7, SSP/MT E CPF 156.207.601-97**, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de maio de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00130/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00132/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00127/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00129/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00131/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00133/2019
EUGENIO RIBEIRO CONST E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00101/2019
EUGENIO RIBEIRO CONST E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00102/2019
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00116/2019
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00096/2019
FREDERICO TOMAS ALVES	940.536.341-72	9897/00117/2019
FREDERICO TOMAS ALVES	940.536.341-72	9897/00118/2019
ISMAEL RESENDE DA SILVA	172.395.831-04	9897/00039/2019

ISMAEL RESENDE DA SILVA	172.395.831-04	9897/00040/2019
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00095/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	03/05/2019
Data de desafixação:	18/05/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00115/2019
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897/00093/2019
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897/00094/2019
JOSE MANOEL ABADIA	040.149.876-04	9897/00147/2019
KASSIO VINICIUS ROCHA SIQUEIRA	037.851.531-47	9897/00074/2019
KASSIO VINICIUS ROCHA SIQUEIRA	037.851.531-47	9897/00075/2019
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897/00076/2019
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897/00077/2019
LUIZ MARCOS PEREIRA RESENDE	706.845.026-15	9897/00135/2019
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897/00072/2019
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897/00073/2019
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897/00078/2019
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897/00079/2019
IVALDO MARCELINO SILVA	556.672.281-49	9897/00082/2019
PAULO CESAR VILELA BORGES	437.967.371-53	9897/00090/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2019
Data de desafixação: 18/05/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCELO PAES DE BARROS	390.939.561-91	9897/00082/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2019
Data de desafixação: 18/05/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO	158.115.901-30	9897/00080/2019
SATURNINO GONCALVES	149.662.638-91	9897/00086/2019
SATURNINO GONCALVES	149.662.638-91	9897/00087/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2019
Data de desafixação: 18/05/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ACACIO GOMES MOREIRA	060.272.021-49	9897/00103/2019
ANDREY RAGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00136/2019
ANDREY RAGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00138/2019
ANDREY RAGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00140/2019
ANDREY RAGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00137/2019
ANDREY RAGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00139/2019
ANDREY RAGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00141/2019
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00109/2019
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897/00110/2019
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897/00052/2019
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897/00053/2019
DANIEL RODRIGUES DA COSTA	096.308.051-20	9897/00113/2019
DANIEL RODRIGUES DA COSTA	096.308.051-20	9897/00114/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00126/2019
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897/00128/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2019
Data de desafixação: 18/05/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALFREDO IVO LIELL	055.849.220-72	9897 /00016/2019
ALFREDO IVO LIELL	055.849.220-72	9897 /00017/2019
ALFREDO IVO LIELL	055.849.220-72	9897 /00018/2019
ALFREDO IVO LIELL	055.849.220-72	9897 /00019/2019

■

Data de afixação: Data de desafixação:

03/05/2019

18/05/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
Nº 006/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2015

O OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 006/2015, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 018/2015 na modalidade Dispensa nº 003/2015 pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia **02/05/2019 até 02/03/2020.**

DEMAIS CLÁUSULAS: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.*

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Maio de 2019.

Assinantes /ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

17 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (16.580.980/0001-89) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 011/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a realização da obra de “*Pavimentação asfáltica e Drenagem Subterrânea das Ruas: Rua Alair Alvares Fernandes (entre Av. Brasil e Rua das Andorinhas) e Rua das Acácias (entre a Rua das Andorinhas e Rua das Garças); e Pavimentação Asfáltica das Ruas: Rua das Azaleias (entre a Av. das Araras e Rua dos Colibris), Rua dos Colibris, rua das Camélias (entre a Av. das Araras e Rua das Codornas), Rua das Bergônias (entre Rua dos Colibris e Rua dos Canários), Rua das Codornas e Rua dos Canários, dos Bairros Setor Norte e Cidade Jardim*”, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Termo de Convênio nº 842278/2016-Sudeco.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra e desembolsos repassados pela Sudeco, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

DO VALOR: R\$ 1.168.195,51 (um milhão cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MARCIO ADRIANO BIRK - A.BIRK & CIA LTDA(05.123.504/0001-12) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D P DE MAOS EVENTOS ME (21.783.029/0001-67) representando a “CIA de RODEIO DYDAYR PARREIRA” para animação do 33º aniversário de emancipação política administrativa de Vila Rica entre os dias 10 e 13 de maio do corrente ano, com organização, locução e apresentação de Rodeio. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª **NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA**, presidente da C.P.L, e parecer Jurídico da ACPI Informática LTDA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica – MT, 03 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 101 /2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2019:

Presidente: Weriba Garces De Almeida **Membro:** Jonhnattan Mendes Martins **Membro:** Dejair Martins de Araujo

Art. 2º A presente comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2019 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão.

Art.3ª Segue anexos de procedimentos relativos ao Inventário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoando-se as disposição em contrario em especial a Portara de nº 04/2019

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 027/2019, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Concorrência Pública nº 001/2019** em epígrafe que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a realização da obra de “*Pavimentação asfáltica e Drenagem Subterrânea das Ruas: Rua Alair Alvares Fernandes (entre Av. Brasil e Rua das Andorinhas) e Rua das Acácias (en-*

tre a Rua das Andorinhas e Rua das Garças); e Pavimentação Asfáltica das Ruas: Rua das Azaleias (entre a Av. das Araras e Rua dos Colibris), Rua dos Colibris, rua das Camélias (entre a Av. das Araras e Rua das Codornas), Rua das Bergônias (entre Rua dos Colibris e Rua dos Canários), Rua das Codornas e Rua dos Canários, dos Bairros Setor Norte e Cidade Jardim", conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Termo de Convênio nº 842278/2016-Sudeco, onde foi declarada vencedora a empresa: A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12)

Valor: R\$ 1.168.195,51(Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)

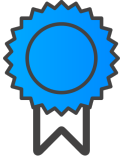
Vila Rica – MT, 02 de Maio de 2019.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 027/2019

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 05 22:32:04 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)